



BRUNO TADEU SALLES

Constituir a amizade, romper os vínculos, estabelecer o compromisso: a dinâmica dos equilíbrios senhoriais sob a perspectiva das comendadorias templárias de Vaour, Richerenches e Bayle (séculos XII e XIII)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação *História, Tradição e Modernidade: Política, Cultura e Trabalho*, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito para a obtenção do título de Doutor em História.

Linha de Pesquisa: História e Culturas Políticas.

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dr^ª. Adriana Vidotte - Orientadora (História – UFMG).
Prof. Dr. Damien Carraz (História – Université de Clermont-Ferrand 2).
Prof. Dr. Marcelo Cândido da Silva (História – USP).
Prof. Dr. Leandro Duarte Rust (História – UFMT).
Prof. Dr. Adailson José Rui (História – UNIFAL).
Prof. Dr. André Luiz Pereira Miatello (História – UFMG).

BELO HORIZONTE
Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
13 de Maio de 2013

907.2 Salles, Bruno Tadeu
S168c Constituir a amizade, romper os vínculos, estabelecer o compromisso
2013 [manuscrito] : a dinâmica dos equilíbrios senhoriais sob a perspectiva das
comendadorias templárias de Vaour, Richerenches e Bayle (séculos XII e XIII)
/ Bruno Tadeu Salles.- 2013.
300 f. : il.
Orientadora : Adriana Vidotte
Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de
Filosofia e Ciências.

1. História - Teses. 2. Templários – Teses. I. Vidotte, Adriana . II.
Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia. III. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA



FOLHA DE APROVAÇÃO

Constituir a amizade, romper os vínculos, estabelecer o compromisso: a dinâmica dos equilíbrios senhoriais sob a perspectiva das comendadorias templárias de Vaour, Richerenches e Bayle (séculos XII e XIII).

BRUNO TADEU SALLES

Tese submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em HISTÓRIA, como requisito para obtenção do grau de Doutor em HISTÓRIA, área de concentração HISTÓRIA, TRADIÇÃO E MODERNIDADE: POLÍTICA, CULTURA E TRABALHO, linha de pesquisa História e Culturas Políticas.

Aprovada em 13 de maio de 2013, pela banca constituída pelos membros:

Prof(a). Adriana Vidotte - Orientador
Universidade Federal de Goiás

Prof(a). André Luis Pereira Miatello
Universidade Federal de Minas Gerais

J. Damien Claude Jean Carraz
Université Blaise Pascal-Clermont-Ferrand 2/Centre

Prof(a). Adailson José Rui
Unifal

Prof(a). Leandro Duarte Rust
UFMT-Universidade Federal de Mato Grosso

Prof(a). Marcelo Cândido da Silva
Universidade de São Paulo

Belo Horizonte, 9 de maio de 2013.

RESUMOS

RESUMO

Nós propomos abordar as relações entre os templários das comendadorias de Vaour, Richerenches e Bayle e seus vizinhos laicos e eclesiásticos. Os templários desenvolveram relações, solidariedades e conflitos com os aristocratas locais. Além disso, as comendadorias estabeleceram a ocupação e a exploração de seus bens. Logo, os conflitos ocupam um lugar central nas relações dos templários com seus vizinhos. Esta integração efetiva dos templários nos equilíbrios de poder senhoriais nós chamamos de "senhorialização do Templo". A historiografia recente tem verificado as suas diferentes modalidades segundo as fontes templárias. Os cartulários ocupam nestes estudos um lugar fundamental e os historiadores do Templo tem se beneficiado das análises recentes sobre a tipologia dos cartulários, sobretudo para o sul da França, e de sua importância potencial em tanto quanto fonte de pesquisa da história social e econômica. Neste sentido, é necessário reconhecer que a análise dos conflitos, segundo a documentação dos charriers e dos cartulários constitui um assunto central para pensar a "senhorialização do Templo".

PALAVRAS CHAVE: Templários, Senhorio, Comendadorias.

RÉSUMÉ

Nous souhaitons aborder ici l'analyse des relations entre les templiers des maisons de Vaour, Richerenches Bayle et leurs voisins laïcs et ecclésiastiques. Les templiers ont développé des relations, des solidarités et des conflits avec les aristocrates locaux. D'ailleurs, les commanderies ont établi l'occupation et l'exploitation de leurs biens. Les conflits occupent, alors, une place centrale dans les relations des templiers avec leurs voisins. Cette intégration effective des templiers dans les équilibres de pouvoir seigneuriaux nous l'appelons « seigneurialisation du Temple ». L'historiographie la plus récente en a vérifié les différentes modalités d'après les sources templières. Les cartulaires occupent dans ces études une place centrale et les historiens du Temple ont bénéficié des analyses récentes sur la typologie des cartulaires, surtout pour le Midi, et de leur important potentiel en tant que source de la recherche de l'histoire sociale et économique. En ce sens, il faut reconnaître que l'analyse des conflits d'après la documentation des chartiers et des cartulaires constitue un sujet central pour penser la « seigneurialisation du Temple ».

MOTS-CLÉS : Templiers, Seigneurie, Commanderies.

Uma vida não seria suficiente para ler a totalidade dos arquivos judiciais do século XVIII; ao invés de desencorajar, essa evidência estimula a vontade de consultá-lo, inclusive na desordem, ou mesmo sem objetivo definido. Pelo prazer de ser surpreendido, pela beleza dos textos e o excesso de vida ofertado em tantas linhas ordinárias. O desejo de não esquecer essas histórias de vida e de comunicá-las não é certamente um defeito grave. Há tanta felicidade em acumular uma infinidade de precisões sobre milhares de anônimos desaparecidos há longo tempo que quase se esquece de que escrever a história depende de um exercício intelectual em que a restituição fascinada não basta. Que nos entendamos bem, apesar de tudo: se esta última não basta, pelo menos é o solo fértil necessário a partir do qual se pode fundar o pensamento. A armadilha limita-se simplesmente a isso: estar absorvido pelo arquivo a ponto de nem saber mais como interrogá-lo.

Arlete Farge. **O Sabor do Arquivo.**

Em memória de meu pai: João.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente desejo agradecer à minha mãe, Arlene, que sempre me apoiou e cuidou de mim quando eu passava horas na frente do computador. Como bom cristão, agradeço a Deus. Agradeço à minha orientadora, à professora Doutora Adriana Vidotte pela orientação perfeita, pela confiança em meu trabalho e por ser uma pessoa fundamental para o desenvolvimento de minha carreira. Agradeço ao professor Doutor Marcelo Candido da Silva, o primeiro mestre, a quem devo as primeiras oportunidades de pesquisa e sem o apoio do qual não teria chegado aonde cheguei. Agradeço ao professor Doutor André Luis Pereira Miatello, cujas conversas sempre trouxeram contribuições inestimáveis para minha pesquisa. Agradeço ao professor Doutor Damien Carraz, um dos grandes especialistas da Ordem do Templo a quem dedico grande admiração. Agradeço ao professor Doutor Leandro Duarte Rust pelos conselhos e pela crítica realizada quando da qualificação. Agradeço a professora Doutora Néri de Barros Almeida, cujas críticas e apontamentos me ajudaram a aprofundar o estudo sobre o feudalismo. Agradeço ao professor Doutor Alain Demurger pelas indicações e pela leitura de parte de meu trabalho. Agradeço ao professor Doutor Dominique Barthélemy pelas indicações que me proporcionaram o contato com o trabalho do professor Florian Mazel. Agradeço à professora Jaqueline Alves Fernandes pelo carinho e pela interlocução sempre produtiva. Agradeço aos meus amigos e colegas Julio César Meira e Robson Rodrigues Gomes Filho, com os quais sempre é bom conversar. Agradeço à professora Doutora Marilena Julimar Aparecida Fernandes Jerônimo a quem dedico muita amizade. Agradeço à professora Alcione Fonseca Mortoza, pelo apoio e pelo carinho. Agradeço às minhas amigas e colegas: à professora Doutora Flavia Aparecida Amaral e Letícia Dias Schirm. Agradeço aos professores do departamento de História da Universidade Federal de Minas Gerais, especialmente aos professores: Doutor José Antônio Dabdab Trabulsi, Doutor Eduardo França Paiva, Doutor José Carlos Reis, Doutora Eliana Regina de Freitas Dutra e ao Doutor Luis Carlos Villalta. Agradeço aos funcionários da biblioteca da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas pela competência e pela atenção. Agradeço à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da Universidade Estadual de Goiás pelo apoio e incentivo à pesquisa. Finalmente, agradeço a CAPES pelo apoio fundamental à minha pesquisa e ao programa de pós-graduação do Departamento de História, que sempre confiou em mim e em meu trabalho.

SUMÁRIO

Lista de Abreviações.....	15
INTRODUÇÃO: O PRINCÍPIO DA “IMPERFEIÇÃO” TEMPLÁRIA E AS “LIÇÕES” DE ROBEHOME COMO PONTO DE PARTIDA.....	17
CAPÍTULO 01: O FEUDALISMO: POSIÇÕES HISTORIOGRÁFICAS.....	30
<i>01. O feudalismo em debate.....</i>	<i>31</i>
<i>01.1. Jean Pierre Poly e Eric Bournazel: “o governo feudal”</i>	<i>46</i>
<i>01.2. Pierre Bonnassie e a Catalunha.....</i>	<i>48</i>
<i>01.3. Dominique Barthélemy: a crítica contundente ao mutacionismo.....</i>	<i>50</i>
<i>01.4. Florian Mazel e a revisão do “paradigma” de George Duby.....</i>	<i>53</i>
CAPÍTULO 02: FUNDAMENTOS TEÓRICOS PARA AS “DIVERSAS EXPRESSÕES DOS EQUILÍBRIOS SENHORIAIS”.....	57
<i>01. O cartulário, os bens e o dominium.....</i>	<i>58</i>
<i>01.1. Para além dos privilégios apostólicos.....</i>	<i>59</i>
<i>01.2. Os cartulários e o sentido social da propriedade.....</i>	<i>64</i>
<i>01.3. Considerações sobre a Memória Social.....</i>	<i>71</i>
<i>01.4. Um panorama da situação dos bens fundiários eclesiásticos entre os séculos IX e XII.....</i>	<i>77</i>
<i>01.5. Entre o regimen e o dominium.....</i>	<i>82</i>
<i>01.6. Culturas de Poder / Culturas de dominium.....</i>	<i>89</i>
CAPÍTULO 03: OS EQUILÍBRIOS SENHORIAIS E A COMENDADORIA DE VAOUR: OS SENHORES DO CASTELO DE PENA.....	100
<i>01. Os Senhores de Pena: entre o cartulário de Vaour e L’Histoire Générale du Languedoc.....</i>	<i>101</i>
<i>02. Os amigos da maio de Vaour.....</i>	<i>108</i>
<i>02.1. Os pueri parvi e a oblação do outro em Vaour.....</i>	<i>115</i>
<i>02.2. Entre confrades e donati.....</i>	<i>119</i>
<i>03. Ser o senhor dos moinhos de Auriol.....</i>	<i>126</i>
<i>04. Parceiros queixosos: o Templo e suas relações com os cônegos de Santo Antônio.....</i>	<i>136</i>
CAPÍTULO 04: OS EQUILÍBRIOS SENHORIAIS E A COMENDADORIA DE RICHERENCHES: OS SENHORES DE BOURBOUTON.....	147

01. <i>O abandono de si: seguir a Cristo e ser seu miles em Bourbonton</i>	148
02. <i>Características dos equilíbrios de Bourbonton</i>	161
03. <i>Quando os equilíbrios eram abalados/renovados</i>	170
03.1. <i>Os Visan</i>	171
03.2. <i>Os Balmis</i>	173
03.3. <i>O nível da associação da aristocracia de Bourbonton com o Templo</i>	176
04. <i>A dinâmica senhorial de Bourbonton (séculos XI e XII)</i>	178
05. <i>O Templo, herdeiro do dominium de Hugo de Bourbonton</i>	187

CAPÍTULO 05: OS EQUILÍBRIOS SENHORIAIS E A COMENDADORIA DE BAYLE: A PERSPECTIVA DO PRIORADO DE SANTO ANTÔNIO.....194

01. <i>Os conflitos entre os templários e os monges victorinos</i>	195
02. <i>O cartulário Minus e o “dossiê” de Santo Antônio</i>	198
02.1. <i>Os equilíbrios senhoriais sob a perspectiva do “dossiê” de Santo Antônio</i>	200
03. <i>Em Bayle</i>	205
04. <i>Em Clamadour</i>	207
05. <i>O princípio da imbricação de clérigos e laicos e os equilíbrios entre os templários e seus vizinhos monásticos</i>	209
05.1. <i>A exploração senhorial em Clamadour e em Bayle</i>	211
05.2. <i>Quando os acordos antigos caducavam</i>	214
06. <i>Os diferentes pesos dos equilíbrios senhoriais</i>	218

CONCLUSÃO: O “FIO CONDUTOR” DO “BRANCO” DE CLARAVAL E DA SÉ APOSTÓLICA AO “MARRON” DAS COMENDADORIAS.....226

ANEXOS.....234

Manuscrito: 752 (R.A. 13) (3), <i>Bibliothèque Méjanes, Aix</i>	235
<i>Transcrição do Manuscrito 752 (R.A. 13) (3)</i>	236
<i>Tradução do Manuscrito 752 (R.A. 13) (3)</i>	237

Mapa 01: “*A comendadoria Templária de Vaour e seus arredores*”238

Mapa 02: “*Templários e Hospitalários em Provença*”239

Mapa 03: “*A comendadoria templária de Richerenches e seus arredores*”240

Mapa 04: “*A granja de Clamadour e o mosteiro de Silveréal*”241

Mapa 05: “*Os priorados victorinos do vale do Trets e a comendadoria de Bayle*”242

Fotografia de uma Roubine ou canal de drenagem das águas do rio Rhône na Camarga, sul da França. (<i>Bessale</i> ou <i>Fossatum</i>).....	243
Esquema de Funcionamento de Moinhos Hidráulicos.....	244
Tabela 01: Reconstituição das menções aos bem, às pessoas e às localidades evocadas pelo cartulário de Vaour.....	245
Tabela 02: Bens e Exações Reivindicados pelo Priorado de Santo Antônio.....	276
BIBLIOGRAFIA.....	285

LISTA DE ABREVIACES

LISTA DE ABREVIACÕES

- CaV – *Cartulaire des Templiers de Vaour.*
- CaD – *Cartulaire des Templiers de Douzens.*
- CaGOT – *Cartulaire Général de l’Ordre du Temple (1119?-1150).*
- CaHTD – *Cartulaires des Hospitaliers et des Templiers en Dauphiné.*
- CaMag – *Cartulaire de Maguelone.*
- CaRi – *Cartulaire des Templiers de Richerenches.*
- DR-ESPTC – *Documents Inédits sur: Les Droits Régalliens des Évêques de Saint-Paul-Trois-Châteaux.*
- GCN – *Gallia Christiana Novissima.*
- HGL – *Histoire Générale du Languedoc.*
- LIM: CdGM – *Liber Instrumentorum Memorialium. Cartulaire des Guillems de Montpellier.*
- MAV – *Mémoires de l’Académie de Vaucluse.*
- MGH.CAP:IR - *Monumenta Germaniae Historica. constitutiones et acta publica imperatorum et regum.*
- MGH.Reg. – *Monumenta Germaniae Historica. Registrum.*
- MGH.SS – *Monumenta Germaniae Historica. Scriptores.*
- PL – *Patrologiae: cursus completus. Series secunda, in quo prodeunt patres, doctores. scriptoresque ecclesiae latinae – a Gregorio Magno ad Inocentium III.*
- PfTuJ – *Papsturkunden für Templer und Johanniter.*
- ReCAC – *Recueil des Chartes de l’Abbaye de Cluny.*
- RT – *La Règle du Temple.*
- SC – *Sources Chrétiennes.*

Abreviações bíblicas

- AT. – *Atos dos Apóstolos.*
- Ef. – *Carta de São Paulo aos Efésios.*
- L. – *Evangelho de Lucas.*
- Mt. – *Evangelho de Mateus.*
- Sm. – *Livro de Samuel.*

INTRODUÇÃO

O PRINCÍPIO DA “IMPERFEIÇÃO” TEMPLÁRIA E AS “LIÇÕES” DE ROBEHOME COMO PONTO DE PARTIDA

Tomaremos, como orientação inicial, um aforismo: os templários – homens como Fortsans, Hugo de Bourbouton e todos os outros, dentre os mestres, os comendadores, os preceptores, os marechais, os irmãos, os capelães e os associados – são a realização imperfeita das proposições de São Bernardo de Claraval, expostas no *De Laude Novae Militiae* e em sua carta ao conde Hugo de Champagne. Este último, abandonando todas as suas *honores*¹ e o seu poder, tornou-se um cavaleiro templário. Se referir a tal imperfeição não deverá conduzir a um juízo de valor de modo a pensar um *Novum Militiae Genus*² melhor, mais adequado ou, quiçá, mais puro que outro. Apesar do risco de tal julgamento, o aforismo expressa bem a trajetória a se seguir, as escolhas teóricas e sinaliza os meandros da pesquisa.

No cerne de nossas indagações estarão os vínculos e os compromissos concluídos no interior da aristocracia, bem como a participação dos templários nos mesmos. Ao tratarmos desses vínculos e compromissos, deixaremos claro nossa posição quanto aos debates relativos ao feudalismo. Não proporemos uma abordagem da aristocracia que enfatize exclusivamente a tranquilidade e a ausência de conflitos. A tensão e a tenuidade daqueles vínculos e compromissos permearão nossa análise, sem, contudo, “pintar” nossas considerações com matizes que poderão ser as expressões da anarquia ou da violência sem limites.

Uma vez definido nosso caminho e como trilhá-lo, discutiremos, no primeiro capítulo, as perspectivas historiográficas, especificamente aquelas do final do século XX e início do XXI, sobre o conceito de feudalismo. A escolha dos autores apresentados neste capítulo se justificou por realizarem uma reflexão acerca do

¹ Niermeyer nos fornece 26 possíveis significados para *honor* (NIERMEYER, *honor*, n^{os}. 1-26, 1976: 495-498). Dentre estes, para efeito das ocorrências na nossa documentação, podemos salientar os números: 5) Integridade dos direitos e dos bens, situação bem estabelecida; 6) A integridade, a inviolabilidade de uma igreja e de seus bens; 14) Benefício, feudo; 15) Feudo presbiteral, o conjunto de bens-fundos ligados a subsistência de um padre que serve uma igreja; 16) Bem tido ou mantido por um trabalhador agrícola; 17) Território; 18) Temporal de uma igreja episcopal; 20) Senhorio; 22) Exercício das funções de baillio; 23) Domínio; 24) O conjunto dos pertences de um bem-fundo. Segundo a leitura de nossas fontes, selecionamos e apresentamos estas acepções de *honor*. Podemos propor, de acordo as análises das nossas fontes e dos significados apresentados por Niermeyer, que *honores* – plural de *honor* – referem-se aos bens fundiários, de origem diversa e sobre os quais os aristocratas constituem vínculos diversos, tidos ou mantidos por alguém.

² O Novo Gênero de Cavalaria idealizado por São Bernardo de Claraval e exaltado no tratado exortativo *De Laude Novae Militiae*, no qual a figura do monge e a figura do cavaleiro estariam unidas em uma mesma pessoa. Esta conduziria um duplo combate contra os inimigos de Cristo na Terra Santa e contra os espíritos de malícia espalhados pelo ar.

“feudalismo” e dos “equilíbrios senhoriais” tendo em vista duas perspectivas distintas – de um lado os “mutacionistas” Jean Pierre Poly, Éric Bournazel e Pierre Bonassie e de outro os críticos do “mutacionismo” Dominique Barthélemy e Florian Mazel. Por outro lado, devemos salientar que Poly (1976) e Mazel (2005), dedicaram atenção a Provença, região que fará parte de nosso universo de análise no quarto e no quinto capítulo – que tratam respectivamente das comendadorias de Richerenches (Vaucluse) e de Bayle (Bouches-du-Rhône). Isso nos conduz a aprofundar um pouco mais a perspectiva historiográfica destes dois autores no primeiro capítulo.

Em um segundo momento, continuando a discussão historiográfica do capítulo anterior, aprofundaremos as reflexões, a partir do conceito de *dominium*/senhorio, de modo a constituirmos uma apreciação verossímil de nosso objeto de estudo. Após realizar a crítica do conceito de feudalismo, retomaremos nossas reflexões sobre as especificidades dos vínculos e interdependências aristocráticas, a partir do conceito de senhorio/*dominium*, uma vez que as nossas fontes e as discussões historiográficas, a que nos referimos, remetem-nos a esse conceito como uma possibilidade de contribuição para o debate acerca do feudalismo, tendo em vista o conjunto complexo de relações que mantinham a aristocracia em um tenuous equilíbrio. Mesmo que as reflexões teóricas se concentrem nos dois primeiros capítulos, elas estarão presentes no decorrer das outras três partes.

Falar da inserção dos templários nos equilíbrios senhoriais implicou uma análise da noção de comendadoria ou a *domus/maio* templária. Discutiremos a formação e a consolidação das comunidades templárias, bem como de seus bens, tendo como diálogo as contribuições recentes da historiografia das ordens militares. Estudos sobre a mobilidade dos oficiais do Templo (BURGTORF, 2006: 11-24) e sobre as especificidades de suas comunidades (CARBASSE, 2002: 19-27) se revelarão fundamentais para a leitura dos cartulários. Falar da *domus* implicará, por sua vez, uma discussão a respeito dos bens templários e das noções de propriedade e de poder ligadas a eles. Tendo em vista que os cartulários se remetiam aos bens da Ordem, às transações que os envolviam e às relações/solidariedades tecidas ao redor deles, seremos capazes de considerar a perspectiva dos envolvidos de certo ângulo. Ou seja, vislumbrar e pensar os bens templários de forma dinâmica, enfocando as transações, os laços e vínculos criados/recriados ou rompidos pelas peculiaridades de sua possessão.

Sob este prisma, no capítulo três, analisaremos a constituição dos vínculos entre a comendadoria templária de Vaour e a aristocracia circunvizinha. Realizaremos um

exame similar nos capítulos quatro e cinco, à medida que problematizaremos os contatos e relações das comendadorias templárias de Richerenches e Bayle com seus respectivos vizinhos. Apesar dos objetivos das análises seguirem em um mesmo sentido, procuraremos demonstrar como cada comunidade templária se articulava com a aristocracia local de acordo, entre outras coisas, com os equilíbrios, com os acordos e imbricações anteriores. Tomaremos como hipótese inicial que a imbricação entre clérigos e laicos, entendida, para efeito de introdução, como os acordos e interdependências tecidos entre a aristocracia. Tal imbricação será pensada, portanto, como um fenômeno histórico, ou seja, que variou, no decorrer do tempo e do espaço. Tal imbricação se revelará como um fator de extrema importância para considerar não somente a complexidade dos equilíbrios senhoriais, mas também a implantação das comendadorias templárias e de seu desenvolvimento senhorial ulterior.

Se nos capítulos três e quatro trabalharemos especificamente com documentos templários, no capítulo cinco deslocaremos um pouco o foco, concentrando-nos nas fontes relativas aos monges victorinos do Priorado de Santo Antônio. Tal deslocamento procurará abordar os discursos dos vizinhos acerca da participação dos templários nos equilíbrios senhoriais locais, de modo a oferecer-nos outra perspectiva, outro olhar a respeito da participação dos templários naqueles equilíbrios senhoriais. Em outras palavras, podemos estabelecer, como eixo orientador do presente trabalho, a profunda inserção dos templários nos equilíbrios senhoriais. Uma vez que determinamos esta premissa, as discussões teóricas dos dois primeiros capítulos se justificam, uma vez que se convertem em coordenadas iniciais para a análise de nossas fontes. Do mesmo modo, a análise poderá nos apontar outras coordenadas, confirmar ou refutar aquelas que inicialmente temos estabelecido.

Nesse sentido, ilustrando essa dinâmica de pesquisa, o objetivo inicial de nossas investigações seria analisar as relações entre os templários e o Papado, no decorrer do século XII. Nosso primeiro documento se converteria na bula *Omne Datum Optimum*, de Inocêncio II. A questão chave se relacionava com a passagem em que o Papado proibia os templários prestarem, a pessoas seculares e eclesiásticas, os juramentos, homenagens e fidelidades comuns aos laicos. Tal passagem remeter-nos-ia à ideia tradicional de cristianização da cavalaria e ao esforço do Papado em direcioná-la para seus interesses. Logo, tratar-se-ia, por consequência, de comprovar esse direcionamento, tendo como universo de análise a documentação dos cartulários templários. Em outras

palavras, os templários poderiam ser vistos como o índice da intervenção papal nas solidariedades e nos vínculos aristocráticos do século XII.

Ao mesmo tempo, iniciamos um levantamento e uma crítica à historiografia, a partir do tema do feudalismo. Este levantamento e esta crítica se mostraram como formas de aprofundarmos os estudos sobre a sociedade dita feudal, de modo a comprovarmos a acima referida intervenção papal. Estaríamos diante de temas fundamentais e não consensuais para a historiografia, tais como a reforma gregoriana e o feudalismo. Logo, subjacente a isso, estariam as relações entre clérigos e laicos. Estes últimos, nas palavras de Vauchez (1987: 50), se sentiriam como proprietários das igrejas que foram estabelecidas por si, ou por seus ancestrais. Segundo Vauchez, esta seria uma situação nova, a partir do século X, representativa daquilo que se chamou de “desmembramento do Império Carolíngio” e reorganização dos poderes no senhorio e nos castelos. Esta posição colocava o clero como refém do laicato, principalmente quando enfatizava a apropriação laica dos cargos eclesiásticos, seguindo suas estratégias políticas e seus interesses patrimoniais.

Por outro lado, esta visão mostra-se coroada pelo surgimento do chamado monaquismo reformador, principalmente sob Cluny, que reagiria contra tal situação. Tendo em vista nossa leitura das fontes, tal apreciação conduziria à sobrevalorização do Papado como direcionador dos vínculos sociais e à oposição entre o “bom senhorio” e o “mau senhorio”. O primeiro seria representado por aqueles senhores que respeitassem os limites de suas possessões, que não perturbassem as posses de seus vizinhos, que protegessem as igrejas e fossem fiéis aos acordos estabelecidos. Por outro lado, os maus senhores seriam aqueles que se mostrassem turbulentos, avessos a quaisquer compromissos, perturbando com violência às posses de seus vizinhos.

Outra oposição mais sutil, intimamente relacionada à anterior, diz respeito à distinção de senhorio laico e senhorio eclesiástico. Por sua vez, em nossas pesquisas, inicialmente ponderamos sobre um senhorio templário, muitas vezes sancionado pela documentação que identificava o senhorio de Bourbouton, o senhorio de Santo Antônio, o Senhorio de Auriol etc. Subjacente ao senhorio, contudo, estavam implícitas práticas sociais específicas, que associavam a posse, a partilha e o exercício de poder sobre bens. O castelo de Pena, como veremos, não era um castelo templário, mas um castelo que se associava de forma cada vez mais estreita com a *maio* de Vaour. Evidentemente, em Pena encontraremos expressões de associação aristocrática diferentes daquelas de

Bourbouton. Diferentes formas de associação com o Templo poderiam ser índice das especificidades de cada localidade?

As proposições do sentido social da propriedade, das diversas expressões dos equilíbrios senhoriais e da imbricação de clérigos e laicos nos servirão como forma de apreensão das especificidades do senhorio, de modo a colocar em xeque aquela oposição entre clérigos e laicos. Se o estudo do feudalismo e do senhorio, inicialmente, foi contemplado pela pesquisa para dar suporte ao “olhar do papado” sobre os vínculos e solidariedades aristocráticas, em um segundo momento, mostrou-se premente rever os móveis da discussão. Procuramos problematizar tais temas devido à complexidade de um conjunto de relações que, ao mesmo tempo, mantinham a aristocracia coesa e organizavam a posse compartilhada de determinados bens, por seus integrantes, indistintamente clérigos e laicos.

Utilizando outro aforismo, deixar o “branco” do Papado e de Claraval para adentrar o “marrom” das comendadorias torna-se uma necessidade teórica. Isso à medida que procuraremos reconhecer aquela complexidade e refletir sobre a possível distância dos templários em relação à Sé Apostólica. Pensamos tal distância no sentido de que as solidariedades e interdependências da aristocracia, no interior das diversas expressões do senhorio, apresentavam uma dinâmica singular, própria, não completamente determinada por um poder “externo”. Consideraremos, em suma, o senhorio para o recorte social que adotamos em nossa pesquisa, de maneira inicial, não como algo estanque ou fechado, muito menos adotemos para ele uma grelha interpretativa contemporânea do “político” e do “econômico”. O senhorio seria um poder, entendido como relação, logo, um conjunto de relações de força, construído de maneira específica em cada localidade, em torno da posse de determinados bens.

Em Bayle, assim como em outras localidades, os templários poderiam não ser senhores de determinadas terras ou bens disputados entre aquela comendadoria e o priorado de Santo Antônio, mas participavam ativamente do senhorio deste último. Assim, ao referirmo-nos à senhoriação do Templo, não nos remetemos, exclusivamente, ao exercício de poder dos templários sobre homens e terras, mas à participação dos mesmos naqueles equilíbrios de força. Dessa maneira, inverteremos o objetivo de examinar a influência do *Novum Militiae Genus* nos equilíbrios senhoriais ou como aquele criou um senhorio específico, cristianizando ou “abrandando” a cavalaria, para analisar as redes de poder senhorial, a partir das fontes templárias. De uma apreensão do Templo como apartado do mundo, tal como a leitura de São Bernardo

ter-nos-ia levado a imaginar, passaremos a observação de uma Ordem bem arraigada e intimamente relacionada com a aristocracia laica e eclesiástica local.

É possível, até mesmo, como demonstraremos, propor os templários como herdeiros ou continuadores das práticas e das solidariedades costumeiras de cada localidade que conheceu o florescimento de suas comendadorias. A relação dos templários com um projeto dito reformador de moralização da aristocracia laica e de contenção de seus hábitos guerreiros (ROBINSON, 1981) torna-se um tema distante, apenas implícito, mas não totalmente ausente em nossas reflexões. A frase da *Omne Datum Optimum* se revelava o princípio e o *topos* de uma proteção apostólica no interior de imbricações e amizades mais complexas. Os privilégios apostólicos e também as reclamações episcopais, como demonstraremos, antes de um esforço de intervenção nessas mesmas imbricações e amizades, tornavam-se mais um indício delas, de sua permanência e relativa autonomia em relação a um poder maior.

Uma vez que, pelo estudo das comunidades templárias de Vaour, Richerenches e Bayle será possível identificar a inserção dos templários nas redes de poder locais e explicitar as relações que compunham as bases de seus respectivos senhorios, mostra-se necessário considerar outras perspectivas daquilo que chamamos de senhoriação do *Novum Militiae Genus*. Salientaremos os contatos dos templários com seus vizinhos, seja a aristocracia provençal ou languedociana. Contudo, perante esse enfoque, abordaremos o cartulário, a cópia dos registros originais de transações concernentes a bens fundiários, como uma empresa de memória. Em outras palavras, trataremos o cartulário como o esforço de busca do passado, mas também a tomada de posição diante de acordos ou desentendimentos cujas raízes podem ser mais profundas do que realmente aparentam. A partir dessa memória, será possível apreciar as relações e vínculos tradicionalmente tecidos no interior de uma dada localidade. Conseqüentemente, demandaremos: qual o lugar da senhoriação do Templo na memória de seus vizinhos? Qual o espaço dos templários nas cartas de seus vizinhos? Nossas investigações, por essa documentação “não templária”, mas que dizia respeito aos templários, poderiam nos levar a conclusões diferentes das análises dos cartulários de Richerenches e Vaour?

Quando for averiguada a relação do Templo com a aristocracia, perceberemos uma miríade de perspectivas distintas e intimamente relacionadas com as redes de poder e interdependências locais. Os templários revelariam os limites do esforço pontifical e a oposição tácita entre as vontades do Papado e as demandas das interdependências

regionais e, sobretudo, locais. Mesmo no século XIII, os templários disputavam com os senhores eclesiásticos, perenizando ou fazendo eco a conflitos iniciados, talvez, desde o século anterior. Ou melhor, em nenhum momento, desde o século X, quando os registros dos cartulários têm seu início, os conflitos deixaram de existir. Aprofundaremos o exame sobre a referida senhorialização mantendo a orientação quanto ao estudo de casos presentes nos cartulários.

Apresentamos como introdução do que apontamos anteriormente a documentação relativa à abadia de Saint-Martin de Troarn. Mesmo que os eventos evocados adiante remetam ao fracasso templário da constituição de patrimônio e, quiçá, de uma comendadoria, a partir da vila de Robehome, na Normandia, eles alertam para determinados problemas fundamentais para a consideração dos documentos meridionais. Propomos uma questão relativamente simples: se é possível e verossímil sugerir que o senhorio templário é altamente dependente dos arranjos senhoriais locais, tal como propomos demonstrar nas análises de Vaour, Richerenches e Bayle, tal constatação se sustentaria para outras localidades, apontando a diversidade daqueles mesmos arranjos? Na intercessão criada pelos templários, seria possível reavaliar a ótica de Guilherme de Tiro³ e as considerações do historiador Malcom Barber (1984)⁴

³ Devemos observar, segundo as análises de Demurger (2005) e de Carraz (2005), que as isenções templárias quanto ao pagamento das dízimas justificavam-se por seu engajamento na luta contra os muçulmanos. Assim, se por um lado os bispos da Provença e do Languedoc, por exemplo, poderiam considerar essa justificativa verossímil, por outro, os bispos do Ultramar, igualmente envolvidos na luta contra os muçulmanos, não veriam com bons olhos tais isenções. As observações daqueles historiadores a respeito dos privilégios templários nos permitiram um posicionamento crítico quanto às queixas de Guilherme, arcebispo da cidade de Tiro. Segundo a sua crônica, escrita entre 1170 e 1184, os templários estavam perturbando as posses das igrejas, se mostrando turbulentos, orgulhosos e detendo riquezas maiores que as de reis. Este arcebispo se mostrou como grande crítico dos templários: “Ora, a tal ponto é dito haver imensas possessões tanto além quanto aquém-mar, como agora a circunscrição não esteja na orbe cristã e que não se tenha acrescentado, pelos preditos irmãos, a porção de seus bens. É dito hoje que sua fortuna é igual ao tesouro dos reis. Porque eles têm uma residência no palácio real próximo ao Templo do Senhor, como nós dissemos antes, são chamados os Irmãos da Milícia do Templo. **Embora mantivessem seu estabelecimento honrável por um longo tempo e cumprissem sua vocação com suficiente prudência, posteriormente, devido à negligência da humildade** (a qual é conhecida como guardiã de todas as virtudes e a qual, desde que isso se assente em lugar comum, não pode falhar), eles, com prejuízo do Patriarca de Jerusalém, por quem sua Ordem foi fundada e por quem eles receberam seus primeiros benefícios e para quem deveriam a obediência a qual seus predecessores renderam. **Eles também tiram sempre dízimos e os primeiros frutos das igrejas de Deus, têm perturbado suas possessões, e têm feito a si próprios excessivamente incômodos**”. (GUILHERME DE TIRO. *Historia Rerum in Partibus Transmarinis Gestarum*. In: MIGNE, v. 201, 1855: 527, trad. e grifos nossos). *Possessiones autem tam ultra quam citra mare adeo dicuntur immensas habere, ut jam non sit in orbe Christiano provincia, quae praedictus fratribus bonorum suorum portionem non contulerit; et regniis opulentis pares hodie dicuntur habere copias. Qui, quoniam juxta templum Domini, ut praediximus, in palatio regio mansionem habent, fratres militiae Templi dicuntur. Qui cum diu in honesto se conservassent proposito professioni suae satis prudenter satisfacientes, neglecta humilitate (quae omnium virtutum custos esse dignoscitur; et in imo sponte sedes, non habet unde casum patiat) domino patriarchae Hierosolymitano, a quo et ordinis institutionem, et prima beneficia susceperant, se subtraxerunt obedientiam ei, quam eorum praedecessores eidem exhibuerant, denegantes; sed et Ecclesii*

acerca dos problemas e querelas envolvendo os templários e a aristocracia eclesiástica? Não se trata de, ao apreciarmos as especificidades das comunidades templárias, realizar generalizações diante da leitura dos textos pontificais ou de seus vizinhos. O problema é averiguar a perspectiva da aristocracia acerca dos templários e de suas querelas, não desprezando o diferencial que as redes de poder locais poderiam ter nessa mesma perspectiva. Assim, mostra-se relevante, no conjunto dos cartulários citados, identificar as modalidades de relações em que os templários estavam envolvidos. Sustentaremos as especificidades de cada teia de interdependências em que os templários estavam envolvidos.

A documentação relativa ao problema de Robehome não é composta por textos seriados, tal como poderemos considerar para os cartulários templários, mas documentos esparsos e restritos a cerca de oito atas reunidas pelo marquês D'Albon⁵. Uma vez que estendemos o corte temporal, deparamo-nos com a necessidade de ampliar as discussões acerca dos cartulários, sua tipologia e sua instrumentalização pela historiografia. Até que ponto a memória social, dita senhorial, de abadias como a de São Victor de Marseille, pode ser significativa para considerar a senhorialização do Templo? Poder-se-ia ter uma ideia de como o *Novum Militiae Genus* “senhorializado”, diversamente “senhorializado”, nas igualmente diversas comunidades templárias, estaria além das determinações pontifícias? O *Novum Militiae Genus*, antes de se converter em um importante meio de cristianização da *militia*, deve ser considerado diante das redes de poder e interdependências locais.

A querela entre os templários e o abade Ricardo de Troarn, na Aquitania, acerca da vila de Robehome, foi tema de nove cartas. Dentre elas, as quatro primeiras são do papa Eugenio III e, as outras cinco, do arcebispo de Rouen, Hugo. Todas elas são parte do apanhado documental do marquês de Albon, realizado nos fundos documentais da Biblioteca Nacional da França. Logo, nosso olhar sobre essa querela é tributário, ou melhor, dependente do monumental “cartulário” organizado pelo Albon⁶. Se este

Dei, eis decimas et primitias subtrahentes, et eorum indebite turbando possessiones, facit sunt valde molesti.

⁴ Segundo Barber, como veremos, o afastamento dos templários do ideal Bernardino do monge guerreiro e da humildade inicial da Ordem, evidenciado pelo florescimento do patrimônio da Ordem, seria a causa principal da supressão da Ordem e também do repúdio de seus vizinhos, tanto laicos quanto eclesiásticos. Poder-se-ia verificar esse repúdio ou antipatia através da diminuição das doações oferecidas à Ordem na segunda metade do século XIII.

⁵ CaGOT, n.ºs. XV, XVI, XVII, XX, CCCCL, XXVII, CCCCLXXIX, DL, DLI, DLII, 1913.

⁶ Damos notícia aqui o artigo recente de Damien Carraz (2012) e Marie-Anna Chevalier (2012) a respeito da obra do marquês d'Albon. Este marquês dedicara no final do século XIX e início do XX um grande

intelectual do século XIX facilitou-nos o trabalho, identificando somente e diretamente as atas concernentes aos templários, por outro lado perdemos uma visão de conjunto: dentro do cartulário de Troarn, qual é o espaço ocupado pelos templários? Qual o lugar e a situação do bem disputado dentro dos registros patrimoniais da abadia e na sucessão temporal das relações entre a abadia e seus vizinhos e benfeitores? Uma vez que a “propriedade” tinha um significado social, que relações estavam por detrás dela?

As duas primeiras cartas foram endereçadas ao Papa e ao conde Guilherme de Pontieu. Segundo as coordenadas de Albon, uma dataria de antes do dia 18 de dezembro, de 1147, e a outra de após 18 de dezembro, de 1147, provavelmente, janeiro de 1148. A primeira carta, endereçada ao papa Eugenio III pelo arcebispo de Rouen, árbitro da questão entre os templários e o abade, informava a Eugenio III que, por sua autoridade, advertira os templários Ricardo e Henrique, por causa da usurpação da vila que é dita de Robehome⁷. Esta era reclamada pelo abade de Troarn, que a reivindicara ao direito de sua igreja. Essa advertência deveria fazer com que os templários desistissem de suas pretensões, ou comparecessem diante do arcebispo para consertarem, pela autoridade episcopal, um acordo ou a concórdia. Ressaltamos que, para o arcebispo, a parte que estaria com a razão era a do abade. Os templários, junto com o conde de Pontieu, eram sujeitos de uma usurpação. Contudo, os templários não compareceram diante do arcebispo e não desistiram de sua “usurpação”. Além disso, o conde de Pontieu, responsável pela doação, também não comparecera diante do bispo e estava na iminência de partir para as cruzadas.

A atitude dos templários e do conde suscitou a carta do bispo. Este esperava do Papa a conservação ilibada da *libertas ecclesie*. Este discurso pretendia preservar os bens eclesiásticos das possíveis interações e interdependências que poderiam ser tecidas ao seu redor, sem o consentimento do senhor eclesiástico. Não se trata de qualificar os templários de usurpadores e selar, pelas palavras do bispo, este juízo. Propomo-nos perceber a *libertas ecclesie* como um discurso que revela uma proposta para as interações entre a aristocracia eclesiástica e os templários, membros da aristocracia, que desqualificava outros possíveis equilíbrios ou soluções. A possessão da dita vila não poderia ser partilhada pelas partes litigiosas de modo que os templários se submetessem ao senhorio do abade? Não se trata também, de apreciar, exclusivamente, o discurso

trabalho recolhendo nos arquivos franceses os documentos relativos à Ordem do Templo, para reuni-los em um único volume.

⁷ CaGOT, n.º. CCCCLXXVIII, 1913: 298.

arquiiepiscopal sobre os vínculos e os desentendimentos advindos da possessão de Troarn como uma ressonância de princípios gregorianos de reforma, o que levaria a condenação prévia dos templários mencionados, bem como do conde de Pontieu. O ponto chave é averiguar ou constituir algumas hipóteses, de acordo com os limites de nossa documentação, acerca do posicionamento das personagens envolvidas em uma teia de relações que se remontariam ao século XI e que permaneceram durante o século XII, após o desentendimento envolvendo os templários.

A iniciativa episcopal de recorrer ao Papa pode ser reveladora de uma posição, quanto às redes de poder locais. Nestas redes estavam inseridos os templários e o abade de Troarn. Do ponto de vista arquiiepiscopal, as locuções possíveis ou qualquer acordo estabelecido, exclusivamente entre o abade e os templários, poderiam não ter legitimidade. Contudo, os acordos que recebessem seu beneplácito teriam validade. Percebe-se que o Papa só foi procurado quando os esforços episcopais não surtiram efeito. Não se trataria apenas do fato de os templários estarem submetidos à autoridade apostólica, mas o Papa fora procurado quando as alternativas disponíveis ao bispo não tinham efeito sobre o problema.

A inserção dos templários nas redes de poder locais demonstrava que, antes do Papa, os templários “obedeciam”, em maior ou menor grau, às especificidades e demandas dessas mesmas redes. Entre 18 de dezembro de 1147 e 17 de janeiro de 1148, o arcebispo enviou nova carta ao conde de Pontieu, Guilherme II de Talvas⁸. O arcebispo tentava convencê-lo da ilegalidade de sua doação⁹. Proibia-se ao conde de tomar o caminho para Jerusalém, sem antes comparecer diante dele para resolver a questão. Segundo o discurso da carta, a proibição da viagem do conde era sancionada pelo Papa. A autoridade apostólica parecia reforçar a autoridade arquiiepiscopal, de modo a pressionar os templários e o conde. A questão se arrastou por dois anos, sendo que, finalmente, o arcebispo Hugo, com o apoio do Papa, confirmou, em 16 de março de 1149, os direitos do abade de Troarn sobre Robehome. Fora decidido que os templários deveriam renunciar a possessão do dito lugar. Além disso, o conde era obrigado a investir os monges na possessão do dito lugar e dar-lhes garantias da mesma¹⁰. Aparentemente, a questão fora resolvida e não encontramos outras atas que

⁸ Este Guilherme, conde de Pontieu por parte de sua mãe e de Alençon por seu pai. Ele era filho de Robert II de Bellême, filho mais velho de Rogério II de Montgomery. Como vimos, este Rogério II fora o doador inicial de Robehome aos monges de Troarn.

⁹ CaGOT, n.º. CCCCLXXVIII, 1913: 298.

¹⁰ CaGOT, n.º. DL, 1913: 337-338.

apontem a insistência dos templários sobre a posse de Robehome ou outro litígio entre a Ordem e a abadia de Troarn.

Sugerimos que a vila de Robehome poderia constituir o núcleo de uma comendadoria, caso os templários tivessem sucesso em suas reivindicações ou, pelo menos, alcançassem a partilha ou a investidura da vila a partir do abade. Se considerarmos a carta de doação de Rogério II de Montgomery, visconde de Exmes, e parente de Guilherme, o Conquistador, datada de 1082-1083, encontraremos que era doada, à abadia de Troarn, a vila de Robehome, “com seus prados, salinas, igrejas, florestas, pescarias, moinho e homens”. Aquela vila havia sido mantida pelo pai de Rogério e, naquele momento, estava sob o poder de seu filho Filipe¹¹. Os recursos disponíveis para o senhor de Robehome, mencionados na acima referida carta – possibilidades de exploração natural e de recolhimento de exações – são sugestivos da importância da vila. Entrementes, o apanhado documental do marques d’Albon, relativo à vila de Robehome, não contemplava a carta de doação e suas posteriores confirmações¹².

Do mesmo modo, o marquês não nos informou sobre um litígio entre a abadia e João de Alençon, filho de Guilherme de Pontieu, em 1171¹³. Aparentemente, antes desse novo litígio, as relações entre a abadia e os herdeiros de Rogério conheceram momentos de crise e de desentendimento, sendo, possivelmente, a entrega da vila aos templários uma espécie de retaliação dos condes aos abades. João de Alençon reclamava, dentre outras coisas, direitos sobre Robehome, mas fora contestado pelo abade Gilberto, sucessor de Ricardo I, que recebeu uma sentença favorável, por parte de Henrique II, rei dos ingleses e duque da Normandia e da Aquitania, de Alexandre III e de Ricardo, Coração de Leão, sucessor de Henrique II. Estas personagens ratificavam o acordo entre a abadia e o conde João de Alençon.

Estas atas, que podemos intitular como o “dossiê”¹⁴ de Robehome, explicitam bem o que pretendemos com a “imperfeição” templária. Em outras palavras, a inserção e a participação dos templários nos equilíbrios locais de poder. De fato, as pretensões do Templo, em Robehome, redundaram em um completo fracasso. Por outro lado, este

¹¹ In: SAUVAGE, n.º. III, 1911: 352.

¹² In: SAUVAGE, n.º. IV e V, 1911: 354-363.

¹³ In: SAUVAGE, n.º. XIV, XV e XVI, 1911: 386-389.

¹⁴ Chamamos o “dossiê” de Robehome o conjunto das atas reunidas pelo Marquês d’Albon referentes às disputas envolvendo o abade de Troarn, os templários e o conde de Pontieu quanto à posse daquela vila.

fracasso é instrutivo quanto às relações estabelecidas e a imbricação entre clérigos e laicos. Podemos propor que, do final do século XI, até o final do XII, as relações entre a abadia de Troarn e a linhagem de Rogério II conheceram momentos de tensão e de renovação de vínculos. Após as doações iniciais, os herdeiros pretenderam recuperar a possessão da vila ou pareciam ter uma perspectiva diferente quanto à doação inicial de 1082-1083. Eles pretendiam conservar direitos sobre a vila que, após alguns supostos litígios, no século XII, possibilitar-lhes-ia conceder a dita vila aos templários, em 1147. Não podemos afirmar que as pretensões condaís, assim como a dos templários, fossem infundadas. Os condes pareciam, de fato, entender que mantinham algum poder sobre a vila e que a doação inicial de Rogério II poderia ser revogada ou modificada. A insistência de João de Alençon, em 1171, e as sucessivas confirmações reais e papais do acordo, entre 1173 e 1190, apontariam para isso.

Logo, as pretensões templárias sobre Robehome devem ser situadas nessa sucessão, nessa longa duração, de modo que, por seu contraste, possamos situar os templários nos equilíbrios locais do senhorio. Ou melhor, identificar, mesmo que brevemente, os templários nos equilíbrios entre os abades de Troarn e a linhagem de seus benfeitores. As disputas entre a abadia e os senhores laicos forneceram-nos subsídios para, posteriormente, compreender as pretensões templárias e o apoio do conde Guilherme a elas. De fato, se a vila poderia ser o núcleo de uma suposta comendadoria de Robehome, nunca saberemos. Do mesmo modo, não podemos auferir sobre as relações entre os templários dessa hipotética comendadoria com os poderes locais. O fracasso de Robehome trouxe o silêncio.

Possivelmente, os litígios e o estabelecimento de consensos acerca da exploração senhorial estariam presentes nas relações dos templários com os monges. De qualquer forma, mesmo que não dediquemos uma análise mais profunda, o “dossiê” de Robehome poderá oferecer-nos uma visão inicial da “imperfeição” templária e de sua participação nos conflitos pela possessão de Robehome. Podemos, portanto, perceber a dependência dos templários quanto aos equilíbrios locais de poder, mas o caso de Robehome não nos permite ir além, uma vez que os templários não se estabeleceram lá e não constituíram outros vínculos com a abadia de Troarn. Mas, em outros lugares, foi diferente... A imbricação de clérigos e laicos, manifestada pelos problemas inerentes a partilha de bens e direitos, assim como o envolvimento dos templários nessa mesma imbricação, eis, as lições – talvez intuições? – que podemos evocar do “dossiê” e do “fracasso” templário em Robehome.

CAPÍTULO 1

O FEUDALISMO: POSIÇÕES HISTORIOGRÁFICAS

01. O feudalismo em debate

A discussão acerca de conceitos como “feudalismo” e “senhorio” revelou-se um caminho obrigatório para a construção e a defesa de nossa definição de “equilíbrios senhoriais”. Esta, impulsionando certas reflexões acerca do conceito de memória, tal como apresentaremos adiante, compôs os fundamentos da presente abordagem dos templários, de seus cartulários e de suas comendadorias. Definimos o *dominium*¹⁵ ou o senhorio como um conjunto de relações que tinham como eixo o controle sobre homens e terras. Apoiamo-nos, sobretudo, nas leituras de Alain Guerreau (1980), de Thomas Nicholson Bisson (2009) e de Dominique Barthélemy (2007).

Contudo, é possível questionar se tal definição, não se revelaria muito generalizante, uma vez que no grande *dominium* carolíngio poderíamos encontrá-la. Em outras palavras, se somos reticentes em relação ao conceito de feudalismo, por que ele se mostra, igualmente, muito abrangente¹⁶, o de senhorio também apresentou tal problema. Por outro lado, devemos ter em mente que questionamentos contundentes a certos conceitos (feudalismo, por exemplo) e a escolha de novos podem comprometer a análise dos problemas propostos com os chamados “modismos” da História. Ambas as observações colocaram em evidência as dificuldades de compreensão das experiências dos templários como Hugo de Bourbouton, Fortsans e daqueles que figuram nos cartulários da abadia de Saint Victor de Marselha.

¹⁵ Niermeyer nos forneceu dez definições para o *dominium*: 1) Comando ou poder; 2) Direito de propriedade; 3) Domínio; 4) Reserva senhorial; 5) Os bens que se encontram nas mãos do senhor; 6) Senhorio; 7) Suserania feudal; 8) A autoridade que o senhor exerce sobre seus vassalos; 9) Autoridade espiritual de um bispo; 10) Autoridade exercida por um abade em seu mosteiro. (NIERMEYER, *Dominium*, n.º. 1-10, 1976: 353). Podemos perceber, assim como Guerreau (1980: 217-223), a pluralidade de significados, condicionados pela época e pelos lugares, e a partir disso verificar o que seria o *dominium* ou o senhorio quando a documentação se remete a ele. A princípio, mantenhamos os significados 1, 2 e 5 como referência inicial para nossos estudos.

¹⁶ Ao nos referirmos a noções como interdependências, interações, imbricação e outros termos para qualificar os contatos da aristocracia é preciso ter em mente a crítica de Guerreau (1980: 61-62) e de Joseph Morsel (2008: 132) apoiada no trabalho de Jacques Flach (1893-1904), especificamente sua clássica observação quanto às folhas da árvore que encobriram a floresta inteira (FLACH, t. 3, 1904: 139): “Eu chego aos laços de filiação que ligam o domínio aos agrupamentos étnicos e familiares. Estes laços são, no fundo, reconhecidos implicitamente pelos historiadores, e se eles não têm sido abordados em sua plenitude, isto se deve de novo ao lugar exorbitante que se tem feito ao feudo. A árvore de grandes ramagens tem escondido a visão da floresta”. A crítica de Flach nos remeteu à possível redução dos contatos da aristocracia a critérios que valorizariam estritamente a relação entre o vassalo e o suserano. Da mesma forma, reduzir o feudalismo ao feudo seria de forma inadvertida ignorar os outros contatos e “contratos” que mantinham, até certo ponto, a sociedade coesa.

Diante dessas dificuldades, é possível apresentar algumas indagações: quais as especificidades dos senhorios templários analisados? Qual a legitimidade dos conceitos (feudalismo/senhorio) para nossa leitura? Antes de tudo, devemos ter claro o nosso objetivo. Trata-se de compreender as experiências senhoriais dos templários pelos conceitos de senhorio/feudalismo? Ou, compreender os conceitos de senhorio/feudalismo por aquelas experiências? O uso do plural é uma primeira evidência de nossas escolhas. Ao mesmo tempo, salientamos a diversidade das experiências e aquela das perspectivas historiográficas. Se a afirmação de que o historiador tem um compromisso com a verdade soa um pouco metódico¹⁷, não podemos negar que o historiador tem um compromisso com o verossímil.

Propomo-nos, então, discutir as possibilidades e os problemas oriundos do esforço historiográfico da década de 1990 em definir, conceituar e caracterizar as sociedades do Ocidente Medieval situadas, especificamente, entre o final do século X e a segunda metade do século XII, a partir da conturbada noção de “Revolução Feudal”. Mostra-se necessário aprofundar o que chamamos de “equilíbrios do senhorio/*dominium*” como um ponto chave para averiguar o debate estabelecido nas páginas da Revista *Past and Present*. Dedicar atenção àquele debate justificou-se, entre outras coisas, pelo esforço historiográfico, que “ultrapassou as fronteiras francesas”, mobilizando americanos e ingleses, tendo como fim conceber as especificidades do poder senhorial naquele período¹⁸.

Os debates tiveram início no número 142 da Revista *Past and Present*, na edição de fevereiro de 1994, com um artigo publicado pelo professor da Universidade de

¹⁷ As ideias e as discussões acerca do conhecimento Histórico e sua relação com a prova, a verdade, a retórica e a ficção demonstra bem esse impasse. Podemos citar as observações de Hayden White (2001, 97-116), um dos expoentes do “Linguistic Turn” cujas premissas apontaram a proximidade dos escritos históricos com a literatura uma vez que eles constituem narrativas urdidadas sobre uma estrutura de enredo pré-definida, cuja pretensão a ser um discurso verdadeiro sobre o passado mostra-se falacioso. As diversas versões escritas sobre a Revolução Francesa foi um dos exemplos evocados para demonstrar a falência da História como pretendente àquele discurso verdadeiro e sua proximidade com a ficção. Entretanto, se a História não poderia pretender construir um conhecimento “Verdadeiro” sobre o passado, sua utilidade ficaria reservada a atribuição de sentido ao passado, tal como faria um analista com o seu paciente. Por outro lado, Carlo Ginzburg (2002, 13-62), demonstrando como a retórica é capaz de estabelecer provas para o conhecimento histórico, em uma crítica contundente a perspectiva de White, defendeu a pretensão da História a construir um discurso verdadeiro sobre o passado, mesmo que, não seja possível ao Historiador apresentar provas e demonstrações tal como o físico ou o biólogo.

¹⁸ O dito debate pode parecer irrelevante ou desnecessário. Entretanto, ele se mostra fundamental para nossa perspectiva uma vez que, diante dos conflitos entre as comendadorias templárias e seus vizinhos, somos colocados diante da necessidade de entender tais conflitos por um viés dramático, irônico ou natural, retomando a polêmica proposição de Hayden White (2001) quanto à “urdidura de enredo”. Em outras palavras, os conflitos envolvendo os templários fazem parte de um resquício da anarquia feudal ou um elemento da reestruturação dos equilíbrios senhoriais locais? A forma como colocamos a pergunta explicita nossa posição.

Harvard, Thomas Nicholson Bisson, intitulado “The Feudal Revolution”. Mantendo sua orientação teórica dos anos anteriores e demonstrando uma perspectiva que pouco se alterou no decênio seguinte, Bisson se esforçou em, de um ponto de vista “mutacionista”, identificar uma abrupta, violenta e dramática mudança social e política, se é que esse adjetivo é pertinente, ocorrida em todo o Ocidente Europeu por volta do ano 1.000. Ressaltamos o esforço do autor em urdir uma teoria política baseada na noção de *lordship* ou senhorio, a que erigiu em um conceito cujas bases seriam a afetividade, a violência e o caráter abrupto¹⁹.

À edição de fevereiro de 1994 da revista *Past and Present* seguiram-se outros dois números com reflexões sobre o tema: o número 152, datado de agosto de 1996 e o 155, datado de maio de 1997. O número 152 trouxe as objeções e os questionamentos de dois pesquisadores: Dominique Barthélemy, professor da Universidade de Paris II, e de Stephen D. White, professor da Universidade de Emory, Atlanta²⁰. Já o número 155 trouxe as contribuições dos historiadores ingleses Timothy Reuter, professor da Universidade de Southampton e de Chris Wickham, professor da Universidade de Oxford. Além disso, o número 155 publicou uma réplica do professor Bisson às críticas de suas ideias.

Destaca-se que o principal foco de discórdia nesse debate localizou-se entre Bisson e Barthélemy. A defesa de Bisson (1997), em sua resposta às críticas anteriores, se concentrou nas objeções de Barthélemy. Como aludimos anteriormente (consultar notas 19 e 20), a querela da revista *Past and Present* teve como precedente um encontro de medievalistas organizado por Bisson. Tendo em vista a continuidade de um longo debate, nos deteremos, no âmbito da análise das discussões da Revista *Past and Present*, na oposição entre a “mutação/revolução feudal” de Bisson e a “revelação feudal” de Barthélemy.

¹⁹ O esforço de Bisson em construir uma teoria acerca do senhorio é demonstrado, sobretudo, na obra coletiva datada de 1995 que reunia os textos organizados para uma conferência interdisciplinar, realizada entre os dias 1 e 4 de maio de 1991, em Harvard, intitulada *Power and Society in the Twelfth Century (1050-1225)*.

²⁰ Ambos participaram das discussões que tiveram lugar em Harvard em 1991 e da publicação das comunicações desse colóquio em 1995 organizada por Bisson: BARTHÉLEMY, Dominique. Castles, Barons, and Vavassors in the Vendômois and Neighboring Regions in the Eleventh and Twelfth Centuries. WHITE, Stephen. Proposing the Ordeal and Avoiding it: strategy and Power in Western French litigation, 1050-110. In: BISSON, Thomas N. (ed.). *Cultures of Power: lordship, status, and process in Twelfth-Century Europe*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1995: 56-68 e 89-123.

Modo de produção, imaginário, forma de governo, foram apenas algumas das conclusões de abordagens econômicas, jurídicas, culturais, sociais e – por que não? – políticas acerca do “feudalismo”. Segundo Alain Guerreau (1990 e 2002), o termo Feudalismo, por mais controverso que fosse, era o único capaz de conceber as sociedades dos séculos XI e XII como um sistema (interligando aspectos jurídicos, culturais, econômicos e políticos). Na esteira de trabalhos espacialmente restritos da década de 1950, como aquele de Georges Duby (1953) acerca da Sociedade da região do mâconnais²¹ e de J.-R. Lemarigner (1951) a respeito das *consuetudines*²², as décadas de 1970 e 1980 conheceram a proliferação de monografias regionais, sobretudo acerca da Provença, do Languedoc e da Catalunha. O principal resultado dessa proliferação teria sido o estabelecimento de uma nova cronologia para o “Feudalismo”. Quando começou o “feudalismo”? Com o colonato romano? Com o grande senhorio merovíngio e carolíngio? Toda relação entre senhores e entre senhores e seus dependentes que cultivam a terra é necessariamente feudal?

Segundo uma historiografia tradicional²³, o “feudalismo” teria origem com a deposição do último rei carolíngio, no final do século X, e a devolução do poder régio de comando para as mãos de condes e bispos ávidos pelo poder. Haveria uma desagregação do que poderíamos chamar “ordem pública” a favor dos, então, agentes tradicionais do poder carolíngio: condes e bispos. Estes seriam os grandes responsáveis pela decadência do Império dos netos de Carlos Magno.

Por outro lado, certos estudos regionais, seguindo o caminho aberto por Duby e Lemarigner, perceberam e salientaram, no século X, a permanência de uma “ordem pública” carolíngia, encarnada, sobretudo, nas chamadas cortes condaís de justiça. Essa permanência dos princípios de justiça e ordem carolíngios contrariaria a perspectiva apresentada anteriormente. Por volta do ano 1.000, os herdeiros carolíngios – condes e bispos – conheceriam uma crise de poder. Tal crise seria marcada por outra crise, aquela de fidelidade. Esta crise de fidelidade acentuaria a ascensão de senhores de castelo e de *milites* – cavaleiros – antes apartados do poder. A questão surge: essa “nova”

²¹ No ano de 2011, a tese de Duby sobre o mâconnais foi reeditada, juntamente com outras obras do autor, pela editora Flammarion, em um único volume intitulado *Qu'est-ce que la société féodale?*

²² Podemos propor que as *consuetudines* sejam as exações, prestações, *in natura* ou em serviços, exigidas em virtude de um costume que assume um caráter antigo e, até certo ponto, consensual (NIERMEYER, *Consuetudo*, n.ºs. 1, 2, 3 e 4, 1976: 353).

²³ Salientamos dois historiadores como expoentes desta historiografia: Paul Guilhiermoz (1902) e Marc Bloch (1982).

cronologia, bem como seus pressupostos de crise, pode ser aplicada para o conjunto das sociedades cristãs dos séculos XI-XII?

O estudo de Jean Pierre Poly, de 1976, uma contribuição às estruturas feudais da Provença, assinalou, dentro dessa nova cronologia, que se definiu como mutacionista, uma série de conflitos no seio da nobreza provençal²⁴. Os principais resultados desses conflitos seriam uma nova reorganização do espaço, sobretudo em torno dos termos ou territórios do *castrum* – motas e outras fortificações – a situação do campesinato, exposto à arbitrariedade dos senhores de castelos e *milites*, tornar-se-ia pior e a violência converter-se-ia em um dado estruturante das sociedades. As conclusões de Poly encontrariam eco nos estudos de Pierre Bonnassie (1975-1976), Guy Bois (1989) e, é claro, em Thomas Nicholson Bisson (1994, 1995 e 2009). Estes historiadores acentuariam um caráter turbulento, anárquico e sanguinário no século XI. A metáfora do “terrorismo de classe”²⁵ impetrado pelos castelãos e seus cavaleiros sobre o campesinato, ganharia espaço a partir da década de oitenta com esses autores. Em suma, o enfraquecimento dos condes proporcionaria o fortalecimento dos senhores de castelo e *milites*.

Quais as origens e a natureza dos poderes dos senhores de castelo? Pierre Bonnassie (2003), assim como os outros autores mutacionistas, faz uma distinção entre os poderes de origem pública ou regalianos e os poderes de origem privada, do senhorio²⁶. Esses poderes de origem pública foram definidos por Georges Duby como

²⁴ A distinção entre *miles* e nobre se revelou problemática, como demonstrou Morsel (2008). Segundo esse autor, a nobreza, entendida como uma classe de fato e de direito, só surgiria tardiamente nos séculos XIII e XIV junto à corte real. Já o artigo de S. Weinberg (1981: 913-921) sobre a nobreza provençal demonstrava que o sentido de nobreza, além de se relacionar com o nascimento, estava ligado a um reconhecimento efetuado no convívio local e nas relações de força. Logo, Morsel estaria certo ao recusar a definição de nobreza, em prol do conceito “neutro” de aristocracia, uma vez que, na documentação, seja do século XI ou XIII, nobreza apresentava diferentes acepções. O ponto primordial não é definir alguém como nobre ou não, mas considerar a sua participação e o seu poder no interior de determinadas relações. Logo, utilizamos a palavra nobreza por ela ser aquela que Poly utilizou em sua obra. Por outro lado, considerando as observações de Weinberg e Morsel, utilizaremos a palavra aristocracia.

²⁵ Hélène Débax (2000: 135), historiadora cujo trabalho foi desenvolvido sob a orientação de Pierre Bonnassie, apresentou uma observação que é emblemática: “Na aristocracia languedoquiana dos séculos XI e XII, a violência é por toda parte, multiforme e onipresente. O conflito não é um evento, constatado aqui ou lá, mas um dado fundamental, estruturante, nesta sociedade muito pouco pacificada”.

²⁶ A distinção entre o “público” e o “privado” foi uma das críticas de Stephen D. White (1996: 220) aos mutacionistas, especificamente a Bisson: “Em quarto lugar, embora escritos anteriores sobre a revolução feudal dependessem fortemente da distinção entre público/privado para explicar, entre outras coisas, como a crise do Estado Carolíngio estava necessariamente ligada à construção revolucionária do senhorio banal, que usurpava previamente poderes públicos, Bisson afirma que ‘é desnecessário, de fato enganador, invocar concepções estatais modernas de público/privado para entender o regime [carolíngio]’. Contudo, se nós tratamos a distinção ‘estatista’ entre ‘instituições públicas’ e ‘instituições privadas’ como um anacronismo, o que acontece com os argumentos para os quais esta distinção era central? Se a distinção é abandonada, o Estado Carolíngio começa a parecer como uma parte integral da

as banalidades, apesar da palavra *ban* aparecer uma única vez na História do mâconnais e como *mandamentum* (BARTHÉLEMY, 2002). Este último seria o direito do aristocrata, representante do poder régio ou imperial, de organizar a defesa do território, exercer a justiça e o albergue, dentre outros. Por outro lado, os direitos de origem privada, do senhorio, seriam a *décima*²⁷, a *tasca*²⁸, o *censum*²⁹ e outras exações senhoriais, como direitos sobre fornos e moinhos. O que Bonnassie destacou foi a fragilidade das barreiras entre a arrecadação pública e as exações ditas “simples”. Para certos historiadores, o “feudalismo” se caracterizaria por uma subversão da distinção entre público e privado, além da mudança da noção de propriedade, que discutiremos adiante.

Bisson, dialogando com os historiadores mutacionistas, tais como Bonnassie e Poly, aprofundou o olhar sobre o senhorio e buscou uma conceituação rigorosa do poder desses senhores. Bisson salientou que haveria uma mudança nas estruturas de poder tal como demonstramos e que tal mudança seria evidenciada, principalmente, pelo discurso da documentação. Bisson (1994: 09) acreditava que o termo “mutação feudal” deveria ceder lugar para “revolução”, dado o caráter abrupto e caótico do fenômeno. Além disso, as mutações trariam consigo a ideia de um fenômeno acabado e completo, em outras palavras, bem determinadas temporalmente, diferentemente das revoluções que raramente seriam assim. A proposta do artigo de Bisson, na *Past and Present*, era reexaminar a matéria da continuidade e da mudança, do século X ao século XII, com referência específica ao poder, ao senhorio e ao problema da violência.

sociedade Carolíngia, não uma força externa governando-a; e a violência Carolíngia e a violência senhorial do século onze se tornam mais difíceis de distinguir uma da outra”. A crítica de White tem como base o tratamento anacrônico dado à violência dos senhores e a exaltação do dito Estado Carolíngio. Pensamos que White estava certo em suas críticas uma vez que aponta dúvidas quanto à brusca revolução feudal e o aumento exponencial da violência senhorial. Isso suscita a revisão da ideia de um mundo carolíngio pensado como próximo ao Estado contemporâneo que tende a evidenciar a estranheza do período senhorial como o avesso da lei e da ordem desse mesmo Estado. Evidentemente é legítimo o esforço de reconstrução da estranheza, ou melhor das especificidades, do período senhorial, mas não segundo os critérios de um “espelho invertido”, cujas noções de “público” e “privado” formariam as coordenadas fundamentais.

²⁷ A décima parte dos rendimentos, em primeira linha dos produtos agrários, entregue pelos fieis a alguma igreja, estando ou não sob o poder de um laico. (Adaptado de NIERMEYER, *Decima*, n.º. 1, 1976: 306).

²⁸ *Tasqua, tascha, tascea, tascia, tascchia*. Exação consistindo em uma parte dos frutos, frequentemente um onze avos, que o terra-tenente devia ao senhor para os campos obtidos pela exploração de terras virgens (NIERMEYER, *Tascam*, n.º. 1, 1976: 1014).

²⁹ Toda exação anual paga ao senhor em dinheiro ou em natura (NIERMEYER, *Censum*, n.º. 5, 1976: 1014).

Para Bisson (1994: 11), haveria uma sobrevivência de uma ordem carolíngia e que tal ordem seria sentida pelos contemporâneos, não como governo³⁰, mas como presença ilustre. O autor parece não querer exaltar o período carolíngio. Havia violência e os condes tinham dificuldades em contê-la, ao mesmo tempo em que havia uma crise de fidelidade e as outrora honras ou “responsabilidades”, ditas públicas ou imperiais, tornavam-se patrimônio de determinadas parentelas e hereditárias³¹. Contudo, tal situação teria se agravado a partir do século XI, à medida que os agentes tradicionais do poder carolíngio – condes e bispos – se enfraqueciam. A proposta de Bisson (1994: 14, grifo nosso) pode ser traduzida da seguinte forma: “O que importava mais era o caminho no qual as práticas violentas viriam afetar as relações de senhorio e de dependência. Para isto, é nesta matéria que **a violência tinha o potencial para moldar uma nova ordem de poder**”.

A questão é que a historiografia, dos anos 70 e 80, como Pierre Toubert (1973) e Robert Fossier (1982: 288-601)³², têm salientado uma longa mudança³³ na forma de

³⁰ Bisson forneceu algumas coordenadas que traduzem seu conceito de governo. Segundo o autor, governo estaria intimamente relacionado com “propostas de proteção e justiça” que não mais permaneciam nos séculos XI e XII. Tais propostas de governo seriam opostas, a proliferação, a partir dos tempos carolíngios, de senhorios pessoais e patrimoniais. O problema principal que perpassou todo esse debate foi exatamente a relação entre passado e presente e a instrumentalização dos conceitos e perspectivas contemporâneas para a compreensão das “diversas expressões dos equilíbrios senhoriais”. Se por um lado é necessário atentar para as especificidades das realidades passadas, por outro, a atenção a estas especificidades só é possível a partir do presente e de suas “ferramentas intelectuais”.

³¹ Chris Wickham (1997: 197 e 201), em sua réplica a Bisson, observou essa hereditarização na Itália por volta do ano 1100, mas também revelou seu ceticismo quanto à violência endêmica tal como era exposta pelos mutacionistas em suas argumentações: “Um aspecto comum do debate sobre a revolução feudal, particularmente infeliz, é um implícito moralismo: o estado carolíngio e pós-carolíngio, com todas as suas fraquezas, é descrito como, ao menos, mais palatável que um emaranhado de senhores anárquicos e algumas vezes psicopatas (ou barões, ou castelões). Aqui, a Grande Narrativa dos séculos dezenove e vinte do triunfo do estado é tão poderosa que se leva a falar através dela todos os participantes deste debate, quanto dos precedentes. Daí, o uso de Bisson de palavras como ‘destrutivo’, ‘caprichoso’, ‘apolítico’, para descrever os senhores do século onze: eu o cito apenas como o mais recente autor, para frases similares normais na literatura. Eu estou longe de ser hostil ao efetivo estado de poder, ao menos em minha vida, mas alguma posição sobre estas questões da Idade Média parecem ser absolutamente deslocadas. Aristocratas eram brutais em todos os períodos; era esse um dos sinais da aristocracia. As famosas torturas do início do século doze, Roberto de Bellême e Thomas de Marle, têm precursores em todas as gerações anteriores a Rauching dos tempos de Gregório de Tour”.

³² “Grupos de homens reunidos em vilas, aqui fechados com uma paliçada ao pé de uma mota de terra sobre a qual se eleva a residência do senhor, lá, nos muros de um *castro* onde a torre do mestre domina casa de pedra; por todo um edifício do culto onde se reúnem camponeses e familiares do senhor. Se se conhece nuances locais, se as carcaças das cidades antigas ou os burgos das cidades novas aí fazem a oposição, este quadro é típico do campo cristão em 1100: todos os homens são tomados nas malhas estreitas de um tecido de ‘senhorios’ dos quais cada célula é o quadro normal de sua vida. Indiscutivelmente esse traço é aquele que marca o mundo, ao menos o rural, quando se passou um pouco o primeiro milenário; e se compreende que a ideia de um ‘sistema’ senhorial ou feudal pouco importa, aparência de um destino tão geral: família e seus constrangimentos, submissão à lei de Deus como àquela dos homens, justiça e interesses imediatos, tudo está incluído no senhorio e é necessário desmontar seu mecanismo. O espetáculo teria surpreendido, todavia, um contemporâneo de Carlos Magno vindo a terra

organização do espaço dos campos por volta do final do século X. A proliferação do *castrum*, sem o controle de condes e bispos, seria traduzida no fenômeno do “incastellamento”, ou seja, o enquadramento das populações campesinas sob o novo senhorio de cavaleiros e castelões³⁴. O modelo pensado inicialmente, por Toubert (1973: 303-447), para o Lácio italiano fora expandido para o restante da Europa³⁵. Sob esse prisma, com a multiplicação dos feudos e a evidência de uma fidelidade muito discutível, sem os embaraços das autoridades tradicionais e apropriando-se dos direitos de comando de origem pública, esses senhores transformariam suas fortificações nas bases de uma violência e de uma opressão institucionalizadas e sem limites.

Uma vez que há a evidência dos atos de violência exercidos por esses senhores de castelo através do discurso oriundo do meio eclesiástico – raptos, roubos, saques, incêndios, pilhagens, mortes, ferimentos – Bisson (1994, 1995) nos deixa entender que a violência de castelões e cavaleiros era uma espécie de método de senhorio. O poder senhorial, sob essa ótica, não era político, mas praticado de forma pessoal, afetiva, agressiva, destrutiva e baseado nos “caprichos manipuladores de pessoas impotentes ou desarmadas”. Uma vez que esses senhores de castelo não tinham uma antiguidade reconhecida e consensual, tal como a velha aristocracia, e estariam ávidos por controlar e explorar, a única forma de conseguir isso seria através da imposição violenta sobre os campesinos e sobre seus vizinhos. Para Bisson, as sociedades do século XI e XII também seriam estruturadas em torno da violência. Movimentos como a Paz e a Trégua de Deus, que buscariam limitar a brutalidade desses senhores a partir de juramentos e do calendário cristão, seriam a prova definitiva do caráter turbulento das sociedades daquele período. Esse mau senhorio, ainda segundo Bisson, teria sido uma das heranças deixadas pelo século XI para o XII.

no ano 1.000, pois, se afundou suas raízes até os tempos antigos, o encelulamento de homens se generalizou bruscamente nos séculos X e XI (...). (FOSSIER, 1989: 288).

³³ Fossier lamentou que “habituada a medir os movimentos sociais a luz do século XIX, isto é, testando o vocabulário do socialismo ou procurando ‘jornadas’ e doutrinas, a historiografia tradicional tem dificuldade a admitir que uma revolução dure muitos decênios e que as palavras possam ter aí outro significado daquele de hoje” (FOSSIER, 1989: 289).

³⁴ Esse modelo historiográfico que identificaria uma reorganização do espaço em torno das aldeias e das paróquias seria tributário do conceito de “incastellamento” de Pierre Toubert (1973). As análises de Toubert sobre o *Latium* medieval identificaria a formação de uma rede de castelos ou fortificações em torno das quais se reorganizaria o espaço italiano por volta do século XI. TOUBERT, Pierre. **Les Structures du Latium Médiéval**. 02 vols. Paris: Ed. de Boccard, 1973.

³⁵ A importância dessas ideias, que compõe o que se poderia chamar de modelo Toubert, é evidenciada não somente por sua influência sobre Fossier (1989), mas também pelas referências constantes feitas a elas nos livros e artigos dos autores aqui mencionados. Algumas publicações mais recentes têm enfatizado a importância e a influência de Toubert para os estudos relativos ao senhorio e a reorganização do espaço senhorial por volta dos séculos X e XI (HUBERT, 2000:583-599).

Não podemos negar que o esforço de Bisson é considerável e demonstra as especificidades de suas referências teóricas e de prática historiográfica. Se compararmos os textos de outros historiadores mutacionistas – como, por exemplo, Bonnassie – com os seus escritos de 1990, 1994, 1995, 1997 e 2009, perceberemos que o esforço de Bisson consistia em tecer um conceito e uma teoria ou buscar uma sistematização sólida acerca do poder desses senhores do século XI e XII. O destaque sobre o caráter geral e estruturador da violência evidencia isso. Ele já tinha o conceito, “senhorio” e as bases desse poder ele assentou, como vimos, anteriormente, no seu caráter violento e turbulento. Em outras palavras, se Bonnassie se preocupava mais com uma história social, podemos propor que Bisson se utilizava dessa história para pensar uma teoria do senhorio segundo orientações que poderíamos qualificar de uma história política.

Entretanto, não obstante seu esforço e seus méritos, Bisson apareceu como variante de uma tese frequentemente discutida e caduca: em um caminho ou outro, a “feudalização” do século XI aparecia como uma necessária precondição para o nascimento do estado moderno³⁶. Essa foi a primeira crítica que Dominique Barthélemy impôs a Bisson, na edição número 152 da Revista *Past and Present*. Para Barthélemy (1996: 199), a cronologia mutacionista não se diferenciava muito da cronologia tradicional, uma vez que apenas mudavam os vilões que puseram fim à idealizada ordem carolíngia. Barthélemy questionou o caráter de “revolução” e mesmo de “mutação feudal”, uma vez que tais definições, alicerçadas na difusão da violência castelã, seriam o expoente de um etnocentrismo contemporâneo bem explícito (BARTHÉLEMY, 1996: 200-201). Afinal, Bisson não utilizou o termo “apolítico” para qualificar o senhorio? (BISSON, 1994: 19).

O problema básico, de fato, foi que Bisson, segundo Barthélemy (1996: 202), fez da “violência” a mais saliente característica do senhorio castelão do século XI, uma característica que pode, então, ser reveladora quando contrastada com a ordem anterior e posterior – o senhorio seria basicamente predatório. Barthélemy não negou a existência da violência nos séculos XI e XII, a questão principal é que existe uma ênfase na escala senhorial ou feudal sobre a violência, que tende sempre a ser oposta à regra legítima ou ao parâmetro estatal legítimo. As críticas de Barthélemy (1996: 203) nos levaram a indagar: será que a violência pode ser um método de senhorio? Será que a

³⁶ Essa postura teleológica o autor evidenciou quando apontou que “o problema a ser abordado neste livro é como e por que, na Europa Medieval, a experiência de poder [dos séculos XI e XII] se tornou a de governo” (BISSON, 2009: 17).

violência pode ser um fator estruturante de uma determinada sociedade? O quanto essa violência não seria uma projeção contemporânea sobre as fontes medievais?

Podemos, junto com Barthélemy, impor outras duas ordens de questionamentos a Bisson. Uma vez que o poder senhorial teria como base a violência, não seria muito desgastante para castelões e cavaleiros o seu exercício? Além disso, ao contrapor a ordem carolíngia e as monarquias do século XIII à “anarquia” dos séculos XI e XII, não estaríamos identificando a autoridade regaliana como único freio da violência? A violência pode limitar a si mesma sem colocar em risco a “fábrica social”? (BARTHÉLEMY, 1996: 203). A valorização do Estado como freio da violência, uma concepção dos pensadores do século XVII e XVIII, como observaram os críticos de Bisson, impedir-nos-ia de apreciar as expressões da eficácia da organização social dos séculos XI e XII. Não estaríamos negando às sociedades tradicionais todo o sentido de lei. Tanto Stephen White (1996) quanto Dominique Barthélemy (1996) e Chris Wickham (1997) salientaram a ênfase de Bisson sobre a violência como um dado relativo a um comparatismo discutível, diríamos teleológico, que acentuaria o caos feudal diante da ordem carolíngia ou mesmo contemporânea. Para Barthélemy, a aristocracia castelã, a mesma que Bisson qualificou de predatória, era propensa ao compromisso³⁷.

Além disso, Bisson se apoiava em uma documentação eclesiástica que denunciava a violência da aristocracia. Seria o discurso eclesiástico uma fonte segura? Barthélemy (1996) e White (1996) destacaram que era necessário relativizar a polêmica seletiva, que pode ser revelada na documentação, além de reconhecer o papel de força e crueldade, frequentemente ocultado na documentação. Estes historiadores advertem sobre as dificuldades de considerar o termo violência de maneira absoluta. Além disso, salientam a necessidade de não esquecer que, em muitas ocasiões, o clero era parceiro dos mesmos senhores cuja violência e rapinagens eram denunciadas. Os santos feitos, de milagres punitivos contra senhores pouco ou nada submissos, não seriam tão violentos ou vingativos quanto àqueles mesmos senhores?

O esforço teórico de Bisson obliteraria e dificultaria a apreciação das expressões de violência e de desentendimento dos séculos XI e XII como algo inerente às

³⁷ Barthélemy (2000 e 2007) sustentou a ideia de compromisso principalmente a partir da noção de *faida* e os mecanismos reguladores inerentes à ideia de vingança. Além disso, as observações deste historiador sobre a *Vita Geraldi* e as Cruzadas tenderam a acentuar a perspectiva de uma sociedade senhorial propensa a equilíbrios tênues, frágeis, mas não alheia a eles. Para Barthélemy (2007: 264-275), as guerras senhoriais seriam mais amenas e apresentariam um o risco de morte menor que as cruzadas.

especificidades de homens de carne e osso. Se a situação era tão caótica como a descrita por Bisson e os outros mutacionistas, por que as sociedades não ruíram, simplesmente? Somos enfáticos em dizer que nenhum dos críticos de Bisson negou a violência senhorial. O próprio Barthélemy (1996: 198), com ressalvas, reconheceu que Bisson (1994: 12) estava certo ao propor que a tendência da senhorialização à violência era frequente e contínua. Observa-se que Barthélemy confirma a tendência, mas não a generalização da violência senhorial. O ponto principal era examinar o que havia de específico nessas relações sociais, bem como nessa violência, e conceber, para além da rapinagem e do caos, antítese do Estado contemporâneo, o compromisso, as particularidades temporais e regionais dos equilíbrios e compromissos que mantinham a estrutura social. Em suma, as críticas de Barthélemy vieram no sentido de questionar a ênfase na violência como um obstáculo a uma compreensão verossímil das sociedades dos séculos XI e XII. O título de sua obra, escrita em 1990, **L'Ordre Seigneuriale**, deixava evidente a distância que assumiu de Bisson nos 90 e na primeira década do século XXI.

O que concluímos de tudo isso? É preciso confessar a preferência pela perspectiva de Barthélemy. Entretanto, apesar de sua visão um tanto catastrofista e dramática, não podemos ignorar a perspectiva de Bisson. Sua leitura das fontes segue a convicção da violência estruturante e suas propostas são coerentes com suas conclusões: tecer uma teoria política – como uma estrutura que coordena a sociedade – sobre o poder senhorial dos séculos XI e XII. O esforço de pensar a continuidade e a ruptura no interior das sociedades dos séculos XI e XII é legítimo. Além disso, Bisson sublinhou uma permanência do século XI no século XII, o que abalaria a concepção comum e clássica do século XII como um lugar de “renascimento”, sobretudo do direito romano. A questão primordial é averiguar o alcance e os limites dessas propostas e conclusões.

É preciso rever as especificidades do Império Carolíngio, de modo a rediscutir a projeção que é feita sobre ele e, a partir dela, sobre os equilíbrios senhoriais posteriores. Otto Hintz (1929: 148)³⁸, na primeira metade do século XX, realizou uma afirmação que se mostra muito sólida e de difícil contestação: qualificar o *regnum francorum* de Estado é ignorar o fato que, se fosse um verdadeiro Estado, não teria desagregado tal como aconteceu. Devemos lembrar que a prática de conceder terras em troca de fidelidade e a hereditarização de tal prática se deu exatamente com os netos de Carlos

³⁸ Obra reeditada e traduzida pela revista *Signum*: Hintze, Otto. Natureza e extensão do feudalismo [1929]. In: **Signum**, nº. 6, 2004: 145-182.

Magno ³⁹. O estudo de Michel Senellart (2006) acerca dos conceitos de governo, *regimen* e *regnum* são, por outro lado, relevantes para a apreciação da especificidade do poder do Imperador dos Francos, do mesmo modo que demonstra os limites de conceitos como “política” e “soberania” para sua apreensão.

Barthélemy (1994: 11) nos apresentou uma alternativa. A partir de uma rigorosa análise documental verificar o que de diferente podemos concluir da feudalidade. Desse modo, poderíamos considerar cada realidade por si só e não como mera oposição ao antes ou ao depois. As monografias mutacionistas, diante de seus antecessores, tiveram esse mérito. O problema surgiu quando observações a nível local serviram como base para conclusões de caráter geral. Devemos, antes de tudo, falar em diversas expressões do senhorio, recuperar seu caráter tenso e incerto sem desposar postulações que coloquem os séculos XI e XII como espelho invertido do XXI. Historiadoras como Elizabeth Brown (1974) ⁴⁰, Susan Reynolds (1994) e Elisabeth Magnou-Nortier (1996) chegaram mesmo a afirmar que o “feudalismo” era uma construção historiográfica, até certo ponto, danosa para a compreensão de seu objeto estudo – as sociedades que tiveram lugar entre os séculos X e XIII ⁴¹. Seguindo essa diretriz, o “feudalismo”, tal como postulado pelos mutacionistas, não responderia de forma satisfatória quando interpelamos nossas fontes. Havia formas diversas de vínculo, de ruptura e de reestruturação dos mesmos. Além disso, se falamos em diversas expressões do senhorio, a querela da *Past and Present* apresentou, como contraposição de diferentes vertentes interpretativas, perspectivas úteis, mas insuficientes.

Podemos aprofundar essa discussão introduzindo alguns aspectos de nossa documentação. Por exemplo, no ano de 1150 o abade de Septfons procurou os senhores do castelo de Pena para exigir o arbítrio de um problema ⁴². Certo Geraldo Bonafos havia ocupado, violentamente, algumas cabanas que seriam possessão da abadia. Esse

³⁹ Em um viés não mutacionista, Joseph Morsel (2008: 79) também considerou esse processo de “patrimonialização” e “hereditarização” das honras imperiais.

⁴⁰ Artigo reeditado: BROWN, Elizabeth A. R. La tiranía de un constructo: el feudalismo y los historiadores de la Europa medieval. LITTLE, Lester K. (ed.) & ROSENWEIN, Barbara (ed.). **La Edad Media a Debate**. Madrid: Akal, 2003: 239-272.

⁴¹ Jacques Flach (1893, v. 2: 2) já havia assinalado algo próximo a que Reynolds e Magnou-Nortier haviam exposto. Tratava-se de uma crítica ao caráter sistemático atribuído ao feudalismo e as ficções teóricas advindas daí: “O Feudalismo tem sido considerado sempre como um todo orgânico, como uma forma de governo que havia sucedido a monarquia carolíngia, e regido desde então a França durante longos séculos. Os historiadores se esforçam em descrever as características essenciais deste governo e mais tarde mostrá-los em funcionamento. Empregam para ele documentos de todo tipo, de todas as épocas, do século IX ao XV. Finalmente, tem chegado a um sistema jurídico muito completo e muito bem ordenado, que somente tem um defeito; o de não ter nunca existido”.

⁴² CaV, n.º. VIII, 1894: 7.

Geraldo Bonafos era homem submetido aos senhores do castelo de Pena. Como solução, Bonafos manteria a posse das ditas cabanas, mas prestaria homenagem ao abade de Septfons, ou seja, manteria as ditas cabanas a partir do dito abade. Eis a parceria, eis a concórdia. Não se tratava de decidir quem estava certo ou errado, mas estabelecer a paz através da partilha de um determinado bem. Consideramos assim o sentido social da propriedade. Conseqüentemente, indagamos: Bisson ou Barthélemy?

Por outro lado, a dinâmica dos equilíbrios senhoriais – pensando nas mudanças territoriais e de poder de determinadas regiões provençais – do território de Bourbouton, e de outras localidades, mostrou-nos outro indício da parceria. Por volta de 1013, alguns aristocratas estabeleceram com o bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux um acordo de precária – não era um acordo feudal. Certo território episcopal era cedido aos aristocratas em troca de um censo anual e de outras terras detidas pelos últimos. A autoridade do bispo sobre o dito território, com o passar do tempo, fora obliterada? Indício de usurpação? Violência? Talvez não, pois as relações entre a aristocracia de Bourbouton e o bispo não parecem ter se desgastado. Na documentação templária do século XII, rastro da herança recebida pelos templários das interdependências daquela aristocracia, ainda havia elementos de parceria. Ceder terras eclesiásticas à aristocracia passava por uma estratégia de enquadramento e ordenação do espaço e das pessoas cujas noções de anarquia, usurpação e violência se mostraram redutoras. Eis um ponto chave de nossa argumentação, pois os templários dependiam diretamente desse conjunto de relações, desse enquadramento. Eis que, relacionando os templários com esse “espaço senhorial”, não podemos ignorar Bisson ou Barthélemy.

Podemos concluir, de maneira provisória, que a noção de senhorio ou de suas diversas expressões deve considerar, em primeiro lugar, a especificidade das relações e interações, em segundo lugar, uma relativização da noção de propriedade⁴³, tal como percebemos no caso de Pena, Bourbouton e Bayle. Se ter um bem significava exercer poder sobre ele, donde as exações senhoriais, ter um bem também significava compartilhá-lo de alguma forma. Diante disso, o que resta do debate da *Past and Present?* E como explicar as especificidades dos séculos XI e XII a partir de suas

⁴³ As transações que a aristocracia de Pena fez com o prior de Santa Maria de Albi com os moinhos de Auriol, por volta de 1150, ilustra bem o sentido particular que a propriedade adquire nesse período (CaV, nºs. II, III, IV e V, 1894:2-4). Devemos pensar em posse eminente e posse iminente, mas também conceber a posse e a partilha de um bem como um fator de tessitura de alianças e de consolidação da amizade.

acaloradas discussões? Outra ordem de problemas... O que mantemos em mente, para o momento, é a relevância de tais debates como elemento para a constituição de nossas perspectivas diante da leitura de nossa documentação.

Nas décadas de 1970, 1980 e 1990, as discussões historiográficas europeias e norte-americanas, acerca do feudalismo, se mostraram muito acirradas, sendo a cronologia e o lugar da violência nas sociedades ditas feudais os fatores centrais. Dominique Barthélemy (2005: 3) asseverou que os medievalistas do século XIX haviam pensado a “primeira idade feudal” francesa – do final do século IX ao início do século XII – com certa ingenuidade. Entretanto, estes medievalistas propuseram uma cronologia que, há cerca de cinquenta anos, era enganoso renunciar. De acordo com uma abordagem oitocentista, tudo começaria por uma “revolução” em que os príncipes e senhores de castelo, sobre as ruínas de um Império Carolíngio, alquebrado pelos normandos, tomariam o poder. Esta primeira idade feudal seria completada por outra, marcada pelo “despertar” do povo, da Igreja, do rei e pela ascensão de grupos citadinos, que alterara o regime dito feudal a partir do ano 1100 (BARTHÉLEMY, 2005: 4). Uma imagem, de certo, caricatural e esquemática, mas que corresponderia, na opinião de Barthélemy, a apreciação verossímil da cronologia das relações de poder no interior das sociedades medievais francesas dos séculos XI e XII.

Por outro lado, trabalhos inspirados na tese de Georges Duby, publicada em 1953, sobre a região do Mâconnais, reavaliaram aquela cronologia tradicional. Duidou-se de um corte muito acentuado entre um passado carolíngio e a chamada primeira idade feudal. Logo, os condes seriam considerados como herdeiros de uma legalidade e de uma ordem pública carolíngia. Esta só seria abalada no século XI, quando os *militēs* e os senhores de castelo tomariam o poder daqueles. Se, no primeiro paradigma, os condes e príncipes eram os “vilões”, neste segundo recorte cronológico, os *militēs* e os senhores de castelo eram apresentados como usurpadores de um poder legítimo herdado pelos oficiais dos últimos imperadores. Esta ideia de usurpação e erupção de um mundo violento sobre as últimas manifestações de uma ordem Carolíngia compuseram a espinha dorsal da argumentação mutacionista herdeira, direta ou indiretamente, das proposições de Georges Duby.

Evidentemente, esta última interpretação, cognominada de “mutacionista”, uma vez que previa uma longa e lenta mutação nas estruturas sociais e de poder medievais entre os séculos X e XII, apresentou, e ainda apresenta, nuances nos escritos de seus defensores. Entretanto, salienta-se, de maneira geral, a já mencionada revisão da

cronologia e uma ênfase na violência militar. Chegou-se à alusão de certo “terrorismo de classe” e ao destaque do papel estruturante da violência nas sociedades ocidentais dos séculos XI e XII. Historiadores como Bisson (2009), mantendo-se relativamente fieis a suas ideias, estenderam esta violência/turbulência até meados do século XII. Este autor, particularmente, apoiou-se nas concepções mutacionistas para questionar o “dito renascimento do século XII”, tal como auferimos anteriormente⁴⁴, insistindo na turbulência e na crise do poder senhorial no Ocidente. Diante da violência e da usurpação dos poderes ditos públicos, a situação dos *laboratores* e dos pequenos proprietários de terra teria se desestruturado⁴⁵. Os *laboratores* teriam ficado a mercê daqueles que podiam exercer a coerção⁴⁶.

Nas discussões historiográficas francesas e anglo-saxônicas acerca do feudalismo, as especificidades das relações e vínculos de poder senhoriais, bem como a composição do *dominium*/senhorio, ocuparam um lugar central. Isto à medida que as interdependências senhoriais, a nível horizontal e vertical, se constituiriam no fator central das relações sociais no complexo sistema dito “feudal”. Como definir, portanto, o senhorio? Como analisar suas particularidades? Neste ponto, mostra-se fundamental retomar algumas das reflexões historiográficas sobre o poder senhorial dos séculos X, XI e XII como coordenada fundamental da presente revisão historiográfica e,

⁴⁴ Bisson remete suas críticas especificamente a seguinte obra: HASKINS, Charles Homer. **The Renaissance of the Twelfth Century**. Massachusetts: Harvard University Press, 1955.

⁴⁵ É possível perceber o tom dramático de determinados historiadores mutacionistas quanto à situação dos pequenos proprietários de terra e dos trabalhadores dependentes dos senhores na seguinte obra: BISSON, Thomas Nicholson. **Tormented Voices: power, crisis and humanity in rural Catalonia**. Harvard: Harvard University Press, 1998. A ênfase em uma crise senhorial nos séculos XI e XII é uma das características mais marcantes dos escritos desse autor norte-americano. Por outro lado, historiadores como Jean-Pierre Poly apresentam versões menos dramáticas ou drásticas – mas não deixam de acentuar a violência militar – quanto à chamada mutação do ano mil. Da mesma forma, historiadores mutacionistas como o próprio Bisson e como Guy Bois (1989) não conseguiram um renome ou um respeito acadêmico considerável, tal como Pierre Bonassie e o já citado Jean-Pierre Poly, talvez pelo tom peremptório de sua defesa do mutacionismo e pelo caráter generalista e generalizante de suas premissas.

⁴⁶ Por outro lado Stephen Weinberger, tendo como alvo de estudo do que chamou de “sociedade camponesa provençal”, relativizou o caráter geral do aumento da exploração camponesa e de sua opressão. Em sua conclusão, Weinberger (1990: 15-16) ponderou que “no fim do século XI, a sociedade camponesa provençal tinha conhecido numerosas mudanças importantes. De muitos modos, os camponeses eram mais favorecidos que seus predecessores. Eles eram legalmente livres, eles podiam se deslocar e aceitar contratos como bem lhes parecesse. Alguns se tornaram proprietários, mas mesmo aqueles que continuavam a trabalhar sobre terras que não lhes pertenciam, exerciam um controle significativo, de um tipo novo sobre, estas explorações. De outra parte, poucas coisas tinham mudado. O camponês do século XI permanecia em grande medida sob a autoridade e mercê dos membros mais poderosos da sociedade. Aos olhos destes poderosos, ele era, como sempre tinha sido, uma fonte de rendimentos e de mão de obra que era necessário proteger da cobiça de outras pessoas, a fim de explorá-lo em seu único benefício”.

consequentemente, como fundamentos para a explicação do que estamos chamando de “equilíbrios senhoriais”⁴⁷.

01.1. Jean Pierre Poly e Eric Bournazel: “o governo feudal”

A curta introdução que Jean Pierre Poly e Eric Bournazel dedicaram a uma obra muito conhecida pela afirmação dos princípios mutacionistas propunha uma abordagem acerca “do sistema feudal” ou uma introdução ao estudo do “governo feudal”. O seu ponto de partida era a definição de “sistema político” de Jean-François-Sirinelli⁴⁸. Esta definição de Sirinelli (Apud. POLY & BOURNAZEL, 1998: 3) referia-se ao conjunto das instituições e das relações – jurídica ou outras, que permitiriam a devolução e o exercício do que se chama “o poder” ou “a autoridade”, mas recolocados dentro das sociedades, dos valores e das culturas que os subentendem.

As observações de Sirinelli, em 1997, serviram aos dois medievalistas como uma introdução à crítica das abordagens de Marc Bloch (1982) e de F. -L. Ganshof (1964) acerca da feudalidade. Poly e Bournazel deixaram implícita uma censura à perspectiva jurídica de Ganshof da feudalidade. Podemos considerar, concordando com Poly e Bournazel, que Ganshof apresentou uma abordagem marcada por um “juridismo”. Propomos que o trabalho do autor acima citado, basicamente, tinha como objetivo descrever os laços entre suseranos e vassalos, de modo a evidenciar as formas jurídicas desses laços. Por outro lado, segundo Marc Bloch (Apud. POLY & BOURNAZEL, 1998: 4), todas as sociedades que conheceram instituições semelhantes ao “feudo” ou à “homenagem” poderiam ser caracterizadas como feudais.

A crítica fundamental de Poly e Bournazel a Ganshof e a Bloch, cuja referência e suporte encontram-se na definição acima citada de Sirinelli, referia-se ao corte significativo entre o “Direito” e a sociedade que lhe daria suporte. Poder-se-ia pensar o feudalismo como uma abstração aplicável a qualquer sociedade que apresente um campesinato e um estamento ou classe de senhores exercendo o poder. Em outras palavras, “junto a um e outro autor [Ganshof e Bloch], se tem, às vezes, a impressão que o acaso se sobrepõe a necessidade, que um direito feudal poderia existir em sociedades

⁴⁷ Apontamos que a amplitude das fronteiras dessas conclusões teria sido expandida. Falar-se-ia de feudalismo desde o Japão, dos séculos XV e XVI⁴⁷, até a América Portuguesa⁴⁷. A despeito de sua amplitude e de seu caráter controverso e pouco consensual, segundo Alain Guerreau (2002), ele era o único conceito capaz de conceber as sociedades ditas francesas dos séculos XI e XII como um sistema, interligando aspectos jurídicos, culturais, econômico, sociais e – porque não? – políticos.

⁴⁸ Os autores se remetiam a apresentação de Sirinelli ao primeiro tomo da seguinte coleção: TULARD, Jean (dir.). **Les Empires Occidentaux de Rome à Berlin**. Paris: Puf, 1997.

bem diferentes por sua estrutura (...)” (POLY & BOURNAZEL, 1998: 4). Os autores retomavam a distinção polêmica de Marx, em *A Ideologia Alemã*, acerca da superestrutura – literatura, arte e todas as criações do espírito – e do que se convencionou chamar de infraestrutura ou os aspectos materiais da vida. Para os autores, a definição de sistema político de Sirinelli, que conjugava as dimensões política e jurídica e o universo social, não encontrava ressonância em determinados historiadores, sobretudo quando o assunto era o feudalismo, uma vez que predominava a cisão entre aspectos “superestruturais”, jurídicos e políticos, e “infraestruturais”, sociais, utilizando uma distinção construída com base no materialismo histórico⁴⁹.

Os autores afirmaram que, se existe um sistema feudal, é por que há um jogo de instituições feudais por relação ao resto da sociedade. A partir dessa orientação, Poly e Bournazel reafirmaram e defenderam sua obra *La Mutation Féodale* de 1980⁵⁰, acentuando o esforço de análise sobre as mudanças profundas e, às vezes, brutais no reino de França por volta do ano mil. O objetivo central era salientar uma revisão das duas idades feudais sustentadas por March Bloch, que caracterizamos no início. Para os autores, o século X não seria “feudal” dada certa sobrevivência do poder dos condes. Por outro lado, os séculos XI e XII seriam aqueles “feudais” por excelência, a despeito da ascensão do que poderíamos qualificar de elementos citadinos ou do progressivo fortalecimento dos poderes régios. Sob a perspectiva da ênfase da mudança e da busca da singularidade das sociedades ditas feudais, Poly e Bournazel se colocaram contra as vertentes historiográficas que identificavam a feudalidade ou a “crise feudal” como uma construção contemporânea fora de lugar ou projeção anacrônica sobre o passado. Estas vertentes erigiriam uma permanência de elementos sociais no século XI que remontaria a Antiguidade Tardia (POLY & BOURNAZEL, 1998: 6-7).

A questão principal para Poly e Bournazel era, no decorrer dos textos de *Les Feodalites*, retomar as reflexões que eles consideravam “engessadas” desde a época de Georges Duby. Citando Bisson e reafirmando algo comum aos mutacionistas, ou seja, a

⁴⁹ Essa cisão, da qual apenas podemos oferecer uma visão caricatural evocando distinções inspiradas no materialismo histórico, teria proporcionado a aplicação do epíteto feudal a várias sociedades e “instituições” sociais, distintas e muito específicas, tal como aludimos no início do presente texto. Podemos incluir o exemplo do seguinte artigo: MAQUET, Jacques J. *Une Hypothèse pour l'étude des féodalités africaines*. In: **Cahiers d'études africaines**. V. 2, n.º. 6, 1961: 292-314. Além disso, podemos citar uma obra muito conhecida no Brasil e que é um marco da teleologia “feudalismo/capitalismo”. Os artigos reunidos procuraram explicar em uma linha de raciocínio marxista a transição do feudalismo ao capitalismo: SWEEZY, Paul (et alt.). **A Transição do Feudalismo para o Capitalismo**. 5ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

⁵⁰ Em 2004 foi lançada a terceira edição desta obra.

apreensão das dinâmicas senhoriais, os autores propuseram que “se tratava ‘de definir e de explicar as sociedades em forte expansão na Europa após o ano mil: o que havia nelas de antigo ou de novo, de mudança, e quais fatores ou ‘motores’ de mudança podemos discernir” (Apud. POLY & BOURNAZEL, 1998: 11) ⁵¹. O núcleo da proposta consistia em analisar, discutir e problematizar as instituições políticas e jurídicas no período que foi do século XI até o século XII, examinando, da mesma forma, a sua ancoragem social. Tal investigação, sob o signo da especificidade, alicerçada em uma mutação que, sob certos aspectos, pareceria mais uma “revolução”, traria como premissa fundamental uma ruptura social e política lenta, porém tensa e turbulenta. Seria as considerações de Sirinelli (1997) um bom ponto de partida para a reflexão mutacionista ou para as considerações “extemporâneas” sobre política e sociedade? Não seriam o expoente daquela construção contemporânea ou projeção anacrônica?

01.2. Pierre Bonnassie e a Catalunha

Ao lado de Jean Pierre Poly, Pierre Bonnassie tem sido um dos defensores mais renomados do mutacionismo. Bonnassie teve como preocupação primordial examinar as origens dos direitos senhoriais na Catalunha. Após a citação do documento de um bispo, que dizia respeito aos seus direitos senhoriais, Bonnassie (2003:190-191) observou que, nos séculos X e XI, a situação dos trabalhadores rurais se tornara mais difícil, considerando sua sujeição às exações senhoriais. Este descalabro da situação camponesa seria uma das consequências da desagregação do poder condal.

Bonnassie (2003: 192-193) enfatizou um processo de concentração de terras nas mãos de poucos e uma desintegração do poder judicial. No decorrer do século XI, seriam cada vez menos frequentes as cortes dos condes. A esse quadro, ter-se-ia somado uma diminuição dos acordos de compra e venda além da estabilização da conquista de novas terras, o que tornaria insuficiente a compensação das perdas aludidas anteriormente, a partir do acima referido processo de concentração. Finalmente, esse processo coroaria uma mudança na situação militar, marcando a preponderância dos cavaleiros – *milites* – e a arregimentação dos camponeses mais ricos ou, segundo o autor, mais “duros” (BONNASSIE, 2003: 196).

⁵¹ Trata-se de uma referência ao artigo de Bisson publicado na revista *Past and Present: The “Feudal Revolution”* In: **Past and Present**: a journal of historical studies. nº. 142. Oxford: Oxford University Press, 1994: 7-42.

Quais as origens e a natureza dos poderes dos senhores de castelo? Para responder a esta questão, Bonnassie enfatizou o enfraquecimento dos condes e o fortalecimento daqueles senhores. Estes receberiam a delegação ou usurpariam os poderes ditos públicos (BONNASSIE, 2003: 197). A “devolução em cascata” destes poderes e a desagregação da noção de *mandamentum* – o poder de comando de origem “pública” das autoridades tradicionais e consideradas legítimas: reis, duques, condes, etc. – ocupam um lugar de destaque. Da mesma forma, enfatizaram a “usurpação” do direito de julgar – o *districtum*. Os senhores de castelo passariam a dirimir os pleitos e, ao invés de serem escolhidos ou investidos em seu poder, manteriam sob o seu controle e passariam as prerrogativas concedidas pelos condes a seus herdeiros. O *mandamentum* e o *districtum* se revestiriam de um caráter hereditário e patrimonial alienável. Essa desagregação dos poderes públicos tradicionais e sua usurpação pelos senhores de castelo levaram Bonnassie (2003: 200) a se referir aos “prazeres da repressão”, de modo a sublinhar a falta de controle dos condes e dos bispos sobre os cavaleiros e os senhores de castelo. Estas proposições remeteram-nos às críticas de Stephen White (1996: 219-221) e à sobrevalorização do Império Carolíngio, garantidor da ordem e da justiça, como uma das bases principais do argumento mutacionista.

Bonnassie aduz seu leitor a pensar em uma patrimonialização do poder no século XI. Para chegar a tal conclusão, Bonnassie se remeteu à distinção entre os encargos de origem pública e aqueles de caráter privado. Um destes encargos de origem pública seria o albergue, ou o direito do conde e, posteriormente, dos senhores de serem mantidos e nutridos por seus dependentes durante um período determinado. Além do albergue, o autor destacou o serviço militar dos trabalhadores rurais substituído por serviços de transporte, além das vigílias e da obrigação de manutenção dos edifícios militares. Para Bonnassie, este direito teria um caráter excepcional no período dos condes e uma maior frequência no período dos senhores. Além desses encargos, a justiça se tornaria algo inerente à esfera senhorial, escapando ao poder do conde.

Por outro lado, Bonnassie caracterizou os direitos privados a partir da alusão a certos direitos senhoriais, como as corveias ou a prestação de serviços ao senhor pelos próprios camponeses com seus animais, além da entrega das mensagens do castelão. Outros direitos ou exações incidiriam sobre os moinhos, as colheitas e os fornos. As observações de Bonnassie o levaram a concluir que os ganhos senhoriais seriam superiores àqueles do século X. Considerações como a opressão dos agentes do poder ou o regime de terror regulado das cavalgadas são afirmadas e confirmadas pelo autor.

Bonnassie (2003: 207) ponderou que a barreira entre a arrecadação pública e as exações simples era extremamente frágil. A distinção, realizada por ele em seu texto, entre o público e o privado, diante dessa ponderação, suscitam algumas dúvidas pertinentes. Se a barreira entre os dois gêneros de arrecadação era frágil, é possível estabelecer uma distinção muito nítida entre um período condal, herdeiro da lei e da ordem carolíngia, e um período senhorial, mais privado e, portanto, mais violento? A distinção que historiadores como Bonnassie estabeleceram entre o público e o privado, válida para o período contemporâneo, mostrar-se-ia aplicável ou adequada para as realidades específicas dos séculos XI e XII? Não seria isto um reflexo da adoção de teorias ditas políticas contemporâneas para a compreensão de realidades muito distintas? Votamos ao problema da referência ao conceito de político de Sirinelli...

01.3. *Dominique Barthélemy: a crítica contundente ao mutacionismo*

Barthélemy, historiador que serviu como uma das bases principais do presente texto, ainda é um dos críticos mais acirrados e de opinião consistente quanto ao dito mutacionismo. Em seu verbete *Senhorio* do Dicionário Temático do Ocidente Medieval, o autor ponderou que este, apesar de ser um tipo de poder não estatal, próximo, rude, privatizado, não teria nenhuma conotação particular: “é a relação fundiária estabelecida a diversos títulos, entre o detentor de uma terra e seus terra-tenentes, uma partilha de direitos de propriedade e um encadeamento de elementos reais e pessoais **que desafiam os princípios do direito moderno**” (BARTHÉLEMY, 2002: 465, grifo nosso).

Do mesmo modo, as origens do senhorio se mostrariam imprecisas: século III com o colonato romano? Século VII com a decadência dos merovíngios? Ou no século IX com a queda dos carolíngios? Mesmo com essas dificuldades, Barthélemy identificou os anos entre 850 e 1150 como os mais senhoriais da história francesa. Se Poly e Bournazel (1998: 6-7) criticaram historiadoras como Élisabeth Brown⁵² e Susan Reynolds (1994), que censuravam a historiografia mutacionista por fazer história com as ditas “lentes feudais”, estas autoras apontavam a dita mutação do ano mil e todo o panorama inerente a ela como uma construção – quiçá uma projeção – historiográfica francesa. Barthélemy (2002: 467) seguiu um caminho próximo ao das duas

⁵² A autora observou que o feudalismo, assim como outros “ismos”, poderia ter tomado a forma de um modelo ou Tipo Ideal que desconsideraria qualquer documento que não encaixasse ou se adequasse a suas premissas. BROWN, Elizabeth A. R. *The Tyranny of a Construct: Feudalism and Historians of Medieval Europe*. In: *The American Historical Review*, v. 79, n.º. 4, 1974: 1063-1088.

historiadoras, salientando o ano mil como uma espécie de “marco zero” da história da França.

O ano mil se converteria em um período de violência social, caos e selvageria, que estaria entre a ordem carolíngia e o “Estado Monárquico” capetíngio. A proposta de Barthélemy (2002: 467), desde sua tese de doutorado ⁵³, era uma revisão da sociedade dita feudal como algo complexo e uma reavaliação de tal sociedade como menos conturbada, à medida que apresentava “uma série de herdeiros aptos ao compromisso”. O período de violência social, caos e selvageria ou de ascensão dos maus costumes, sobre os quais somente um poder superior poderia submeter, seria algo inerente ao “paradigma das fontes”. Uma documentação exclusivamente eclesiástica traria uma imagem negativa e pernicioso dos senhores de castelo e dos *milites*, pois estes concorreriam com o senhorio eclesiástico. Os mutacionistas teriam superestimado as evidências ou o discurso eclesiástico relativo à violência e à depredação de propriedades, bens e pessoas eclesiásticas por parte do laicato. Deste modo, percebemos os diferentes posicionamentos historiográficos quanto à “Paz de Deus”: reação contra uma violência endêmica ou estratégia diante de uma concorrência senhorial?⁵⁴ Eram os eclesiásticos, na posição de senhores de homens e terras, mais doces ou brandos que seus vizinhos laicos?

Barthélemy (2002: 468) destacou que as contestações que os senhores laicos dos séculos XI e XII realizavam contra os clérigos, violentas ou não, em grande medida se relacionavam com as doações que seus antepassados haviam realizado aos estabelecimentos eclesiásticos. Ao doador generoso, sucederia uma geração, possivelmente empobrecida, que reivindicaria a cessão de seus direitos sobre determinados bens, contestando o senhorio eclesiástico. Da mesma forma, a

⁵³ Em sua tese de doutorado sobre a sociedade senhorial da região do Vêndome, Barthélemy discutiu a noção de violência sem controle. O autor observou que a situação dos camponeses não sofreria uma degradação acentuada, tal como apontaram os mutacionistas, tendo em vista que o poder dos senhores de castelo não seria tão forte ou opressor se comparado com os seus antecedentes condais. BARTHÉLEMY, Dominique. **La Société dans le Comté de Vendôme: de l'an mil au XIV siècle**. Paris: Fayard, 1993.

⁵⁴ A esse respeito, segundo Thomas Gergen (2003: 21): “De fato, os historiadores da sociedade e os historiadores do direito não têm ainda encontrado uma definição completa e satisfatória da paz e da trégua de Deus, bem que numerosos autores tivessem feito pesquisas sobre as causas e as evoluções destas noções. Uns inscrevem este movimento na mutação dita feudal do ano mil e o consideram como uma arma contra as exações novas dos senhores sobre os camponeses. A definição do **Dictionnaire du Catholicisme** segue este caminho afirmando que o movimento da paz e trégua de Deus era um sistema de obrigações e sanções de encontro dos feudais mais belicosos. Outros acentuam a vontade da Igreja de proteger seus bens contra as intervenções dos laicos. Os temores escatológicos do ano mil têm sido também abordados. Em um artigo notável, Dominique Barthélemy [1997] criticou esta visão muito milenarista. Outros autores estimaram que a Paz Deus tendesse a circunscrever a guerra aos guerreiros, a resolver e a encontrar uma ética profissional para os *milites*; esta “ascese” das armas, isto é, o não recurso às armas, se nota antes de tudo na trégua de Deus”.

participação costumeira dos laicos nos usufrutos de bens eclesiásticos, elemento assíduo de uma parceria entre clérigos e laicos ⁵⁵, em ocasiões específicas, quando das discórdias ou desentendimentos, daria lugar às reclamações e lamúrias por parte de bispos, abades e eclesiásticos.

A presença constante dos chamados “maus costumes” nos textos eclesiásticos não deve obliterar que o costume é parte de um sistema social, submetido ao acaso das relações de força (BARTHÉLEMY, 2002: 469). Afinal, o senhor turbulento de hoje, poderia se transformar no generoso doador de amanhã e vice-versa. Além disso, os *milites* e os senhores de castelo não eram funcionários de um Estado Antigo, mas senhores do século XI que possuíam uma “honra” claramente patrimonializada. Falamos de um poder que poderia ser regulador e “predador”. Evidenciar esses limites implica em, concordando com Barthélemy, duvidar da afirmativa mutacionista de uma sociedade baseada ou estruturada na violência.

Podemos, com um ceticismo legítimo, questionar se o poder dos senhores de castelo e dos cavaleiros, alicerçado somente na força e na violência, seria muito desgastante para os próprios senhores (BARTHÉLEMY, 2002: 470). Estes mesmos senhores não eram estabelecidos do exterior, mas pertenciam à sociedade local ou a seus arredores. De qualquer modo, estavam intimamente ligados à elite local, seja ela laica ou eclesiástica – os cartulários templários permitem entrever isso. É indispensável nos remeter, portanto, aos graus de sociabilidade no interior da elite de um lugar, a despeito do destaque sobre os conflitos internos. Apesar das diferenças das formas de organização social e dos equilíbrios de poder, diferenças cuja apreciação é imperfeita, sobretudo devido aos limites de nossas definições contemporâneas ⁵⁶, não podemos negar às sociedades senhoriais todo o sentido de ordem ou de lei.

⁵⁵ Os cartulários languedocianos e provençais, laicos, eclesiásticos e das ordens militares, dos séculos XII e XIII, fornecem diversos documentos que se referem ao usufruto e a posse de dízimas, primícias e das honras de determinadas igrejas por parte de poderosos laicos. Estas evidências devem ser entendidas, tal como propõe Barthélemy, como elemento de uma parceria entre clérigos e laicos em torno do senhorio. Evidentemente, essa parceria degradingolava em determinados momentos, mas sem colocar em risco ou alterar substancialmente as diversas expressões do senhorio. Esse elemento de parceria, como veremos adiante, se compõe como a base da argumentação de historiadores como Eliana Magnani Soares-Cristen (1997) e Florian Mazel (2008a). Estes apresentam uma posição próxima daquela de Barthélemy.

⁵⁶ Ver: GUERREAU, 2002: 437-455.

01.4. Florian Mazel e a revisão do “paradigma” de George Duby

Recentemente, além de Dominique Barthélemy, outro historiador que tem discutido as sociedades senhoriais e as proposições mutacionistas é Florian Mazel⁵⁷. Remeter-nos-emos, neste ponto, especificamente a um artigo datado do ano de 2008, que pretendeu analisar a relação entre o poder aristocrático e a Igreja nos séculos X e XI, a partir de um “retorno” à dita “Revolução Feudal”, de Georges Duby. O objetivo fundamental de Mazel era reavaliar a perspectiva mutacionista a partir das proposições matrizes de Georges Duby, ou seja, das proposições do historiador que seria uma das bases fundamentais das teses mutacionistas, tal como expusemos anteriormente.

Segundo Georges Duby, nas palavras de Mazel (2008b: 03), a dita “revolução feudal” seria “uma mutação global da sociedade produzida entre os anos 970/980 e 1020/1030, consequência da decomposição final das estruturas do Estado carolíngio”. Diante dessa decomposição, o senhorio castelão e o senhorio monástico criariam “enclaves de autoridade”, a despeito dos poderes ditos tradicionais: condes e bispos. Esta revolução teria dois aspectos, político e fundiário. O aspecto político consistiria na dissolução da “soberania” dos dependentes dos poderes reais e condaís. Já o aspecto fundiário, seria a difusão, junto da aristocracia, dos laços feudo-vassálicos e dos laços de dependência no seio do senhorio. Esses aspectos, no que concerne a aristocracia, seriam o expoente de uma nova dominação aristocrática, ilegítima, que se apropriaria das prerrogativas do poder público, cindindo a sociedade laica em dois grupos: os guerreiros e os trabalhadores agrícolas. Haveria, também, o alargamento da aristocracia pela promoção e elevação do grupo cavaleiresco, o que se considera como uma militarização social⁵⁸. Tal militarização conduziria a uma cultura cavaleiresca, que estenderia seus valores progressivamente à alta aristocracia. A “ideologia” das três ordens seria o expoente máximo desse “imaginário feudal”.

Uma vez apresentados os pressupostos de Duby, Mazel (2008b: 03) salientou que este último havia sugerido, ele mesmo, uma revisão de seu paradigma, atentando para uma reconsideração das relações entre a *Ecclesia* e sociedade nos séculos X e XI⁵⁹. No espírito dessa observação, Mazel tem observado que Duby subestimou o peso das ideologias eclesiásticas e monásticas na documentação que analisou – aqui, Mazel

⁵⁷ Destacamos o seguinte livro: MAZEL, Florian. **Feodalités**: 888-1180. Paris: Belin, 2010.

⁵⁸ Esta perspectiva se aproxima muito daquela de Jean Flori (1983: 115) que considerou a cavalaria como uma nova nobreza que seria a herdeira dos ideais de proteção antes atribuídos à realeza carolíngia.

⁵⁹ Mazel se referia especificamente ao final da seguinte obra: DUBY, Georges. **L'Histoire Continue**. Paris: O. Jacob, 1992.

apresentou uma ponderação semelhante à apresentada por Barthélemy em vários de seus escritos, ou seja, uma releitura das fontes. Para a reavaliação da dita “revolução feudal”, Mazel tem considerado como fundamental, um estudo focalizado sobre as relações entre as aristocracias e a Igreja. Tal estudo viria no sentido de ponderar sobre “a imbricação dos poderes laicos e eclesiásticos, bem como as suas consequências, além do caráter complexo e progressivo da transformação do poder aristocrático” (MAZEL, 2008b: 04).

A imbricação dos poderes laico e eclesiástico ocorreria, sobretudo, na detenção e no controle das *honores*⁶⁰ eclesiásticas pelos laicos. Esse controle podia se manifestar tanto no poder exercido sobre os bens eclesiásticos, em decorrência de relações e vínculos específicos entre o laicato e as instituições eclesiásticas⁶¹, quanto na escolha dos prelados. Segundo Mazel, esta influência laica sobre os bens e os cargos eclesiásticos apresentava uma continuidade com o passado carolíngio. Entrementes, esta dominação se inseria no quadro descentralizado dos principados e também dos domínios dos senhores de castelo.

Mazel distingue sua crítica daquela de Barthélemy no sentido em que se apresenta como menos incisivo e sob uma influência menos marcante de uma historiografia anglo-saxã e alemã ou de abordagens ancoradas em certo estruturalismo antropológico. Por outro lado, Mazel atentou para a contribuição que a antropologia poderia trazer, à medida que conduziria a uma reavaliação do papel da violência aristocrática, no interior da sociedade. Além disso, ele destacou a regulação da intensidade da violência no interior de normas e valores sociais bem específicos. Este não era um dos pressupostos da crítica historiográfica de Barthélemy (2000)? O autor apontou o papel importante das reformas eclesiásticas, a partir do século XI, como um fator de reestruturação das relações entre clérigos e laicos. Questionar a intensidade da violência proposta pelos mutacionistas não significaria seguir um caminho oposto, “mas reconhecer que a mudança que se produziu de maneira complexa e progressiva e **a recomposição das relações entre esfera laica e eclesiástica aí tem um papel ainda frequentemente subestimado pela historiografia francesa**” (MAZEL, 2008b: 08, grifo nosso).

Considerando as observações de Mazel, podemos definir o senhorio como o prosseguimento, sob formas mais coercitivas, da participação tradicional da aristocracia

⁶⁰ Ver nota número 1, na página 18.

⁶¹ Podemos citar os acordos de *precaria*. Aprofundaremos um pouco mais sobre este conceito, mas basicamente, segundo aqueles acordos, era concedido, durante a vida de um laico, o usufruto de determinados bens e direitos eclesiásticos em troca de um censo. (WEINBERGER, 1985: 163-169).

laica a escala do poder local. Tratar-se-ia de um poder antigo, arraigado, fruto da continuidade biológica do grupo dominante. Nesse sentido, não haveria uma nova nobreza, tal como propôs Flori (1983). O que Mazel apresentou como algo novo, para este período, era a apreciação sobre sua legitimidade, por parte dos clérigos, sobretudo a partir das reformas eclesiásticas entre os séculos X e XII⁶². De fato, é verossímil propor que de uma e outra parte do ano mil, até um século XI bem avançado, a dominação aristocrática era às vezes social e eclesial. O que releva uma participação precoce do laicato no exercício do poder a escala local⁶³. Portanto, não haveria a promoção de indivíduos novos nas relações de poder. Sob esse ponto de vista, a cronologia tradicional, defendida por Barthélemy, se sustenta.

As dificuldades relativas à proposição de uma definição de senhorio, problematizadas no interior dos debates sobre a “mutação/revolução feudal”, devem conduzir a abordagem da especificidade das relações de poder, no interior do que chamamos de diversas expressões dos equilíbrios senhoriais. A perspectiva de Mazel, chamando atenção para a reavaliação das relações entre clérigos e laicos⁶⁴ e sua

⁶² Evidentemente, é necessário reavaliar a definição de reforma ou reformas eclesiásticas. Historiadores como Thierry Pécout têm atentado para a relação entre as especificidades dos equilíbrios de poder regionais e locais e os esforços dos clérigos para restringir a participação dos laicos nas questões e nos bens considerados eclesiásticos: PÉCOUT, Thierry. Le Moment Grégorien en Provence, bilan historiographique. In: **Rives Méditerranéennes**, n.º. 28, 2007: 9-20. Abordagens tradicionais como as de Geoffrey Barraclough (1970) que verificam a influência do ideal reformista gregoriano sobre a Cristandade dos séculos XII e XIII e acentuam uma nítida distinção entre clérigos e laicos, desqualificando os últimos quando das disputas senhoriais e situando-os como inferiores aos primeiros, têm sido reavaliadas nos últimos anos. A um Papado poderoso que procuraria estender sua influência sobre a Cristandade, verifica-se um processo inverso, no qual se atribui o devido valor as relações e vínculos das aristocracias locais sem considerá-los como meramente determinados pelas vontades pontifícias.

⁶³ Devemos mencionar o artigo de John Howe que no final dos anos 80 pretendeu discutir o papel da aristocracia no seio das reformas eclesiásticas: HOWE, John. The Nobility's Reform of the Medieval Church. In: **The American Historical Review**. v. 93, n.º. 2, 1988: 317-339. Segundo Howe (1998: 318), “Uns poucos clérigos radicais realizaram tanto, isto é geralmente aceito hoje, por que as reformas anteriores prepararam a sociedade para sua mensagem. Esta tese deve muito aos trabalhos de Augustin Fliche (1924-1937), o estudioso que talvez mais que qualquer outro, popularizou o nome ‘Reforma Gregoriana’. Ele viu Gregório VII como ‘o centro de um vasto movimento de ideias cujas origens são encontradas profundas no século dez e cujas manifestações continuam até meados do século XII. Mesmo nos anos anteriores, o papado tinha libertado ele mesmo do aprisionamento da ‘tirania da nobreza romana’, na época quanto ‘a hierarquia eclesiástica tinha sido tomada cativa por todos os níveis da sociedade laica’, Fliche viu o desenvolvimento que levaria a mudança. Ao mesmo tempo, a história da Reforma Gregoriana começa com a reforma monástica de Cluny, a tentativa episcopal de reforma, a reforma imperial das igrejas da Alemanha e Itália, o desenvolvimento da reforma legalmente orientada através da Lorena e finalmente a emergência de um partido reformador em Roma mesmo sob o Papa Leão IX (1049-54)”. Segundo Howe (1998: 319 e 327), o paradigma reformador de Fliche, teria prevalecido a despeito de uma perspectiva historiográfica que veria a participação do laicato não apenas como opressão da Igreja. Tendo em vista essas observações de Howe, pensamos ser verossímil a utilização do termo “reformas eclesiásticas”, no plural.

⁶⁴ A posição tradicional de oposição entre clérigos e laicos pode ser ilustrada pela proposição de Jacques Le Goff (1987: 370. grifos nossos) na Enciclopédia Einaudi: “Colocando-me tanto quanto possível numa

imbricação a nível local e regional nos pareceu um bom caminho. Trata-se de repensar os paradigmas ou propostas tradicionais, seja o mutacionismo ou o renascimento do século XII, testando sua verossimilhança nos equilíbrios de poder aristocráticos, a partir das fontes templárias. Tal exercício deve ter em vista as especificidades das sociedades analisadas e o cuidado quanto à sobrevalorização de um passado carolíngio contraposto às supostas “anarquia e violência feudais”. A reavaliação das relações entre clérigos e laicos deve, destarte, ser o ponto de partida para “renunciar a tese de uma ruptura brutal e de grande amplitude em torno do ano mil”, sem, contudo, substituir uma “ilusória continuidade do fim do século IX ao século XII” (MAZEL, 2008b: 10).

perspectiva de comparatismo, irei privilegiar o funcionamento deste par [clérigo/leigo] no cristianismo e nas sociedades onde o cristianismo, e, sobretudo, a sua variante católica, foi e é dominante, **pois me parece que a oposição clérigo/leigo tomou uma importância simultaneamente excepcional e exemplar. Em primeiro lugar, porque ela tomou a forma de uma divisão oficial da sociedade**, em segundo lugar, porque ela recobriu mais ou menos uma posição sociocultural fundamental, a que existe entre letrado e iletrado e, finalmente, porque, no decurso da história, ela tomou uma coloração política que, em certas épocas, **fez da confrontação entre clericalismo e laicismo um dado essencial da vida política de certos países europeus**”. Podemos perceber que a posição de Le Goff caracterizou-se por uma oposição clérigo/leigo posterior ao período medieval. Tal oposição seria um dado fundamental para a perspectiva do autor quanto às relações entre clérigos e laicos.

CAPÍTULO 2

FUNDAMENTOS TEÓRICOS PARA AS “DIVERSAS EXPRESSÕES DOS EQUILÍBRIOS SENHORIAIS”

01. O cartulário, os bens e o dominium

Joseph Delaville Le Roulx (1882: 4), no comentário de sua edição dos documentos templários presentes nos arquivos hospitalários⁶⁵, observou que “ninguém, de fato, ignora que os arquivos do Templo estão perdidos; uma obscuridade profunda – misteriosa mesmo como tudo isto que toca aos Templários – cerca o desaparecimento de seus arquivos”. Segundo J. Beyssac, que escreve o prefácio do cartulário organizado por d’Albon, essa impressão de “desaparecimento dos arquivos” foi um dos móveis para o marquês realizar sua proposta: “é precisamente para remediar a **insuficiência das provas aportadas** até aqui a história do Templo, que o marquês d’Albon se havia proposto de procurar e de atualizar todas as peças que podiam **lançar luz sobre este período ainda misterioso e incerto**”⁶⁶.

Le Roulx (1882: 4-9) teceu algumas hipóteses para explicar o possível “desaparecimento” dos documentos templários: a expulsão dos cristãos da Terra Santa em 1291 teria feito os templários a destruírem seus arquivos e a captura dos cavaleiros templários, em 1308, pelo rei francês Filipe IV, o Belo, teria pressionado o último mestre da Ordem, Jacques de Molay a queimar os arquivos. Outras hipóteses dizem respeito ao próprio rei Filipe e a Ordem do Hospital terem destruído os arquivos, talvez para apagarem a memória ou as provas dos direitos das propriedades e dos bens templários. Le Roulx descartou todas essas hipóteses, pois os templários, antes da queda de Acre em 1291 tiveram tempo para retirar seus arquivos da Terra Santa; não há indícios de que Jacques de Molay tenha tido intenção ou tempo para destruir documentos da Ordem; o rei Filipe, o Belo, enquanto interessado nos bens da Ordem tinha necessidade de conservar seus arquivos; os documentos templários levantados por

Le Roulx nos arquivos do Hospital demonstram que os hospitalários, os quais, na ocasião da supressão do Templo em 1312, deveriam ser os herdeiros do Templo,

⁶⁵ Os hospitalários, assim como os templários, eram uma Ordem Militar e Religiosa, cujas origens também remontam a primeira metade do século XII a partir de uma instituição caritativa que, inicialmente, não tinha objetivos ou funções militares, tal como o Templo. Em 1312, quando os templários foram extintos, uma possível solução para o problema dos bens da Ordem no Ocidente era a sua transferência para o Hospital. Entretanto, como alguns reis europeus, em particular, o rei português, discordaram dessa solução, os hospitalários não conseguiram receber grande parte daqueles bens.

⁶⁶ In: ALBON, Marquês André d’ (ed.). **Cartulaire general de l’ordre du Temple: 1119?-1150 : recueil des chartes et des bulles relatives à l’ordre du Temple**, 2 vols. Paris: H. Champion, 1913-1922: IX. grifos nossos.

conservaram alguns documentos em seus arquivos. Demurger (2005: 615), observou que as fontes concernentes ao Templo são diversas, estão dispersas, mas não são tão raras quanto se imagina. No levantamento que realizamos acerca da documentação templária, entre bulários, cartulários, tratados e outros documentos, fomos capazes de endossar a observação de Demurger. A “dispersão” explica a sensação de raridade e de mistério que os intelectuais do final do século XIX sentiam. No interior desta dispersão, tendo em mente os problemas relativos às diversas expressões dos equilíbrios senhoriais, elegemos os cartulários como nossa fonte principal.

01.1. Para além dos privilégios apostólicos...

Que ligação, historicamente legítima – não anacrônica e reticente à teleologia – podemos estabelecer entre as discussões teóricas anteriores e nosso objeto de estudo: as comunidades templárias do sul da atual França? Simonetta Cerrini (2007: 20) dizia que a Regra da Ordem do Templo não trouxe uma imagem perfeita dos templários, mas era um passo para a “teorização das instituições espirituais” de Hugo de Payns⁶⁷ e de seus companheiros. Por outro lado, o *De Laude Novae Militiae*⁶⁸ de São Bernardo, foi o suporte de uma imagem ou interpretação das práticas templárias construído no formato de um incentivo e de uma exortação. Já as bulas pontificais representaram, dentre outras coisas, o esforço de regularização e ordenação das imagens e práticas templárias, tal como foram informadas e modificadas pelo concílio de Troyes – regras quanto aos bens, à eleição do mestre, ao abandono da ordem por seus *militēs*, aos túmulos e à presença de padres.

As relações tradicionais entre o Papado, os mosteiros, os bispados e os hospitais davam o tom dos esforços de regularização e ordenação pontificais empreendidos para as Ordens Militares. Estas eram dispostas no sentido de complementar e afirmar as determinações da Regra. Tinha-se em vista a oficialização da nova *societas* e a garantia de sua perenidade. Uma passagem da bula *Omne Datum Optimum*⁶⁹ pode ser

⁶⁷ Hugo de Payns (? - †1136) foi o primeiro mestre da Ordem do Templo a quem é atribuída à iniciativa dos templários. Hugo de Payns era um cavaleiro oriundo da região de Champagne, com laços de parentesco com São Bernardo, e dependente do conde daquela região, também chamado Hugo. Para mais referências: LEROY, Thierry. **Hugues de Payns**: chevalier champenois, fondateur de l'Ordre des Templiers. Troyes: Maison du Boulanger, 1997. Do mesmo autor: **Hugues de Payns**: la naissance des Templiers: la mémoire retrouvée. Lille: TheBookEdition, 2011.

⁶⁸ Tratado exortativo escrito por volta do ano de 1127 em intenção dos primeiros templários através do qual São Bernardo de Claraval expôs sua ideia do *Novum Militiae Genus*.

⁶⁹“Doravante, os costumes, para observância de vosso ofício religioso, instituídos comumente pelo mestre e pelos irmãos, a nenhuma pessoa eclesiástica ou secular seja lícito infringir ou diminuir. Os mesmos

elucidativa quanto à percepção do Papado dessas solidariedades. Ela teria significado, no conjunto dos temas abordados pela bula, um prolongamento da proteção apostólica, tradicionalmente oferecida às igrejas, aos mosteiros e aos hospitais ⁷⁰. A sanção e o beneplácito papal aos costumes postos em escrito pelos templários, implícitos no interdito à intromissão de pessoas externas a Ordem, são significativos quanto às práticas e às regras no interior das comunidades templárias. A *Omne Datum Optimum*, além colocar os bens e as pessoas do Templo sob a proteção apostólica, isentava os templários do pagamento das dízimas e os autorizava a terem seus próprios padres ⁷¹. A proteção da *Omne Datum Optimum* seria completada por outros textos, dentre os quais podemos mencionar, seguindo Demurger, as bulas *Milites Templi*, emitida por Celestino II, em nove de janeiro de 1144, e a *Militia Dei*, emitida por Eugenio III, em sete de abril de 1145. Basicamente, essas bulas incentivavam a associação da aristocracia laica com o Templo, com o apoio dos eclesiásticos; atribuía aos templários o direito de fazer coleta e celebrar o ofício divino, uma vez por ano, nas localidades postas sob interdito ⁷², sendo excluídos os excomungados; confirmava o direito de manter padres e de

costumes, **há algum tempo observados por cada um de vocês e confirmados por escrito**, a não ser por esse que é o mestre, ainda com o acordo da parte mais velha do capítulo, não seja lícito mudar. **Proibimos, por outro lado, e de todos os modos interdítamos, que as fidelidades, homenagens ou juramentos ou as seguranças restantes, que são frequentes entre os seculares, nenhuma pessoa eclesiástica ou secular a partir do mestre e dos irmãos da mesma casa ouse exigir**”. (In: HIESTAND, t.1, 1972: 206-207. trad. e grifos nossos).

Porro consuetudines ad vestre religionis et officii obseruantiam a magistro et fratribus communiter institutas nulli ecclesiastice seculariue persone infringere uel minuere sit licitum. Eisdem quoque consuetudines a uobis aliquanto temporis obseruatas et scripto firmatas non nisi ab eo, qui magister est, consentiente tamen saniori parte capituli leceat immutari. Prohibemus autem et omnimodis interdicitimus, ut fidelitates, hominia siue iuramenta uel reliquas securitates, que a secularibus frequentantur, nulla ecclesiastica seculariue presona a magistro et fratribus eiusdem domus exigere audeat.

⁷⁰ Podemos observar essa proximidade, principalmente, a partir da comparação entre a *Omne Datum Optimum* e uma bula de Pascual II datada de 15 de fevereiro de 1113. Nesta bula, o papa concedia a proteção apostólica ao Hospital de Jerusalém, a suas pessoas e a seus bens, na pessoa de Geraldo, “institutor e prepósito” daquela instituição que se tornaria mais tarde a Ordem do Hospital de São João: (In: HIESTAND, t.1, 1984: 195-196). Devemos mencionar também o artigo: SWIETEK, Francis R. & DENEEN, M. Terrence. *The Episcopal Exemption of Savigny, 1112-1184* In: **Church History**, v. 52, n.º. 3, 1983: 285-298. Neste artigo, os autores discutem os problemas concernentes à transferência do mosteiro de Savigny da esfera cluniacense para cisterciense entre 1144 e 1147. Tendo em vista a situação privilegiada de Cluny quanto à isenção da jurisdição episcopal, a passagem do mosteiro para a Ordem de Cister, que teria uma relação diferente com a jurisdição episcopal, suscitou várias discussões entre os historiadores para definir o estado da dita isenção e dos privilégios monásticos no quadro daquela transferência (SWIETEK & DENENN, 1983: 289-290).

⁷¹ Demurger (2005: 108), observou que a posição papal presente na bula trazia três consequências: 1) a eleição do mestre pelos irmãos seria feita sem intervenção externa; 2) a afirmação da autoridade do mestre sobre os irmãos; 3) a interdição de pessoas eclesiásticas ou laicas de mudar a regra e os estatutos.

⁷² “Verdadeiramente, a qualquer que, a partir das faculdades atribuídas a si por Deus, tenha vindo até eles e em tão santos benefícios tenha estabelecido se coligar a eles em fraternidade, indultemos, pelos méritos dos beatos apóstolos Pedro e Paulo, que anualmente se absolva a sétima parte das penitências infringidas pela confissão deles. Se, de fato, não for excomungado e tenha sido alçado pela morte, não lhe seja negada a sepultura eclesiástica com os outros cristãos. Ora, como os próprios irmãos do Templo, que

construir seus próprios oratórios, em torno dos quais poderiam sepultar os irmãos e os familiares (dependentes) do Templo⁷³. Como observou Demurger (2005: 111), a *Militia Dei* alargava as disposições da *Omne Datum Optimum* e estendia a proteção a todos os familiares do Templo, a seus dependentes e a seus bens.

Inicialmente, a partir da leitura do artigo de Ian Robinson (1973), pensamos o conteúdo dessas bulas, especificamente a *Omne Datum Optimum*, como um esforço do papado em direcionar a aristocracia laica segundo seus interesses. A restrição às “fidelidades, às homenagens e aos juramentos” aduziram a isso. Contudo, percebemos que as bulas acima mencionadas se inserem em um *topos* literário comum às cartas de privilégio outorgadas às instituições eclesiásticas. A leitura dos privilégios, isenções e proteções concedidos aos Hospitalários, ao mosteiro de São Victor e as ponderações de Swietek & Denenn (1983) sobre Savigny demonstraram isso. Do mesmo modo, é necessário examinar o alcance daquele esforço e sua “eficácia” no concerto das relações e dos equilíbrios de poder locais. Para cumprir esse objetivo, ponderamos sobre as interdependências e as modalidades de contatos tecidos entre os templários e a aristocracia local.

Alain Demurger (2005: 118) apontou que as ordens militares tinham e defendiam seus privilégios tal como as meninas dos olhos dos seus mestres. De fato, essa defesa nos remete aos conflitos em torno dos ditos privilégios, tal como ao cânone 9, do terceiro concílio de Latrão, em 1179, deixou entender. As reclamações episcopais

tenham sido destinados para tomar a coleta, venham em cidade, castelo ou aldeia, se por acaso o próprio local esteja sob interdito na jucunda vinda deles, por honra ao Templo e por reverência a milícia dos mesmos, uma vez no ano, sejam abertas as igrejas e, excluídos os excomungados, sejam celebrados os ofícios divinos”. (In: HESTAND, t.1, 1972: 215. trad. nossa).

Quicumque uero de facultatibus sib a Deo collatis eis subuenerit et in tam sancta fraternitate se collegam statuerit eis que beneficia persolueit annuatim, septimam ei partem iniuncte penitentie confisi de beatorum apostolorum Petri et Pauli meritis indulgemus. Si vero excommunicatus non fuerit et eum mori contigerit, ei cum aliis Chirstianis sepultura ecclesiastica non negetur. Cum autem fratres ipsius Templi, qui ad collectam suscipiendam destinati fuerint, in ciuitatem, castellum uel uicum aduenerint, si forte locus ipse interdictus sit, in iocundo eorum aduentu pro Templi honore et eorundem militum reuerentia semel in anno aperiantur ecclesie et exclusis excommunicatis diuina officia celebrentur.

⁷³ “Para isso, [nós] desejosos de prover adequadamente aos mesmos irmãos, e de nenhum modo desejosos por diminuir vosso direito paroquial, as dízimas, as oblações ou a tomadas em sepultura, nos locais a eles atribuídos, onde claramente sua família habita, damos a eles licença para construir oratórios, nos quais ouçam o ofício divino e, se algum dos irmãos ou dos seus servidores for morto nos mesmos [locais], que aí seja tumulado; de fato é inconveniente e perigoso para as almas os irmãos religiosos se imiscuírem próximos as turbas de homens e mulheres por ocasião de entrar as igrejas”.

Ad hec eisdem fratribus commodius prospicere cupientes, nullatenus tamen uestrum ius parrochiale uolentes minuere, décimas aut sepulturas auferre, in locis sibi collatis, ubi uidelicet sua família habitat, oratória construere ipsis licenciam dedimus, in quibus diuina audiant officia et ibidem, si quis de fratribus aut seruentibus mortuus fuerit, tumuletur; indecens enim est et animarum periculo proximum religiosos fratres adeunde occasione ecclesie se uirorum turbis et mulierum frequentationibus immiscere.

nos levaram a perceber os possíveis abusos dos privilégios pontifícios e o incômodo causado aos bispos e às demais autoridades eclesiásticas. Por outro lado, os conflitos e disputas não se reduziram simplesmente a isso e podemos apontar um panorama mais complexo. Além de religiosos professos (RILEY-SMITH, 2009), os templários eram senhores de homens e terras, assim como os aristocratas laicos, os mosteiros e os bispos. Consideremos, por um momento, as solidariedades aristocráticas pelo viés da perspectiva e do enredo dramáticos propostos por Bisson (2009: 212-288), ou seja, a crise do *dominium* no século XII. Se essa crise pôde ser avaliada do ponto de vista do Papado e da realeza, tal como o autor acima referido o fez, por que não avaliá-la e problematizá-la da perspectiva da média e da baixa aristocracia, a quem a documentação templária faz referência?

É preciso considerar, como contraponto desejável, as colocações de Barthélemy (1990 e 2002) acerca do *dominium* como um enquadramento “econômico e social” eficaz, surgido como resposta “a crise” dos reis carolíngios. Continuidade da crise de poder do século XI ou progressiva reorganização do poder em torno dos reis? Como avaliar o século XII e, portanto, a documentação templária? Propostas antagônicas, olhares distintos quanto às fontes documentais cuja hesitação na escolha, a partir da leitura de nossas fontes, é evidente. Devemos procurar, ao caracterizar o *dominium* templário, a crise ou a ordem? Mas por que não manter tal dificuldade? Ou, em outras palavras, qual a relação do *Novum Militiae Genus*, uma vez apropriado pelos *milites e domini*, com essa dita crise do *dominium*, assumindo a leitura de Bisson, após o crivo de Barthélemy, como verossímil? Evidentemente, é indispensável indagar: a partir da nossa documentação, é possível analisar essa relação?

Nesse sentido, podemos observar que o cânone nove, do terceiro concílio de Latrão, em 1179, apresentava as queixas que os bispos levaram ao papado. Estas se referiam ao que chamavam de abusos dos privilégios apostólicos, cometidos tanto por templários quanto por hospitalários. Os eclesiásticos reclamavam que os templários recebiam igrejas das mãos de laicos sem seu consentimento; que abusavam da faculdade de celebrarem os ofícios divinos e realizarem sepultamentos em igrejas postas sob interdito, sendo admitidos ali excomungados; que removiam os presbíteros das igrejas e colocavam outros em seu lugar e que estendiam os privilégios e isenções, em prejuízo

da autoridade episcopal, aos laicos que entravam em fraternidade com eles, os quais não se convertiam em religiosos e se mantinham a frente de seus bens⁷⁴.

Se tomarmos os privilégios apostólicos, as queixas do terceiro concílio de Latrão e, especificamente, a entrega de igrejas e bens eclesiásticos mantidos por laicos, tal como nos informam os cartulários templários e as reivindicações do priorado de Santo Antônio, perceberemos a imbricação de clérigos e laicos em torno daqueles bens. As queixas episcopais não nos remeteriam tanto aos privilégios em si ou ao seu abuso, mas aos contextos locais de poder, às relações e às interdependências comuns entre clérigos e laicos. A contestação da prática laica de entregar um bem eclesiástico aos templários poderia indicar acordos ou compromissos antigos tecidos com bispos, abades ou priores, a partir da partilha do dito bem. Em outras palavras, o problema não seria o abuso dos privilégios.

Os desentendimentos se remeteriam aos vínculos tecidos entre os templários e o laicato que, de certa forma, no âmbito da mudança nos padrões de amizade entre clérigos e laicos, tal como observou Patrick Geary (1986) e Florian Mazel (2005)⁷⁵, colocavam em xeque a posição dos estabelecimentos eclesiásticos em equilíbrios senhoriais mais profundos. As queixas, que a reclamação conciliar se referiu, se

⁷⁴ “Por outro lado, somos informados pela veemente queixa de nossos irmãos e coepiscopos que os frades do Templo e do Hospital e também os de outras profissões religiosas, excedentes nos privilégios concedidos a eles pela sé apostólica, muitas coisas presumem contra a autoridade episcopal, as quais geram escândalo no povo de Deus e o perigo das almas. [Os bispos] declaram que eles [templários e hospitalários] recebem igrejas das mãos de laicos, que admitem excomungados e interditados no sacramento e no enterro eclesiástico; nas suas igrejas, sem o consentimento deles, instituem e removem sacerdotes e, para as esmolas deverem ser obtidas pelos próprios frades, como a eles seja outorgado em sua vinda, uma vez no ano, que sejam abertas as igrejas e nelas celebrado o ofício divino, reunidos muitos deles de uma ou diversas casas junto aos locais interditados, frequentemente abusam da indulgência dos privilégios para celebrar os ofícios e depois disso presumem sepultar os mortos junto das preditas igrejas”.

Fratrum autem et coepicoporum nostrorum vehementi conquestione comperimus, quod fratres Templi et Hospitalis, alii quoque religiosae professionis, indulta sibi ab apostolica sede excedentes privilegia, contra episcopalem auctoritatem multa praesumunt, quae et scandalum generant in populo Dei et grave pariunt periculum animarum. Proponunt enim quod ecclesias recipiant de manibus laicorum, excommunicatos et interdictos ad ecclesiastica sacramenta et sepulturam admittant, in ecclesiis suis praeter eorum conscientiam et instituant et amoveant sacerdotes, et fratribus eorum ad eleemosynas quaerendas euntibus, cum indultum sit eis ut in adventu eorum semel in anno ecclesiae aperiantur atque in eis divina celebrentur officia, plures ex eis de una sive diversis domibus ad locum interdictum saepius accedentes, indulgentia privilegiorum in celebrandis officiis abuntuntur et tunc mortuos apud praedictas ecclesias sepelire praesumunt (Concilium Lateranesne III. In: ALBERIGO, et alt., 1973: 216).

⁷⁵ Geary observou que na disputa entre os monges victorinos de Chorges e a aristocracia laica, os últimos clamavam por padrões de amizade e concórdia tradicionais. Estes seriam sancionados pela partilha do bem disputado, normalmente uma concessão em feudo. Por outro lado, os monges victorinos se mostravam contrários quanto a tal concessão e pretendiam exercer uma possessão sem partilha sobre o bem disputado. Mazel também apresentou um raciocínio semelhante, enfatizando que o laicato não se tornara mais violento por volta do ano mil, mas que apenas os padrões de amizade e concórdia entre clérigos e laicos, pelas reformas eclesiásticas, estavam se modificando.

relacionavam com estado de posseção dos bens doados ou vendidos ao Templo. O c none nove nos permitiu assinalar que aquela imbrica o era bem difundida no Ocidente e que esta influenciava, diretamente, na aquisi o e na expans o patrimonial dos templ rios. Nesse ponto, o c none tamb m nos remetia para as rela oes entre a abadia de Troarn, o conde de Pontieu e os templ rios que abordamos na introdu o do presente trabalho.

01.2. *Os cartul rios e o sentido social da propriedade.*

Nosso suporte documental tomou a forma dos cartul rios templ rios, especificamente os cartul rios de Vaour, Richerenches e Roaix e o Cartulaire Minus da abadia de S o Victor de Marselha. Caracterizamos essas fontes, inicialmente, como c pias de uma documenta o original. Os franceses apresentam, de forma clara, a distin o entre uma documenta o original (*chartrier*) e a c pia (*cartulaire*). Entretanto, tal distin o, em portugu s,   inexistente. As c pias de um cartul rio teriam como objetivo preservar a documenta o original do manuseio constante e de poss veis danos ou perdas dos originais. Al m disso, o cartul rio reuniria documentos que se reportavam a propriedades esparsas (VAN CAENEGEM, 1997: 111). Em suma, o cartul rio teria como objetivo facilitar a consulta e a mobiliza o de determinados escritos em situa oes espec ficas: uma querela, por exemplo.

Aprofundamos essa defini o tipol gica da fonte, examinando sua instrumentaliza o pela historiografia. Averiguamos as possibilidades e os limites dos cartul rios na constru o de respostas para nossas indaga oes. Ou seja, apurando a tipologia do cartul rio, atrav s de seu exame e de sua utiliza o pela historiografia, mantendo a orienta o metodol gica em torno de dois eixos: o de “express es dos equil rios senhoriais” e o de mem ria social como perspectiva do passado. Sustentamos a pertin ncia dos problemas propostos acerca da rela o entre o *Novum Militiae Genus* e o senhorio.

A primeira d cada do s culo XXI conheceu um avan o significativo nos estudos dos *chartriers* e dos *cartulaires*, especificamente aqueles do sul da atual Fran a. Os esfor os da se o de diplom tica do Instituto de pesquisa e de h stria dos textos, criada em 1942, teve como ponto principal atualizar e revisar a obra de Henri Stein, *Bibliographie des cartulaires fran ais*, publicada em 1907 ⁷⁶. Tal como informam Paul

⁷⁶ Esta obra foi reeditada no ano de 2010.

Bertrand, Caroline Bourlet e Xavier Hélyary (2006: 7), as atividades da seção de diplomática foi coroada com a publicação, em 1991, de um “volume impresso consagrado às províncias eclesiásticas do Sudeste da França”. O trabalho dos pesquisadores envolvidos neste projeto teve como eixo a definição dada à fonte cartulária pela Comissão de Diplomática, em 1984. Reavaliar a obra de Henri Stein significava, portanto, discutir suas escolhas e os critérios utilizados por ele para compor sua definição do que seria um cartulário⁷⁷. Tomemos o conceito de cartulário elaborado no ano de 1984:

*Um cartulário é um apanhado de cópias de seus próprios documentos, estabelecida por uma pessoa física ou moral, que, em um volume ou mais, raramente em um rolo, transcreve ou faz transcrever integralmente ou às vezes em extratos, títulos relativos a seus bens e a seus direitos e documentos concernentes a sua história ou a sua administração, para assegurar a sua conservação e facilitar a consulta [OTTÍ, Maria Milagros Cárcel. *Vocabulaire International de Diplomatie*. Valence, 1994: 35. Apud. BERTRAND; BOURLET & HÉLARY. Vers une Typologie des Cartulaires Médiévaux. In: LE BLÉVEC, Daniel (dir.). 2006: 08].*

Essa definição serviu como base para uma reavaliação dos critérios de Stein que poderiam ser qualificados de gerais ou muito amplos para a definição tipológica do cartulário. Pelas coordenadas estabelecidas, com base na definição acima, foram excluídos do horizonte de análise da Seção de Diplomática: os *chartriers* religados; os registros notariais; os apanhados de atas reunidos por um erudito, tal como o cartulário do Marquês d’Albon; os suplementos ou substitutos dos originais manuscritos; as referências aos manuscritos e as obras aparecidas desde 1907 (BERTRAND; BOURLET & XAVIER, 2006: 09). O foco das pesquisas se concentrou, portanto, nos manuscritos relativos às cópias, ou ao conjunto de cópias manuscritas, de uma

⁷⁷ Segundo a introdução que Stein escreveu em sua bibliografia geral sobre os cartulários franceses: “É de inteira evidência, de fato, que toda comunidade se viu constringida, em um momento dado desde a realeza ela mesma até ao mais modesto dos priorados, de transcrever em volumes os títulos que lhe permitissem justificar seus direitos públicos ou privados, dominais ou financeiros. Têm-se exemplos, pouco numerosos sem dúvida, que este modo de conservação foi apreciado e posto em vigor desde a época carolíngia; mas é, sobretudo, no período de desenvolvimento extraordinário que presidiu a criação de numerosos estabelecimentos eclesiásticos e comunas (séculos XII e XIII) que corresponde à multiplicidade dos cartulários. Nenhuma rica abadia, nenhum convento um pouco considerável, nenhum capítulo importante, nenhuma vila (notadamente no extremo norte e no extremo sul da França) não pode viver sem ter codificado seus privilégios, suas cartas de imunidade e de propriedade. Os títulos originais sendo expostos à destruição, perdidos ou muito frequentemente transmitidos para fora, em caso de incêndio, de negligência ou de processo, se compreende suficientemente o interesse que se teve por possuir, nos *chartriers*, ao lado destes originais, transcrições, mais ou menos fieis é verdade, mais ou menos seriamente cotejadas, mas formando um todo de uma conservação mais certa e mais fácil, que toma frequentemente, em razão da cor da ligação, o nome de ‘livro vermelho’, ‘livro verde’, ‘livro amarelo’, ‘livro negro’” (STEIN, 2010: VIII-IX).

documentação dita original, realizados por uma instituição comanditária – laica ou eclesiástica.

Outra questão relevante para os envolvidos no trabalho dos cartulários foram os eixos a partir dos quais se poderia estruturar uma tipologia da fonte. A proposição tipológica apresenta um esforço de compreensão e classificação das fontes que teria como referência os tipos ideais weberianos, que, na ponderação de José Carlos Reis (2004: 49), não seria uma hipótese, mas um “modelo” lógico que guiaria nossas hipóteses. O tipo ideal e, conseqüentemente, a tipologia da fonte, não seria o objetivo, mas um meio de conhecimento para o historiador através da “construção de relações que são suficientemente justificadas em nossa imaginação, são objetivamente possíveis e parecem adequadas ao nosso saber nomológico” (REIS, 2004: 49).

No que concerne aos cartulários, especificamente cinco eixos poderiam estruturar uma tipologia: distinção do suporte material do escrito (rolo ou *codex*); distinção diacrônica (os cartulários do século XII e aqueles do século XIV, por exemplo); distinção institucional (os cartulários eclesiásticos, laicos, das ordens militares, etc.); distinção geográfica (os cartulários provençais, languedoquianos, catalães, etc.). Finalmente, a distinção baseada na função da cópia evocaria uma série de questões, tais como: prolongar a memória da instituição? Preservar o conteúdo do *chartrier* em mau estado, ilegível? Permitir uma gestão econômica mais eficaz? Permitir a defesa, mais facilmente, dos direitos das instituições quando dos litígios sobre bens ou direitos? Em suma, a tipologia das fontes, intimamente relacionada com nossas discussões sobre o *dominium*, se revela como um conjunto de coordenadas fundamentais para nossas investigações e um primeiro passo ou ponto de partida para a apreciação de nosso objeto de estudo.

Além de um rigor maior quanto à definição tipológica da fonte cartulário, as reflexões de 1991 e 1997, na França, das quais Chastang teve grande participação, conduziram os historiadores a atentar para o escrito como testemunho e, também, como ator da mudança e da estabilização dos grupos humanos e dos indivíduos na História (BERTRAND; BOURLET & XAVIER, 2006: 16). Em outras palavras, podemos entender o esforço de, a partir de um rigor tipológico, orientado por um conjunto de eixos investigativos coerentes e plausíveis, problematizar a relação do escrito com a experiência vivida nas comunidades em que o cartulário seria uma expressão. Laurent Schneider (2006: 37) asseverou que, apesar da característica estereotipada e das enumerações descritivas, “derivadas de uma característica formular, as cartas

permanecem abertas, não menos, ao detalhe concreto, à experiência e possuem, por conseguinte, uma dimensão realista”.

Podemos observar esta dimensão do cartulário proposta por Schneider na obra de Barbara Rosenwein (1989). Esta autora analisou o significado social das transações de terras envolvendo a Ordem monástica de Cluny e a aristocracia vizinha. Através dos cartulários clunisianos, sobretudo as edições de Bernard e Bruel. Rosenwein (1989: 202) problematizou o porquê dos de fora dos mosteiros realizarem doações e o porquê dos de dentro aceitarem. A autora considerou que o tomar – assim como o doar e o vender – proporcionava a renovação dos laços entre os descendentes dos doadores e o mosteiro ao suscitar o restituir. Passava-se de uma história quantitativa, aos moldes daquela de David Herlihy (1961), que discutiremos adiante, para uma história social dos bens eclesiásticos, das noções específicas de propriedade mescladas nas transações entre o mosteiro e a aristocracia secular.

O exemplo dos parentes de uma mulher, chamada Eva, e das querelas de seus descendentes em torno do território de Fontana (ROSENWEIN, 1989: 58) é elucidativo das conclusões da autora. Uma vez que consideramos como verossímeis as hipóteses de Rosenwein, as querelas e as concórdias entre Cluny e os filhos de Eva, entre 1014 e 1039, poderiam ser entendidos como uma renovação ou uma atualização dos laços entre a abadia e uma aristocracia desejosa de participar dos benefícios espirituais vinculados à piedade da doação original. A autora destacou que certos estudos, anteriores ao seu trabalho, haviam se concentrado largamente nos motivos laicos – generosidade, antecipação de benefícios, controle sobre propriedades – em detrimento do dito “sistema social de vizinhança”. Neste sistema, Cluny se inseria (ROSENWEIN, 1989:12). Ou seja, a piedade laica a que se remetem as cartas de doação, por exemplo, deve ser considerada a luz das relações entre a instituição recebedora, o doador e a vizinhança ao seu redor.

A forma como Rosenwein mobilizou a documentação, os cartulários, para investigar os usos das peças de propriedade e o significado da propriedade em geral, a partir da relação entre os monges e a aristocracia local, forneceu-nos coordenadas fundamentais para a leitura dos cartulários templários. Ao mesmo tempo, Rosenwein atentou para o fato de que a doação servia como meio para cimentar as alianças entre um grupo que se reunia para realizá-la, ultrapassando, assim, uma definição positivista dos cartulários como uma “simples coleção de cartas” (CHASTANG, 2001:15-16). Como a própria Rosenwein (1989: 33) salientou, as cartas não contariam o que

aconteceu, mas como as pessoas queriam que elas e suas ações fossem lembradas e relembradas. Os cartulários remeter-nos-iam aos problemas das relações e interdependências, em um caráter dinâmico e de uma pluralidade de interesses. A recorrência de alguns nomes nos cartulários e as modalidades de suas relações evidenciariam essa dinâmica e essa pluralidade.

Atentemos ao conceito de cartulário apresentado por Chastang (2001), com o qual Rosenwein certamente estaria de acordo. Se a definição de Van Caenegem (1997: 111-114) é o que qualificaríamos de “técnica”, as análises de Chastang (2003), em conjunto com a discussão anterior, aprofundaram a tipologia da fonte cartulário. Tal aprofundamento teve como foco as considerações historiográficas sobre as redes sociais construídas em torno das instituições eclesíásticas e templárias. Para Chastang (2001: 39), “o cartulário é uma empresa de procura, de seleção e de cópia das atas oriundas de um conjunto de originais, de reconstrução ou de recriação de uma memória arquivista segundo uma classificação e critérios determinados por preocupações que variam ao curso da realização do trabalho”.

O cartulário é, assim, uma cópia cuja redação está ligada especificamente às teias de relações locais. Chastang (2001: 76) observou que o processo de “feudalização” das sociedades meridionais conduziu a uma mudança nas relações entre a aristocracia e os mosteiros a que se liga intimamente a primeira redação do cartulário da abadia de Gellone, por volta de 1040. Copiar, organizar ou reorganizar a memória dos bens da instituição de modo a afirmar a “territorialização” da *libertas ecclesiae*, consolidando a sua posição nas redes de poder local, teve como referência fundamental o princípio de reforma eclesíastica. Ao afirmar a presença e a posse de mosteiros e bispados, os cartulários se convertem em um importante instrumento do *dominium* eclesíastico. Trata-se, como destacou Chastang, não somente copiar os originais, mas selecionar as peças, reescrever as atas perdidas e reconstituir a memória patrimonial de modo a posicionar-se diante da sociedade ao seu redor. Como veremos adiante, o problema de um conceito de memória, pensado a partir do cartulário, foi uma de nossas preocupações.

As disputas entre os laicos e os estabelecimentos eclesíásticos em torno das terras é algo bem notório, como a historiografia tem destacado. Reunindo argumentos para as instituições se posicionarem diante das querelas, as atas, ao serem reescritas, proporcionariam a demonstração de uma “evolução” das práticas senhoriais eclesíásticas. Chastang (2001: 22), de uma forma um tanto quanto jocosa, sublinhou que

“foi a reforma gregoriana que, constringendo os monges a ler, a vasculhar, a ver e a reescrever parcialmente suas cartas para justificar a reconstrução de seu temporal, os transformava em historiadores”. Observação que deve ser discutida devido à qualificação dada aos monges e devido ao caráter determinista da reforma, uma vez que aponta como o esforço gregoriano de moralização do clero e de restituição dos bens eclesiásticos tomados das igrejas, abadias e bispados, conduziria à redação dos cartulários – *secondary records*. A proposta não é negar a influência dos reformadores, mas ir um pouco mais a fundo nos equilíbrios senhoriais e medir sua relação com as reformas eclesiásticas e com os movimentos de redação dos cartulários ⁷⁸.

Como resposta às querelas, os cartulários conteriam elementos que fariam referência a uma memória antiga, tradicional, ao mesmo tempo em que dariam a essa memória um suporte escrito mais “palpável” que o costume ou a prática regular sancionada por seu caráter antigo, mas não escrito. Chastang salientou que o renascimento do direito romano, no século XII, encontraria nas práticas do cartulário um instrumento fundamental. Este direito, cujas principais bases se assentavam no registro escrito, no recurso à autenticidade do original e no reconhecimento de testemunhas, seria uma forma de oferecer um suporte mais seguro ao *dominium* eclesiástico, baseado até então, no costume, na partilha e na memória não escrita. A partir dos capítulos catedrais, por exemplo, o direito romano encontraria um suporte e um veículo de difusão no século XII.

Entrementes, referir-se a um renascimento do direito romano seria exagerado. Tal expressão implicaria que ele deixou de existir durante um tempo ou pressuporia, segundo o raciocínio acima, a substituição de determinadas práticas. De fato, os templários escreveram cartulários, mas certas práticas relativas aos bens eclesiásticos não deixam de existir, tal como veremos adiante em Vaour, Richerenches e Bayle. As desconfianças de Bisson quanto às realizações de um renascimento do século XII se mostram, em parte, justificadas e convincentes. A questão principal é que o suporte de

⁷⁸ Segundo Pécout (2007: 2): “Este vasto processo [da moralização do clero e da reforma eclesiástica do final do século XI] coloca, todavia, um problema de escala de análise. De fato, ele induz a priori a uma perspectiva larga e global, que foi, de resto, aquela de seus primeiros historiadores, especialistas, antes de tudo, do papado e singularmente biógrafos de Gregório VII. Assim, as primeiras manifestações de um interesse de sua parte pelo espaço provençal partiram de um ponto de vista muito geral, para ilustrar localmente as manifestações do papado. Por mais isoladas que fossem, estas primeiras coordenadas se reconhecem de todo modo precoces e permanecem para o resto da historiografia da reforma gregoriana, sem dúvida tributária das preocupações da opinião e das evoluções políticas de uma Terceira República que se construiu, a partir de 1879, redefinindo suas relações com a instituição católica e o papado, colocando a questão das relações entre a Igreja e o estado das quais acreditou discernir a prefiguração sob Gregório VII”.

outras garantias senhoriais, tais como o exercício de um poder costumeiro e reconhecido por uma determinada coletividade ou a partilha do senhorio entre diferentes aristocratas, se tornou corrente nas transações e no exercício da posse das terras.

Uma vez que tais garantias poderiam não responder, de maneira satisfatória, às necessidades das instituições – e de seus problemas – foram reapropriadas as referências ao direito romano, sem, contudo, desprezar ou extinguir o costume (CHASTANG, 2001: 279). Esse é o ponto central que Chastang chama a atenção ao acentuar, a partir da escritura dos cartulários da abadia de Gellone, uma mudança do suporte senhorial da memória para o escrito. Logo, a destruição das atas originais que garantiam a posse dos bens da dita abadia não explicaria, por si só, a redação do cartulário. As necessidades oriundas das disputas com seus vizinhos e da restituição e manutenção dos bens eclesiásticos seriam elementos fundamentais para explicar não só a redação do cartulário, mas a forma como esta era feita.

Pensar a possibilidade de estabelecer uma relação entre memória patrimonial e *dominium* foi a nossa questão primordial no estudo dos cartulários. Se o cartulário é uma cópia sobre a qual incide uma dezena de fatores, a partir dos quais podemos averiguar a perspectiva do escrivão e da instituição comanditária acerca do seu passado, do seu patrimônio e das redes de poder locais, ele também registra as fases anteriores das práticas senhoriais costumeiras (CHASTANG, 2001: 146). Ou seja, os cartulários, como uma empresa de redação dos costumes, não criavam ou destruíam, mas formalizavam práticas, relações e equilíbrios já existentes. Esta é uma consideração importante, à medida que podemos considerar os cartulários templários como uma perspectiva sobre o passado local. Logo, podemos instrumentalizá-los como um recurso de estudo das práticas senhoriais anteriores a sua redação/cópia. Os cartulários permitem não somente considerar as diversas passagens da memória não escrita ou do costume ao suporte escrito, mas avaliar, de certo ângulo, a sobrevivência de práticas anteriores, relativas aos cuidados dos bens de determinadas instituições eclesiásticas.

Dentre as possibilidades apresentadas pela análise dos cartulários, escolhemos realizar uma história social, tendo como base os bens e as redes de poder constituídas em seu redor. Dominique Barthélemy (1993: 11), em sua história sobre a sociedade do condado de Vendôme, ponderou, a partir do uso dos cartulários, que a única maneira de proceder em sua história seria a acumulação dos estudos de caso, fundados sobre a interpretação rigorosa dos dados. A partir disso, poderiam ser reconstituídas estruturas e tendências diferentes da “feudalidade”. Este raciocínio, tomando a tipologia e a

instrumentalização da fonte como ponto de partida, propõe uma possível saída quanto aos debates acerca do feudalismo. O que de diferente os cartulários templários podem levar-nos a perceber?

01.3. *Considerações sobre a Memória Social*

Podemos considerar que o cartulário não seja simplesmente uma cópia, mas a obra de um homem que atribui forma material e veicula suas preocupações ou aquelas de sua instituição, que seleciona, organiza e classifica as atas (LEMAITRE, 2006: 249). Seleção, organização e classificação sugerem uma perspectiva patrimonial e social sobre o passado, o presente e o futuro da instituição comanditária. Perspectiva quanto ao tempo que nos leva a propor mais uma questão para se pensar uma tipologia da fonte: qual a espécie de memória e qual o gênero de relações e interações para os quais o cartulário serve como suporte material? Portanto, o cartulário deve ser entendido, entre outras coisas, como o suporte material de uma memória muito específica. Sobre este suporte é relevante refletir tomando como balizas as proposições quanto à tipologia da fonte.

Trata-se não somente de demandar o que seria a memória, mas questionar como as ciências humanas têm tratado este fenômeno e construído o seu conceito. Tomamos, como referência primordial, a obra de dois autores, o antropólogo James Frentress e o medievalista Chris Wickham, intitulada *Memória Social*. Os autores partiram do pressuposto da memória como algo social, não constituída por recordações meramente pessoais, mas sustentadas e transmitidas pelas famílias, comunidades e culturas a que pertencemos (FRENTRESS & WICKHAM, 2006: 12). Recordar-se-ia algo vivido com alguém. Da mesma forma, a memória só teria sentido se comunicada ou transmitida a outros, se inscrevendo nos parâmetros, modelos ou lógicas de comunicação e transmissão de uma determinada comunidade. Estes seriam sancionados por aquilo que poderíamos qualificar de cultura e dependentes de articulações e vínculos sociais muito específicos. O que se propõe é reconhecer, na memória, a relação entre linguagem e o mundo que descreve ou pretende descrever. Essa relação é qualificada pelos analistas do discurso de memória discursiva. Os cartulários não seriam um exemplo desses parâmetros ou lógicas?

Do mesmo modo, o esforço de constituir e transmitir uma determinada memória pressupõe versões construídas e compartilhadas do que chamamos de passado, cujo

compartilhar não descarta o conflito ou a tensão acerca do que é lembrado e/ou esquecido. Ao contrário, a disputa é intrínseca às diversas versões constituídas no seio de uma dada sociedade sobre o passado. Estudos, sob diferentes orientações teóricas, sejam aqueles baseados no materialismo histórico, como o de Erick Hobsbawn (1972) ou de E. P. Thompson (2008) ou em uma análise antropológica dos modos, costumes e ritos medievais, como o trabalho de Robert Jacob (2001)⁷⁹, enfatizam a característica social da memória e das tradições, a despeito de certa componente individual ou pessoal das mesmas. A ênfase em termos como “costumes em comum”, “os usos sociais do passado”, a ideia de costume como a associação entre repetição e consenso, ou ainda a ideia matriz, ainda que criticável, de “memória coletiva” de Maurice Halbwachs (1950), reforçam esse caráter compartilhado, ou melhor, social da memória e do costume⁸⁰. Nesse sentido, como veremos em determinadas análises sobre os cartulários templários, o costume se aproxima da memória na medida em que constitui um discurso ou perspectiva quanto ao passado, ancorada nos equilíbrios senhoriais do presente. À memória e ao costume reconhece-se uma relação de força bem ancorada no social.

Reconhecer o caráter social da memória não implica, necessariamente, concebê-la como algo coletivo ou semelhante à clássica definição de mentalidades (LE GOFF, 1974: 80). Devemos reconhecer que ela é seletiva, distorcida e imprecisa e que a memória se articula com a interpretação (intenções e predisposições dos indivíduos). Se considerarmos uma distinção entre lembrança e recordação, ou seja, entre uma memória sensorial espontânea e outra semântica, a relação da memória com a linguagem ficará mais evidente. Tratar-se-ia de uma diferenciação que se remete a uma memória evocada

⁷⁹ Jacob apontou que “Nos textos os mais antigos da retórica latina, o *De inventione* de Cícero e o anônimo *Ad herenium*, se apresenta já a oposição *Lex/consuetudo* chamada a dominar a teoria das fontes do direito no pensamento jurídico ocidental. “Se considera como fundado sobre o costume, escreve Cícero, o direito que tem sido consagrado pelo tempo, em razão do consentimento geral, sem sanção da lei. Esta definição prefigura isto que será a definição clássica da doutrina jurídica medieval. Aquela repousa sobre dois elementos: um elemento material; a repetição no seio do povo de atos semelhantes, ancorada na longa duração; e um elemento moral: o consentimento popular que torna o hábito imperativo (isto que se chamou mais tarde de *consensus populi* ou *l’opinio necessitatis*). O costume, a lei não escrita, era pensado como um duplo esvanecimento da lei escrita” (JACOB, 2001: 147).

⁸⁰ Devemos mencionar o seguinte artigo: PORTELLI, Alessandro. As fronteiras da memória: o massacre das fossas ardeatinas. História, mito, rituais e símbolos. In: **História & Perspectivas**, n.º. 25/26, Uberlândia/MG: EDUFU, 2001/2002: 9-26. O texto de Portelli, mesmo não se remetendo a Idade Média, mas ao massacre realizado pelas forças das SS em Romana, no ano de 1944, nos proporcionou analisar a construção mnemônica não como algo estrutural ou determinado, mas intimamente relacionado com as diversas posições sociais. Se a memória tem pretensão à verdade, seu caráter social, de disputa, nos remete a considerar diversas verdades ou perspectivas quanto a um dado acontecimento ou quanto ao passado.

e transcrita, que manteria com seu referente uma relação simbólica⁸¹. A partir disso, devemos salientar a linguagem como suporte para a memória, mas devemos, igualmente, atentar para os equilíbrios sociais como um dado fundamental para os estudos da memória. Este suporte ressalta sua evocação e transcrição condicionadas às perspectivas sociais e institucionais. Em outras palavras, a reflexão acerca dos mapas mnemônicos ou “representações geográficas” como “memória das coisas” ou “memória das palavras”, empreendidas pelos dois autores, incidiu diretamente em nossas reflexões, de modo a sustentarmos nossa posição da memória como discurso sobre o passado e, conseqüentemente, como lugar de escolhas e de disputas.

Frentress e Wickham (2006: 14), assumindo uma postura crítica quanto à perspectiva do sociólogo Maurice Halbwachs, observaram a ausência, nas considerações desse autor, da não relação entre a consciência individual e as coletividades. Para os autores, o determinismo do coletivo sobre a memória, algo que se aproxima muito das críticas realizadas ao conceito de “mentalidades”, de Jacques Le Goff (2006), tal como dissemos anteriormente, e a sua perspectiva de memória, tributária daquela de Halbwachs, que qualificaríamos de estruturalista, seria questionável. A abordagem estruturalista da memória se mostra criticável à medida que encobre, por uma característica global, a tensão e as disputas inerentes a sua construção e transmissão.

Outra perspectiva que consideramos relevante para a abordagem da memória social é aquela do filósofo Paul Ricoeur (1983 e 2006). Este tem desenvolvido pesquisas e reflexões significativas acerca da memória, do conhecimento e, também, sobre o conhecimento Histórico. Se a memória liga-se intimamente à linguagem, considerada por Wickham e Frentress (2006: 86) como um formulário, Ricoeur ponderou sobre a pretensão veritativa da memória. Em outras palavras, ele

⁸¹ “Desde o ponto de vista da concepção da memória como ‘cópia e armazenamento’, não importa se consideramos esses mapas mnemônicos um exemplo da ‘memória das palavras’ ou da ‘memória das coisas’. Sem dúvida, do ponto de vista da experiência da memória, constitui uma diferença considerável. Se consideramos esses mapas mnemônicos informação conceitualizada, se poderia considerar a memória dos ditos mapas análoga à memória dos textos. Inclusive caberia considerar a realização dos ditos mapas mnemônicos uma forma primeira de ‘escritura’ ou, por assim dizê-lo, escritura *avant la lettre*. Sem dúvida, ao considerar análoga a memória dos mapas à ‘memória das palavras’, se faria omissão das formas em que também se assemelham à ‘memória das coisas’. Um mapa mnemônico é uma imagem visual, e como temos visto, a expressão visual do conhecimento é mais complexa que a semântica. Também é mais difícil de comunicar. Assim pois, também pode supor-se que um mapa guardado coletivamente na memória de um grupo é similar às imagens do teatro da memória. Neste caso, seria uma imagem conceitualizada, não um texto primitivo. Na realidade, não se pode dar uma resposta *a priori* à pergunta se os mapas mnemônicos são textos ou imagens. Somente é possível responder por referência às culturas que os criaram” (FRENTRESS & WICKHAM, 2006: 37).

problematizou a construção de um efeito de verdade a partir das narrativas mnemônicas. As reflexões de Ricoeur sobre o tempo, na obra *Confissões*, de Santo Agostinho, e da urdidura de enredo, na obra *Poética*, de Aristóteles, concluem que o tempo se torna humano quando é articulado de maneira narrativa, atribuindo-lhe um sentido. As observações de Wickham e Frentress, portanto, coadunam com as ponderações de Ricoeur, à medida que enfatizam o suporte narrativo ou semântico da memória.

Mas como conceber a experiência temporal? Ricoeur aprecia a experiência temporal, tendo como suporte as reflexões agostinianas, como um triplo presente. O raciocínio do autor conduz à demonstração de que a experiência temporal é cognoscível, uma vez que se trata de algo existente que deixa sua impressão na alma humana (RICOEUR, t. 1, 1983: 25). A questão central é entender o presente como passagem e o futuro e o passado como qualidades temporais que podem existir no presente, mesmo quando as coisas a que se referem não mais existam ou ainda estão por existir. Podemos falar em uma “presentificação” do tempo à medida que pensamos, sob as orientações de Ricoeur, o futuro no presente como a expectativa, o presente no presente como a atenção e, o que mais nos interessa no momento, o passado no presente como memória.

O tempo, problematizado como triplo presente e, conseqüentemente, como passagem, ou seja, a não coincidência entre as ações de esperar, de estar atento e de lembrar, se concebe como uma espécie de distensão. A ênfase no presente, como fator essencial da memória e da função organizativa do passado, por meio da narrativa, complementa-se com o seu aspecto social. A ênfase na importância do presente para as construções da memória, ao mesmo tempo em que enfatizamos as tensões inerentes aos sentidos atribuídos ao passado, nos traz a noção de perspectiva. Portanto, a memória é reafirmada ou confirmada como perspectiva social do tempo. Melhor dizermos perspectivas sociais.

Podemos mencionar, tendo em vista a relação entre os equilíbrios senhoriais e a memória social, os escritos de Damien Carraz (2007, 2009). Uma vez estabelecido, a partir de Ricoeur, de Frentress e Wickham nosso conceito de memória social, os estudos de Carraz nos proporcionaram considerar, de maneira mais direta, a relação entre os templários, o florescimento de seu patrimônio e a memória. As considerações de Carraz incidiram, exatamente, sobre a relação entre os templários e a aristocracia de Bourbouton. Devemos, brevemente, destacar que a comendadoria de Richerenches se constituiu a partir das doações e da “absorção” da linhagem de Bourbouton na Ordem dos templários. Como veremos, Hugo de Bourbouton e seu filho Nicolau se tornaram

templários e o primeiro assumiu a chefia daquela mesma comendadoria, coroando uma insólita empresa de transmissão dos bens da linhagem para o Templo, atribuindo a Richerenches um caráter diferenciado das outras comendadorias (CARRAZ, 2007: 470).

A relação entre senhorio e memória, que podemos identificar a partir das análises de Carraz, diz respeito, em primeiro lugar, ao binômio dom/memória. Em outras palavras, “a busca da salvação se inscrevia em um circuito de troca no seio do qual todo dom à Igreja adquiria necessariamente uma dimensão memorial” (CARRAZ, 2009: 603). Realizar uma doação a uma instituição religiosa e realizar o registro em um cartulário, significava recordar a linhagem benfeitora tanto em vida quanto após a morte⁸². A perspectiva de Carraz (2007: 471) é próxima da de Chastang (2001: 22) ao atribuir aos meios reformadores regulares e episcopais um papel fundamental nos movimentos de redação dos cartulários. Essa perspectiva se revela verossímil quando consideramos o papel do bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux na redação do cartulário de Richerenches e do cônego de Santo Antônio, sobrinho do comendador de Vaour, na redação do cartulário daquela comendadoria⁸³.

A partir de nossas bases teóricas⁸⁴, nosso conceito de memória se mostra, portanto, muito próximo daquele de costume, uma vez que ambos implicariam uma

⁸²A respeito da relação entre a memória e o escrito, Frentress e Wickham (2003: 27. grifo nosso) observaram, a partir da citação de uma carta enviada por Guy, conde de Nevers, para os habitantes de Tonnerre, em 1174, que o escrito não seria um substituto da memória, apenas seu auxiliar: “(...) o conjunto de costumes, direitos e deveres legais e sociais pelos quais se rege uma comunidade costumavam guardar-se em sua memória coletiva. **Por tão importante que fosse sua escrita seguia considerando-se como um auxiliar da memória**”. As ponderações de Frentress e Wickham nos remeteram à especificidade da memória e também dos costumes no período senhorial. Esta mesma especificidade foi uma das preocupações de Jacob (2001: 149) ao assinalar, a partir dos cartulários, a relação entre os costumes orais e escritos, que os segundos não podem simplesmente serem deduzidos nos escritos medievais a partir dos segundos, pois, por detrás das transações relatadas nos cartulários, haveria um conjunto de relações de força não contempladas pelos documentos escritos. Thompson (2008: 16-17. grifo nosso) também se referiu aos costumes como um lugar de tensão e de disputa, estabelecendo a partir daí uma distinção entre costume e “tradição”: “No século XVIII, o costume constituía a retórica de legitimação de quase todo uso, prática ou direito reclamado. Por isso, o costume não codificado – e até mesmo o codificado – estava em fluxo contínuo. **Longe de exibir a permanência sugerida pela palavra ‘tradição’, o costume era um campo para a mudança e para a disputa, uma arena na qual os interesses opostos apresentavam reivindicações conflitantes**”.

⁸³ A questão do cartulário se converter em uma espécie de memória da linhagem e da memória patrimonial foi enfatizado por Carraz (2007: 479): “Esta obra é, classicamente, o cartulário de uma fundação religiosa que empreendeu fixar por escrito a extensão de seu temporal. Mas é também uma história familiar, que é aqui retrçada em resposta a uma busca memorial. Esta ‘necessidade inédita de memória que toma forma em um contexto reformador’ explica sem dúvida que os templários de Richerenches foram os primeiros, entre as comendadorias provençais, a elaborar seu cartulário. Eu gostaria, para terminar, de tentar mostrar que esta busca do lembrar impregna as mentalidades desta pequena aristocracia castral do plano condal”.

⁸⁴ Nossos conceitos de memória e costume se apoiaram em quatro obras: RICOEUR (1983), FRENTRESS e WICKHAM (2003), JACOB (2001) e THOMPSON (2008).

perspectiva social, um discurso do presente relativo ao passado. Nesse sentido, a memória, pensada como “o passado no presente” (RICOEUR, t.1, 1983) a partir de uma perspectiva social, e o costume, como prática arraigada que se sustenta por um relativo consenso social, chamam a atenção para os discursos construídos acerca do passado, intimamente relacionados com os equilíbrios de poder. Por outro lado, apesar da proximidade, podemos estabelecer uma distinção inicial entre os dois conceitos: o de costume se mostra mais relacionado, mas não exclusivamente, com práticas sociais; o de memória a discursos sobre o passado, mas também não exclusivamente. Essa não exclusividade nos levou a advertir que o costume também cria discursos sobre o passado, da mesma forma que a memória está na base de práticas sociais⁸⁵.

As coordenadas aludidas acima, tipológica e mnemônica, estão intrinsecamente relacionadas. Apresentamos, anteriormente, duas coordenadas fundamentais para nossa leitura dos cartulários e da apreciação das possíveis expressões de memória que veiculam: a característica social e perspectiva da memória. Não obstante todo esse esforço de compreensão, poder-se-ia argumentar uma projeção conceitual sobre nosso objeto de estudo. Seria legítimo pensar o cartulário a partir de ponderações como o triplo presente agostiniano de Paul Ricoeur? Da mesma forma, mesmo sendo medievalistas, Jacques Le Goff (1996) e Cris Wickham (2003), em seus estudos teóricos sobre a memória, não pensaram especificamente os cartulários ou os cartulários que temos mencionado no decorrer de nossas reflexões. Tal inquietação também acossou Jean-Louis Biget (2003: 09), dos *Cahiers Fanjeaux*, quando da introdução do volume dedicado ao anticlericalismo, na França Meridional, explicitou o problema de aplicar a noção de anticlericalismo, nascida no final do século XIX, aos séculos XII e XIII. Anacronismo?

O problema deve ser considerado de outro ângulo: seria possível conhecer o passado sem as noções do presente? Alain Guerreau (1990c) ponderou sobre problemas semelhantes ao considerar a discussão sobre as definições que o passado legou sobre si e aquelas que o presente instituiu para tornar possível sua compreensão. Situação limiar em que o historiador se encontra em um duplo desafio de tornar compreensível seu

⁸⁵ Jacob (2001: 147-148. grifo nosso) nos remete as dificuldades da distinção entre costume e memória uma vez que lembra que: “batizar o imposto “costume”, era esquivar a questão dos fundamentos; evitar o entendimento de que a exigência fosse sempre, como na Antiguidade clássica, o tributo imposto ao vencido pelo vencedor, ou ao inverso, uma doação generosa à discrição do contribuinte; era ocultar a justificação do poder efetivo do recebedor, **dissolver a questão do título em um lugar comum da retórica**”.

objeto de estudo e de tratar com honestidade a alteridade do mesmo. Aceitemos, então, a provocação proposta e, apoiados nas observações tipológicas e nas reflexões acerca das aporias do tempo e da memória social busquemos averiguar os limites de nossas indagações sobre os templários e o senhorio e buscar respostas possíveis.

01.4. Um panorama da situação dos bens fundiários eclesiásticos entre os séculos IX e XII

Tendo em mente outro ponto fundamental para o estudo dos cartulários, que diz respeito ao que se chamaria de “memória patrimonial”, remetemo-nos a estudos mais antigos ou clássicos acerca da noção de propriedade, como o levantamento quantitativo basilar, realizado por Herlihy (1961: 81-105), sobre os bens eclesiásticos entre os séculos VII e XII. Tal levantamento proporcionou a identificação de tendências quanto às doações e à secularização das propriedades eclesiásticas no Ocidente. Herlihy se apoiou nas evidências fornecidas pelos dados relativos aos limites das propriedades eclesiásticas e às referências aos vizinhos a seu redor. Ou seja, as vicissitudes da constituição das propriedades eclesiásticas consideradas a partir de um panorama geral do dar, do tomar e do restituir.

Podemos reduzir o panorama do artigo de Herlihy de modo a apreciarmos a sua proposta de “evolução” do patrimônio eclesiástico. Trabalhando com uma massa documental proveniente, em grande medida, dos cartulários eclesiásticos, o autor sublinhou que, em um primeiro momento, durante o período dos merovíngios, o número de terras sob a posse dos eclesiásticos teria aumentado. Já durante os primeiros carolíngios, as propriedades eclesiásticas sofreram um decréscimo devido a um esforço de secularização, ou seja, a transferência de determinados direitos sobre essas terras para a aristocracia laica. Contudo, Herlihy destacou que essa tendência sofrera um revés no século IX, a partir da generosidade de Pepino, o Breve, e de Carlos Magno. Por outro lado, no final do século X e início do XI, as propriedades eclesiásticas seriam reduzidas pelas apropriações da aristocracia secular. Tal apropriação seria amortecida, na segunda metade do século XI e no decorrer do XII, pelas restituições incentivadas ou pressionadas pelos reformistas gregorianos. A construção do panorama de Herlihy parece devedora de um referencial cronológico tradicional e não mutacionista.

A análise de Herlihy das capitulares carolíngias e dos cartulários sugeriu que a expansão da propriedade eclesiástica não ocorreu de uma maneira absoluta. O que realmente teria acontecido era a difusão de um tipo particular de propriedade. Ou seja, o

autor salientava que, mais do que considerar um aumento da terra da Igreja, em determinados momentos, era necessário perceber que tipo específico de propriedade se alterava. Herlihy identificou dois tipos de propriedade: o *dominium*, qualificado como propriedade eminente – *eminent ownership* – e o *proche domaine*, ou a propriedade imediata exercida pelos terra-tenentes sobre suas “tenencias”⁸⁶. O *dominium*, segundo Herlihy (1961: 89-90), seria, até o século IX, um exercício de posse limitado à coleta de um censo. A maior porção da produção ficaria a cargo do terra-tenente. A partir do século IX, o *dominium* exercido pelos eclesiásticos sobre as terras desses terra-tenentes teria sofrido uma mudança: de “uma sombra de *dominium*” passou-se a um exercício de posse mais estrito, expresso por limites colocados à transmissão e à alienação dos direitos dos terra-tenentes, bem como o aumento da carga de tributos. Esse aumento do controle senhorial, segundo Herlihy (1961: 92), junto com as doações, explicaria o aumento das propriedades eclesiásticas, no século IX, às expensas desses terra-tenentes.

Herlihy se referia ao *dominium* como algo relativo à exploração agrícola e não como a detenção de direitos de origem pública – imperial ou condal. Por outro lado, Auguste Dumas, duas décadas antes de Herlihy, (1940: 23-24), ao estudar a noção de propriedade eclesiástica nos séculos X e XI, definiu o *dominium* como o exercício de uma *potestas* manifestada pela posse de algo. Por exemplo, o possuidor de uma igreja detinha o direito de recolher seus frutos, como as dízimas. Por outro lado, o *dominium* implicava uma tutela, ou seja, a capacidade de defesa do dito bem. A definição de *dominium*, portanto, liga-se ao poder exercido sobre um bem que assegurava ou deixava visível e bem explícita a sua posse. O *dominium*, segundo o raciocínio de Herlihy, também sofrera modificações, como foi identificado na relação de *dominium* entre os eclesiásticos e seus terra-tenentes. Teoricamente, a partir desse raciocínio, o *dominium* estenderia suas exações, para além de um censo, sobre aqueles que trabalhavam as terras.

Para Jean Pierre Poly (1976: 112-113), uma das características da “anarquia feudal” seria a intromissão do *dominium* agrário sobre as formas do que se poderia qualificar de poder público. Ou seja, o poder de comando, *mandamentum*, definido por Duby (1989) como os direitos de “ban” – o albergue, a justiça, organização e a defesa do território – nas mãos da aristocracia. Em outras palavras, a aristocracia que exercia o

⁸⁶ Destacamos que a palavra “tenencia” não existe em português com o sentido de pedaço de terra tido ou mantido por alguém – um terra-tenente. Contudo, na ausência de outro termo que se remeta a essa modalidade de posse, manteremos o neologismo.

dominium sobre suas terras, passaria a exercer o “ban” a expensas dos agentes tradicionais do poder público – os reis, os condes e os bispos. Haveria, portanto, retomando o raciocínio de Poly, a partir da distinção de poderes de Bobbio (1986), uma distância entre o *dominium*, originariamente um “poder econômico”, e o “ban” ou o *mandamentum*, um “poder político”. A questão é pensar se tal distinção é ou não sancionada pela leitura dos cartulários templários.

A distinção dessas duas esferas de poder parece um tanto quanto inadequada, pois considera o pressuposto de uma distinção entre público e privado cuja aplicação aos séculos X, XI e XII parece suspeita, na medida em que pode significar a projeção de um corte característico do mundo contemporâneo. Afinal, aqueles que exerciam um poder público não eram os mesmos que já exerciam um poder privado? Ao exigir os direitos senhoriais de suas terras e ao ser estabelecido, no momento da transação, as modalidades da exploração senhorial, era feita, de maneira clara, tal distinção entre público e privado ou político e econômico? Não se trata de uma apropriação do *dominium* agrário sobre um “público”, tornado também *dominium*, mas a reorganização dos poderes de comando no interior da aristocracia.

Uma reorganização caracterizada de forma distinta nas diversas localidades do Ocidente. Usurpação, concessão e negligência não permitem que um quadro geral seja esboçado, a não ser como referência inicial ou ponto de partida. Se tomarmos as fontes relativas ao poder senhorial, ao *dominium*, da média e da pequena aristocracia e as interpretações historiográficas relativas a essas fontes, especificamente as contradições entre Bisson (2009) e Barthélemy (1993), perceberemos que tudo é uma questão de foco sobre uma ou outra forma de chegada ao *dominium* e de seu exercício. O primordial não é, portanto, distinguir o *dominium* agrário ou o *dominium* banal ou o *mandamentum*, mas quem exercia o poder sobre as terras e os homens e como esse poder foi constituído e exercido. Desse ponto de vista, não havia algo especificamente político no *dominium*, tal como entendido pelo mundo contemporâneo. Aquele se personificava em modalidades de poderes específicas, fluídas e distintas. O mesmo termo empregado por papas e *milites* não deve obscurecer perspectivas plurais daquele poder.

Cobrar censos e outros tributos já não era uma forma de comando? Se não o era, pelo menos acentuava perante os vizinhos a presença de alguém e sua posse sobre um determinado bem: exercer poder era estar presente / estar presente era exercer poder de alguma forma. Mesmo que homens como o templário Hugo de Bourbouton e o “amigo dos templários”, Pedro Guilherme de Balmis, no século XII, ao dividir o poder sobre

duas *condaminas*, distinguissem o *dominium*, a *dizima* e a *tascam*, essa divisão não nos permite separar poderes públicos de poderes privados – política e economia – ou que essa fosse a base daquela divisão em três modalidades da prática senhorial. O que essa distinção permite é tão somente apreciar um equilíbrio construído na partilha dos meios sobre os quais, diante da aristocracia local e dos *laboratores*, era manifestado o poder. Se aqueles eram direitos públicos ou privados, do *ban* ou agrários, isso não era relevante. O que importava era a concórdia construída, a amizade preservada e a posse do bem garantida. As distinções do século XXI não estavam nos horizontes daqueles homens.

A documentação analisada e a discussão historiográfica levaram-nos a não ir além da definição do *dominium* como um exercício de um poder sobre homens e terras. Qualificá-lo ou distingui-lo entre o político ou o econômico, público ou privado é, infrutífero e tão somente projetar o século XXI sobre os séculos X, XI e XII e, da mesma forma, ignorar as próprias transformações e modalidades do *dominium*. É suficiente observar que reis e papas, de uma determinada ótica, não estavam alheios a ele. Mas, os *domini* e os *milites* o sentiam e o exerciam de uma maneira diferente. Como os templários mantinham a integridade de suas terras? Além da proteção apostólica, quais outras componentes das manifestações de seu *dominium*? Bisson (2009: 70) teve o mérito de ir além de uma definição tradicional global do *dominium*, intimamente ligada a uma perspectiva marxista do feudalismo. Além disso, mesmo acentuando seu caráter violento e turbulento, Bisson chamou a atenção para a diferença de seu exercício. O que ele chamou de culturas de *dominium*, provavelmente, é algo significativo da percepção historiográfica dessa especificidade. Os cartulários templários, ao registrarem transações, seriam expoentes da especificidade desse poder.

Referirmo-nos ao *dominium* e à suas imagens, tal como temos insistido, é relevante para analisar uma das tendências identificadas por Herlihy em 1960. A análise de Herlihy de sua massa documental apontou para uma secularização das propriedades eclesiais no século X. Ou seja, a aquisição de direitos sobre bens eclesiais – terras e igrejas – por parte da aristocracia secular. Herlihy (1968: 95) não deixou de sublinhar, apoiando-se no corte tradicional entre clérigos e laicos, que “as fraquezas ou deméritos de um clero não reformado, as pressões de laicos ‘famintos’ por terras, o descalabro da ordem pública, em face das invasões e guerras – tudo teria servido para enfraquecer o efetivo controle da Igreja sobre suas propriedades”. Evidentemente, não podemos exigir de Herlihy as ponderações ulteriores acerca da “imbricação dos poderes

laico e eclesiástico”. O autor amenizou esse processo de secularização referindo-se ao fluxo de doações de terras aos estabelecimentos eclesiásticos, proporcionando uma restauração parcial do patrimônio. A doação do duque de Aquitânia, dando origem a Ordem monástica de Cluny, assim como as benesses dos viscondes de Marselha com a abadia de São Victor e com a diocese daquela cidade, seriam exemplos, sempre lembrados pela historiografia, dessa piedade laica do século X.

Os estudos de Poly acerca da Provença, nas palavras do autor, uma contribuição aos estudos das estruturas feudais do Midi, em um meio de observação reduzido, chegaram a uma conclusão próxima a de Herlihy. Na verdade, o trabalho de Poly é uma aplicação da tese “mutacionista” à Provença dos séculos IX-XII. Ou seja, as fontes são lidas, dispostas e analisadas de modo a identificar uma desagregação do que se pode chamar de uma ordem pública representada por bispos e condes no final do século X e primeira metade do século XI. A essa desagregação seguir-se-ia a um período de anarquia feudal, aos moldes de Bonnassie, identificado pela tomada do poder pelos grandes senhores, pela cooptação dos terra-tenentes mais poderosos, pela submissão dos terra-tenentes mais fracos, por uma reação eclesiástica encarnada nos movimentos da Paz e da Trégua de Deus e pelo esforço de reforma moral e patrimonial do clero. Essa perspectiva historiográfica também se apoia em um corte nítido e tradicional entre clérigos e laicos de modo a elevar os primeiros em detrimento dos segundos. Usurpação dos bens eclesiásticos e maior violência exercida sobre os *laboratores*, daqueles que trabalhavam nos campos, seriam marcas da ordem senhorial provençal daquele período. Poly (1976: 129) chegou a utilizar o termo, empregado por Bonnassie, de terrorismo de classe ao se referir à devolução do poder no interior da aristocracia provençal dos séculos X e XI.

As competições entre as facções da aristocracia provençal daquele período, ilustradas pelos violentos confrontos por causa da posse do arcebispado de Arles e dos diversos bispados provençais, serviram como suporte às conclusões de Poly. Segundo ele, a divisão do poder entre os netos de Carlos Magno proporcionou a aristocracia local uma competição, além de uma resistência efetiva ao poder franco. No centro dos conflitos gerados por essa resistência, estava o controle das sés episcopais e das propriedades ligadas a elas. As diversas famílias tomavam posse e mantinham os bens eclesiásticos. Os protestos de bispos e abades, provavelmente de facções opostas a seus usurpadores, se faziam ouvir.

Essa competição, em torno das séis episcopais, sob o prisma da observação de Poly (1976) acerca dos condes considerarem os bispados mais em seu sentido material, ou seja, suas terras e igrejas, bem como os direitos oriundos de sua possessão, apontaria para o controle laico sobre esses mesmos bens. Mais recentemente, Susan Woods (2006: 598), reportando-se às ações independentes de laicos quanto à possessão de bens eclesiásticos, mencionou alguns exemplos de posse de igrejas por parte do laicato e a forma como este laicato dispunha desses bens. Dotações, concessão de benefícios aos amigos e parentes eram formas do laicato exercer poder sobre as propriedades eclesiásticas e, dessa forma, afirmar sua possessão. As referências dos cartulários aos limites das propriedades eclesiásticas e aos seus vizinhos, no momento das doações, podem corroborar a ideia da fluidez desses bens nos séculos X e XI e remeter-nos ao conjunto de relações constituídas em torno deles.

Segundo a análise dos gráficos de Herlihy das transações de terra, considera-se que a diminuição da frequência e da variação dessas referências teria significado uma estabilização das terras eclesiásticas. Seja por causa dos clamores gregorianos ou por uma iniciativa e conquista de terras e direitos sobre terras, os bens eram restituídos ou sua constituição ampliada. Tratava-se de uma ampliação das possibilidades do *dominium* eclesiástico, de sua restituição ou recomposição. O trabalho quantitativo de Herlihy, mesmo que apresente um caráter muito generalizante, e os exemplos de Woods e Poly propiciaram a elaboração de um quadro interpretativo das condições das propriedades eclesiásticas entre os séculos X e XII.

01.5. Entre o regimen e o dominium

Temos refletido e ponderado sobre a íntima relação entre a possessão dos bens fundiários e o exercício do poder senhorial: o *dominium*. Locuções como “memória patrimonial” e “honra patrimonializada” destacam isso. Logo, devemos insistir e demandar como podemos conceber o poder templário exercido sobre homens e terras e como compreender as relações para as quais os cartulários fornecem um suporte de análise. O uso de certos conceitos, tais como político, política ou governo, pode, inicialmente, parecer verossímil. Entrementes, tal conceituação, que se reveste de um caráter universal, como alertaram Sennellart (2006) e Bisson (2009), pode suscitar alguns problemas. O sentido geral de política, entendido como prática ou atividade humana, que é possível abstrair das leituras de medievalistas como Marcel Pacaut

(1989) e Colin Morris (2001), por exemplo, se aproxima da definição de Norberto Bobbio no *Dicionário de Política*. Bobbio (1986: 954) associou, intimamente, política a poder, que ele definia, baseado em Thomas Hobbes e Russell, como algo referente a uma relação entre sujeitos e a posse dos meios (entre os quais se contam como principais o domínio sobre os outros e sobre a natureza) que permitem alcançar uma vantagem qualquer. A conclusão de Bobbio é que o poder político faz parte da categoria do poder exercido pelo homem sobre o homem. Observação cuja análise conduz à distinção das outras espécies de poder exercido pelo homem sobre o homem – poderes econômico e ideológico – e à especificidade do poder político.

Se a política é um poder, este se caracteriza pela “exclusividade do uso da força em relação à totalidade dos grupos que atuam em um determinado contexto social” (BOBBIO, 1986: 956). Tal exclusividade seria o resultado de um processo de monopolização, que se desenvolve em toda sociedade organizada. Trata-se tão somente da formação e consolidação do que se define como Estado. Já os objetivos desse poder seriam difíceis de determinar, uma vez que não teria um fim específico. A partir disso, se deduz que o poder político tenha como objetivo o próprio poder, sua manutenção ou sua expansão. Este conceito de política, aplicável a compreensão de variadas realidades, é construído por Bobbio a partir de autores como Aristóteles, Hobbes, Karl Marx e Max Weber. Apesar de citar, em momentos pontuais, personagens como Santo Agostinho, a Idade Média não ocupou um lugar relevante na definição de política de Bobbio como exemplo de reflexões sobre o político.

Restringindo o raio de abrangência do poder político, Bobbio se remeteu à exclusividade do uso da força como característica fundamental do político e à reflexão moderna acerca do político como assunto referente à esfera estatal e o “não político” como algo inerente à esfera social (economia, espiritualidade). Assim, ele excluía de seu conceito de político certas relações dos séculos XI e XII que não se remetiam ao Estado ou a um Estado, pelo contrário, foram a expressão de sua incipiência ou ausência. Se se considera a Provença ou a Catalunha dos séculos XI e XII, poder-se-ia falar, sem dificuldades, em um monopólio do exercício da coação ou em um Estado? Ou então, como explicar a excomunhão, sanção primordialmente pessoal, moral e espiritual, como determinante da sorte daqueles que detinham o que se chamaria de “poder político”?

Pacaut (1989) evocou, em sua análise das ações e intenções de Gregório VII, a ideia do espiritual atravessando o temporal, o que sugere uma leitura, diríamos anacrônica, que distingue o político e o “não político”, tal como fez Bobbio (1986) em

seu significado, com bases em teóricos e práticas contemporâneas da política. Contudo, aquele autor explicou que, para a teocracia gregoriana, “o comportamento daquele que completa uma empresa material tem um valor espiritual e deve, portanto, ser submetido às normas que garantem esse valor de maneira a lhe dar o maior respaldo possível” (PACAUT, 1989: 69). Pensar certos fenômenos e relações da Idade Média como político/não político, sobretudo a partir da distinção entre temporal e espiritual, parte, em grande medida, de um esforço – legítimo até certo ponto – de compreensão e exposição de uma realidade estranha e distante. Evidencia-se, por outro lado, a dificuldade de descrever e compreender o outro que não em termos de projeção ou contraposição apriorística. A ausência, na documentação dos séculos XI e XII, de termos como político/política ou mesmo governo, além da presença de termos como *republica* e *regnum* que são diferentes das concepções modernas, além da presença de fenômenos como o *dominium*, traduzido pela linguagem contemporânea como senhorio ou *lordship*, explicitam, ainda mais, essa dificuldade. Esses termos, estranhos ao mundo contemporâneo do historiador cidadão, reforçam o emprego de categorias “universais” como político, governo, etc.

Senellart (2006: 19) alertou para os problemas de uma definição demasiado simples do termo “governo”, que identificaria “essa palavra com o simples exercício do poder”. A crítica ao conceito se postularia na desconfiança do poder como modalidade da ação do homem sobre o homem que obedeceria, em toda parte, às mesmas leis. “Somente mudariam, segundo os tempos, os lugares e os regimes, as condições que favorecem ou limitam sua violência”. Para Senellart, o poder não é meramente dominação, no sentido moderno da palavra, mas se liga a fins ou uma pluralidade de fins, exteriores a ele mesmo. Logo, o autor diferenciou governo e dominação pelos fins almejados, sendo o objetivo último da dominação manter-se e reforçar-se.

De acordo com Senellart (2006: 23), os escritores medievais não ignoraram o conceito de “soberania”, mas caracterizaram o poder temporal dos príncipes, se não diretamente ligado à autoridade espiritual da Igreja, ao menos a uma finalidade definida pela eclesiologia cristã. Em outras palavras, a reflexão medieval sobre o exercício do poder ocorreu em torno “não dos direitos vinculados à função soberana, mas dos deveres ligados ao governo”, que Senellart definiu como *regimen*. A função ministerial do rei como aquele que corrige os corpos, incluindo o seu próprio, em função do pecado adâmico e das dificuldades de se alcançar a salvação, deixava claro a noção de *regimen* e seu objetivo. A etimologia isidoriana do nome rei, oriunda de *regere* como *recte-*

agere – agir corretamente – contraposta à noção escolástica de *regere*, como conduzir um povo, apontava a distância entre duas noções de realeza e do poder real.

A noção de *regimen* seria originária do *regimen animarum* ou da função da Igreja para conduzir as almas para a salvação. Os discursos pastorais de Gregório de Nazianza, no século IV, constituem um exemplo disso. Uma condução derivada da pregação pela persuasão. A partir disso, Senellart (2006: 29) se perguntava: “como se deu a passagem, em alguns séculos, desse governo doce, paciente e benevolente, à noção de um *regimen* político que recorre à força para assegurar a boa ordem da sociedade cristã?” O político é novamente designado como coação ou exercício do poder para um fim específico, no caso, a salvação das almas. Este exercício é contraposto ao esforço pacífico e anterior dos clérigos. “Político” aparece como diferenciador entre dois tipos de exercício de poder – persuasão pela palavra e coação pela força – que se remetem ao mesmo fim, mas com meios diferentes.

Senellart se referiu à “politização do *regimen*”, ou seja, à inserção e justificação do poder régio em um quadro escatológico em que o rei seria aquele que conduziria seu povo com as mesmas virtudes com que conduziria sua família. A proposta deste autor, sua crítica ao caráter atemporal do governo e seu esforço de conceitualização a partir do *regimen* medieval encontra, na proposição de Bisson, uma inquietação semelhante. Em seu artigo de 1995, em que trata do senhorio medieval, Bisson se maravilhava de como “seus mestres conseguiam manter o fascínio de seus alunos, ele incluído, com detalhes sobre os comportamentos de juízes ou sargentos, enquanto não diziam nada sobre a adequação de conceitos como governo ou administração” (BISSON, 1995: 743).

O autor observou que o descrédito do conceito de “feudalismo” na historiografia da década de 1990 se vinculava, entre outras coisas, ao fato de que os historiadores como Joseph R. Strayer (1965) terem afirmado que todas as sociedades têm governo. A partir dessa observação, este autor referiu-se ao “feudalismo” como essencialmente um método de governo ou de organização política. Bisson (1995: 744) concluía que, “recusando a definir governo e Estado, nós nos iludimos de que tais coisas nunca estivessem ausentes e simplesmente evoluíram de época em época”. Esta observação endossa o esforço em definir o que é poder, ou as suas expressões nos séculos XI e XII. Este esforço, antes de se revelar apriorístico, resultou das análises das fontes, bem como do diálogo com a historiografia relativa às mesmas.

Mantendo a tendência de seus artigos de 1994 e 1995, Bisson, em 2009, insistiu na especificidade do fenômeno do poder nos séculos XI e XII. Especificidade baseada,

segundo o autor, na violência e no caráter pessoal do exercício do poder. Bisson (2009:15) observou que, se governo e política foram constantes nos afazeres humanos, logo, eles mudariam historicamente. A preocupação primordial de Bisson não recaía sobre a pertinência de se empregar ou não os conceitos de governo ou política, apesar disto ter certo lugar em sua obra. Ele defendia que “governo” e “política” fossem definições mais apropriadas para as complexidades das monarquias dos séculos XIII e XIV do que aos exercícios de poder dos séculos XI e XII. Esse esforço, por outro lado, teria feito Bisson incorrer em uma abordagem teleológica do fenômeno do *dominium* no século XII. Aos séculos XI e XII faltaria uma organização e uma estruturação – como uma contabilidade – bem como uma teorização que só se encontraria posteriormente. A distinção feita entre *regimen* e governo de Senellart se aproxima dos “os novos rumos” tomados por Bisson em suas pesquisas.

Tanto Senellart quanto Bisson se propuseram a investigar como as experiências de poder se tornaram aquelas de governo na Europa Medieval, apesar de distinguirem a ideia de politização em sentidos diferentes. Senellart mencionou a “politização” do *regimen* no momento em que a coação régia ou imperial se tornava elemento presente nos discursos eclesiásticos – passagem da pregação ao exercício da força para corrigir os corpos e conduzi-los a salvação. Já Bisson se referiu a uma “politização” do *dominium* na medida em que, durante os séculos XII e XIII, a organização monárquica ganhava mais força e era alvo de teorizações, como se percebe nos escritos de Tomás de Aquino e de outros escolásticos. O sentido distinto de “politização” de ambos os autores explica-se pelos fenômenos de poder analisados por cada um: Senellart tem como eixo o poder real (*regimen*). Bisson tem em mente o poder senhorial (*dominium*). Senellart e Bisson se propuseram a investigar um mesmo problema – as origens da noção de governo, relacionado com o fortalecimento das monarquias europeias no final do século XII – mas o alvo e o ponto de partida da investigação de um e de outro são bem diferentes.

O que diferenciaria o *regimen* do *dominium*? Em primeiro lugar, seria a quem eles se referiam e se remetiam. O poder do Imperador romano, carolíngio ou germânico seria diferente, por exemplo, daquele poder do castelão da Provença, do Languedoc ou da Catalunha. E mesmo entre estes encontraríamos significativas nuances. Uma segunda diferença seria a teorização, ou uma maior reflexão, que os primeiros teriam suscitado junto aos eclesiásticos: espelhos de príncipes inspirados no livro do Deuteronômio,

tratados sobre o ofício régio do período carolíngio e a ficção dos “Dois Corpos do Rei” seriam evidências disso.

No entanto, Bisson enxergou no exercício do poder régio a incidência do *dominium*. O que seria o *dominium*? Em suas obras, Bisson tem qualificado o *dominium* como pessoal e violento, o que, como destacamos, suscitou críticas por parte de historiadores como Dominique Barthélemy (2005). Uma vez que o poder da realeza carolíngia foi eclipsado, a prática da vassalagem teria se disseminado pela Europa. Tal prática, como aponta Morsel (2009: 66-69), praticada pelos soberanos carolíngios, consistia em conceder terras aos poderosos – honras – para, dessa forma, exigir a sua fidelidade. Duques e condes também delegavam poderes aos senhores de castelo nos mesmos termos. A vassalagem teria como característica, na opinião de Bisson, a constituição de vínculos baseados mais em um caráter pessoal do que de mérito. O controle desses vínculos e dos deveres dos vassalos seria mais frouxo, como o autor destacou ao enfatizar os conflitos entre os vassalos do rei dos francos, no século X (BISSON, 1994: 24). Sem um controle rígido, esses senhores de castelo teriam certa liberdade para exercer seu poder.

E não sendo poderes tradicionais ou antigos como os reis, os duques e os condes, esses *domini*, para afirmar sua posição, usariam de meios violentos e instituiriam novas exações ou maus costumes sobre os *laboratores*, os trabalhadores rurais. Mesmo o rei, segundo o raciocínio de Bisson, em um ambiente competitivo de *domini* – senhores – tentando expandir seus poderes, deveria fazer valer sua presença por ações rígidas e até mesmo hostis – Gregório VII não reclamava ao duque de Aquitânia que o rei Filipe I “destruía” os mercadores italianos que iam negociar em França? Urbano II não dizia que os antecessores do conde Pedro de Melgueil, por seu domínio sobre a igreja de Maguelone, contribuíram para a decadência daquele bispado? Bisson, baseado no discurso eclesiástico, propôs que o exercício de poder por parte de castelões e outros agentes ganharia uma conotação mais violenta, à medida que lhes faltariam uma legitimidade ou uma sacralidade, tal como se apresentava no *regimen*. Por sua vez, reis e príncipes exerceriam ou pretenderiam exercer o *dominium* em suas terras e estariam em melhor posição de exercê-lo devido ao seu caráter tradicional.

Segundo Bisson (2009: 12), poder significava senhorio e nobreza. Este poder era realizado na submissão, na aliança, na paternidade, na amizade, na cerimônia, na petição, no juramento ou na traição, na presença do senhor, em seu castelo e em seu distrito. Para o autor, o pontificado de Gregório VII, exacerbando algumas tendências

de seus antecessores, como Leão IX e Alexandre II, teria pretendido tratar os reis como seus “vassalos”, além de conceber São Pedro semelhante a um senhor secular (BISSON, 2009: 91-92). A forma como Gregório VII tratava seus aliados, como uma família, seria sugestiva do caráter pessoal do exercício do poder pontifício, tal como ele o compreendia. Esta perspectiva de Bisson é bem próxima daquela de Ian Robinson (1973).

Logo, os conceitos de “política” e “governo”, devido a suas acepções modernas, tal como foi definido por Bobbio, podem provocar, ao serem aplicados às disputas de poder dos séculos XI e XII, uma projeção, tal como alertaram Senellart e Bisson. O *regimen* e o *dominium*/senhorio se revelam como um esforço de compreensão do fenômeno do poder nos séculos XI e XII, cujos resultados parecem mais seguros. O próprio Papa e seus contemporâneos haviam empregado tal palavra. Da mesma forma, o *dominium* se distingue, em certa medida, do *regimen*. Porém, o primeiro não é completamente alheio ao segundo, como foi demonstrado anteriormente. Passando assim, das culturas políticas às culturas de senhorio, uma expressão tecida por Bisson (2009), é possível, a partir da especificidade do fenômeno do poder na Idade Média, aprofundar a análise sobre as especificidades dos poderes nos séculos XI e XII, sendo o *dominium* templário uma das modalidades desse poder.

Consideremos, a fim de apreciar esse *dominium* templário, as práticas das solidariedades locais, em que as comunidades templárias estavam inseridas. Não se trata de identificar a Regra ou os escritos bernardinos como determinantes do *dominium* templário, mas examinar a sua construção e seus alicerces estabelecidos de maneira dinâmica nas redes de poder locais. Conduzamos tal ponderação pelo viés da perspectiva e do enredo de crise propostos por Bisson (2009: 212-288), ou seja, a crise do *dominium* no século XII marcada por seu caráter turbulento. Como enfatizamos anteriormente, através de diversos exemplos, este autor procurou enfatizar a violência e a insubordinação do poder exercido pelas diversas camadas da aristocracia do Ocidente, na primeira metade do século XII. Insistamos uma pouco mais sobre outras perspectivas desse enredo de crise a partir da média e da baixa aristocracia, à qual a documentação templária se referia.

01.6. *Culturas de Poder / Culturas de dominium*

Malcolm Barber (1984), em seu artigo intitulado *The Social Context of The Templars*, desenvolveu a ideia de que o fim da Ordem, sua supressão, estaria intimamente relacionado com o hiato existente entre os anseios bernardinos e o fenômeno que chamamos de senhorialização do Templo. A análise do autor, ancorada nos trabalhos de Georges Duby (1977), apresentou uma visão tradicional dos templários, que foram considerados como um veículo de transmissão dos ideais eclesiásticos e de pacificação de uma *militia* belicosa e turbulenta. Barber (1984: 39) estabeleceu uma distinção entre uma imagem da Ordem, construída no *De Laude Novae Militiae* e sua “substância”. Esta estaria arraigada nas “realidades econômicas contemporâneas” do Templo. Realidades econômicas traduzidas na ampliação e no cuidado dos templários com seus bens móveis e imóveis. Haveria uma distância entre o ideal cavaleiresco cristão, que o autor datou desde Leão IX e Gregório VII, e as necessidades oriundas do cuidado das terras e dos homens dependentes do Templo.

Aparentemente, segundo o raciocínio de Barber, a supressão dos templários em 1312 se deveria a uma desilusão da aristocracia quanto à Ordem e seus ideais. Um dos indícios apontados pelo autor seria a queda do número de doações, após o ano de 1225. Ser um vizinho do Templo seria algo desconfortável, tendo em vista o esforço de expansão de suas propriedades (BARBER, 1984: 44). O exemplo da expulsão de um sócio do Templo de sua vinha seria um exemplo da senhorialização dos templários ou do *Novum Militiae Genus*. Evidentemente, havia outros senhores, laicos e eclesiásticos, tão ciosos de seus direitos e do cuidado dos bens sob seu poder. Entrementes, o que ele chamou de contexto social original da Ordem fazia com que os contemporâneos aplicassem a ela uma diferente escala de valores (BARBER, 1984: 46). Se pensarmos a descrição do convívio apostólico do *De Laude Novae Militiae*⁸⁷ e do prólogo da Regra

⁸⁷ “Primeiro, de alguma maneira a disciplina não é ausente, e a obediência não é jamais desprezada. De fato, como testemunha a Escritura, “um filho indisciplinado perece” [Sm. 22, 03] e “ a rebeldia equivale ao pecado de adivinhação, a obstinação equivale à feitiçaria” [1Sm.15, 23]. Se vá ou se vem ao sinal do responsável, se veste o que se dá, sem se permitir de procurar vestimentas e nutrição alhures. No viver e no vestir se guarda de todo supérfluo e se é conduzido somente pela necessidade. **A vida em comum é claramente amena e a conversação sóbria, ausentes mulheres e crianças.**

E para que não falte nada à perfeição evangélica, **se renuncia a toda propriedade pessoal para habitar todos juntos em uma única casa, atentos a conservar a unidade do Espírito pelo laço da paz** [Ef. 04, 03]. **Dir-se-á que sua multidão forma um só coração e uma só alma** [At. 04, 32]: assim, cada um deles, se abstém absolutamente de seguir sua própria vontade, mas mais submetidos a obedecer àquele que comanda” (DLNM. In: SC, v. 367, t. 31: 66-68, trad. e grifos nossos).

Primo quidem utrolibet disciplina non deest, oboedientia nequaquam contemnitur, quia, teste Scriptura, et filius indisciplinatus peribit, et peccatum ariolandi est repugnare, et quasi scelus idololatriae nolle

(UPTON-WARD, 2005: 33-34) ou ainda, o início da carta de São Bernardo ao conde Hugo de Champagne ⁸⁸, a partir das duas descrições de Bourbouton e dos documentos relativos às transações dos moinhos de Auriol e dos bens dos cônegos de Santo Antônio, poderemos considerar como verossímil a proposição de Barber.

Tal proposição, diante de nossa leitura dos cartulários, sustentou-se realmente? A leitura de Barber, quando contraposta à análise dos cartulários, por um lado, implicou concluir que o senhorio templário, em grande medida, não era diferente do de seus contemporâneos. A problematização dos exemplos de Hugo de Bourbouton e dos senhores de Pena levaram-nos a defender isso. Por outro lado, o que ele chamou de adaptação às “realidades econômicas contemporâneas” e nós chamamos de senhorialização do *Novum Militiae Genus* foi um fator determinante para o sucesso dos templários e de seus senhorios nas localidades analisadas. A elevação de Hugo de Bourbouton à chefia da *domus* de Richerenches, seu esforço para transferir ao Templo determinadas relações e vínculos, assim como as parcerias construídas em Vaour e em Bayle, nos moldes das relações tradicionais entre o clero e o laicato, apontaram para estratégias constituídas de forma a preservar o poder templário sobre seus homens e seus bens, diante de seus vizinhos e parceiros, mantendo-o seguro e “exercível”. A conclusão de Barber partiria de uma premissa implícita sobre o corte tradicional entre clérigos e leigos, que opõe as virtudes dos primeiros contra a virulência dos segundos, que teriam desviado o *Novum Militiae Genus* de seu caminho.

A senhorialização do *Novum Militiae Genus* não teria constituído um hiato, mas algo necessário para o sucesso templário. Da mesma forma, considerar, de modo absoluto, a queda das doações, a partir de 1225, não fundamenta, de maneira segura e definitiva, uma opinião acerca do descontentamento dos vizinhos templários. Tal consideração pode ser uma evidência, ou melhor, um ponto de partida, desde que considere os laços e o estado dos vínculos entre os templários e seus vizinhos,

acquiescere. Itur et reditur ad nutum eius qui praeest, induitur quod ille donaverit, nec aliunde vestimentum seu alimentum praesumitur. Et in victu et in vestitu cavetur omne superfluum, soli necessitati consulitur. Vivitur in communi, plane iucunda et sobria conversatione, absque uxoribus et absque liberis. Et ne quid desit ex evangelica perfectione, absque omni proprio habitant unius moris in domo una, solliciti servare unitatem spiritus in vinculo pacis. Dicis universas multitudinis esse cor unum et animam unam: ita quisque non omnino propriam sequi voluntatem, sed magis obsequi satagit imperanti.

⁸⁸ “Se, pela causa de Deus, te fizeste simples cavaleiro e pobre, de riquíssimo que tu eras, disto vos felicitamos e em ti damos glória a Deus, sabendo bem que esta é uma mutação da destra do Altíssimo” (BERNARDO DE CLARAVAL. *Carta ao conde Hugo de Champagne*. In: GIOVANDO, v. 12, t. 01, 1944: 269-271, trad. nossa).

Si causa Dei factus es ex comite miles, et pauper ex divite, in hoc profecto tibi ut iustum est, gratulamur, et in te Deum glorificamus, scientes quia haec est mutatio dexterarum Excelsi.

comunidade por comunidade. Sugerimos que, em alguns casos, o decréscimo das doações pode estar relacionado a um equilíbrio alcançado entre o poder templário e o poder da aristocracia circunvizinha e não necessariamente a um descrédito da Ordem. A relação dos templários com os senhores de Pena, na segunda metade do século XII e no início do século XIII, leva a questionar a validade da conclusão de Barber. Além disso, é preciso verificar os tipos de doação, uma vez que essas poderiam significar não somente terras, mas direitos de pastagem, utilização de fontes, etc. – tais como as concedidas por alguns aristocratas do castelo de Pena.

Apesar das ressalvas apontadas acima, o texto de Barber levou-nos a pensar a especificidade do poder senhorial templário e a repensar a relação deste com o *Novum Militiae Genus*. Assim, é mister, após considerar suas expressões, teorizar o poder templário. Bisson referiu-se a “culturas de senhorio” – *cultures of lordship*. O autor observou que os caminhos nos quais as pessoas experimentavam o poder – exerciam-no, imaginavam-no ou celebravam-no – atestavam a preponderância do senhorio (BISSON, 2009: 70). Este se tornava uma “cultura de poder”, com suas características facetas de expressão, justificativa e expectativa.

O conceito de poder de Bisson, e conseqüentemente de senhorio, teve como base a obra de Michel Foucault⁸⁹, como pudemos observar no discurso recorrente de sua bibliografia. Consideremos, a partir das leituras de Bisson e do próprio Foucault (2002: 21), que o poder só existe em ato ou exercício e que, portanto, se torna visível e compreensível nas relações e interações⁹⁰. No caso dos cartulários templários, o poder ligava-se, intimamente, às relações e interações que colocavam em movimento a posse ou a partilha de bens e direitos sobre bens. Mesmo que a ênfase de Bisson recaia sobre

⁸⁹ Bisson (1995: 757) realizou a seguinte citação de Foucault (1982: 795): “Dominação é de fato uma estrutura geral de poder cujas ramificações e conseqüências podem algumas vezes ser encontradas descendo até a mais recalcitrante fibra da sociedade”. A concepção dos “micropoderes” foucaultiana e a conceitualização de poder como relação seriam os fundamentos teóricos de Bisson e os referenciais de sua leitura das fontes medievais. A leitura que este autor faz desse suporte teórico dos micropoderes, contrapostos ao Estado, buscando realçar a presença dos primeiros e a ausência ou fraqueza do segundo nos séculos XI e XII, talvez explique a urdidura de um enredo dramático, a ênfase sobre a violência e a atribuição de um caráter estruturante. A um Estado garantidor de direitos se oporia de maneira retumbante os pequenos poderes sem controle e turbulentos.

⁹⁰ Para esclarecer um pouco mais, Bisson apontou que “Poder significava senhorio e nobreza, a precedência de um ou (muito excepcionalmente) de poucos no século XII. Ele era realizado na submissão, na aliança, na paternidade, na amizade e na cerimônia; na petição, no juramento, no testemunho; em uma presença do senhor, no seu castelo, no seu direito (nossas muitas palavras evocam o *distringere* do constrangimento senhorial). Este era sentido misteriosamente nos rituais clericais de promessa, estabelecimento de vínculos, festividade, consagração, ordenação e rejeição. **Ele era sentido como violência: ruptura, rapina, intimidação, extorsão, incêndio, assassinado; sentido dolorosamente, isto é, na fraqueza prevalecente de proteção e justiça.** Poder não era sentido, não era habitualmente imaginado, como governo” (BISSON, 2009: 12, grifo nosso).

aspectos violentos, sua leitura nos levou a complementar a definição dada por Guerreau e a buscar as diversas características de sua expressão, justificativa e expectativa nos arredores das comendadorias templárias.

A percepção das diversas expressões do *dominium*, a partir das “culturas de senhorio”, é uma das contribuições que extraímos da leitura de Bisson. Se em seus estudos sobre o que chamou de fenômeno político nos séculos XX e XXI, os pesquisadores do mundo contemporâneo mobilizam o conceito de “culturas políticas” (BERSTEIN, 1998) e talvez Bisson seja tributário delas. Devemos considerar e explicitar as especificidades do poder e de suas diversas facetas nas diversas modalidades de relações contidas no passado. A referência ao termo “culturas” traz implícita a ideia de um poder manifestado nas diversas componentes do mundo social, tal como sugeriu Bisson, ao mesmo tempo em que nos remete às especificidades desse poder e, conseqüentemente, dessas componentes.

Da contraposição de Senellart (2006) e Bisson (2009) apreendemos alguns aspectos das especificidades das formas de manifestação do fenômeno do poder no século XII. Contrapomos o *dominium* ao *regimen*. Em outras palavras, o poder exercido sobre homens e terra – *dominium* – colocado diante do comando dos homens e da correção de seus corpos, tendo em vista a salvação de suas almas – *regimen* – característico da realeza. Não se trata somente de uma questão semântica – o mesmo poder sendo definido por palavras diferentes. Tal constatação se mostrou verossímil à medida que perguntamo-nos: qual a diferença entre o poder exercido por um senhor de castelo e um rei capetíngio? Os espelhos de príncipe e os escritos teológicos sobre o *regimen* são equivalentes aos preceitos e conselhos senhoriais contidos nas hagiografias ou às práticas registradas nos cartulários?

A partir desse raciocínio, pensemos a especificidade desses poderes contrapostos, *dominium* e *regimen*, às especificidades do poder e de suas expressões, tal como foram estudados pela historiografia, no século XX. Não havia política ou “culturas políticas” no exercício do poder templário, tal como pudemos caracterizá-lo a partir dos cartulários. A política e a grelha de análise das “Culturas Políticas” dizem respeito ao poder manifestado, de maneira distinta e específica, em determinadas épocas e coletividades.

Guerreau (1990b: 459-465) questionou a mobilização de conceitos como família, economia, política, religião e cultura como “universais”, ou seja, de modo que todos os tempos tivessem conhecido tais conceitos. As “culturas de senhorio” de Bisson não

deixam de ter seu valor à medida que salientam, não somente uma distância da perspectiva historiográfica das “culturas políticas”, mas a pluralidade de exercício do poder, no interior de uma sociedade restrita no tempo e no espaço. As ênfases de Guerreau (1990a, 1990b e 2001) na dupla ruptura ocasionada pelo Iluminismo e pela Revolução Francesa, colocando em xeque definições como *dominium* e *ecclesia*, também atentam para as construções conceituais como algo histórico. Tal historicidade aponta os limites, bem como as potencialidades, de tais construções conceituais. Conceitos como “feudalismo” ou “Idade Média”, que suscitaram uma série de ideias preconcebidas e/ou intuitivas como anarquia, violência ou caos, se relacionam, intimamente, com as reviravoltas do século XVIII e XIX. Estes legaram ao século XX uma imagem global e negativa, sobretudo, dos anos compreendidos entre os séculos X e XI.

Na ausência de um Estado e de um conjunto de leis amplamente reconhecidos, deve-se raciocinar, no âmbito do que se chamou de “Europa feudal”, em termos de poder e não de Direito (GUERREAU, 1980: 218). A distinção entre o *dominium* e a propriedade no sentido moderno e contemporâneo, feita por Chastang, baseado nos estudos languedoquianos de Hélène Débax (1997) sobre a noção de honra, confirma as observações de Guerreau (1990, 2001). A honra, tal como se refere o cartulário de Gellone – *honor* – seria um bem fundiário detido pelo exercício de um poder inteiro – alódio – ou de um poder mediato – feudo.

Junto com a definição de senhorio de Bisson, podemos, portanto, acrescentar aquela de Guerreau, que, curiosamente, não fora elencado por Bisson na bibliografia de sua obra mais recente sobre a crise do senhorio no século XII, especificamente o livro *Feudalismo: horizontes teóricos*. O *dominium* ou a *seigneurie*, traduzido segundo Guerreau (1980: 221) como uma relação, era um poder “visando indissolúvelmente homens e uma terra”. Esta definição serviu como uma coordenada importante para nossas análises. Para um estudo ou teoria do feudalismo, Guerreau propôs um esquema que pudesse abrangê-lo como um sistema. As diretrizes desse sistema seriam as relações entre senhores e camponeses (*dominium*), o “pseudo parentesco”, as coações materiais e a Igreja (*ecclesia*), entendida como a instituição dominante do tamanho do sistema feudal e não como apêndice da aristocracia.

Contraposto a essas diretrizes, que interpretação é possível construir a partir dos cartulários templários? Guerreau referiu-se, ao definir suas diretrizes, a um conjunto de relações que sustentariam o sistema feudal. Enfocamos uma delas: o conjunto de

relações entre os templários e a aristocracia circunvizinha. As relações de *dominium* não se restringiriam aos contatos entre aquele que trabalhava a terra e o senhor. Era preciso afirmá-las e deixá-las visíveis diante de seus vizinhos. Partilhar as exações sobre os homens e suas terras era uma condição do *dominium*. O acordo que Hugo de Bourbouton firmou com Pedro Guilherme de Balmis, assim, como aqueles firmados entre os cônegos de Santo Antônio e a *maio* de Vaour apontaram para isso. Essas articulações, com sentidos plurais, eram a base do senhorio templário. As definições de Bisson, tanto quanto Barthélemy, por mais dramáticas que sejam, fazem justiça, em certa medida, a essas diversas associações que visavam manter a posse de um bem, simultaneamente, diante de outros, a favor de outros ou contra outros. Não havíamos falado de um poder patrimonializado? Os problemas surgiam exatamente quando esse equilíbrio, de alguma forma, era rompido ou seus termos questionados, distendidos.

A questão desses equilíbrios é significativa quando afirmamos que os templários estavam dependentes das estruturas de parentesco das localidades onde estabeleciam suas comunidades. Se as diferentes fontes apresentam diferentes perspectivas quanto ao parentesco, tal como salientou Anita Guerreau-Jalambert (1981:1029), podemos afirmar que os cartulários templários apontam para o parentesco duas características. Primeiro, o casamento, comportando a função de partilha do poder e de fortalecimento das linhagens, criava vínculos entre a aristocracia local e a circunvizinha – as relações entre os Bourbouton e os Visan – ou entre os níveis da aristocracia castelã – o casamento de Audeguer de Pena com Mandina, filha de Pedro de Pena. Segundo, a perpetuidade de determinadas relações entre o templo e a aristocracia local sendo garantida e prosseguida pelos herdeiros. A referência aos filhos daqueles que participaram nos inícios de Richerenches, após a primeira metade do século XII e a profissão dos filhos dos *milites* e senhores de Pena foram significativas. O senhorio templário, necessariamente, dependia desses parentescos e relações tecidos antes de sua chegada.

O esforço de apontar uma fórmula ou um fim específico e global para o senhorio templário, no presente caso “uma teoria”, que fosse além da necessidade de suprir com homens e recursos os fronts de batalha contra os muçulmanos, se mostrou necessário. Devemos perguntar se tal meta englobava, de maneira exclusiva, os horizontes de homens como Fortsans ou de Hugo de Bourbouton. Da mesma forma, aplicar o raciocínio geral e generalizante do “incastellamento” intimamente ligado a um caos dos séculos XI e XII se mostrou redutor. Segundo a perspectiva de Barthélemy (2005), este raciocínio estaria incorreto, uma vez que a dinâmica de reorganização do espaço de

poder teria sido fadada ao fracasso caso as características de violência e turbulência tivessem tido lugar de fato.

A questão foi restituir ao senhorio o seu caráter plural, o que chamamos de diversas manifestações do poder senhorial, das quais os templários constituiriam um desdobramento no século XII. Se considerarmos as partilhas de direitos de exploração sobre o território do castelo de Pena e os esforços de Hugo de Bourbouton para constituir o *dominium Templi*, além das relações entre a aristocracia laica e eclesiástica nos arredores da comendadoria de Bayle, poderemos alcançar a perspectiva de como o poder senhorial, nas localidades que conheceram o *Novum Militiae Genus*, sofreu uma reestruturação. Ao mesmo tempo, os templários dependiam profundamente desse mesmo poder e conseqüentemente de sua reestruturação.

Poderíamos ponderar a partir das hipóteses inerentes a uma cronologia ao estilo “mutacionista”, que abordasse a devolução do poder dos oficiais carolíngios para os condes e depois para os senhores de castelo, e considerasse uma reorganização do poder segundo essa devolução – algo que pode ser verossímil por uma determinada leitura das reminiscências de Hugo de Bourbouton. Se assim fosse, observaríamos que os templários tiveram um lugar fundamental, uma vez que representam uma reorganização ou reestruturação nessas castelâneas, em suas relações e em seus territórios ou em seus arredores. Tomar o cartulário, de forma cronológica, da primeira a última carta, é uma forma de conceber e vislumbrar tal reorganização e reestruturação. A chegada do *Novum Militiae Genus* significou mudanças para os de Pena em Vaour, para os Bourbouton, Visan e Balmis em Bourbouton e para os Asta Nova em Roaix. Mudanças traduzidas na partilha do poder. Isso pode ser vislumbrado não somente pelas doações de terras e direitos sobre a exploração de terras, mas pelos contatos e entrelaces entre a aristocracia e as comunidades templárias.

Tendo em vista as especificidades do senhorio e a grelha de análise das “culturas de senhorio”, é necessário indagar: o *Novum Militiae Genus* encontrou em cada localidade um conjunto de práticas e relações tradicionais e singulares no interior das quais deveria se articular. Havia uma distância entre o *domus* de Richerenches e a *maio* de Vaour? Encontraríamos na senhorialização do *Novum Militiae Genus* elementos das “feudalidades” languedociana e provençal, tal como definidas por POLY (1976) e Débax (2003)? Especifiquemos essas diferenças considerando a forma como a aristocracia se associava com os templários nos cartulários e as relações entre aquela e os estabelecimentos eclesiásticos.

A aristocracia, mencionada tanto nos cartulários de Richerenches e Vaour, quanto nos demais documentos, demonstrava uma piedade em relação ao Templo similar àquela dedicada às ordens como Cluny ou Cister. A diferença entre os de Pena e os de Bourbouton estaria na completa absorção da segunda linhagem no senhorio da *domus* templária. Os aristocratas do castelo de Pena, por outro lado, apesar das generosas doações, cujo ponto culminante foi o momento em que Raimundo Ameil se entregou a *maio* de Vaour, mantiveram-se apenas como “amigos” da Ordem.

Em Bourbouton, o incentivo episcopal, senhor teórico de Hugo e dos outros aristocratas, seria um ponto significativo para a construção do senhorio templário tal como aconteceu. Por outro lado, as tribulações e os conflitos em Albi, envolvendo a aristocracia condal de Toulouse e viscondal dos Trencavel poderia explicar as reticências dessa mesma aristocracia em ver seus aliados “neutralizados” ao se associarem intimamente com o Templo. O que não impedia que a devoção à causa do *Novum Militiae Genus* fosse manifestada. Os conflitos a que a documentação aludia nos arredores de Vaour talvez pudessem explicar como a linhagem dos de Pena foi mais duradoura do que a dos de Bourbouton. A presença do visconde de Santo Antônio em certas cartas ilustra uma possível resistência da aristocracia local quanto à associação e ao comprometimento de toda uma linhagem de senhores com os templários.

Salientamos que os vínculos entre clérigos e laicos, a partir da documentação templária, parecem distintos e específicos em cada localidade, não sendo possível identificar uma preponderância de um ou de outro sobre as comunidades templárias. O número de propriedades eclesiásticas doadas ao Templo por laicos pode ser um índice disso. Assim, a presença do bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux na resolução de conflitos e sua influência junto a Hugo de Bourbouton demonstram a força dos bispos naquela localidade. A influência do laicado sobre o *Novum Militiae Genus*, evidenciada, segundo o raciocínio de Débax (2008), pela forma escrita do cartulário – vernacular / latim – seria mais forte em Vaour do que em Richerenches? Ao afirmarmos isso, ignoraríamos os discursos de Hugo de Bourbouton e como o Templo estaria dependente de seus vínculos e de suas relações tecidos com a aristocracia circunvizinha. É verossímil afirmar que a influência das interdependências de laicos e clérigos se deu de maneira diferente, mas expressiva, tanto em Richerenches, como em Vaour e Bayle. Os cartulários seriam o suporte para considerar como os equilíbrios entre o laicato e as aristocracias eclesiásticas se constituíram e se alteraram com o tempo.

As análises que Débax (2003: 11) dedicou aos cartulários laicos, especificamente àquele dos Trencavel, têm revelado uma rede de relações sobre a qual estava cimentado o edifício social, naquela localidade. A questão foi, por conseguinte, a partir dos cartulários templários, explicitar o conjunto de relações que sustentavam as comunidades de Richerenches e Vaour. Percebemos que tais relações iam além do que poderíamos qualificar, de acordo com a própria Débax (2003), de uma “feudalidade” languedociana ou provençal. Parcerias, juramentos, homenagens, “feudalidades”, os cartulários nos forneceram senão uma visão global do sistema, dado os limites da fonte, pelo menos uma perspectiva, daquele que ordena a redação da cópia, desse mesmo sistema. Essa perspectiva, esse olhar parcial, proporcionou-nos averiguar as “culturas de senhorio” nas localidades abordadas por nosso estudo. O *dominium* templário, o *dominium* laico e o eclesiástico compartilhavam da constituição dinâmica das teias de relações a que os cartulários forneceram o suporte documental.

A proteção apostólica, se compararmos os textos eclesiásticos e as análises de Pierre Chastang (2001), aproximavam o *dominium* templário do *dominium* eclesiástico. Tal aproximação evidenciava-se ainda mais quando apreciávamos as formas como eram expressos os discursos de doação da aristocracia laica. Referências às relações tradicionais com as instituições eclesiásticas pautavam a conduta do laicado. Apesar dessas considerações, como demonstramos através das comunidades de Richerenches e Vaour, o *dominium* templário não era diferente do *dominium* laico ou do *dominium* eclesiástico. Foram práticas, referências e costumes dos senhores laicos que eram trazidos para o Templo ou a eles o Templo teve que se adaptar, de certa forma, se quisesse manter o poder sobre seus bens sobre seus homens – a questão do parentesco ilustra isso. Esperar identificar a especificidade dos senhorios templários a partir dos escritos bernardinos e pontifícios seria ignorar as peças fundamentais dos templários no Ocidente, os clérigos e laicos, especificamente os *milites* e demais senhores, seus grandes apoiadores e benfeitores. O senhorio templário estava na fronteira entre uma e outra referência local – laica e eclesiástica. A distinção está exatamente na análise profunda das relações singulares – caso por caso – tecidas entre as comunidades templárias e seus vizinhos. Os exemplos das doações dos de Bourbouton, das querelas com os cônegos e os monges de Santo Antônio em Vaour e Bayle, bem como com o dos terra-tenentes dos moinhos de Peirilac nos levaram a sustentar isso.

A forma como a aristocracia laica expressava sua devoção através de doações e associações com a Ordem do Templo, estabelecendo laços estreitos com os templários,

trouxe outro problema: eram estas práticas simoníacas? Ou então, à medida que o Templo entrava em desacordo com os cônegos de Santo Antônio acerca dos dízimos, não estava perturbando uma ordem desejada pelos papas? Manter o *dominium* e afirmar a presença em Vaour demandava tais desacordos. Estes faziam parte de uma dinâmica interna cujos discursos exteriores não davam uma apreciação adequada. A proteção apostólica concedida ao Templo, em 1139, e confirmada nos pontificados posteriores, se apresentava diante de uma realidade em que os templários substituíam, ou melhor, se acrescentavam à antiga aristocracia na “parceria” com os clérigos. O interessante foi considerar a chegada do *Novum Militiae Genus* em determinadas regiões do Midi, especificamente no Languedoc e na Provença e sua “evolução”.

Mesmo que os templários fossem a encarnação de uma nova espiritualidade, o seu sucesso era definido no enquadramento, na inserção e na interação nos quadros dos equilíbrios senhoriais. Esta ordem demonstrava diversas colorações nas diversas redes de poder locais. Logo, a preocupação não foi identificar os traços da “feudalidade” languedociana ou provençal em contraponto a uma “feudalidade”, dita, perfeita setentrional (DÉBAX, 2003). O esforço principal foi tomar os traços regionais da “feudalidade” como ponto de partida, assim como as teorias sobre o feudalismo, a mutação feudal e o “incastellamento” e realizar uma leitura da documentação templária de modo a contrapor seus limites e potencialidades e responder, de maneira satisfatória, nossas perguntas.

O estudo dos limites e da evolução dos limites das propriedades eclesiásticas foi uma das possibilidades de abordagem apresentadas pelo exame dos cartulários. A um nível mais restrito, as peripécias das aquisições templárias nos territórios de Bourbouton e Richerenches e nos direitos sob o moinho de Auriol em Vaour ou ainda no interior do senhorio dos monges victorinos de Santo Antônio, foram exemplos das possibilidades de utilização do cartulário. Seguimos as coordenadas de Barthélemy ao analisar a sociedade da região de Vêndome, propomos aprofundar o olhar sobre as relações que mantinham firme a estrutura dos bens templários em suas comunidades. No interior dos cartulários, empreendemos um estudo de caso, considerando a assiduidade dos lugares e das pessoas mencionadas. Pretendemos, em compasso com Rosenwein (1989), considerar a especificidade e a dinâmica das relações que eram a base das diversas expressões do *dominium Templi*.

Podemos falar como Bisson em algo que soaria estranho aos ouvidos de Guerreau e ao de outros críticos conceituais mais ferrenhos como “culturas de

dominium” ou as diversas modalidades e expressões do poder senhorial, tal como fora definido por Guerreau (1980). Enfatizamos que o termo “culturas”, segundo Bisson, diz respeito a um conjunto de práticas específico de um dado recorte social. “Culturas de senhorio” e não culturas políticas, uma vez que a política é, como sustentamos, uma das diversas manifestações das especificidades do poder. Assim, mostrou-se indispensável considerar, a partir das possibilidades que o cartulário nos oferecera, as particularidades do exercício do poder templário sobre homens e terras como algo que não se restringe a apreciações como o “bom” e o “mau” *dominium*. O problema está em estabelecer tais qualificações, da mesma forma que “brando” ou “menos brando”. Renunciamos a falar em “crise”, mas, ao mantermos o diálogo com Bisson, não ignoramos o dinamismo das relações de poder, os tênues equilíbrios e as acomodações dos componentes dessas mesmas relações. Mesmo que não seja evidente, a violência e a coação estavam presentes em Vaour.

Os conflitos entre os templários e os eclesiásticos em Vaour e Bayle sugerem uma tensão latente. A retenção das dízimas, marca do senhorio dos cônegos vizinhos de Vaour, representou algo semelhante à ocupação por Geraldo Bonafos das honras da abadia de Septfons? Além disso, teria o mestre de Vaour ou Richerenches suprimido outras atas conflituosas? Se o cartulário é uma obra de memória, de perspectiva quanto ao passado e quanto ao patrimônio de uma dada instituição, tal hipótese não deve ser descartada. Podemos acrescentar que os litígios registrados no cartulário atestariam vizinhos importunos. A recorrência desses litígios com o mesmo vizinho pareceu, em determinados casos, colocar no superlativo o adjetivo importuno. Da mesma forma, a resposta à questão acima é difícil, o risco de anacronismo é grande. Apesar de tudo, os conflitos senhoriais templários forneceram certos elementos para pensar os limites das determinações papais e, ao mesmo tempo, a complexidade do senhorio. Como pensar as bulas papais relativas aos templários, bem como seus privilégios, após a análise dessas redes de poder locais? Em última instância, nos associemos à perspectiva de Barthélemy e de Mazel e deixemos Bisson de lado, mas sem esquecer algumas de suas ideias.

CAPÍTULO 3

OS EQUILÍBRIOS SENHORIAIS E A COMENDADORIA DE VAOUR: OS SENHORES DO CASTELO DE PENA

01. Os Senhores de Pena: entre o cartulário de Vaour e L'Histoire Générale du Languedoc

Da mesma forma que fizemos com os senhores de Bourbouton, tal como iremos apresentar adiante, julgamos necessário reconstituir parte da história dos senhores de Pena, de modo a considerar parte dos fundamentos do *dominium* da região – ou sua *seinnoria*⁹¹ – e seu exercício em Vaour. De fato, o cartulário da *domus* templária analisado constitui uma fonte, a partir da qual o estudo desses conflitos pode apenas ser realizado de maneira lateral. A redação do cartulário de Vaour havia sido ordenada pelo então preceptor de Vaour Pedro do Castelo, no ano de 1202. A cópia havia sido feita por seu sobrinho, Guibert, cônego de Santo Antônio e confiada aos templários da comendadoria de Monzon, em Aragão⁹². As atas foram copiadas misturando o vernáculo com o latim. O envolvimento dos senhores de Pena nas disputas entre a parentela dos Trencavel e os condes de Toulouse, no decorrer do século XII, poderia justificar os temores do preceptor e o registro do cartulário. Tais temores seriam plausíveis uma vez que esse problema suscitaria ou seria o pretexto de uma não observância quanto aos acordos estabelecidos anteriormente.

Uma vez que, no concerto das relativamente frágeis alianças, os senhores de Pena passavam da fidelidade aos Trencavel àquela dos viscondes de Santo Antônio, leais aos condes de Toulouse, os acordos dos templários com aqueles senhores poderiam ser anulados ou questionados. Era preciso registrar e demonstrar para um e outro partido os compromissos tecidos entre os senhores de Pena e a casa de Vaour. Grande parte dos bens da comendadoria de Vaour tivera como origem doações e outras transações envolvendo os senhores daquele castelo e seus dependentes. A presença de atas que trazem doações do conde de Toulouse e a confirmação de outras por parte dos viscondes de Santo Antônio são significativas. O exemplo dos moinhos de Auriol é elucidativo quanto aos contatos dos templários com a aristocracia de Pena dos quais o cartulário é um índice. A redação do cartulário seria uma garantia das possessões e dos direitos da comendadoria no interior de relações locais que em vários níveis se mostravam incertas. O cartulário se revelou como fonte das práticas do *dominium* ou do

⁹¹ CaV, n.º. CVII, 1894: 104.

⁹² CaV, n.º. CXV, 1894: 103-104.

conjunto de relações dinâmicas que matinha a aristocracia em equilíbrio a partir da partilha da possessão e da exploração de determinados bens.

Segundo D. Claude de Vic e D. Vaissete, religiosos organizadores da monumental obra **Histoire Général du Languedoc**, as origens do castelo de Pena remontam à antiguidade. Especula-se que o nome Pena seja oriundo do celta *Pen*, que poderia significar leve, ou elevado⁹³. Aparentemente, o dito castelo fora erguido a partir de um *castrum* romano. No sítio deste foram encontradas moedas do tempo de Augusto e de Tibério. Contudo, é difícil precisar quando este *castrum* se tornou um “*manoir* feudal”. O primeiro senhor do castelo de Pena, de que se têm notícias, foi Geofrei de Pena, que é conhecido por ter participado, junto com o conde de Saint-Giles, de batalhas na Primeira Cruzada. Há um registro, datado de 31 de janeiro de 1105, em que ele figura como testemunha em uma assembleia reunida pelo conde de Toulouse no Monte Pelegrino⁹⁴.

O castelo de Pena foi entregue, em alódio, ao visconde de Beziers, Bernardo-Aton, pelo bispo Aldegario de Albi e seu irmão Raimundo, que tinham parentesco com os senhores de Pena, no ano de 1109⁹⁵. O visconde, por outro lado, entregara o castelo aos seus doadores, o retomava em feudo e se comprometia a passar seu *dominium* somente a seus herdeiros. Os sujeitos da carta utilizavam uma prática de tessitura de vínculos comuns no Languedoc (DÉBAX, 2003). Aparentemente, Geofrei de Pena não estava vivo quando dessa enfeudação, no momento em que seus herdeiros se tornaram feudatários de Bernardo-Aton.

No ano de 1139, Pedro Guilherme, filho de Guitberga; Raimundo Ameil e Oliver, filhos de Beatriz; Guilherme e Ameil de Pena, filhos de Berengaria, juraram o castelo de Pena a Roger de Bezier, visconde de Carcassone, filho de Bernardo-Aton. Este juramento, cuja ata incluía outros castelos jurados ao herdeiro de Bernardo-Aton, foi autorizado e confirmado por Bernardo Rigal de Cadalon, Ademar Vassalo, Pôncio de Pena, Alto Visconde, Guilherme de Cavag., Matfre de Monteils, Raimundo de Malafalgueira, Pôncio Geraldo, Guilherme de Pena, o Calvo, Pôncio de Ro e Armando, o visconde de Bruniquel⁹⁶.

Este documento é relevante para avaliarmos os nomes presentes no cartulário templário de Vaour, associando, assim, as referências aos doadores, às testemunhas e a

⁹³ HGL, t. 4, 1841: 7.

⁹⁴ HGL, t.4, n.º. 1, 1841: 344.

⁹⁵ HGL, t. 4, n.º. 11, 1841: 348.

⁹⁶ HGL, t. 4, n.º. 103, 1841: 428.

outros aristocratas implicados em transações com a casa de Vaour àquelas dos senhores de Pena e de seus dependentes ⁹⁷. Pedro Guilherme, Ameil de Pena e Guilherme de Pena, o Calvo, eram, por exemplo, os mesmos benfeitores a que se referia o cartulário de Vaour ⁹⁸, por volta de 1143-1155, quando da confirmação da concessão da *decimam* de determinado território feita por Pedro de Pena, dentre outros, ao priorado de Santa Maria de Albi. Da mesma forma, identificamos Ademar Vassalo e Matfre de Monteils, dependentes dos senhores de Pena e seus parentes, como personagens do cartulário que figuravam como doadores da *maio* de Vaour. A confirmação das doações feitas pela parentela do filho homônimo de Matfre de Monteils, em março de 1179 ⁹⁹, e o acordo entre a filha de Ademar Vassalo, Gaucelma, e a *maio* de Vaour, em 1192, por causa de certas doações de seu irmão, são exemplos disso ¹⁰⁰.

Podemos observar, pelas referências maternas, que, na primeira metade do século XII, o castelo de Pena era mantido por três ramos de senhores. Estes, muito provavelmente aparentados, apareciam juntos, envolvidos em transações com a *maio* do Templo de Vaour. Relevante observar que os vassalos ou dependentes dos senhores de Pena também poderiam manter a toponímia e, como consideramos pela leitura do cartulário, realizar doações do que tinham no dito castelo e seu território. Por exemplo, podemos considerar que Audeguer de Pena, provavelmente um *miles* de Pena, alcançou uma posição de destaque, segundo o cartulário de Vaour, com seu casamento com Mandina, filha de Guilherme de Pena. Seria este Guilherme o irmão de Ameil de Pena, um dos senhores daquele castelo? Possivelmente.

Por volta de 1140, Afonso I, conde de Toulouse estava em guerra com os herdeiros de Bernardo-Aton, apoiando alguns senhores da região contra eles. Como destacou DÉBAX (2003: 72), a guerra entre os herdeiros de Bernardo-Aton e o conde de Toulouse mobilizou grande parte da aristocracia languedoquiana no século XII.

⁹⁷ Podemos mencionar o exemplo de Audeguer de Pena e de sua esposa Mandina. Este personagem não foi identificado como um dos senhores do castelo de Pena na genealogia anexa. Contudo, ele parecia deter importantes direitos senhoriais em Pena e suas doações abriram o rolo do cartulário de Vaour tal como podemos identificar na Tabela 01, também em anexo. Provavelmente, Audeguer ou fazia parte da baixa aristocracia vinculada à parentela de Pena ou era membro de um ramo secundário da mesma parentela. Como benfeitor do Templo, Audeguer de Pena aparece entre 1174 e 1183 em 6 atas do cartulário de Vaour (nº. IX, X, XII, XXI, XXXVII e LXX). Destacamos que no numero X, Bertrand de Pena, entregava aos templários o que ele tinha em penhor de Audeguer de Pena em Trevan. Além disso, na ata nº. XXI Audeguer fazia oblação de seu filho Pôncio à casa de Vaour e na ata nº. LXX fazia oblação de seu outro filho, Guilherme. É possível identificar Audeguer como testemunha em pelo menos três ocasiões (atas nº. LV, LXV e LXXVI).

⁹⁸ CaV, nº. VII, 1894: 5-6.

⁹⁹ CaV, nº. XXXVIII, 1894: 25-26.

¹⁰⁰ CaV, nº. CIV, 1894: 89-91.

Dentre os senhores rebelados contra aqueles herdeiros, estava o visconde de Santo Antônio, Isarn. Este se apoderou do castelo de Pena, exigindo fidelidade de seus senhores. O primeiro acordo de paz entre Roger de Bezier, visconde de Carcassone, e o conde de Toulouse, realizado em 1142, estabelecia a entrega ou a renúncia das fidelidades e dos sacramentos – *fidancias et sacramenta* – prestados a Isarn pelos senhores e *milites* do castelo de Pena¹⁰¹. De fato, os viscondes de Santo Antônio aparecem em algumas atas do cartulário de Vaour confirmando aquisições templárias nos domínios de Santo Antônio e no castelo de Pena¹⁰².

Significativa quanto à proeminência do visconde de Santo Antônio é a carta que relata como Ameil de Pena se entregou ao Templo, em abril de 1182. Este doou a *maio* de Vaour seus direitos sobre as terras de Fontanelles e Coguzac, sobre aquelas de Albi e sobre os bens tidos e mantidos por Geraldo Bonafos¹⁰³. A partir dessa doação, Ameil de Pena era recebido por irmão e parceiro do *domus – maio*. Essa ata, confirmada pelo visconde Isarn, sugere que Ameil de Pena – muito provavelmente o Ameil de Pena da ata de 1139 – fosse um dos principais senhores daquele castelo e, nesta época, vassalo do visconde Isarn. Ou seja, os herdeiros de Bernardo-Aton, até aquele momento, não haviam recuperado seus direitos sobre Pena.

No mesmo ano do tratado de paz entre Roger e Afonso, o primeiro recebia um juramento de fidelidade prestado pelo conde Hugo de Rodez¹⁰⁴. Este se comprometia a ser fiel apoiador de Roger contra o conde Afonso em perpétuo e sem dolo. Roger também era apoiado pelo conde Raimundo-Berengário de Barcelona. Essa querela entre o conde de Toulouse e o visconde de Carcassone pode ser explicada pelas ambições e o poder que o primeiro, assim como o conde de Barcelona, tinha em Provença e pela preponderância meridional. Submeter Carcassone significava uma passagem mais fácil para as regiões provençais. O conde de Barcelona tinha interesses semelhantes aos do conde de Toulouse. Após um novo tratado, em 1143, Afonso se comprometia a fazer Isarn jurar o castelo de Gravoletto a Roger, dissolvendo as fidelidades que o visconde de Santo Antônio tinha, exceto aquelas dos senhores e *milites* do castelo que era chamado de Pena¹⁰⁵. Relevante destacar que, durante esses conflitos, os templários, e também os hospitalários, não tomaram partido de maneira evidente (CARRAZ, 2006: 116).

¹⁰¹ HGL, t. 4, n.º. 115, 1841: 437.

¹⁰² CaV, n.º. LIX, 1894: 45-46.

¹⁰³ CaV, n.º. LX, 1894: 46-47.

¹⁰⁴ HGL, t. 4, n.º. 116, 1841: 438.

¹⁰⁵ HGL, t. 4, n.º. 117, 1841: 438.

Sabemos, por aqueles conflitos, do *dominium* do visconde de Santo Antônio sobre Pena e das doações da aristocracia beligerante. Entretanto, examinar a participação e o partido tomado pelos templários nos remete a informações que não podemos encontrar no cartulário. Por outro lado, o estabelecimento do Templo em Vaour teria sido contemporâneo ou posterior às questões do visconde de Santo Antônio. As boas relações mantidas com o visconde Isarn, com os Trencavel e os viscondes de Carcassone, inimigos de Isarn, demonstram o esforço de articulação do Templo com a aristocracia em diversos níveis. Se seguirmos o raciocínio de Chastang (2006: 41) a respeito de Gellone, podemos concluir que o cartulário templário de Vaour foi uma resposta a essas turbulências e incertezas locais e regionais da sociedade meridional, características de seus exercícios do *dominium*. A questão, em 1202, não era apenas proteger os direitos e terras templários do *domus* de Vaour, mas proteger os direitos e terras templários da *domus* de Vaour no território de Pena e nos territórios doados por seus senhores e por outros aristocratas – Albi, Trevan, Castres etc. Como sustentamos anteriormente, a Tabela 01, a reconstituição de parte do plano original da confecção do cartulário e o destaque sobre as relações com a aristocracia de Pena aludem a isso.

A passagem do *dominium* dos viscondes de Carcassone ao dos viscondes de Santo Antônio sobre Pena pode ter sido feita de maneira violenta? Poderíamos contar esse conflito como um exemplo da crise do século XII, tal como faria Bisson (2009)? A resistência que os senhores de Pena imprimiram aos cruzados albigenses no século XIII sugere que, no século XII, os senhores e *militēs* de Pena não estavam satisfeitos com o *dominium* dos herdeiros de Bernardo-Aton, facilitando ou favorecendo as intenções do visconde Isarn. Os motivos dessa insatisfação não são claros ou talvez os senhores de Pena tenham percebido que a balança do poder pendia para o lado de Toulouse e de Santo Antônio. A questão era que eles poderiam ter resistido. A fortificação e os seus dependentes forneciam recursos para isso. Essa mudança não evoca um compromisso aristocrático que evitaria um desfecho violento para questão? Quando as atas falavam nas fidelidades aceitas por Isarn, podemos supor a espécie de persuasão utilizada ou os acordos concluídos. Uma possível insatisfação facilitaria a ação de Afonso de Toulouse e do visconde Isarn. DÉBAX (2008: 1-19) em seu estudo sobre a aristocracia languedociana, criticando o “dogma” dos juramentos e fidelidades, tal como apresentados por F. L. Ganshof (1989), considerou o caráter flexível – *souple* – daqueles.

A proximidade dos senhores do castelo de Pena com os viscondes de Santo Antônio ainda é evidenciada por um poema escrito, no final do século XII, por Raimundo Jordão, visconde de Santo Antônio, à esposa do senhor do castelo de Pena, conhecida como viscondessa de Pena¹⁰⁶. Durante as peripécias narradas no poema, a senhora de Pena, pensando que seu amado estivesse morto, se aproximara de uma das seitas heréticas existentes nos arredores de Albi. O contato dos senhores do castelo de Pena com um dos grupos heréticos languedocianos, duramente combatidos naquele período, é relevante para considerar o futuro do castelo. Os senhores de Pena resistiram ao cerco dos cruzados de Gui de Montfort em junho de 1212, mas cederam às forças de Amauri de Montfort em 1223. Tais informações se mostraram úteis para pensarmos a redação do cartulário de Vaour em 1202, quando a *maio* detinha direitos consideráveis no território do castelo de Pena. Evidentemente, Pedro de Castelo não tinha em mente os eventos de 1212 ou 1213 quando da ordenação da cópia do cartulário, mas estes mesmos eventos chamam atenção para a relativa tensão e o ambiente de incerteza no Languedoc. Diante dessas informações, como o cartulário de Vaour nos apresenta os senhores e os cavaleiros do castelo de Pena? O princípio desta indagação também é válido para os contatos entre aqueles senhores e a *domus* de Vaour, bem como para as bases do *dominium Templi*.

De início, diante da indagação acima, devemos expor que os editores do cartulário de Vaour, diferentemente dos editores do cartulário de Richerenches, dispuseram as atas de maneira diferente do códice original. O objetivo dos editores foi dispor as cartas em ordem cronológica. Esta forma de ordenação não foi utilizada no cartulário original, de modo que podemos destacar outras formas de organização mobilizadas pelo sobrinho do preceptor Pedro do Castelo, Guibert, cônego de Santo Antônio. Em parte considerável do cartulário, as atas estão organizadas seguindo critérios geográficos, reunindo bens localizados na mesma região, bens contíguos, ou doações sucessivas de direitos sobre um bem¹⁰⁷ (ver Tabela 01). A carta que, no códice original, abria o volume era a cessão de Audeguer de Pena e sua mulher, Mandina, do uso de seus pastos, fontes e bosques¹⁰⁸. As cartas que os editores colocaram no início do volume, que diziam respeito a transações que não envolviam diretamente a *domus* de Vaour, no cartulário original eram dispostas no final. Isso nos leva a sugerir que o mais

¹⁰⁶ HGL, t. 4, 1841: 8.

¹⁰⁷ Podemos sugerir esse caráter de doação sucessiva de direitos sobre bem para as atas n.º. IX, X, XI, XIV e XV, respectivamente os números 4, 5, 6, 7 e 8 do rolo original.

¹⁰⁸ CaV, n.º. XII, 1894: 9-10.

importante, para a redação, fosse acentuar primeiramente as provas de posse dos bens templários em Pena, depois os possíveis direitos de terceiros. Seguiu-se uma divisão das cartas que se remete primordialmente a um esforço de divisão por tema ou território e secundariamente a uma ordem cronológica de aquisição ou redação da ata.

Os senhores e *militēs* do castelo de Pena, que guardavam a toponímia, eram mencionados, entre doadores, testemunhas e garantidores de transações, em grande parte das atas registradas na edição publicada por Ch. Portal e Edm. Cabié em 1894. Consideremos as atas nas quais eles tiveram um papel de destaque para a constituição e a preservação do *dominium Templi* no seu território e arredores. Chamamos de papel de destaque as ações referidas nas atas que faziam menção à doação, de si ou de bens, à participação na resolução de querelas como juizes ou conselheiros, ou o conselho, louvor ou autorização de determinadas doações. Além disso, os aristocratas de Pena desempenharam outras ações como o testemunho prestado em contextos de transações envolvendo venda ou doação de terras ou resolução de conflitos. O cartulário de Vaour representou, de certa forma, um monumento, mesmo que construído sem essa intenção, à amizade e aos laços de dependência tecidos entre os templários, os senhores e os dependentes do castelo de Pena. Isso é um fator a ser considerado quando das sentenças arbitrais entre os templários e seus contestadores. Devemos apreciar essa amizade em conjunto com as provas e os argumentos do processo. Essa amizade seria semelhante, mas não totalmente coincidente, àquela que, entre 1136 e 1151, os aristocratas de Bourbouton teceriam com o Templo.

Nas oito primeiras atas, tal como organizado pela edição de 1894, os senhores de Pena eram mencionados como benfeitores do priorado de Santa Maria de Albi e da abadia de Septfons. Audeguer, provavelmente Audeguer de Pena, dirimia, em 1150, uma querela entre o abade de Septfons e o terra-tenente Geraldo Bonafos. Este havia se apropriado à força e com injustiça de alguns bens da abadia ¹⁰⁹. Estabeleceu-se que Geraldo manteria aqueles bens desde que prestasse homenagem ao dito abade. O documento fornece uma descrição dos modos como Geraldo Bonafos se entregou como homem – *reddidit in hominem* – do abade e de seus sucessores. Concórdia alcançada pelo arbítrio dos senhores de Pena. Tal resolução é significativa quanto à parceria entre as instituições eclesíásticas locais e os senhores laicos, bem como da referência de

¹⁰⁹ Cav, n.º. VIII, 1894: 7.

justiça ligada ao *dominium* dos de Pena. Parceria significativa para as práticas da *domus* de Vaour naquela localidade, como veremos adiante.

O mesmo Geraldo Bonafos, em 1155, parecia ser um terra-tenente recalitrante, pois quando Guilherme de Pena doava ao priorado de Santa Maria de Albi certos bens mantidos por Bernardo Bonafos, parente de Geraldo, era estabelecido que, se este não concordasse, ele próprio seria entregue à abadia com as suas posses ¹¹⁰. Ou seja, se tornaria completamente um homem do *dominium* dos abades e não mais dos de Pena. O cartulário não apresenta subsídios suficientes para dizer se Geraldo aceitou ou não a decisão de Guilherme. Este Geraldo Bonafos é uma figura significativa no cartulário, pois suas tenencias eram do *dominium* de muitos senhores, pelo menos até a progressiva doação de suas partes ao *dominium Templi*. Os problemas ocasionados por Geraldo ao abade de Septfons nos levam a auferir que aquele tivesse recursos e força limitados, mas suficientes para suscitar a procura da ajuda dos senhores de Pena e a solução contida no ato da homenagem acima referida.

02. Os amigos da maio de Vaour

Detenhamo-nos então um pouco mais nas questões de justiça relacionadas aos senhores de Pena. Outro exemplo de querela dizia respeito a uma controvérsia entre A. R. e Sebelia, filha de Matfre A. em março de 1181¹¹¹. Quando das pretensões desses herdeiros de Matfre A. sobre as dízimas – *deimaria*¹¹² – de São Pantaleão, mantidas pelo Templo, os juízes julgaram que aquelas pretensões eram despropositadas. Tal arbítrio se justificava uma vez que a *maio* de Vaour as mantinha francamente e em paz desde quarenta ou sessenta anos. Elie-A. Rossignol (1865: 198) bem como Portal e Cabié (1894: IX) atribuem a essa peça o valor de determinação da época do estabelecimento da *maio* de Vaour, uma vez que se referia ao tempo da aquisição de bens no albigeois e na castelania de Pena.

Os juízes da questão eram Augers de Pena¹¹³ – Audeguer de Pena? – e Bernardo Arnaldo. Uma das testemunhas do acordo lavrado no dito castelo era Ameil de Pena. Da mesma forma, quando, em junho de 1184, os templários eram reconhecidos ter e manter

¹¹⁰ CaV, n.º. VI, 1894: 4-5.

¹¹¹ CaV, n.º. LIII, 1894: 37.

¹¹² Circunscrição formada pela percepção das dízimas. (NIERMEYER, *decimaria*, n.º. 2, 1976: 307).

¹¹³ As diferentes formas de registros dos nomes dos personagens ligados a Pena se revelou um obstáculo a mais na elaboração de uma genealogia a partir do cartulário.

de maneira legítima os mansos¹¹⁴ – *mas* – de Olmeira, de Campgrand, de Boisseira e de Bordellas, contra as pretensões de Pouz Raines e de seus parentes, a sentença era feita por conselho de Guilherme Armando e de Bernardo Arnaldo de Pena sob o testemunho de R. Ameil de Pena e Matfres de Monteils, dentre outras pessoas¹¹⁵. Seria este R. Ameil de Pena aquele mesmo *donato* de 1182? Certamente.

No caso acima mencionado, os argumentos de Pouz Raines se apoiavam sobre o fato de que os ditos mansos eram mantidos de Folco de Saint Circ e de Bernardo Ugo de Saint Circ. Por outro lado, os templários contra-argumentaram que os ditos mansos eram da parte de Bernardo Ugo e que ele os havia passado ao Templo há quarenta anos. Este mesmo Bernardo Ugo, em maio de 1178, doara seu corpo, sua alma, sua terra e sua honra e todos os seus direitos, onde quer que fossem, do Aveiron até Caerci¹¹⁶. Em outras palavras, as relações entre o Templo e Bernardo Ugo eram antigas. Esse mesmo Bernardo Ugo era contado entre o número dos templários em uma ata datada de 1182¹¹⁷.

Quando a sentença arbitral se referia ao fato de que os templários proveram o endosso de muitas provas, para conhecimento dos juízes, acreditamos que se tratasse de testemunhas. Não há no cartulário outra ata que se refira aos ditos mansos. Estes poderiam ser incluídos na doação de si feita por Bernardo Ugo, em 1178? Provavelmente não, uma vez que foi registrada a referência ao ato de doação há 40 anos – *per aital razo que aquist IIII mansi ero vengut a part partida d'em Bernat Ugo et quen avia feita tenezo be de XL antz*¹¹⁸. A ata de doação poderia ter sido perdida? As lacunas do códice original apontariam isso. Segundo o estudo de Portal e Cabié (1894: I), o cartulário deveria ser um pouco mais volumoso, contudo, não é possível determinar a extensão da parte destruída. Por outro lado, apesar da perda de material ocasionada pela má conservação, há a possibilidade do cartularista ter selecionado apenas as atas mais recentes ou abrangentes, não sendo necessário registrar os documentos de doação, uma vez que a resolução da querela já afirmava o direito da *maio* de Vaour sobre o determinado bem.

Além disso, fora referido que, na questão das dízimas de São Pantaleão, os templários apresentaram por prova Guilherme de la Cavallaria, Durant de Trevan, o

¹¹⁴ Niermeyer nos fornece nove acepções de manso. Podemos considerar, a partir dessas e da leitura da fonte que se trata de centros de exploração rural, incluindo habitações. Adaptado de NIERMEYER, *Mansus*, n.º. 1-9, 1976: 643-645.

¹¹⁵ CaV, n.º. LXXXI, 1894: 66-67.

¹¹⁶ CaV, n.º. XXXII, 1894: 23.

¹¹⁷ CaV, n.º. LXI, 1894: 47-48.

¹¹⁸ CaV, n.º. LXXXI, 1894: 66.

capelão, S. Johan, Audeguer, Ugo de Cusol, S. de Frauceilla, S. Guilherme, G. d'Alic e Bernardo Grimal ¹¹⁹. As testemunhas portariam as provas referidas pelos templários. A sentença arbitral pode, então, ser entendida, seguindo o raciocínio de Chastang (2006), como a passagem do suporte da memória – no caso das testemunhas – para o escrito. O poder exercido pela *maio* de Vaour sobre as dízimas era antes de tudo uma questão de costume, publicamente reconhecido. Os problemas com a aristocracia local demandariam outra forma de suporte para aquele poder.

Há, portanto, a possibilidade de que certas atas tenham sido excluídas do cartulário – trabalho de seleção do cartularista – ou que algumas doações não tivessem sido registradas no momento da doação, o que poderia acarretar contestações posteriores e a necessidade do recurso à memória das testemunhas como prova do que era afirmado. Em outras palavras, tanto a ata que dizia respeito aos quatro mansos pode ter sido excluída, como ela pode nunca ter existido e a memória, no ato da resolução da querela, substituída pelo suporte material do escrito. Esta é uma hipótese mais aceitável quanto à situação da carta número LIII.

A falta de referência segura aos tipos de prova, escrita ou testemunhal, dificulta a análise e uma conclusão mais segura. Não seria essa falta de referência um indício das formas de cuidado dos bens e direitos, bem como das resoluções de conflito nos arredores de Pena? Se se considera as práticas senhoriais em outras localidades, tal como Richerenches e Roaix, concluiremos que o recurso a práticas senhoriais, quando dos litígios, como a memória testemunhal era recorrente. O escrito, nos momentos de crise ou de mudança era, de certa forma, uma novidade relativa. Veremos que Hugo de Bourbouton fazia menção ao “ver” e ao “ouvir” do poder tradicional exercido por seu pai no território de Bourbouton.

Entrementes, por volta de 1184, o mesmo Pouz Raines doava aos templários, sob o testemunho de Bernardo Arnaldo de Pena, dentre outros, as pastagens e as fontes de suas terras¹²⁰. Isso sugere um universo de amostra semelhante ao de dar e tomar que Rosenwein (1989) encontrou em torno de Cluny no século XI e que identificamos em torno de Richerenches e Vaour ¹²¹. Os contendores de hoje seriam os benfeitores de

¹¹⁹ CaV, n.º. LIII, 1894: 37.

¹²⁰ CaV, n.º. LXXXVIII, 1894: 73-74.

¹²¹ Essa observação, sustentada pela leitura da obra de Rosenwein (1989), endossaria a perspectiva de Bisson quanto à permanência de certas características do século XI no século XII. Perceber essa permanência não é o problema, afinal, devemos conceber a existência de diversas temporalidades e que determinadas coisas mudam a um ritmo diferente que outras. A perspectiva dessas diferentes temporalidades tem sido uma das características da chamada escola dos Annales, tal como podemos

amanhã. Tal constatação é significativa da imagem que o Templo constituiu em torno de sua *domus* junto à aristocracia local. Uma imagem que se aproximava das instituições monásticas tradicionais. Os aristocratas, tal como podemos perceber pelos cartulários, entendiam as comendadorias como algo próximo ou semelhante às tradicionais abadias e priorados da vizinhança. O *dominium* do Templo se ancorava, além das práticas do laicado, nisso que poderíamos qualificar de paridade institucional. Ora, os templários não recebiam proteções e isenções apostólicas e episcopais semelhantes às abadias e priorados de outras instituições religiosas? Por outro lado, em uma coletividade onde o convívio era constante, o quanto a opinião dos vizinhos e o seu conselho não deveriam interferir nas benevolências aristocráticas em prol da *maio*?

A atuação dos senhores e *milites* de Pena na resolução das querelas da *domus* de Vaour deve-se também à presença antiga desses mesmos senhores no dito território. Isso dirimiria uma querela, como a acima referida, através do auxílio de sua memória. Evidentemente, a amizade tecida cuidadosamente com o Templo teria um papel significativo. Não era apenas lembrar-se do passado, mas lembrar do passado de um amigo – não havíamos dito no início que a memória, relacionada com os equilíbrios de poder locais, era um fenômeno social, tenso e conflituoso e não meramente coletivo, ao molde das mentalidades? A presença da linhagem e sua perenidade asseguravam seus direitos de justiça e de arbítrio, como constatamos anteriormente, e criavam uma legitimidade junto a seus vizinhos, seja o Templo seja a aristocracia local. O problema dirimido entre o abade de Septfons e Geraldo Bonafos, assim como o arbítrio quanto às querelas templárias, é significativo do *dominium* dos de Pena. Chamamos a atenção aqui para um poder não meramente delegado por alguém, como vindo do conde ou de outro senhor maior, mas reconhecido como legítimo pela aristocracia circunvizinha, aí, evidentemente, incluídos os templários.

Dentre os aristocratas vinculados ao castelo de Pena, Audeguer de Pena, ao lado de Ameil de Pena e Raimundo Ameil – sendo estes dois últimos identificados na árvore genealógica dos senhores de Pena – eram os mais entusiasmados e generosos. Ou pelo menos a leitura do cartulário nos leva a considerá-los assim. Em outubro de 1173, Audeguer doou, outorgou e entregou a Santa Maria e aos irmãos do Templo de Jerusalém todo o direito e a razão que ele havia e podia demandar na honra de Trevan,

observar na análise de José Carlos Reis (2002). Entretanto, o que se questiona em Bisson é a forma como essa permanência adquire como violência sem limites. Ou seja, não se questiona a permanência, apenas a forma como ela é apreciada a partir da urdidura de um enredo dramático.

os homens e mulheres que aí estavam e toda a senhoria – *senoria* – que ele tinha na dízima – *deime* – de Anglars¹²². Essa doação foi seguida por outra de Bertrand de Pena, que doava tudo o que tinha e a razão que havia de Audeguer de Pena no mesmo território de Trevan, mandando fazer ou dar garantias – *guirencia* – por todos seus irmãos e irmãs quanto à doação realizada¹²³.

Com um discurso semelhante, Ameil de Pena mandou fazer garantia de todos os homens quanto ao que era doado. O relevante dessas duas atas é a passagem do senhorio dos de Pena para o Templo bem como a definição das dízimas de Anglars – *deime* – como *senoria*. Trata-se de poder, não de direito “econômico” ou “político”. De fato, o *dominium* sobre Trevan era compartilhado entre os ramos dos senhores do castelo de Pena. A doação realizada pelo filho de Pedro de Pena, Guilherme, em outubro de 1173, nos mesmos termos que as de Audeguer e de seu dependente Bernardo de Pena, aponta isso¹²⁴.

As diferentes atas que envolviam a honra de Trevan permitiram-nos sugerir um esforço da *domus* de Vaour para estender seu poder sobre o território compreendido por ela. A questão não era apenas deter os direitos dos de Pena sobre Trevan, mas estendê-los, segundo os limites das relações tradicionais com o clero local, sobre a igreja de Trevan e a honra que a ela pertencia¹²⁵. Com o consentimento de seu senhor – *domini* – o abade Pedro de Aurillac e de seus frades, Gaucelmo, prior de Valle-Aureliano, doava ao Templo, em janeiro de 1175, nas mãos do mestre da casa de Vaour, Fortsans, a igreja de Trevan e a honra que pertencia a ela. O prior recebeu, como compensação, cento e oitenta soldos de Melgueil. Além disso, o dito prior se reservava a retenção de uma *acapte*¹²⁶ ou taxa de sucessão na dita honra de doze denários e um censo – *ces* – de doze denários que deveria ser pago todo o Natal. O acordo com o prior nos permite averiguar os limites da expansão das possessões do Templo sobre Trevan.

Limites quanto à posse ou simplesmente as possibilidades que as relações colocavam no poder sobre um bem? A questão é bem pertinente à medida que percebemos as dificuldades de avaliar os sentidos da propriedade em Vaour. Trata-se não de Direito de posse, mas de poder exercido sobre um determinado bem. Um poder

¹²² CaV, n.º IX, 1894: 8.

¹²³ CaV, n.º X, 1894: 8-9

¹²⁴ CaV, n.º XI, 1894: 9

¹²⁵ CaV, n.º XIII, 1894: 10-11.

¹²⁶ Direito exigido pelo senhor quando da morte ou mudança de um terra-tenente (PORTAL & CABIÉ. 1894: XVIII). Exação exigida pelo senhor para o reconhecimento da posse iminente de um bem. Pode adquirir o significado de um bem comprado (Adaptado de NIERMEYER, *Accaptare*, n.º. 1 e *Accaptis*, n.ºs. 2 e 6, 1976: 8-9).

que era intimamente ligado à devoção e a piedade aristocrática. Comparemos a doação realizada por Audeguer de Pena com aquela realizada pelo prior Gaucelmo. Ambas serviam para criar vínculos com o Templo. Não podemos afirmar que Audeguer fosse mais generoso ou piedoso do que o Prior, uma vez que sua doação previa uma compensação bem como a manutenção de determinados direitos retidos sobre o bem – *acapte* e *ces*. A questão era que a doação de Gaucelmo se inscrevia na forma tradicional que o clero mantinha com o laicado. A semelhança desta doação com um acordo de *precaria* é sugestiva e não fortuita. Isso aponta a dependência dos templários quanto às formas tradicionais de associação aristocráticas. Voltamos novamente à noção de permanência. Mais adiante iremos averiguar a parceria entre o clero, o laicado e o Templo em Vaour a partir do exemplo das querelas entre este último e os cônegos de Santo Antônio.

A diferença não estava, portanto, na generosidade, mas no escopo de relações que as aristocracias – secular e eclesiástica – poderiam manter a partir de determinados bens. Outro exemplo, envolvendo Trevan e as modalidades de associação, se remetia à doação que Guilherme Bernardo irmão de Gaucenza fez aos senhores – *senors* – do Templo do que ele tinha e podia demandar na honra de Trevan¹²⁷. Em troca, os templários deveriam receber em sua comendadoria, em todo benefício, um de seus membros. Essa doação, assim como as outras, criava um vínculo entre a *domus* e a aristocracia local. A diferença nas doações e transações reside, exatamente, no tipo e na modalidade de vínculo que era tecido em torno do poder exercido sobre um bem. Vínculos inscritos em modalidades sancionadas pelos costumes.

Os “diferentes níveis de generosidade e de propriedade” sugerem isso. Transferência de certos direitos, mas não da totalidade do bem doado ou vendido, doações restritas semelhantes à *precaria* ou doações prevendo uma forma mais estreita de associação – a doação de si ou de um parente – nos levam a identificar as diversas interdependências tecidas com o Templo nas suas comunidades. Mesmo as partilhas de direitos ou a concessão de pastagens e uso de fontes sobre as terras do laicado possuíam uma lógica distinta, bem como significados diversos, para os membros da aristocracia secular e eclesiástica dos arredores de Vaour. Mover-se nas diversas expressões dessa lógica, aproveitando-se das experiências da aristocracia local, foi fundamental para o sucesso do senhorio templário.

¹²⁷ CaV, nº. XIV, 1894: 11.

Os senhores de Pena, ao lado do caráter institucional do Templo, tal como dissemos anteriormente, criavam possibilidades. Os senhores daquele castelo eram responsáveis por importantes aquisições da *domus* de Vaour entre 1173 e 1202. Além de doações, os senhores de Pena, seus parentes e dependentes, realizaram vendas e fizeram penhora de bens junto ao Templo. Já os registros envolvendo querelas entre a Ordem e os senhores de Pena são reduzidos a apenas uma ata, em que era confirmada a concórdia entre Guilherme de Salvgnac, filho de Pedro de Pena, e a Ordem do Templo¹²⁸. Documento relevante, onde, em abril de 1181, determinadas doações foram finalmente reconhecidas pelo contestador Guilherme de Salvgnac. Há apenas um relato de penhora entre Riquier de Pena e a *domus* em abril de 1176¹²⁹. Este tomava emprestada a soma de trinta soldos de Melgueil e dava como garantia seus direitos aos doze denários de censo anual da *bordaria*¹³⁰ de Peirillac. As vendas restringiram-se a participação de Begon, capelão do castelo de Pena, e de Audiart, viúva de Armand de Pena. Com o consentimento desta viúva, o capelão, em novembro de 1177, vendia ao Templo seus direitos sobre o moinho de Auriol e sobre a igreja de Mamiac¹³¹.

Assim como os demais cartulários templários, não tivemos acesso ao *chartrier*, aos documentos originais que deram origem à cópia, para comparar a escrita, bem como a seleção das atas realizadas pelo preceptor de Vaour, Pedro du Castel, quando da redação do cartulário. Entretanto, podemos afirmar que as atas dispostas no códice são aquelas que eram consideradas a base do *dominium* templário em Vaour e que continham o registro dos contatos, interdependências e transações mais importantes do ponto de vista do preceptor da *maio* em 1202. A presença de atas que não se referiam ao Templo, mas que mencionavam bens que, no decorrer do século XII, os templários passaram a exercer certo poder, é elucidativa da preocupação e da vontade de deixar evidente os direitos e a parte de cada um – relevante de uma perspectiva quanto ao passado destes mesmos bens. Tal ato previa o reconhecimento das possessões que cabiam à parte do Templo. Claro, quando Portal e Cabié (1894: XVII) se referiam ao caráter “coletivo” da propriedade na segunda metade do século XII devemos refinar tal observação do ponto de vista do número limitado daqueles que “possuíam” ou pretendiam “possuir” determinado bem. O termo coletivo tem seus limites.

¹²⁸ CaV, n.º. LV, 1894: 38.

¹²⁹ CaV, n.º. XXIII, 1894: 17.

¹³⁰ Tenência situada nas extremidades ou nas bordas de um conjunto de possessões (Adaptado de NIERMEYER, *bordaria*, 1976: 101).

¹³¹ CaV, n.º. XXIX, 1894: 21-22.

02.1. *Os pueri parvi e a oblação do outro em Vaour*

A generosidade dos senhores de Pena foi evidenciada também pelo número de *donatos* e *freires* oriundos daquela parentela. Dentre os dezenove *donati*, registrados no cartulário de Vaour, cinco são oriundos do castelo de Pena, sendo dois filhos de Audeguer de Pena, Pôncio e Guilherme; Ameil de Pena; Bernardo G.; filho de Guilherme de Pena e Raimundo Ameil de Pena. Os filhos desse último, R. Ameil e Oliver, se associaram à *maio* de Vaour, se tornando seus amigos. Além disso, podemos mencionar as associações de elementos oriundos do círculo imediato dos senhores de Pena e de seus dependentes.

Elisabeth Magnou-Nortier (1961) questionou o rigor da observância da Regra do Templo em Vaour, bem como de outras comunidades, em função da recepção de crianças na Ordem, algo proibido pelos estatutos do Templo¹³². Da mesma forma, Carraz (2005: 289) sustentou que essa pouca observância também fosse válida para outras comunidades templárias do Vale do Rhône. Por outro lado, assim como a aceitação de *donatas*, receber crianças era condição essencial para a socialização do Templo com a aristocracia local e para seu sucesso¹³³. Poderia o *magister Templi* recusar a oferta de algum de seus poderosos vizinhos e benfeitores? Os templários deveriam ser alheios às redes de parentesco artificiais¹³⁴ ou a outros vínculos característicos de seu tempo e daquela localidade?

No último relato de *donato* oriundo de Pena, Raimundo Ameil e seus filhos foram recebidos na fraternidade do Templo na presença de Pôncio, marechal do Templo das partes de Espanha e Provença¹³⁵. Se compararmos este relato com os demais, perceberemos que ele trouxe mais detalhes, inclusive fazendo alusão aos textos da

¹³² “[62] Que crianças, quando são pequenas, não sejam aceitas entre os irmãos do Templo. – Ainda que as regras dos santos Pais permitam haver crianças na congregação, nós não comungamos disso de modo a vos onerar. Quem, de fato, tenha desejado seu filho ou parente dar em perpétuo a religião militar, nutra-o até os anos nos quais virilmente possa com mão armada apagar os inimigos de Cristo da terra Santa. Em seguida, segundo a regra, que o pai ou os parentes apresentem-no entre os irmãos e inteiramente façam sua petição. É melhor, de fato, não realizar os votos na infância, quanto depois que se tenha feito adulto, refletidamente venha a se arrepender” (RT. In: CURZON, 1886: 25-26. trad. nossa).

[62] Ut pueri, quamdiu sunt parvi, non accipiantur iter fratres Templi. – Quamvis regula sanctorum Patrum pueros in congregatione permittat habere, nos de talibus non conlaudamus umquam vos onerare. Qui vero filium suum vel propinquum in militari religione perhenniter dare voluerit, usque ad annos quibus viriliter armata manu possit inimicos Christi de terra sancta delere eum nutriat. Dehinc secundum regulam in médio fratrum pater vel parentes eum statuunt, et sua petitionem cunctis patefaciant. Melius est enim in puerícia non vovere, quam postea quam vir factus fuerit inenormiter retrahere.

¹³³ Podemos mencionar o exemplo mencionado no testamento de Guilherme de Montpellier, filho de Sibila, datado de 29 de setembro de 1172.

¹³⁴ CaV, n.º. II, 1894: 2.

¹³⁵ CaV, n.º. CIX, 1894: 98.

Regra¹³⁶, às bulas *Omne Datum Optimum*, de 1139¹³⁷ e *Milites Templi*, de 1144¹³⁸. Estas alusões dizem respeito, sobretudo, à doação dos arneses quando da morte do associado, à proibição de se abandonar a *domus* ou ingressar em outra Ordem sem o consentimento do marechal ou do mestre e à possibilidade de sepultamento do associado no cemitério da *domus Templi*. Quando o marechal visitava as comunidades templárias havia uma mudança na sua dinâmica e nas suas práticas?

A doação de si e as demais formas de associação com o Templo, inspiradas nos costumes de dependência da aristocracia laica e eclesiástica, foram uma das características do *dominium* templário. Segundo Carraz (2009: 252), “a confraternidade, já experimentada pelos beneditinos, conheceu então um desenvolvimento inédito junto às ordens militares”. Referimos-nos ao associar-se, ao doar a si mesmo e ao doar outra pessoa às instituições eclesiásticas. O *dominium* deveria prever associação. Modalidades de vínculos que, no caso da doação de si ou de outro, forma de interdependência mais estreita que uma doação simples de bem, ganhavam contornos distintos nos diversos registros.

Comparemos as atas em que Ameil de Pena e Raimundo Ameil de Pena se associaram com o Templo. O primeiro documento registra que Ameil, em abril de 1182, com o consentimento e a vontade de seu filho, P. Guilherme, de sua mulher, Matelio, e de Isarn, o visconde de Santo Antônio, doava ao templo as terras das Fontanellas e as terras de Coguzac, ou melhor, o que tinha e havia nelas, bem como outras terras e direitos¹³⁹. Além dessas doações, ele entregava ao Templo tudo quanto poderia demandar e querer na honra dos Albi e na tenencia de Geraldo Bonafos.

Pela generosidade e piedade, a *maio* e os templários recebiam a Ameil de Pena por frade – *fraire* – e por parceiro – *parcerer*. Encontramos o mesmo Ameil de Pena, junto com Pedro, o capelão, então comendador da *maio* de Vaour, em 1191, recebendo a doação da terça parte de toda a dízima da igreja do Cairon¹⁴⁰. A forma como Ameil era recebido na *maio* de Vaour é semelhante às outras cartas de associação. Todas, com exceção daquelas onde os parentes entregavam seus filhos, ou seja, colocando no segundo plano do discurso uma iniciativa pessoal, se referem a um ato feito sob o conselho ou a aprovação de alguém, mas cuja iniciativa era devida àquele que se

¹³⁶ RT, n.º. 66 e 69, 1886: 65 e 68.

¹³⁷ CaGMA, n.º. V, 1913: 377.

¹³⁸ CaGMA, n.º. V, 1913: 381.

¹³⁹ CaV, n.º. LX, 1894: 46-47.

¹⁴⁰ CaV, n.º. C, 1894: 85.

associava. Essa reunião de pessoas, parentes, superiores, dependentes e amigos, para aconselhar uma doação de si é sugestiva do suporte familiar e, mais amplamente, social que estava em tal ação. Consideremos, portanto, quem pronunciava a demanda de associação, o discurso da acolhida e quem autorizava ou aconselhava o estabelecimento de vínculos com a *maio* de Vaour. A partir disso, podemos considerar, sob certo ângulo, as associações feitas entre os templários e os senhores de Pena.

Inicialmente, seguimos as coordenadas de Magnou-Nortier (1961: 389) para o estudo das atas número XXI, LVI e LXX do cartulário de Vaour. A primeira se refere a certas doações de Audeguer de Pena e sua esposa que foram feitas em troca do acolhimento de seu filho junto aos templários – *li fraire del Temple receubro ne Pôncioo, lor fil*¹⁴¹. A segunda se refere ao acolhimento de Sicard, filho da viúva de Sicard de la Tour, Sebelia. Pelas doações contidas na carta, *Fortsanz e li fraire de la maio au receubut poer donat e per frarie Sicard lo fill de na Sebelia*¹⁴². A última carta se refere à acolhida de outro filho de Audeguer de Pena. Pela caridade e pelas doações oferecidas, *li sobredig fraire receubro ne W. de Penna, lor fill, em toto lo befaig de la maio del Temple, et formiro len a as mort*¹⁴³. Significativo observar que das três possíveis acolhidas de crianças, duas se referem aos mesmos pais: Audeguer e Mandina de Pena. Além disso, é apontado que os templários deveriam sustentar Guilherme de Pena até a sua morte – *formiro len a as mort*¹⁴⁴.

Antes de tudo, devemos estabelecer a que pessoas estamos chamando de criança. Tomemos como referencia inicial o capítulo 66 da Regra do Templo, citado anteriormente. Logo, o problema diz respeito à identificação dos filhos de Audeguer de Pena e o filho de Sebelia como *pueri parvi*. Magnou-Nortier (1961) teria embasado suas conclusões relativas à oblação de crianças tendo em vista ação dos pais ao entregarem seus filhos e não os próprios tomarem a iniciativa. Qualificar estes associados de crianças é uma hipótese plausível segundo o razoamento de Magnou-Nortier (1961:390). Entrementes, o termo utilizado para definir os associados é *filius* e não *puer* ou qualquer outro termo ou elemento que nos remeta de maneira segura a idade do associado. Outro exemplo languedociano diz respeito ao testamento do senhor de Montpellier, Guilherme VII, que deixou aos templários daquela cidade o cuidado de

¹⁴¹ CaV, n.º. XXI, 1894: 16.

¹⁴² CaV, n.º. LVI, 1894: 40.

¹⁴³ CaV, n.º. LXX, 1894: 57.

¹⁴⁴ Manter, sustentar. (Adaptado de NIERMEYER, *furnire*, 1976: 458).

nutrir e manter seu filho durante seis anos¹⁴⁵. Neste caso, poderia se tratar de um *puer parvum*, tal como descrito no capítulo da regra que restringia a recepção de crianças? Foram estabelecidas regras para o cuidado de Guido. Após os seis anos, se os filhos mais velhos de Guilherme estivessem vivos, eles deveriam entregar Guido definitivamente ao Templo com a quantia de mil soldos de Melgueil. Se algum dos irmãos morresse nesse ínterim, o filho sobrevivente deveria recuperar Guido e dotá-lo da honra necessária. Provavelmente, Guido deveria ser mantido pelos templários até que alcançasse a maturidade necessária para fazer a profissão, tal como referido na Regra. Salientamos que os antecessores de Guilherme VII tinham a prática de deixar seus filhos aos cuidados de terceiros. Ao pretender realizar o mesmo com os templários, mesmo que Guido não fizesse a profissão, os seis anos de convívio com o Templo serviriam para estreitar a amizade e consolidar os laços entre a parentela dos senhores de Montpellier e os templários, tal como era o costume.

Encontramos, em duas atas do cartulário de Vaour, as formas vernáculas *effant*¹⁴⁶ e *efang/efant*¹⁴⁷ que poderiam remeter-se ao moderno *enfant* ou criança. Contudo, a primeira referência diz respeito ao compromisso de Audeguer de Pena e de seus filhos – *effant* – quando da oblação de Pôncio, de proteger – *captener* – a casa do Templo. Já a segunda referência se remetia à autorização que alguns aristocratas de Montagut haviam outorgado a doação da capela do dito lugar aos templários. Alguns

¹⁴⁵ “Entrego Guido, meu filho, para ser nutrido aos cuidados e à custódia da casa da Milícia do Templo e dos irmãos do Templo e rogo que o nutram e o mantenham a partir desta próxima festa, a partir deste dia de festa do ano que sobrevém, até seis anos: de fato, completados os seis anos, se Guilherme, meu filho maior, e Guilherme, meu filho menor, ambos forem vivos, em seguida, entrego o dito Guido, meu filho, para a milícia do Tempo de Cristo, por irmão da casa da Milícia do Templo, com mil soldos de Melgueil, com os quais Guido, meu filho, desejo estar contente e a casa do Templo também; e em seguida, não possa vir para Guido, meu filho, alguma herança de minhas honras; Mas, se ainda, no espaço destes preditos seis anos, tenha ocorrido morrer Guilherme meu filho menor ou Guilherme, meu filho maior, aquele destes meus filhos viventes, que for o senhor de Montpellier, recupere Guido, meu filho, e ministre a ele a necessária honra: e se por acaso entre si tenham discordado, dê a ele a cada ano 20 marcos de prata, ou mil soldos de Melgueil, e por tal modo, em sua vida, desejo ele, Guido, ser contente” (LIM: CdGM, n.º. 184, 1884-1886: 185. trad. nossa).

Guidonem filium meum ad nutriendum dimitto in cura et custodia dous Milicie Templi et fratrum Templi, et rogo quod nutriant et teneant eum ab hoc próximo festo, anno quo supra, usque ad VI annos: his vero VI annis completis, si Guillelmus, filius meus major, et Guillelmus filius meus minor, ambo vivi fuerint, deinde relinquo dictum Guidonem, filium meum, pro milite Templi Christi, et pro fratre domus Milicie templi, cum M solidis Melgoriensibus, quibus Guidonem, filium meum, contentum esse volo, et doum Milicie templi similiter; et postea [in aliquam] substitutionem honorum meorum Guido, filius meus, non possit venire; sed tamen, si infra spacium horum predictorum VI annorum contingerit mori Guillelmum minorem filium meum, vel guillelmum majorem filium meum, ille istorum filiorum meorum, qui superster fuerit, dominus Montipessulani, recuperet Guidonem, filium meum, et subministret ei necessária honorifice: et si forte inter se discordaverint, donet ei singulis annis XX marchas argenti, vel M. sólidos Melgorienses, tantummodo, in vita hujus Gudionis, filii mei, et his contentum eum esse volo.

¹⁴⁶ CaV, n.º.XXI, 1894: 16.

¹⁴⁷ CaV, n.º.CIII, 1894: 88.

deles autorizaram junto com seus irmãos ou com seus filhos. A utilização de *effant* e suas variantes, não nos permite afirmar que fossem *pueri parvi*. A presença de pessoas qualificadas como *effant* na confirmação de uma doação ou a responsabilidade de proteger a casa do Templo sugerem que aquelas palavras fossem sinônimas de filho, definindo um parentesco, e não como critério etário. Por último, podemos observar que aqueles que tomam a iniciativa de se associar com o Templo estão à frente de algum patrimônio, diferentemente dos filhos de Audeguer de Pena.

Isso reforçou nossas reticências em relação à proposição de Magnou-Nortier quanto à oblação de crianças a partir da documentação do cartulário de Vaour e sugere que se tratassem não de *pueri parvi*, mas de pessoas que ainda eram nutridas pelos seus pais, não podendo dispor dos bens da linhagem, mas que já estariam aptas ao ofício militar. Logo, nos mantemos reticentes quanto ao estabelecimento da idade dos associados, apesar de, como podemos perceber no exemplo do senhor de Montpellier, os templários poderiam estar responsáveis pelo cuidado de *pueri parvi*, indo de encontro às determinações da regra. Da mesma forma, devemos salientar que os critérios de estabelecimento das idades da vida eram diferentes dos nossos. Logo, até mesmo o apontamento da não observância da regra se torna duvidoso, mas não inverossímil.

Ainda quanto à acolhida de crianças, Magnou-Nortier (1961: 390) apontou que era difícil transgredir as disposições da Regra, mas que, “em Vaour e em Rouergue, regiões mais isoladas, onde os prescritos gerais fossem talvez menos conhecidos ou parecessem menos constrangedores, se encontravam cinco exemplos no espaço de vinte anos (1164-1183)”. Se pensarmos que o recebimento de *pueri parvi* é uma evidência de uma não observância ou pelo menos de uma observância relativa, não somente da Regra, mas também de outros escritos normativos da cavalaria do Templo, podemos supor que Magnou-Nortier estivesse certa, em parte. Os templários poderiam receber crianças ou *pueri parvi*, tal como pudemos observar no exemplo do testamento do senhor de Montpellier, mas os exemplos mencionados a partir do cartulário Vaour não são realmente conclusivos ou categóricos.

02.2. *Entre confrades e donati*

Estabelecer e caracterizar a dinâmica das práticas das comendadorias, em suas relações com o laicado, apresenta alguns problemas. Por exemplo, hierarquizar os discursos da Regra e das práticas costumeiras de modo a erigir o primeiro como

correção ou solução para o segundo. Diante da prática comum e do vínculo natural entre a aristocracia laica e eclesiástica, a determinação estabelecida pela Regra surge não como a norma, mas como o avesso dos modos de imbricação da aristocracia, uma vez que ia de encontro a práticas bem arraigadas, antigas e consideradas legítimas pela comunidade. Retomamos assim os dois fundamentos básicos do conceito de costume, tal como fora pensado por Jacob (2001). Redes familiares e de vizinhança influenciavam na associação e na profissão da aristocracia (FOREY, 1986: 8) ou no sistema de afiliação oferecido aos laicos pelas comendadorias (CARRAZ, 2009: 252). Neste ponto, os escritos de Vaour e de Richerenches coincidem com as cartas de doação de si de outras localidades e comunidades templárias¹⁴⁸.

Consideremos outros discursos de entrega de si. Bernardo Ugo de Saint Circ, em maio de 1178, dizia dar seu corpo e sua alma¹⁴⁹. Essa fórmula de doação de si era semelhante a que G. d’Auti, em abril de 1180, utilizava, e podemos considerar que ao doar seu corpo e sua alma previa a eleição de sepultura no cemitério templário. Era registrado que este doava seu corpo, seu haver, sua terra, sua honra e todos os seus direitos, onde quer que fosse e, por isso, era recebido como *donato – per donat – pela maio*¹⁵⁰. A doação de G. D’Auti era feita por conselho e vontade de Raimundo, o conde de Saint Gilles. Doar seu corpo e sua alma era um discurso recorrente como podemos verificar no registro relativo a P. Raimundo de la Garriga, por volta de 1183 – *doni mo cors et m’arma a Deu et a sancta Maria e ad fraires del Temple de Jherusalem*¹⁵¹. Outra fórmula de recebimento, relativa a Bertrand Guilherme, filho de Guilherme de Pena, dizia que, junto com alguns bens, ele doava a si mesmo – *donet liuret si meteis*. Após isso, o dito Bertrand era recebido por irmão em todo o benefício da maio – *Et, per tot aquest do sobredig, fo recebutz per fraire em toto lo befaig de la maio*¹⁵².

Schenk (2008: 86 e 92), apoiando-se, entre outros, no trabalho de Magnou-Nortier (1961), realizou dois apontamentos importantes para a leitura das associações da aristocracia com a *maio* de Vaour. O primeiro apontamento diz que a instituição da confraternidade provia aos templários importantes aliados seculares. “Amizade de lealdade eram critérios essenciais de algum relacionamento confraternal”. A

¹⁴⁸ Podemos mencionar no cartulário de Vaour a fraternidade na qual Bernardo Ermengau se engajou em 1150 com o priorado de Santa Maria de Albi (CaV, n.º. IV, 1894: 3).

¹⁴⁹ CaV, n.º. XXXII, 1894: 23.

¹⁵⁰ CaV, n.º. XLII, 1894: 28-29.

¹⁵¹ CaV, n.º. LXXV, 1894: 61.

¹⁵² CaV, n.º. LXXVI, 1894: 62.

confraternidade era uma modalidade de relação na qual o associado se comprometia a ser amigo da *maio*, não necessariamente entregando seu corpo, sua alma e seus haveres. Distinção entre tipos de associação, aquela do *donato* e aquela da fraternidade, que leva ao segundo apontamento. De acordo com Schenk (2008), transferir ou doar corpo e alma, o que Magnou-Nortier considerou ser a forma mais pura de oblação, evocava um forte laço espiritual entre o laicado e as comunidades templárias. As fórmulas de doação de si contidas no cartulário de Vaour nos levam a apreciá-las, à luz das considerações de Shenck e de Magnou-Nortier, como fortes vínculos espirituais e de aliança tecidos entre a *maio* e a aristocracia circunvizinha. Entretanto, Carraz (2009: 253-254) salientou as dificuldades em diferenciar os dois tipos de associação, de modo a valorizar mais o *donato*, ou considerando-o mais ligado ou integrado à instituição eclesiástica do que os confrades. Este engano teria como base a inserção mais nítida e profunda do *donato* na vida comum da instituição e sua “vocação para abraçar a profissão completa”. As referidas dificuldades residiram no fato de que os confrades também poderiam manter um convívio próximo com os templários em suas comendadorias próximo àquele dos *donati*¹⁵³.

Soares-Christen (2010: 132. grifo nosso) ponderou sobre a profundidade dos laços que uniriam a aristocracia com os estabelecimentos eclesiásticos, incluídas aí as ordens militares. A autora enfatizou que a entrada em uma ordem religiosa não fazia parte, somente, de uma escolha pessoal, mas mobilizava “todo um tecido de relações no interior das parentelas laicas, das comunidades religiosas e, sobretudo, **entre estas duas esferas sempre muito imbricadas**”. Do mesmo modo, Carraz (2009: 254) sublinhou como a busca dos laços de fraternidade deveu ser frequentemente determinada pelas “tradições das linhagens ou pela consciência de grupo”¹⁵⁴. Se considerarmos que os

¹⁵³ Ainda de acordo com Carraz (2009: 254): “Em princípio, o doado, diferentemente do confrade, entrava em um estado religioso e operava uma verdadeira conversão, adotando o hábito monástico e cedendo seus bens a uma ordem. Na prática, a realidade foi mais complexa”.

¹⁵⁴ O autor também apontou que a escolha de sepultura em um cemitério templário era uma das marcas da confraternidade. As bulas apostólicas incentivavam a escolha de sepultura junto aos templários, como vimos pela *Militia Dei* e *Milites Christi*. Contudo era determinada uma compensação para os religiosos das localidades onde residia aquele que escolhesse ser sepultado em um cemitério templário. Podemos mencionar o exemplo de Ameil Vassalo, que foi dito estar sepultado na casa de Vaour. A partir de sua proximidade com os senhores de Pena e a sua presença em várias atas confirmando e testemunhando doações, a proximidade com a comendadoria de Vaour: Gaillarda, a mulher de Ameil Vassalo e P., seu filho, doaram aos templários o senhorio na terra que Bernardo At. de Castelnou doou à casa de Vaour. Confirmaram também as doações que ela, seus irmãos B. W., Pagas, e seu marido, Ameil Vassalo, fizeram a casa de Vaour: os pastos, as fontes, a terra de Balbairac, a penhora que fez Guilherme de Pena em Trevan, as dações que Ameil Vassalo tinha feito de suas terras e bosques. (Segundo a ata, Ameil Vassalo foi sepultado na casa de Vaour, no dia dos inocentes: *Aquest dos et aquest autorgamentz Fo faig*

laços entre as instituições e a aristocracia comportavam um aspecto altamente patrimonial (SOARES-CHRISTEN, 2010: 138), juntamente com a partilha da posse de determinados bens doados ou que acompanhavam a associação da aristocracia, além do testemunho de outras pessoas quando da tessitura dos vínculos, perceberemos como tais associações individuais estabeleciam ou consolidavam os vínculos entre as linhagens e os estabelecimentos eclesiásticos, no presente caso, com as comendadorias do Templo¹⁵⁵.

Dentre as atas do cartulário de Vaour, a doação de si feita por Raimundo Ameil de Pena é singular. Esta mesma personagem, em janeiro de 1185, havia aconselhado a associação de Raimundo Fusteinz com o Templo. Este doava a si mesmo e junto com toda sua terra e sua honra. Por isso, *Fortsantz e li autre fraire del Temple receubro ne Ram. Fustein em todo lo befait de la maio del Temple em cors et em anima...*¹⁵⁶ Diferentemente do discurso de associação de Raimundo Fusteinz e de outros presentes no cartulário, aquele contido no registro de Raimundo Ameil de Pena é, como apresentamos anteriormente, bem detalhado. Não somente pelo número de referências, mas a doação de si fora recebida por um oficial de grandeza e não um oficial “local”.

A doação de Raimundo Ameil, colocada diante das outras concernentes aos senhores de Pena, ampliava significativamente a liberdade e, conseqüentemente, o poder da *maio* de Vaour sobre o território do dito castelo. Ele doava, além de seu corpo e sua alma, todas suas possessões e o uso dos pastos, florestas, por todo o tempo, no termo do castelo de Pena. Os templários ficavam livres para vender e negociar suas coisas, ou qualquer bem que declarassem como seu nos termos e caminhos de Pena¹⁵⁷. Eles estavam livres do pagamento da *leudam*¹⁵⁸ e do *pedaticum*¹⁵⁹.

O texto de Raimundo Ameil é um texto normativo, pois estabelece o que os templários deveriam fazer no dito território – usufruir de seus recursos naturais – e o

em la cort davant la gleia de Vaor, lo dia delz Innocentz, quant nAmeilz Vassals fo sebellitz en la maio de Vaor – 28 de dezembro de 1200 (CaV, n.º. CXIII, 1894: 101-102. Grifo nosso).

¹⁵⁵ Carraz (2009:) observou que essas associações com o Templo em forma de fraternidade foram alvo de um esforço de regulamentação por parte do clero, uma vez que laicos que se tornavam amigos das comendadorias pretendiam ter os mesmos privilégios e isenções dos donati daqueles que se doavam inteiramente para o Templo. Esses esforços, prementes no século XIII, tinham como objetivo apontar com maior nitidez a escolha de vida religiosa.

¹⁵⁶ CaV, n.º. XC, 1894: 75.

¹⁵⁷ CaV, n.º. CIX, 1894: 97.

¹⁵⁸ *Lisda, leusda, leisda, Lesda, lexda, lezda, lizda, leuzda, lesta, lezta, letda, ledda, lidda, leda, lida, leida, leyda, leoda, leuda, ledia, letia, lidia, leddis, leidis*. Exação exigida de mercado ou de feira. Taxa costumeira exigida do transporte ou da passagem. (Adaptado de NIERMEYER, *Lisida*, n.ºs. 1 e 2, 1976: 615).

¹⁵⁹ Exação exigida pelo direito de ir a pé ou pelo direito de passagem. (Adaptado de NIERMEYER, *Pedaticus*, 1976: 781).

que não fazer – pagar as taxas e tributos senhoriais. A senhoriação do *Novum Militiae Genus* em Vaour passou, necessariamente, pelo estreitamento das relações com os senhores de Pena. O ponto principal é pensar: o que os senhores e *milites* do castelo de Pena, além de suas piedosas doações, trouxeram para a *maio* de Vaour e para o *Novum Militiae Genus* naquela localidade?

Raimundo Ameil era recebido como *fratrem*¹⁶⁰. Já seus filhos, R. Ameil e Oliver eram recebidos como *donatos e participes in omni beneficio nostro et quod in cimeteriis nostris vobis in morte sepulturam prebeamus*¹⁶¹. Diferentemente das outras atas, era referido à *domum* e não à *maio* de Vaour. Os dois irmãos se coprometiam a defender a *domum* e a *ordinem*, com todos seus locais e pessoas. Diziam ainda não ser lícito a eles, sem licença da *domum* de Vaour, ir ou participar de outra ordem religiosa ou abandonar o Templo – *et quod non sit nobis licitum sine licentia vestra nulli alii ordini religioni conferre neque transvolare nisi vestre sancte ordini*¹⁶². Eles se comprometiam a entregar, quando de sua morte, seus cavalos e armas, sendo previsto seu sepultamento nos cemitérios da Ordem.

As referências à Regra e às bulas papais são bem evidentes neste documento. O detalhamento da forma de associação de Raimundo Ameil de Pena e de seus filhos é singular. Tais especificidades, assim como a utilização do termo latino *domum* e não o vernáculo *maio*, explicar-se-iam pela presença do marechal, Pôncio? Certamente. Débax (2008: 7) considerou que a língua vernácula, “próxima da oralidade, mostra que a feudalidade languedociana é uma feudalidade pragmática e interiorizada”. Em outras palavras, segundo as inferências de Débax (2008), a redação dos cartulários em vernáculo significava uma menor interferência de elementos externos às comunidades ou ao círculo que realizava a redação. Magnou-Nortier não havia caracterizado Vaour como um lugar relativamente afastado das normas centrais do Templo? A associação de Raimundo Ameil e de seus filhos teria sido mais piedosa do que a de Ameil de Pena? A questão não é piedade, mas quais os suportes de expressão desta. Sob o raciocínio de Débax (2008), atentando para as diferentes redações presentes no cartulário de Vaour, o texto latino poderia apresentar um caráter mais formal do que aquele em vernáculo ou contendo termos vernáculos.

¹⁶⁰ Salientamos as dificuldades para a determinação correta deste termo. Ele era tanto aplicado para os templários “antigos”, quanto para aqueles que recentemente se associavam com a comendadoria.

¹⁶¹ CaV, n.º. CIX, 1894: 98.

¹⁶² Idem.

Três anos após a doação de Raimundo Ameil, Pôncio Baudis, em novembro de 1199, doava seu corpo e sua alma a Deus, à beata Maria e à *domus Templi*, junto com outros de seus bens. Tal doação era feita nas mãos do frade – *fraire* – Pedro, o capelão de Vaour. Com exceção da menção à *domus* e não à *maio*, o registro da doação de Pôncio Baudis retomava a estrutura das cartas anteriores àquela de Raimundo Ameil. A tradição e os costumes construídos nos contatos entre a *maio* de Vaour e a aristocracia local, laica e eclesiástica, muito tributários das práticas arraigadas desta última, prevaleciam. O cartulário sancionava e preservava as pistas desse prevalecimento.

O estudo de Alain Forey (1986) sobre o noviciado e a instrução nas Ordens Militares a partir do discurso dos textos normativos – regras e bulas apostólicas – nos ajudou a examinar a distância entre os registros das associações de Ameil e de Raimundo Ameil de Pena. Devemos frisar que em algumas associações registradas no cartulário de Vaour, o termo que define o laico que se associava era *fraire*, ou seja, o mesmo termo que definia os templários. O *donato* se tornava um templário de imediato? Não. A Regra previa um período de provação e mesmo que os escritos normativos tenham progressivamente obliterado algo como o noviciado, o *donato* poderia, após um tempo de convívio com a *maio/domus*, realizar a profissão e se tornar um templário de fato. Contudo, novamente deparamo-nos com as especificidades do emprego das expressões de associação, tal como nos alertou Carraz.

Forey (1986: 1) destacou que, como suas regras tinham como base a vida conventual das instituições monásticas, as Ordens Militares inevitavelmente eram influenciadas por suas tendências. Por outro lado, o mesmo autor enfatizou que certas necessidades poderiam diminuir o tempo probatório ou de noviciado. Recompôr o número de combatentes mortos na Palestina ou enviar reforços de maneira imediata interferiria no modo de recepção dos postulantes ao Templo. A distância entre os discursos de certas cartas de doação de si e os textos normativos não se explica somente por um descuido ou pela pouca observância que certas *domus/maios* apresentavam quanto às normas vigentes. O mesmo termo utilizado – *fraire* – não significaria uma subversão das normas, mas uma peculiaridade do discurso de associação existente em Vaour intimamente ligado aos equilíbrios e às práticas locais¹⁶³. Ser recebido como

¹⁶³ Como destacou Carraz (2009: 253), a confraternidade ou as associações da aristocracia com os templários sem imediata intenção de profissão ou tomada de hábito conheceu um progressivo esforço de normatização oriundo dos meios eclesiásticos, uma vez que tais vínculos “pareciam um pouco frouxos”. A questão era que os confrades mantinham seu gênero de vida laico, sem entregar completamente seus bens e a si mesmos à Ordem do Templo. Entretanto, pretendiam se subtrair à autoridade do bispo local tal

fraire, donato ou em todo o benefício da *maio* facilitaria, no interior daquela aristocracia, uma profissão futura.

Podemos pensar a proposição de Forey em outro sentido. Uma vez que seus postulantes e associados eram de origem laica, adultos em sua grande maioria, as Ordens Militares inevitavelmente eram influenciadas por suas tendências. O próprio Forey (1986: 7) constatou que “os adultos, entrando em uma ordem militar, não rejeitavam seus modos de vida laicos tão completamente como estes que adotavam um tipo de existência contemplativo”. Muitos dos que se associavam ou faziam a profissão no Templo mantinham suas atividades laicas. Hugo de Bourbouton pode ser acrescentado, de certo modo, ao exemplo dos estatutos hospitalários que previam a manutenção da ocupação daqueles que ingressavam na Ordem (FOREY, 1986: 7).

O fundamental é sustentar a força que o costume tinha nas relações entre a *maio* de Vaour e a aristocracia local. Referimo-nos às relações que, no interior de cada comunidade, mantinham os equilíbrios aristocráticos. Somente registrar a doação de si ou a acolhida em todo o benefício da *maio/domus* era suficiente para deixar claro, para ambas as partes, o comprometimento de cada uma. O costume, o exemplo e o convívio se encarregavam do resto. A doação de Raimundo Ameil de Pena foi extraordinária pelos bens e direitos que eram doados e pela presença do marechal do Templo e não por uma devoção mais profunda ou sincera. As relações em Vaour, a partir dos dados considerados, se mostrariam menos condicionadas por determinações externas do que por sua dinâmica interna. Mas não seria o mesmo para todas as outras comunidades

como os irmãos professores. Por sua associação e amizade urdidas com as comendadorias, aí elegendo sepultura, realizando doações e formalmente se declarando amigos e defensores dos templários e de seus bens, legando suas armas e seus cavalos quando de sua morte, pretendiam usufruir dos privilégios e isenções outorgados ao Templo. Novamente, as reclamações episcopais e a resolução papal do cânone 9 do terceiro concílio de Latrão de 1179 é relevante para considerarmos os efeitos locais dessas associações e confraternidades, assim como a instauração de conflitos:

“(…) Do mesmo modo, por ocasião das fraternidades que em muito locais fazem, [os templários e as ditas fraternidades] enfraquecem as forças das autoridades episcopais, então, contra a sentença deles, entendem munir todos que, sob a excusa de alguns privilégios, desejem aceder e se juntar a fraternidade deles. (…). Sobre as fraternidades, instituímos isto, que, **se não se tenham entregado inteiramente aos preditos irmãos, mas tenham julgado permanecer em suas propriedades**, por causa disso, por nenhum modo sejam eximidos da sentença dos bispos, mas o seu poder exerçam neles assim como em seus outros paroquianos, como sejam tidos por corrigi-los por causa de seus excessos”. (*Concilium Lateranesne III*. In: ALBERIGO, et alt., 1973: 216. trad. e grifo nossos).

(…) *Occasione quoque fraternitatum, quas in pluribus locis faciunt, robur episcopalis auctoritatis enervant, dum contra eorum sententiam sub aliquorum privilegiorum obtentu munire cunctos intendunt, qui ad eorum fraternitatem volunt accedere et se conferre. (…). De fraternitatibus hoc statuimus ut, si non se praedictis fratribus omnino reddiderint sed in suis proprietatibus duxerint remanendum, propter hoc ab episcoporum sententia nullatenus eximantur, sed potestatem sua in eos sicut in alios parochianos suos exerceant, cum pro suis excessibus fuerint corrigendi.*

templárias? Sem excluir completamente as determinações da Regra ou de outros escritos, mas o ponto primordial da relação dos templários com a aristocracia não residiria nas particularidades de cada “dinâmica interna”? Nesse sentido, o corte tradicional entre clérigos e laicos mostra-se inadequado.

03. *Ser o senhor dos moinhos de Auriol*

Examinar a observância ou não da Regra por meio das práticas registradas no cartulário, especificamente as formas de associação, mostrou-se um exercício complicado, uma vez que este é o lugar da prática senhorial, das coisas do *dominium*, pouco sistematizado pela Regra, pelos textos papais e, sobretudo, pelos escritos bernardinos. Especificamente, dois trabalhos nos informam acerca do cuidado templário com seus moinhos. A introdução ao cartulário templário de Douzens¹⁶⁴ fornece uma descrição e um esboço esquemático dos moinhos templários (Ver o Esquema de Funcionamento de Moinhos Hidráulicos em Anexo). Tais informações, com o objetivo de facilitar a leitura dos documentos do cartulário, consistem em dados técnicos de caráter econômico. Por exemplo, a explicação do que era e como funcionavam as *passerias*¹⁶⁵ – as barragens ou os diques de madeira construídos no leito dos rios que alimentavam os canais paralelos onde eram construídos os moinhos¹⁶⁶ – e o impacto que a *passeria* proporcionava às atividades econômicas da localidade, especificamente, seja a montante ou a jusante.

Outro trabalho acerca dos moinhos refere-se a um artigo de André Soutou (1961: 369-378). Este autor analisou os moinhos templários em Santa Eulália de Cernon, no rio Aveiron, no Languedoc. Este trabalho teve como objetivo analisar os vestígios arqueológicos dos moinhos contrapondo-os a uma documentação cujo corte cronológico foi de 1190 a 1796. Estas referências foram relevantes à medida que nos deparamos com o problema de entender o funcionamento dos moinhos para problematizar, de maneira precisa, e compreender, de forma adequada, as demandas e querelas surgidas a partir da *passeria* de Auriol.

Mesmo que a Regra do Templo se referisse aos possíveis conflitos entre as *domus/maios* e seus vizinhos e a escolha de juízes para dirimi-los¹⁶⁷, não era

¹⁶⁴ CaD, 1965: XXX.

¹⁶⁵ Ver o esquema de funcionamento de moinhos e suas *passerias* em anexo.

¹⁶⁶ Adaptado de NIERMEYER, *Paxeria*, 1976: 779.

¹⁶⁷ RT, n.º. 59, 1886: 60.

mencionada alguma orientação a respeito do exercício de poder sobre moinhos, mansos, alódios, pastos ou direitos sob o *dominium* ou dos acordos concluídos entre o Templo e as instituições eclesiásticas locais, por exemplo. O documento que dirimia as querelas em torno da *passeria* de Auriol e todos os outros documentos do cartulário de Vaour que ajudaram a constituir ou a reconstituir o modo como o poder templário se expandiu sobre o dito moinho e sua *passeria* chamou a atenção, novamente, à contribuição dos senhores de Pena para o *Novum Militiae Genus*, ou melhor, para sua senhorialização. Como conduzir o cuidado dos bens e como se inserir nas redes de poder locais era algo que ia além das restrições da *Omne Datum Optimum* quanto às fidelidades e seguranças comuns entre os laicos.

As aquisições e os meandros concernentes à posse dos moinhos de Auriol foram registrados por onze atas do cartulário de Vaour, dentre as quais duas são atas de resolução de conflitos. Um desses conflitos dizia respeito ao funcionamento da *passeria* dos ditos moinhos. Das seis primeiras atas do cartulário de Vaour, tais como organizadas pela edição de 1894, cinco se referem às concessões dos moinhos e de seus direitos, seu território e sua *passeria* ao prior de Santa Maria de Albi e ao abade de Septfons. Essas transações incluíam quatro doações e uma venda. Podemos afirmar que se tratava de moinhos e não apenas de um moinho, uma vez que a referência a *passeria* pode inferir a existência de canais que proporcionariam a construção de mais de um edifício de moagem.

A organização das atas no rolo (*rotulum*) do cartulário apresentava como um dos principais critérios de organização uma divisão territorial dos bens. Os editores do cartulário no final do século XIX separaram as atas lhes atribuindo um critério cronológico de organização e distribuição. Tal critério seria estranho ao projeto de cópia do início do século XIII. Desse modo, as atas relativas aos moinhos que seriam as mais antigas e que não concerniriam diretamente aos templários foram originalmente arranjadas no final do rolo e não no início, tal como os editores do século XIX as apresentaram.

A distribuição das atas que se referem aos moinhos de Auriol e o lugar que ocupariam no plano da obra, tal como teria sido pensada pelo mestre de Vaour e por seu sobrinho, sugerem três blocos temáticos¹⁶⁸. Primeiro, um núcleo relativo à aquisição

¹⁶⁸ Para efeito das referências às atas, adotamos a numeração romana da edição do cartulário de Vaour. Os números arábicos atribuídos às atas dizem respeito à reconstituição da ordem original das atas atribuída ao plano original do mestre de Vaour e de seu sobrinho no início do século XIII.

dos moinhos e de seus direitos a partir da aristocracia de Pena, ou seja, os fundamentos básicos do senhorio templário sobre o conjunto de bens (atas de número 17 a 20). Segundo, três atas esparsas, que ocupariam aproximadamente o meio do volume, que têm como tema a resolução de conflitos (atas de número 32, 54 e 56). Estas três atas se mostram como uma espécie de confirmação das transações anteriores e, com exceção da ata número 56, se remetem explicitamente a resolução de conflitos. Terceiro, o conjunto de atas que não diziam respeito diretamente ao Templo, mas àqueles que participavam, de alguma forma, no seu senhorio sobre os moinhos: a abadia de Septfons e o priorado de Santa Maria de Albi (atas de número 95, 97, 98 e 99). Era comum, quando um bem passava de um senhor a outro, o novo senhor receber a documentação que se remetia aos acordos anteriormente firmados. Uma vez apresentados os blocos de organização do cartulário, seguiremos o critério cronológico para apresentação das atas componentes. Tal escolha se justificou de modo a facilitar o trabalho de compreensão da expansão do poder templário sobre os bens em discussão.

A primeira ata concernente às transações mencionadas se referia à doação que Bernardo Ademar de Auriol e sua esposa, em 1150, fizeram dos moinhos de Auriol, para salvação de suas almas, assim como entregavam seu filho Ameil como *oblato* de Santa Maria de Albi¹⁶⁹. Tal concessão fora feita por conselho de Bernardo Ermengau e com o testemunho de Guilherme de Pena, o Piules, Guilherme Calvo, Guilherme de Contenx, Guilherme P., P. Proet e Guilherme Fisa, Guilherme Causado e B. Donadeu. Bernardo de Auriol detinha direitos nos moinhos a partir de Bernardo Ermengau.

Este Bernardo Ermengau, naquele mesmo ano, em nome de três de seus terrenos, vendeu ao priorado de Santa Maria de Albi os moinhos, a *passeria* e as margens – *arribatges* – de Auriol por setenta e seis soldos, não sendo especificada a origem da moeda. Dentre esses soldos, Bernardo Ermengau ficaria com vinte, Pedro d'Albeira, trinta e cinco; Guilherme de la Lausa, quinze, e Guilherme de Vallat, seis. A venda era autorizada e assegurada por Ameil de Pena e seus irmãos, dentre outros, incluindo todos os cavaleiros de Pena – *Autoric sunt et captenedor Ameil de Penna e sos fraire, e Ameil Audeger e sos fraire, e R. Ameils e sos fraire, e W. de Penna, e toch li cavaller d'a Penna capten per Deo*¹⁷⁰. Logo, Bernardo Ermengau tinha direitos em Auriol a partir dos senhores do castelo de Pena, o que é sugerido pela posição que aqueles senhores assumiram na autorização e na garantia da dita transação. Os moinhos

¹⁶⁹ CaV, n.º. II, 1894, p. 2.

¹⁷⁰ CaV, n.º. III, 1894, p. 3.

eram de seu *dominium*, o que explica a presença de pessoas provenientes daquele castelo nas cartas de doação e de venda.

A carta de alienação de Bernardo Ermengau¹⁷¹ fora confirmada por outro documento do mesmo ano de 1150. Este registrava que Bernardo era recebido em fraternidade – *fraternitatem* – com o dito prior de Albi e o abade de Septfons¹⁷². Foram testemunhas deste ato Guilherme Pedro, Boso Fusteinz e G. Ato. Finalmente, certo Bernardo de Auriol, em acordo com sua esposa e filhos, por volta de 1150, cedia ao prior de Albi e ao abade de Septfons todos seus direitos sobre os moinhos. Estes também recebiam de Bernardo a faculdade de retirarem de suas propriedades as madeiras necessárias à manutenção dos moinhos e da *passeria*. Foram testemunhas desse acordo Guilherme de Pena, o Calvo, Guilherme Aton, Bernardo Aton, Ameil de Pena, Bernardo Excorjans-Lupum, Raimundo Arnaldo, Bernardo Mancipio e Pedro, seu pai. Neste caso, os de Pena não autorizaram, somente testemunharam. Contudo, sua presença recorrente sugere uma preocupação ou um cuidado quanto aos moinhos de Auriol.

A primeira referência à seção de direitos ao Templo foi feita por quatro cartas datando entre setembro de 1177 e fevereiro de 1178. Essas três atas são relativas à venda de direitos sobre a dízima dos moinhos e a *passeria* de Auriol. Primeiramente, em setembro de 1177, certo Raimundo Beral vendia aos irmãos do Templo de Jerusalém seus direitos sobre a dízima dos moinhos e da *passeria* por quarenta soldos¹⁷³. Tal transação era autorizada por Autger – Audeguer de Pena? – e Riquier – Riquier de Pena? – A. Vassal, R. Dutran, Pôncio Baudi, Matfre de Monteils – dependente dos senhores de Pena – e P. Sirvent.

¹⁷¹ Encontramos outras referências no cartulário de Vaour a esse Bernardo Ermengau. No ano de 1180. P. de Montagut, Bernardo Ermengau e Guilherme Tondutz doaram aos templários o direito e razão que tinham no lugar de um bairro de Montagut e sobre um jardim, no mesmo lugar (CaV, n.º. XLVI, 1894, p. 31-32). Em janeiro de 1184, Guilherme Bernardo, o filho de Bernardo Ermengau, sua irmã Gaucenza e sua mãe Raimunda, doaram aos templários a dízima que tinham na igreja de Mornac. Doação feita mediante a compensação de 150 soldos de Melgueil (Cav, n.º. LXXVIII, 1894, p. 63-64). Percebemos que a linhagem de Ermengau possuía direitos nos moinhos de Auriol a partir dos senhores de Pena, na cidade de Montaigu e em Mornac, o que sugere uma linhagem relativamente influente na região de Pena.

¹⁷² CaV, n.º. IV, 1894, p. 4. Estas transações confirmam nossas inferências anteriores. As formas ou modalidades de associação dos templários com a aristocracia local seguia os padrões e práticas costumeiras das relações do laicato com a aristocracia eclesiástica local. A fraternidade de Bernardo Ermengau e a oblação de seu filho, além de outros aspectos que apresentaremos a seguir, nos remeteram mais uma vez a imbricação dos poderes laico e eclesiástico da região, demonstrando como a parceria entre esses poderes se relaciona e se liga às formas ou modalidades de associação da aristocracia, laica e eclesiástica indistintamente, como os templários de Vaour.

¹⁷³ CaV, n.º. XXVII, 1894: 20.

Na ata seguinte, Audiart, a viúva de Armando de Pena, alguém próximo de Pedro de Pena – do qual falaremos mais adiante – em novembro de 1177, cedia tudo o que tinha no moinho de Auriol e em sua *passeria*, isto é, seus direitos sobre a dízima, por 100 soldos de Melgueil¹⁷⁴. Autorizaram essa venda Autguer, Riquier, A. Vassal, Raimundo Dutran, Pôncio Baudi, Matfre de Monteils, P. Sirvent e P. del Vallat. Ou seja, praticamente todas as pessoas que autorizaram a transação de Raimundo Berau. No mês de novembro daquele mesmo ano, o capelão de Pena, Begon, e o procurador da Igreja de Maimac, com o consentimento da mesma Audiart e de seus filhos, doavam e outorgavam ao Templo todos seus direitos e sua razão sobre o moinho de Auriol¹⁷⁵. Os irmãos deram aos doadores, como compensação, quarenta soldos de Melgueil. As atas se referem aos moinhos tanto no singular quanto no plural. Os mesmos que autorizaram as atas anteriores autorizavam esta – Autguer, Riquier, A. Vassal, Raimundo Dutran, Pôncio Baudi, Matfre de Monteils e P. Sirvent.

Finalmente, em fevereiro de 1178, Raimundo Berau e seu irmão concediam ao Templo, acompanhados, dentre outros, por Audeguer de Pena e pelo capelão Begon, o terço da dízima sobre o moinho de Auriol por trinta soldos de Melgueil. Este direito, Raimunda de Licarque e seu marido detinham a partir deles. Em outras palavras, em sua doação anterior, Raimundo Berau doou sua exploração direta. Agora, ele doava o que era mantido dele pela tal Raimunda de Lincarque nos moinhos e na *passeria*: as dízimas. Relevante observar que a referência era a mulher e não ao marido. Isso sugere que Raimunda talvez fosse de uma condição social superior ao marido ou que esta recebera de seus parentes os direitos sobre a terça parte da dízima do moinho. Em uma ata de Douzens, datada de agosto de 1167, era registrada a doação de um homem ao Templo, provavelmente um servo, sob a condição de que o filho deste se casasse com a filha dos doadores¹⁷⁶. Mas, isso não passa de hipóteses, uma vez que as atas não são claras quanto à condição social de muitos doadores e vendedores que somente apareceram uma vez no cartulário.

Em dezembro de 1184, certa Ilonors abandonava ao Templo seus direitos sobre o moinho e a *passeria* de Auriol, tanto sobre a dízima quanto sobre alguma outra senhoria – *tot lo dreig et la razo que avia ni aver devia ni hom ni femnea per lei el moli*

¹⁷⁴ CaV, n.º. XXVIII, 1894: 20-21

¹⁷⁵ CaV, n.º. XXIX, 1894: 21-22.

¹⁷⁶ CaD, n.º. 27, 1965: 38.

*d'Auriola et em la paisseira, zo es a saber per deime ni per deguna outra seingnoria*¹⁷⁷. Ela também cedia outros bens e confirmava outras doações de sua mãe feitas na honra de São Juliano e de Serra Mejana, “onde quer que fosse”, por uma soma de cento e sessenta soldos e três bois. Esta transação foi realizada nas mãos de P. del Vallat, o templário que mantinha o moinho em nome da *maio* de Vaour – *fraire d'eis lo Temple, que el avia ferma tenezo per totz temps* – sendo ela confirmada e garantida firmemente por Bernardo de Pena e Isarn, visconde de Santo Antônio, ou melhor, por um *miles* e pelo senhor dos senhores do castelo de Pena.

Os anos de 1177 e 1184 são, portanto, os marcos da progressiva consolidação do *dominium* templário sobre os moinhos de Auriol. Se considerarmos o conteúdo de um acordo datado de 1181 entre Guilherme de Salvagnac e os templários, a presença do Templo nos moinhos seria anterior a 1177 e posterior a 1150. O senhorio sobre o moinho teria sido doado aos templários por um dos senhores do castelo de Pena, chamado Pedro, entre 1150 e 1177. Posteriormente, os templários teriam se esforçado por adquirir os outros direitos da aristocracia sobre os bens, tal como as dízimas. Contudo, o cartulário não trouxe a suposta ata inicial de cessão do senhorio do moinho. Provavelmente, para os interesses do mestre templário, as atas copiadas seriam suficientes para demonstrar, no tempo, as aquisições templárias sobre Auriol e, conseqüentemente, a legitimidade de sua possessão.

É possível reconstruir ou perceber as vicissitudes e as dificuldades inerentes às especificidades dos direitos de posse da casa de Vaour. Antes do Templo, os senhores dos moinhos eram os cavaleiros de Pena. Estes cederam direitos aos clérigos de Santa Maria de Albi e ao abade de Septfons, mas não o *dominium* ou a propriedade eminente dos bens. As concessões e os acordos estabelecidos anteriormente pelos senhores de Pena com a aristocracia local foram herdados pelos templários de Vaour. Estes teriam preservado os acordos com os eclesiásticos de Septfons e do priorado de Albi, mas teriam se esforçado por reaver os direitos outrora compartilhados no interior da aristocracia vinculada aos senhores de Pena. Os vínculos outrora constituídos e as práticas costumeiras dos senhores de Pena eram a referência para o poder da *maio* sobre os moinhos. Podemos perceber essa espécie de enraizamento do Templo nos equilíbrios locais pelo segundo litígio registrado no apanhado documental dos moinhos de Auriol.

¹⁷⁷ CaV, n.º. LXXXV, 1894: 71.

Em agosto de 1183, P. de Broil e Armand de Casals colocaram em *placitum*¹⁷⁸ – *agro plaig* – Pedro de Vallat e outros irmãos da casa do Tempo¹⁷⁹. Esse problema fora levado até Audeguer e Matfre de Monteils. Estes deveriam arbitrar a situação com os conselhos de Autguer, Bernardo Arnal, Ugo de la Roca e A. de la Roca. Os queixosos argumentavam que a *passeria* de Auriol portava prejuízo aos moinhos de Peirilac, à jusante do moinho.

Os templários contra-argumentaram que a *passeria* não portava prejuízo algum. Fora exposto que os queixosos reclamavam por que não lhes era permitido que abrissem ou acessassem a dita *passeria*, uma vez que o moinho de Peirilac e seu senhor não tinham alguma senhoria, servidão ou direito sobre Auriol e sua *passeria* – *li moli de Peirillac ni li seinnor d'eisses los molis no avio neguna seinnoria ni neguna servitut ni neguna dreitura sobre lo moli d'Auriola ni sobre la paisseira*¹⁸⁰. A ata apresentava os argumentos dos queixosos e a resposta dos templários à dita queixa. Mais do que uma resposta, os templários explicavam o porquê da *rancura*. O problema não era somente, da perspectiva do Templo, demonstrar que a *passeria* não era danosa, mas afirmar quem detinha direitos sobre ela e sobre seus moinhos. Os queixosos deveriam ser terra-tenentes do senhor do moinho de Peirilac. Isso é sugerido pela forma como os templários diziam que aquele senhor não tinha direitos sobre os ditos moinhos.

Se o senhor de Peirilac não tinha direitos sobre Auriol, por que seus dependentes teriam? Essa pergunta pode, se observada do ponto de vista templário, denotar uma afirmação de direitos e de poder sobre o bem. Quando os templários procuraram justificar o porquê das queixas dos terra-tenentes de Peirilac, recusando todo e qualquer direito do senhor daquele moinho sobre Auriol, colocavam a questão em um nível de disputa entre senhores.

O final do documento é significativo, pois os árbitros afirmavam que os templários deveriam ter a *passeria* de Auriol como outrora tinha o cavaleiro de Pena, francamente, por boa fé e sem engano – *que li fraire del Temple teinno la paisseira n'Auriola coma li autre cavaller de Penna teno lor paisseiras, francamente, per bona fe, senes engan*¹⁸¹. Essa afirmação de poder, contida no final do documento, é significativa, uma vez que podemos afirmar que o *dominium* dos moinhos de Auriol

¹⁷⁸ Engajamento dos litigantes a comparecerem diante um tribunal em um dia determinado de modo a alcançar um acordo amigável ou um compromisso. Adaptado de NIERMEYER, *Placitus*, n^{os}. 7, 13 e 14, 1976, p. 801-802.

¹⁷⁹ CaV, n^o. LXXI, 1894, p. 57-58.

¹⁸⁰ Idem.

¹⁸¹ Idem.

fora passado de Pena para o Templo. A referência ao “ter” do cavaleiro de Pena é relevante, uma vez que se converte no marco e na referência da possessão e sobre o bem. Destaca-se também que, em agosto de 1183, Ilonors ainda mantinha direitos sobre a dízima e sobre outros senhorios de Auriol, mas, no momento em que surgiam as querelas, os contestados foram o Templo e seu terra-tenente em Auriol, Pedro de Vallat. Podemos observar que a detenção do *dominium* ou do senhorio sobre um bem deveria significar a afirmação de sua proeminência sobre ele de alguma forma, seja diante dos vizinhos queixosos ou dos outros aristocratas que de alguma forma ainda participavam na exploração do bem.

Podemos sugerir, por outro lado, que os acordos entre os senhores de Pena e os clérigos de Albi e de Septfons ainda eram válidos nesse período. Fora concedido aos clérigos, por volta de 1150, somente alguns direitos ou usufrutos sobre os moinhos, mas o *dominium*, a possessão eminente, permanecia nas mãos dos concessionários. Tal hipótese justifica-se pelo fato de que não exista nenhum registro de doação dos ditos moinhos a partir dos clérigos de Septfons. Logo, a presença no cartulário de Vaour de registros dos acordos entre Pena e aquela abadia explica-se convincentemente pelo fato de que a dita abadia ainda mantinha direitos sobre os ditos moinhos e sua *passeria* na época do Templo. Contudo o *dominium* sobre os moinhos, concedido pelos senhores de Pena, era da *maio* de Vaour. Se os clérigos de Septfons ou do priorado de Albi fossem assíduos ao contestar a possessão do Templo, certamente encontraríamos no cartulário de Vaour outros documentos concernentes aos moinhos de Auriol e à demarcação dos direitos de Septfons ou de Albi. Contudo, sabemos que os problemas relativos aos moinhos vinham ou poderiam vir de outra parte.

A figura de Pedro de Vallat¹⁸² é outro assunto de destaque quanto aos moinhos de Auriol. Ele foi identificado como *faire* ou irmão do Templo em pelo menos quatro atas do cartulário de Vaour. É ele o responsável pelos bens templários em Albi e,

¹⁸² Este Pedro de Vallat e seus irmãos Ademar de Vallat e Guilherme de Vallat aparecem em atas do cartulário de Vaour entre os anos de 1173 e 1192 autorizando, testemunhando ou assinando transações da comendadoria de Vaour em diversas localidades como em Trevan, Auriol, Albi, Castres, São Juliano, no Aveiron e outras localidades. Estes irmãos figuraram em 46 das 104 cartas registradas pela edição de 1894. Salientamos três destas atas em que Pedro de Vallat figura como irmão da casa de Vaour entre fevereiro de 1182 e janeiro de 1185 (LVIII, LXXI, LXXXII, XC). Tratar-se-ia de uma parentela da baixa aristocracia figurando no círculo imediato dos senhores e dos cavaleiros do castelo de Pena, especificamente de Audeguer de Pena (CaV, nº. IX, 1894, p.8), que, assim como Bernardo Ermengau exercia certa influencia nas proximidades daquele castelo e que mantinha um convívio muito próximo com o Templo, dado a presença de seus homens nas cartas de Vaour, da profissão feita por Pedro de Vallat e de sua posição como responsável pelos moinhos de Auriol.

consequentemente, pelos moinhos de Auriol. Ele, terra-tenente do Templo em Albi¹⁸³, aparece na maioria das atas como testemunha ou recebedor de doações efetuadas à casa de Vaour. Em outras palavras, o templário Pedro de Vallat, submetido ao mestre de Vaour, deveria conduzir e manter os bens templários relativos às suas honras em Albi, incluindo os moinhos de Auriol.

O que mais podemos auferir sobre Pedro de Vallat e de sua parentela, segundo o cartulário de Vaour? A parentela de Pedro de Vallat está bem presente no cartulário de Vaour. Podemos identificá-la entre os anos de 1177 e 1193. Estas ocorrências dizem respeito aos irmãos Pedro, Ademar e Guilherme de Vallat. Estes geralmente se apresentam como testemunhas ou garantidores das transações do Templo com a aristocracia local. Os de Vallat muito provavelmente eram dependentes dos senhores do castelo de Pena. Quanto a Pedro de Vallat, é possível que tenha feito sua profissão ou entrada na casa de Vaour entre os anos de 1177 e 1181. Ele é mencionado 21 vezes entre 1173 e 1185 e figura como: testemunha, acusado, defensor e responsável pela entrega de uma compensação dos templários a um doador. É importante relembrar que uma das atas mais antigas referentes aos moinhos de Auriol, identificava certo Guilherme de Vallat como terra-tenente de Bernardo Ermengau¹⁸⁴. Tratar-se ia de alguém com laços de parentesco com os irmãos de Vallat? A coincidência do nome de Vallat, referido às mesmas personagens, na mesma localidade, sugere uma resposta afirmativa.

As ligações dos templários com essa parentela, especificamente, a profissão de Pedro, são indicativas do processo de enraizamento do Templo e dos caminhos para a constituição das associações da aristocracia local com os templários de Vaour. Pedro de Vallat autorizava a transação de Audiart, a viúva de Armando de Pena¹⁸⁵. O que fazia Pedro de Vallat, terra-tenente e irmão do Templo, antes de se associar aos templários? Esse Pedro de Vallat deveria ser uma figura familiar ao moinho e à *passeria* de Auriol antes do Templo? Provavelmente. Os templários, diante da associação de Pedro de Vallat, teriam mantido em seu cuidado os moinhos e os bens templários concernentes à honra de Albi. Isso é verossímil, considerando também as observações de Alan Forey (1986, p. 7) quanto à manutenção dos associados e frades em seus ofícios anteriores, tendo em vista o esforço de manter a exploração eficaz do bem adquirido.

¹⁸³ CaV, n.º. LV, 1894, p.38.

¹⁸⁴ CaV, n.º. III, 1894, p. 3.

¹⁸⁵ CaV, n.º. XXVIII, 1894, p. 20-21.

O acordo concluído, em abril de 1181, entre os templários e Guilherme de Salvagnac é significativo à medida que determina a posição de Pedro de Vallat e confirma a doação que Pedro de Pena havia feito a Deus e a Santa Maria de Albi disso que tinha no moinho de Auriol¹⁸⁶. Também, neste acordo, Guilherme de Salvagnac encerrava suas queixas contra os templários e cedia a *maio* de Vaour o uso de seus pastos, fontes e bosques. Em troca os templários lhe davam cinquenta soldo de Melgueil e restituíam a ele uma terra penhorada. Este acordo fora alcançado pelo conselho de Ameil de Pena, Audeguer e Bernardo Arnaldo, personagens frequentes no cotidiano da *maio* de Vaour, como podemos afirmar pelo exame das testemunhas, dos conselheiros e dos concessionários dos negócios da aristocracia local com a *maio* de Vaour (Tabela 01).

Devemos considerar dois dados. Primeiro, os moinhos templários de Auriol eram parte do senhorio do castelo de Pena. Segundo, antes de sua profissão, Pedro de Vallat e sua parentela detinham direitos nos mesmos moinhos. A passagem do senhorio dos moinhos à casa de Vaour, por intermédio da doação de Pedro de Pena, significou, em certa medida, uma continuidade das práticas senhoriais anteriores ou pelo menos um esforço de manutenção, tendo em vista, muito provavelmente, uma exploração senhorial eficaz. A posse templária dos moinhos não devia diferir muito de outras empresas senhoriais laicas ou eclesiásticas locais.

Por outro lado, os templários deveriam lidar com as relações outrora concluídas entre os senhores de Pena e a aristocracia local. Manter a exploração de um bem poderia significar também algumas modificações nos antigos acordos. Esses dois pontos, manter e alterar as relações e os vínculos em torno da posse dos moinhos, nos fornecem certa perspectiva da dinâmica dos equilíbrios senhoriais, bem como de seu caráter complexo. As aquisições templárias a partir dos direitos aristocráticos sobre os moinhos entre 1177 e 1184, a presença dos registros referentes a Septfons e a Albi, o discurso que encerrava a querela de 1183 envolvendo os terra-tenentes de Peirilac, assim como a presença de Pedro de Vallat nas transações e nos problemas envolvendo aqueles bens sugerem isso.

Ser o mestre da *maio* em Vaour, tal como o era nesse período o templário Fortsans, da mesma forma que ser o terra-tenente das honras templárias de Albi, tal como o templário Pedro de Vallat, implicava também ser o senhor e o terra-tenente dos moinhos e da *passeria* de Auriol. Dessa forma, era obrigatório lidar com os costumes e

¹⁸⁶ CaV, n.º. LV, 1894, p. 38-39.

os equilíbrios locais e arcar com os problemas advindos da condição de senhor e terratenente de um bem ou de bens em Auriol. Era preciso, em outras palavras, conduzir o cuidado dos bens e responder por eles nos termos do costume local.

O *Novum Militiae Genus*, utilizando um raciocínio de Alain Demurger (1989: 184-185) acerca das práticas econômicas das comendadorias, mas que se aplica bem aos pontos sociais abordados anteriormente, se adaptava – articulava – aos costumes dos moinhos e de suas *passerias*. A efetiva territorialização e o enraizamento do Templo na sua possessão dos moinhos se deram a partir das referências ao senhorio de Pena. A relativa preservação de suas práticas, quando os moinhos foram passados para os templários, bem como a presença da parentela dos de Vallat no cartulário de Vaour, especificamente, do homem do Templo, Pedro de Vallat, nos forneceram os elementos para identificar as coordenadas determinantes das relações que se estruturavam em torno dos moinhos e como os templários lograram, nessa rede intrincada, manter e explorar as suas possessões.

04. Parceiros queixosos: o Templo e suas relações com os cônegos de Santo Antônio

Detenhamos a análise um pouco mais na natureza das transferências, bem como no cuidado templário com os bens e direitos de origem eclesiástica. Isso foi considerado a partir dos problemas surgidos da posse desses bens e direitos pelos templários de Vaour. As transações com os cônegos de Santo Antônio é um exemplo. Além disso, juntamente com outras doações e conflitos registrados no cartulário de Vaour, encontramos elementos para a verificação das hipóteses acerca do estabelecimento do Templo na região de Albi, da constituição e do cotidiano de seu senhorio. Nossa questão foi simples: o que significava, tanto para a aristocracia laica quanto para a eclesiástica, partilhar bens e direitos eclesiásticos com a *maio* de Vaour?

A possessão desses bens e direitos – igrejas, capelas, dízimos por parte dos senhores laicos é um fenômeno que o cartulário de Vaour faz menção. A transferência para o Templo de bens e direitos eclesiásticos detidos por laicos seja por que aqueles bens e direitos foram constituídos a partir de suas próprias posses seja por que de alguma maneira se apoderaram deles, significou a realização dos clamores gregorianos de reforma eclesiástica? A restituição de bens eclesiásticos por parte da aristocracia secular foi um fenômeno muito enfatizado pela historiografia. Herlihy (1961) chegou

mesmo a identificar uma tendência de expansão da propriedade eclesiástica no final do século XI e início do século XII, tal como apresentamos anteriormente.

No cartulário de Vaour, há trinta e oito atas que dizem respeito a transações desses bens e direitos entre o laicado e o Templo. Além dessas atas, a edição de 1894 acrescentou outras quatro atas, que se referiam a transações envolvendo bens e direitos eclesiásticos. Degeneração do clero nos arredores de Albi que explicaria a heresia do final do século XII e início do XIII? A questão é mais complexa. A presença de bens eclesiásticos nas mãos de laicos não deve nos remeter a uma degeneração dos eclesiásticos languedociana. É preciso ter em mente o discurso de proteção apostólica e as falas de Urbano II quanto à devolução da igreja de Maguelone pelos condes de Melgueil ¹⁸⁷ e de Inocêncio II quanto à proteção dos bens da igreja de Ypres e dos templários ¹⁸⁸ como um esforço ou proposta pontifícia para preservar os bens eclesiásticos, mas que não foi o único caminho para tal. Além disso, devemos enfatizar, na linha de raciocínio de Rosenwein (1989) e mais recentemente de Mazel (2002), como os bens fundiários serviam em um sistema de amizade e de imbricação de poderes e como os templários não estavam alheios a esse “sistema”. Em outras palavras, o partilhar um bem para possuí-lo trazia consequências para as comendadorias, tal como apresentaremos a seguir.

O discurso papal em relação aos bens eclesiásticos deve ser contrastado com a rede senhorial do século XII, especificamente, a partir das leituras críticas e contraditórias de Bisson (2009) e Barthélemy (2007). As determinações gregorianas alcançavam o Languedoc, sem dúvida. Contudo, havia outros caminhos para a preservação dos bens eclesiásticos. Como pensar a *maio* de Vaour na intercessão dessa tendência de devolução dos bens eclesiásticos com as práticas tradicionais dos senhores locais?

Uma das querelas envolvendo bens eclesiásticos dizia respeito à dízima da igreja de São Pantaleão. Notemos que além da presença de bens eclesiásticos nas mãos de laicos, sobretudo nas mãos dos senhores de Pena, a posse desses bens era partilhada entre parentes ou parceiros. Essa posse coletiva de bens eclesiásticos foi uma tendência identificada por Wood (2006: 605) no oeste mediterrâneo. É exemplo disso Castres, bem como as transações envolvendo as dízimas das honras da igreja de São Júlio. É difícil averiguar o porquê de esses bens estarem nas mãos de laicos: usurpação,

¹⁸⁷ PL, t. 151, n.º. X, 1853: 293-294.

¹⁸⁸ CaGOT, n.ºs. IV e V, 1913: 374-375 e 375-379.

doação ou parceria? Os contatos dos senhores de Pena com os abades de Septfons poderiam sugerir a segunda e a terceira hipótese, mas não confirmam quaisquer suposições.

Há nos arredores de Vaour elementos dessa parceria? E em que termos tal parceria era proposta? As dízimas e posses da igreja de São Juliano podem ajudar a construir uma resposta. As transações envolvendo a dita igreja compreendem seis atas, entre 1182 e 1194. A primeira ata que registra as transações da *maio* de Vaour a respeito das posses de São Juliano, data de abril de 1182. Bernardo At de Gradina e Galiana, sua esposa, doavam, dissolviam e renunciavam – *donat, assout et gurpit* – a Deus, a Santa Maria e aos irmãos – *fraires* – do Templo de Jerusalém, a dízima – *lo deime / deimaria* – de São Juliano e o feudo – *feu* – proveniente dessa igreja¹⁸⁹. Por caridade, os irmãos da *maio* deram-lhes trinta soldos de Melgueil. Em fevereiro de 1184, Ademara de Gradina e seu marido, oriundos da mesma localidade que Bernardo, como demonstra a toponímia, doavam, dissolviam e renunciavam a Deus à beata Maria e aos irmãos do Templo de Jerusalém, nas mãos de Fortsan, seu procurador – *procuraire* – tudo o que tinham e deviam ter na dízima de São Juliano e no feudo proveniente dessa igreja, ou melhor, o que tinha e havia Guilherme de Gradina, o pai de Ademara e tudo o quanto podia querer e demandar por qualquer razão ou direito na honra – *onor* – de São Juliano¹⁹⁰.

Em janeiro de 1186, Ermengarda de la Faja, Ugo Sirverntz, seu marido, Ugo, seu filho, Raimunda, sua filha, P. seu marido, e Claria, irmã dessa Ermengarda, e Audiardz, *lor boda*, e Durand de Silz, seu marido, doaram, louvaram e dissolveram – *donam et lauzam et assolvem* – a Deus, à Santa Maria e aos irmãos do Templo de Jerusalém todo o direito e a razão que tinham e deviam ter, justa e injustamente – *juste et injuste* – em toda a terra da honra de São Juliano¹⁹¹. Ou melhor, eles doavam tudo isso que sua linhagem – *linatges* – tinha na dita paróquia de São Juliano. Esses parentes recebiam da *maio* de Vaour cento e setenta soldos de Melgueil. Esta ata se assemelha com a doação, dissolução e renúncia que Aiglina, filha de Sclarmunda, por conselho de Arnaut Ram., seu marido, havia realizado, quatro anos antes, em setembro de 1182. A acima referida Aiglina doava toda sua terra e toda sua honra de São Juliano e de Serra Mejana, onde

¹⁸⁹ CaV, n.º. LXI, 1894: 47-48.

¹⁹⁰ CaV, n.º. LXXX, 1894: 65-66.

¹⁹¹ CaV, n.º. XCV, 1894: 80-81.

quer que fosse, ou melhor, onde a tinha ou devia haver, justa ou injustamente, e tudo o que homem ou mulher tivesse dela na mesma localidade¹⁹².

Além de podermos aprofundar o conceito de linhagem, ou seja, os parentes do tronco principal e os agregados – genros, noras e dependentes diretos – *lor boda* e seu marido – essas duas atas nos permitiram considerar o caráter confuso, ou melhor, imbricado, da divisão de direitos sobre São Juliano. Era dito que doavam o que possuíam justa ou injustamente, não sendo claro os direitos de cada parte e se usufruíam desses de maneira legítima. Provavelmente, a possessão, costumeira, dos direitos sobre a dita igreja fosse bem antiga e reconhecida como legítima pela comunidade, mas sem uma prova escrita da mesma. De fato, no cartulário de Richerenches também encontramos tal passagem se referindo à possessão “justa ou injusta”, o que confirma a força do costume no exercício do poder sobre homens e terra na Provença e no Languedoc.

A última ata envolvendo os bens da igreja de São Juliano data de janeiro de 1195. Era registrado que Gaucelma e seus filhos, Bertrand de Pontlauro e Gaillardo del Poig e A. del Poig, dissolveram, deixaram, renunciaram e entregaram – *solsero et laissero et degurpiro et relinquiuro* – tudo aquilo, que aí demandavam ou requeriam ou podiam demandar e requerer homem ou mulher por eles, fosse por direito ou por erro – *fos dreigz o tortz* – na dízima da igreja de São Juliano, onde quer que fosse, e em sua honra¹⁹³. Salientamos que a passagem referente ao “por direito ou erro” pode ter o mesmo efeito que a possessão “justa ou injusta”. Os doadores também renunciavam a qualquer coisa que poderiam querer ou demandar a partir do que Pedro Ameil, de acordo com o escrito de sua carta, havia deixado à *maio* de Vaour, fossem *condaminas*, prados, vinhas, bosques, usos ou serviços ou senhorias, homens ou mulheres – *fosso condaminas o prat o vineas o bosc o usatges o servizis o seinnorias o homes o femenas o que sia per neguna maneria*¹⁹⁴.

Como observaram Portal e Cabié¹⁹⁵, além do exemplo de Geraldo Bonafos, a ação de Bertrantz de Pontlauro pode ser entendida como um ato de homenagem. Este Bertrantz, em um ato cerimonial, beijou a P., o capelão – *et quen baiset preditz Bertantz de Pontlauro en la boca P. capella*. Tal era realizado de modo que ele – Bertrantz de Pontlauro – o fizesse e o tivesse por boa fé sem todo engano a Deus, a Santa Maria aos

¹⁹² CaV, n.º. LXV, 1894: 51-52.

¹⁹³ CaV, n.º. CVIII, 1894: 95-96.

¹⁹⁴ CaV, n.º. CVIII, 1894: 96.

¹⁹⁵ CaV, 1894: XVIII.

habitantes da *maio* de Vaour, presentes e futuros, por todos os termos – *eli o fesso et o tengusso per bona fe et senes tot engan a Deu et a sancta Maria et alz abitadors de la maio de Vaor, alz presntz et als endevidors, per totz terminis*¹⁹⁶. Fórmula um tanto quanto confusa e de difícil tradução, mas que fica um pouco mais clara quando, a seguir, era mencionado que os parentes doadores entraram em fé – *intro en fide* – junto ao procurador, Pedro, o capelão, e aos outros habitantes da *maio* de Vaour. Sugerimos, apoiados nas observações de Portal e Cabié (1894), bem como na análise lexicográfica dos termos *baiset* e *fide*, que a parentela manteria os bens doados como vassalos ou dependentes da *maio* de Vaour. Em outras palavras, tratava-se de uma modalidade de vínculo específico estabelecido entre a aristocracia e a *maio* de Vaour.

Diferentemente de outras doações de bens e direitos eclesiásticos, como pudemos examinar no caso dos cavaleiros de Montaignu¹⁹⁷ e, fora das experiências templárias, no exemplo dos *milites* que, em outubro de 1093, doaram uma igreja a Cluny¹⁹⁸, a posseção do Templo sobre São Juliano foi estabelecida de maneira progressiva. Tal progressão era similar ao modo como a *maio* de Vaour expandiu seu poder sobre outros bens, eclesiásticos ou não, naquela região. É preciso ressaltar que, até a doação de seus direitos, a aristocracia compartilhava as posses da igreja com a *maio* de Vaour. Por outro lado, não podemos afirmar que, até 1202, os templários mantivessem com exclusividade a posse daquela igreja, uma vez que haveria a possibilidade de que outros laicos ainda mantivessem direitos. Da mesma forma como consideramos para os moinhos de Auriol, esse co-senhorio aponta para o profundo arraigamento social e senhorial da comendadoria de Vaour.

Não podemos dizer como os bens eclesiásticos de São Juliano, bem como aqueles da igreja de São Pantaleão e de Trevan, alcançaram tal nível de partilha. Podemos apenas auferir, a partir das observações de Soares-Christen (1997), Mazel (2002), Woods (2006) e, especificamente sobre o Templo, Carraz (2007) acerca do costume de parentes e parceiros no sul da Europa dotarem e manterem em comum bens eclesiásticos. Por outro lado, as duas menções à posse “justa e injusta” e à doação do que se tinha por “direito ou por erro” pode ser sugestivo de como o número daqueles que exerciam poder foi acrescentado com o tempo. Entrementes, sabemos como os bens chegaram às mãos do Templo. Raciocinar com a mobilização de critérios de restituição

¹⁹⁶ CaV, n.º. CVIII, 1894: 95-97.

¹⁹⁷ CaV, n.º. CIII, 1894: 87-88.

¹⁹⁸ ReCAC, v. 5, n.º. 3670, 1894: 20-23.

gregoriana é válido, mas ainda insuficiente para apreciar em sua complexidade as relações entre o clero local e a aristocracia. Sublinhamos também que as doações e restituições de um bem, tal como a igreja de São Juliano, não foram realizadas em um só ato, mas tratou-se de algo progressivo. Podemos demandar, no exemplo dado acima, se a boa vontade laica, assim como sua piedade, não deveria ter sido suscitada pelos reformadores de uma única vez e não por etapas.

Se os laicos, na segunda metade do século XII, restituíam os eclesiásticos novamente compartilhavam, agora não com a aristocracia tradicional, mas com a aristocracia da *maio* de Vaour. Quatro atas, datando de 1176, 1181, 1192 e 1248 registram os contatos do Templo com o prior e os cônegos da igreja de Santo Antônio. A primeira delas não está presente no códice original, mas foi inserida, na edição de 1894, junto com outros documentos relativos aos negócios da *maio* de Vaour. A carta, datada de março de 1176, diz respeito a um acordo entre a *maio* de Vaour, representada por Fortsantz, que era bailio e mestre – *bailles et maestre* – e o prior da igreja de Santo Antônio. O prior se comprometia a doar as pastagens e o direito de usos dos pastos, bosques ervas e águas por toda a honra de Castres, Mairessi e Montricofs – *passatgues a lor bestiar et esplecha a lor pastos em boscs et en erbas et en aigues per toda la honor de Castras et de Mairessi et de Montricfs*¹⁹⁹.

Por conselho de amigos comuns – *per cosseil d’amics comunals* – o prior deu e dissolveu à *maio* do Templo a dízima dos animais daquelas pastagens nas paróquias daquelas igrejas que pertenciam à igreja de Santo Antônio. Por sua parte, Fortsantz deveria entregar a dízima da vila de Santo Antônio, que era denominada por dízima de Santa Eulalia e de Santo Antônio, que eles haviam recebido de Ameil de Pena e de P. Guilherme, seu filho. Mais do que isso, por mandamento de Fortsantz, os acima referidos de Pena deveriam dar, dissolver e renunciar ao prior tudo o que poderiam querer ou demandar por algum modo na dita dízima – *per mandament d’en Fortsantz, donero et assolsero et gurpiro al priror soberdig et a la gleisa de Sanct Antonini tot quant querre ni demandra y podio...*²⁰⁰

Duas questões são relevantes nesse documento. A vontade do prior em recuperar os direitos sobre a dízima e a forma como o acordo fora concluído. A busca de garantias para que Ameil de Pena e seu filho renunciassem a toda e qualquer pretensão sobre a dízima nos leva a sugerir que esses exerciam um direito contra a vontade do prior. A

¹⁹⁹ CaV, n.º. 1, 1894: 105.

²⁰⁰ CaV, n.º. 1, 1894: 106.

aproximação do Templo com os senhores de Pena teria fornecido aos religiosos de Santo Antônio a oportunidade para reaver, não sem dar algo em troca, aqueles direitos. Em outras palavras, o discurso da carta apontaria para uma possível usurpação dos direitos daquela igreja por parte dos senhores de Pena. Se o usufruto da dízima, doada por Ameil de Pena, não foi o fruto de uma usurpação, pelo menos, o discurso do documento aponta para um acordo ou parceria que, com o tempo, teria desagradado ao prior de Santo Antônio.

Relevante enfatizar que a parte cedida pela igreja de Santo Antônio aos templários fora acrescentada com a dízima sobre os animais que pastassem naquelas paróquias. Tal acrescentamento fora alcançado graças ao conselho de amigos em comum, do Templo e do prior. Portanto, a negociação parece ter sido complicada, obrigando o prior a abrir mão de mais direitos em troca da dízima pleiteada. O prior desejava reaver o direito mantido pela aristocracia e doado ao Templo, mas não sem entregar algo em troca aos templários. Além disso, é notável o envolvimento da comunidade – dos amigos em comum – nesta transação.

Alguns anos depois, em maio de 1181, o capítulo de Santo Antônio, por seu ministro, o prior Estevão, concluiu um acordo com o Templo. Um acordo que remete mais a busca de um parceiro do que a uma concessão por caridade e que, dessa forma, considerando o exemplo da divisão de direitos da dízima de São Juliano e da posse da dízima de Santo Antônio por Ameil de Pena, é elucidativo dos costumes e das práticas tradicionais naquela região. O prior e o capítulo cediam à *maio* de Vaour todo seu direito e razão que tinham por algum modo naquelas igrejas, paróquias, mansos, moinhos, *passerias*, margens de rio, águas e curso de águas, fontes, rios e terras férteis ou inférteis, cultas e incultas, prados, pastos, bosques e florestas nas igrejas que se chama Castres, Mairesi, Guiraudenc e Montricoux²⁰¹.

A concessão do prior e do capítulo previa uma série de obrigações e comprometimentos por parte da *maio* de Vaour. Primeiramente, o prior e o capítulo manteriam, como reconhecimento de senhorio – *ad recognitionem domini* – um morabitino de puro ouro e outro morabitino pelo reconhecimento de sucessão das posses – *acaptatione*. Os templários deveriam recolher as dízimas sobre os cereais e os legumes e levá-las, por sua própria conta e risco, à cidade e aos religiosos de Santo Antônio. Era estabelecido e acordado que a *maio* de Vaour manteria dez pares de bois

²⁰¹ CaV, n.º. LVII, 1894: 41.

para o trabalho das terras e pagaria a dízima pelo trabalho desses bois. Finalmente, a *maio* era obrigada a manter, preservar e prover as igrejas das localidades doadas com padres que seguissem o rito católico, devendo reconhecer o direito episcopal delas. O prior e o capítulo se reservavam o direito de recolher, naquelas terras, os materiais necessários para a manutenção de sua igreja e de seu claustro.

Devemos considerar a permeabilidade do Templo e do Priorado de Santo Antônio. O discurso do acordo estabelecia que os templários recebessem a doação em feudo franco – *ad feudum francum*. Podemos assim, afirmar, baseados nos exemplos de outras instituições que esses acordos não eram incomuns e que se aproximavam, de fato, dos acordos em *precaria* e que explicitamente evocavam relações tradicionais, no Midi, entre uma instituição eclesiástica e a aristocracia local – Geraldo Bonafos não fizera homenagem ao abade de Septfons? A aristocracia não poderia manter direitos sobre as igrejas com o consentimento e a anuência dos próprios religiosos?

Pensavam os cônegos que a parceria com a *maio* de Vaour traria menos inconvenientes e menos problemas do que se a realizassem com os laicos? Talvez a pergunta deva ser reformulada. Não estariam os cônegos aplicando aos templários critérios de parceria e imbricação costumeiramente tecidos com os laicos? A análise das evidências são sugestivas. De fato, a parceria ou imbricação entre os eclesiásticos e os laicos era tradicional naquela região, especificamente naquela comunidade em torno da comendadoria de Vaour. O acordo entre os cônegos e a *maio* seria feito segundo orientações desses mesmos acordos. Os cônegos precisavam da *maio* de Vaour e viam nela um parceiro, tal como viam os laicos, para o recolhimento das dízimas e também para o ministério do ofício religioso nas localidades assinaladas – os templários eram protetores das igrejas concedidas. Os cônegos eram os senhores, a *maio* de Vaour seu vassalo/feudatário/parceiro. Essa relação é explícita no acordo e na ênfase do *dominium* dos cônegos sobre os bens e direitos concedidos. Um *dominium* assegurado e expresso pela retenção de um tributo e das dízimas, mas igualmente expresso, garantido e viabilizado pela parceria urdida com os templários.

Contudo, os problemas surgiram. Em julho de 1192, os cônegos reclamavam que a *maio* de Vaour não entregava as dízimas de Montricoux e de outra localidade²⁰², tal como constava nos termos dos acordos de 1181. Os templários se justificaram não negando a acusação, mas dizendo que assim procediam, pois os cônegos não deram à

²⁰² CaV, n.º. 2, 1894: 107-108.

maio de Vaour, junto aos homens e mulheres, as garantias de seus direitos. Dar ou fazer garantia – *guirentia* – era deixar explícito a todos os homens e mulheres os acordos e transações concluídas. Aquele que doava e concedia, na condição de senhor tradicional e amplamente conhecido do bem doado ou concedido, tinha a obrigação de fazer a garantia. A *guirentia* era a segurança do usufruto da concessão.

Reter a dízima era uma retaliação e uma maneira de afirmar o poder da *maio* sobre as concessões dos cônegos. O que assegurava o exercício dos direitos, sem as garantias do senhor dos bens e direitos, passava, portanto, pelo exercício direto do *dominium* sobre os mesmos. Não era a dízima um dos expoentes do *dominium* dos cônegos e do prior²⁰³? A possível usurpação das dízimas, aos olhos dos templários de Vaour, era justificada como garantia do cumprimento dos acordos de 1181. Para os cônegos era a quebra do acordo.

O término da querela significou um novo concerto entre o Templo e os cônegos. Os cônegos se comprometiam a não cobrar as dízimas anteriormente mantidas pelo Templo e dariam garantias aos templários, junto aos homens e mulheres, do exercício dos direitos sobre os bens concedidos. Por sua parte, os templários deveriam cumprir os acordos de 1181. Os vínculos não eram rompidos, a parceria mantida e a concórdia alcançada. O texto não é claro quanto ao tempo que os templários passaram recolhendo as dízimas. Só podemos afirmar que entre 1181 e 1192 se passaram onze anos. Um tempo considerável que assinala ou a solidez do acordo ou a tolerância dos cônegos.

Se o senhor dos bens, reconhecido tradicionalmente diante da comunidade, não desse as ditas garantias dos direitos perante aquela mesma comunidade, como os templários poderiam deixar claro e visível o exercício daqueles direitos, senão pela retenção das dízimas? Tratava-se exatamente de, ao exigir a garantia, deixar visível e evidente o poder exercido ou compartilhado sobre um determinado bem ou direito. Se considerarmos as relações entre os estabelecimentos eclesiásticos e os senhores laicos entre os séculos XI e XII, encontraremos precedentes para a atitude templária? O senhorio laico dos de Bourbouton não se consolidara a partir de práticas semelhante? As atas registrariam, ou dariam o suporte material a um conjunto de tradições, estabilidades e crises tradicionais da relação entre o laicato e os eclesiásticos. O *dominium* templário em Vaour ou a prática do poder sobre homens e terras se aproximava daquele praticado por seus predecessores, por seus vizinhos e por seus parceiros.

²⁰³ CaV, n.º. LVII, 1894: 42.

Em 1248, um novo problema surgia entre os parceiros. Desta vez, o Templo era questionado por não ter mantido os dez pares de bois para o trabalho da terra e não ter entregado, novamente, as dízimas aos cônegos de Santo Antônio²⁰⁴. Manter as dízimas se mostrava como uma forma recorrente para afirmar a posição do Templo diante dos problemas que surgiam. Dessa vez, os templários argumentavam que assim agiam, pois, os cônegos não cumpriram um acordo de penhora de uma mula, não pagando o que era devido. Os cônegos refutavam o argumento templário, negando a existência de tal penhora. O acordo concluído levou novamente à concórdia e ao compromisso. Os cônegos não cobriam os dízimos retidos pelo Templo e este não cobraria os possíveis direitos sobre a tal mula, além de não reter mais as dízimas. Salientamos, apesar do momento de discórdia, a perenidade dos acordos entre o Templo e os cônegos. Tendo em vista essa longevidade e relativa estabilidade dos acordos da comendadoria de Vaour, podemos nos indagar se a manutenção de bens eclesiásticos por parte da aristocracia local não seria fruto da distensão ou inflexões de semelhantes acordos tão ou mais longevos. Em outras palavras, se buscamos compreender as relações tecidas pelos templários por referência aos contatos e imbricações entre clérigos e laicos nos arredores de Vaour, não poderíamos fazer um caminho inverso e suscitar algumas hipóteses?

O que podemos concluir a partir dos acordos e dos problemas entre o Templo e os cônegos que nos esclareça sobre as práticas senhoriais da *maio* de Vaour? As igrejas nas mãos de laicos em Vaour, registradas pelo cartulário, nos remeteram para as parcerias ou a imbricação entre os eclesiásticos e os laicos. Essa pareceria era um dos elementos do equilíbrio e da estabilidade entre os laicos e o clero local. Uma pareceria que também conhecia outras expressões. Não foram os senhores de Pena que dirimiram uma querela entre o abade de Septfons e Geraldo Bonafos, dependente daqueles mesmos senhores? Não foram aqueles mesmos senhores que autorizaram a concessão de direitos ao dito abade nos moinhos de Auriol? E não foram os senhores de Pena que testemunharam e julgaram as querelas entre o Templo e os cônegos de Santo Antônio? Os senhores de Pena e seus cavaleiros eram a referência de justiça para os eclesiásticos daquela região, ou pelo menos para uma parte considerável destes.

Tanto em Richerenches, quanto em Roaix ou no cartulário A de Douzens encontramos referências diretas ou indiretas à posse de direitos sobre bens de igrejas nas

²⁰⁴ CaV, n.º. 4, 1894:109-112.

mãos de laicos. Encontramos elementos de parceria, como os direitos de cultivo compartilhados entre os senhores de Bourbouton e a abadia de Aiguebelle, uma ou outra concessão de dízimas aos templários por parte de senhores laicos, etc. Encontramos ainda a disputa entre os templários de Bayle e o priorado Victorino de Santo Antônio em torno de bens eclesiásticos, detidos pelo laicado, mas doados aos templários. As transações de bens eclesiásticos envolvendo laicos e o Templo se fizeram presentes no cartulário de Vaour. Por outro lado, nas relações com a aristocracia eclesiástica, a *maio* de Vaour e quiçá as outras comunidades templárias assumiam o papel da aristocracia laica na condição de parceiros e protetores das igrejas. Em outras condições, as quais podem ser sugestivas quanto à imagem que as *domus/maios* gozavam junto de sua vizinhança, os templários eram também tão senhores e estavam tão imbricados quanto os laicos.

CAPÍTULO 4

OS EQUILÍBRIOS SENHORIAIS E A COMENDADORIA DE RICHERENCHES: OS SENHORES DE BOURBOUTON

01. O abandono de si: seguir a Cristo e ser seu miles em Bourbonton

Segundo a Introdução escrita por Ripert-Monclar (1907: IX) para o cartulário da comendadoria de Richerenches, o volume original do cartulário formava um manuscrito grande in-4º, atado por um pano de pergaminho que o recobria até o momento de sua publicação, em 1907. Aparentemente, entre o reinado de Luis XIV e a Revolução Francesa, o cartulário sofrera alguns danos. O autor mencionou que, em uma época impossível de precisar, talvez próxima da Revolução, o volume, composto de três partes, teve suas duas últimas partes separadas, possivelmente para facilitar a consulta na ocasião de algum processo. Essa manipulação e divisão do cartulário, cuja hipótese de Ripert-Monclar explica de forma verossímil, é algo que Farge (1989: 72) chama atenção ao mencionar como os panfletos injuriosos eram arrancados de seu suporte material pela polícia do século XVIII ou como a umidade exercia sua ação sobre os documentos de certos arquivos.

Hugo, um dos senhores do castelo de Bourbonton, testemunha de algumas doações ao Templo da aristocracia provençal entre 1136 e 1138, fazia sua profissão no Templo evocando as seguintes palavras: *Si quis vult pos me venire, abneget semetipsum, et tollat crucem suam, et sequatur me*²⁰⁵. Em outra carta do mesmo ano, a qual se remetia ao mesmo ato, Hugo dizia abandonar o século e entregar a si próprio, sua família e suas honras ao Templo²⁰⁶. A citação do evangelho, no presente caso a passagem do evangelho de Mateus (Mt.16, 24) não foi original ou exclusiva de Hugo de Bourbonton. Em 1136, um cavaleiro, Bertrand de Balmis, que fazia profissão no Templo também a evocava²⁰⁷.

Em 1145, quando o filho de Hugo fez sua profissão, também citava uma passagem do evangelho de Lucas (L.14,33), cuja proximidade com a de Mateus é perceptível: *Nisi quis renunciaverit omnibus que possidet non potest meus esse discipulus*²⁰⁸. Eles abraçavam assim a vassalagem de Cristo, figurando como *milites Chisti* ou se associando a uma instituição da qual esse caráter era bem evidente. *Miles*

²⁰⁵ CaRi, n.º. 3, 1907: 5.

²⁰⁶ CaRi, n.º. 89, 1907: 88.

²⁰⁷ CaRi, n.º. 33, 1907: 36.

²⁰⁸ CaRi, n.º. 7, 1907: 10.

Christi era uma expressão inicialmente utilizada por aqueles que abandonavam a vida secular e abraçavam a carreira monástica (ROSENWEIN, 1971: 129-157). Entretanto, no pontificado de Gregório VII, essa expressão ganhara outra conotação (ROBINSON, 1973: 176-178), significando o laico que se mantinha armado a serviço de Cristo e de seu representante o Papa.

Abnegar-se, ou seja, abandonar o século e tomar a cruz para seguir a Cristo era uma ação possível para aqueles que faziam profissão na Ordem do Templo. Esse ato significava, em Bourbouton, o abandono do *dominium*. Esse abandono pressupunha um afastamento dos conflitos, tensões e articulações que seu exercício poderia acarretar. Segundo o discurso eclesiástico, seria uma recusa das guerras fratricidas. De acordo com Fucher de Chartres, o Papa Urbano II queria desviar o laicato dessas guerras em direção a Jerusalém. Contudo, a questão não é estabelecer apreciações qualificativas das relações de poder – exercício do bom ou mal *dominium* – mas, considerar as palavras evangélicas pronunciadas pelos aristocratas em Bourbouton como uma nova perspectiva em um meio competitivo e consoante ao *dominium*.

As informações acerca do *Novum Militiae Genus* chegavam até aos olhos e ouvidos dos de Bourbouton, bem como de seus vizinhos. A associação do evangelho com os templários foi constituída inicialmente por Hugo de Payns, aprofundada e afirmada por São Bernardo e o Papado e informada aos castelões pelos primeiros templários e pelo bispado local, ouvinte do Papado nos concílios. Devemos salientar que o bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux, Pôncio de Grillon, estava presente no concílio de Pisa, entre maio e junho de 1135²⁰⁹, logo, no ano anterior a primeira doação dos senhores de Bourbouton do lugar onde seria erigida a comendadoria de Richerenches²¹⁰. Nesse concílio estava presente São Bernardo de Claraval, que convenceu o Papa e os prelados presentes a favorecê-los. Sugerimos que este concílio teria representado o primeiro contato do bispo Pôncio com os templários. As interações com o bispado provençal, apoiador do Templo, foram fundamentais, mas não os únicos espaços de socialização de Hugo de Bourbouton e sua parentela. Os contatos com seus vizinhos e a presença de certos templários em Bourbouton foram fundamentais.

Bertrand de Balmis dizia se entregar nas mãos do mestre do Templo, Roberto de Craon, já Nicolau de Bourbouton afirmava fazer profissão na Ordem por conselho desse

²⁰⁹ MGH. CAP:IR, t. 1, n.º. 402, 1893: 577-579.

²¹⁰ CaRi, n.º. 1, 1907: 3-4.

mesmo mestre e de outros homens probos. As palavras de Bertrand e de Nicolau deixam poucas dúvidas quanto ao contato da aristocracia local com o mestre da Ordem, para quem eram emitidas as bulas *Omne Datum Optimum*, de 1139, e a *Milites Templi* de 1144. Estes documentos definitivamente colocavam o Templo sob a proteção do Papado. Mas não devemos permanecer junto a Sé Apostólica. Voltemos a Bourbouton.

O que poderia significar para os aristocratas ser um *miles Christi*, ou seja, um *miles* que se abnegava e tomava sua cruz? É possível compreender as palavras evangélicas pronunciadas pelos templários como um processo de “cristianização da *militia*”, considerada turbulenta e violenta pelo clero e por certos historiadores. Estenderíamos a interpretação tradicional dos concílios de Paz do século XI para o termo *miles Christi* no sentido de uma evidência de uma duradoura turbulência? O quanto a “grelha de análise” de Bisson é viável para Pena, Bourbouton ou Bayle? A assertiva de Barthélemy (2007: 261) de que não haviam templários voltados para a “ordem pública”, uma vez que “essa já havia sido garantida pela nobreza secular”, não deve ser ignorada. Da mesma forma, não obstante o enfático discurso papal de 1095, as Cruzadas não teriam cristianizado a *militia*, uma vez que esta já era cristã e levara consigo seus valores e suas especificidades para a Palestina²¹¹. Os templários, personificação do *Novum Militiae Genus*, se articulavam nas diversas manifestações e equilíbrios dessa “ordem pública” – ou seria melhor dizer, “ordem senhorial”, ou ainda, nas diversas manifestações dos “equilíbrios senhoriais”.

A observação de Barthélemy nos permitiu ultrapassar o nível da “cristianização da *militia*” ou o seu antípoda “militarização do cristianismo”. À medida que relacionávamos a presença do bispo Pôncio no concílio de Pisa e os contatos entre ele e a aristocracia de Bourbouton podemos perceber a sua imbricação no interior das redes senhoriais daquela região. Ou seja, tal imbricação se tornava mais evidente à medida que apreciávamos, seja em Bourbouton seja em Vaour, a “senhorialização do *Novum Militiae Genus*” e o papel das relações e interdependências aristocráticas, tal como no

²¹¹ Jean Flori (1992: 454) ponderou a respeito da influência papal sobre a Cruzada, mas, por outro lado, tem destacado a importância da Cruzada para a formação de ideia de cavalaria: “À concepção antiga e um pouco idealista de um papa fazendo apelo à *militia* cristã, a uma cavalaria já preparada para o serviço da Igreja, se opôs mesmo às vezes aquela de uma cruzada que escaparia mais ou menos largamente a direção pontifical, a *militia Christi* (por oposição a *militia Sancti Petri*) não se situando mais sob a influência do Papa, mas se colocando deliberadamente sob aquela do Cristo. Pode-se mesmo se demandar se a cruzada, que se dizia outrora oriunda da noção “cristã” de cavalaria, não seria ao contrário na origem desta mesma noção e não teria contribuído por uma grande parte à elaboração da noção de cavalaria. Estas linhas são suficientes para evidenciar as interrogações que subsistem a propósito dos temas da guerra santa e da cruzada e as incertezas que circundam as interpretações destas noções”.

exemplo do bispo tricastrino e do senhor de Bourbouton. Este mesmo senhor, Hugo, compartilhava de uma memória ou perspectiva do período quando o território de Bourbouton estava unido sob o poder de seus antepassados. Esta memória social estava intimamente relacionada com sua posição naquele território.

Como veremos, as menções aos seus direitos e à divisão do território em dois sugerem isso. Os limites da influência de Hugo e a partilha dos direitos senhoriais do território são significativos quanto à acomodação e à tenuidade dos equilíbrios do poder, de seu esforço para passar ao Templo o senhorio integral, aí entendido o conjunto de relações e de tênues equilíbrios que o mantinham em concórdia os seus componentes, aí compreendidos o bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux, a aristocracia de Bourbouton e aquela das proximidades que de alguma forma tinham interesses em Bourbouton. Como fizemos com Vaour e os senhores de Pena, trata-se de examinar a estreita relação dos templários, do estabelecimento e florescimento de suas comendadorias com aqueles equilíbrios.

Seguir as palavras evangélicas não significava, simplesmente, abandonar o exercício do poder em Bourbouton quando da chegada da velhice ou do cansaço diante dos conflitos de interesses, como, a princípio, poder-se-ia imaginar. Hugo, cerca de três anos após fazer sua profissão no Templo, assumiu o comando da comunidade de Richerenches. Durante o período em que exerceu esse cargo, as propriedades templárias multiplicaram e ele conseguiu que as duas metades de Bourbouton fossem reunificadas como possessão da Ordem dos Templários. As negociações, as doações e os sucessos contra determinadas contestações marcaram as atividades de Hugo de Bourbouton à frente da *domus* de Richerenches.

O que significou para Hugo abraçar o Templo e proferir o conselho de Cristo? Para um cavaleiro, seguir a Cristo, na condição de *miles Christi* ou de templário, tinha a conotação de uma recusa em exercer o poder em benefício da linhagem ou em seu próprio, mas não uma recusa total de exercê-lo. Hugo decidira exercer o seu poder, realizando possíveis pretensões de reorganizar Bourbouton – segundo a concessão original feita pelo bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux e Orange aos seus antepassados no início do século XI – em benefício da Ordem que representava. Os equilíbrios do poder em Bourbouton somente são importantes para compreender a leitura evangélica de Hugo na medida em que é possível questionar a sua perspectiva, que se explicita no ato de sua profissão e participação na Ordem do Templo.

A ideia do *miles Christi* não deve ser dissociada da ideia de serviço que a palavra *miles* trazia em si. O *miles Christi* e o *miles Sancti Petri* são leituras da realidade, portanto, perspectivas que traduziriam a devoção cristã laica segundo um vocabulário e um imaginário de serviço e fidelidade. Na boca de Hugo e de Nicolau, ser um *miles Christi*, ser um templário era a oportunidade de oferecer sua utilidade ao Senhor, propondo que a condição de vida militar poderia ser uma imitação da vida de Cristo. Cerrini (2007: 19), quando acentuou um corte relativamente drástico entre clérigos e laicos, poderia estar certa no que se refere à experiência templária como uma espécie de “revolução” que permitiu à aristocracia secular conceber uma “sociedade religiosa” e esboçar, senão um “cristianismo militar”, pelo menos um diálogo com um cristianismo clerical. Essa realização ocorreria em um ambiente construído pela reforma gregoriana, pautado pelo discurso enfático de divisão entre clérigos e leigos e pelo monopólio dos primeiros quanto ao sagrado e quanto às propriedades eclesiásticas. Por outro lado, não perceberíamos, até o século XIII, o que temos chamado de imbricação dos poderes secular e eclesiástico? Esta distinção nítida entre clérigos e laicos poderia revelar-se uma espécie de engodo, à medida que percebemos que Hugo de Bourbouton não estava sozinho e que os templários, mais que herdar o senhorio de Hugo, herdavam as relações, logo, os equilíbrios senhoriais, aí incluídos clérigos e laicos, que alicerçavam de maneira firme ou precária o poder. A ênfase nesta imbricação nos proporcionou uma apreciação diríamos mais verossímil, dos equilíbrios senhoriais de Bourbouton. Isso à medida que escapávamos da posição mutacionista ou dramática de Bisson. Esta perspectiva colocaria a aristocracia turbulenta de um lado e o bispo zeloso de outro. O bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux converteria o *Novum Militiae Genus* em uma tentativa de abrandar os ânimos e pacificar aquela mesma aristocracia.

Por que Hugo de Bourbouton se tornou templário? O que pensava do *Novum Militiae Genus*? Como entendia as palavras de Cristo? Quais as consequências para ele e para os equilíbrios do poder naquele território? Os templários apresentavam à aristocracia secular a possibilidade de exercer os elementos de sua “cultura de poder” – o *dominium*, a fidelidade a um senhor e o cristianismo – de uma maneira singular. As imagens de seu passado, de sua linhagem ou de sua própria condição interferiam na recepção do *Novum Militiae Genus* e faziam de cada pronúncia da abnegação evangélica um feito singular. Questão de reconstituição da perspectiva de Hugo de Bourbouton. A profissão de Hugo no Templo, em 1138, apresentava, segundo ele próprio, a possibilidade de seguir a Cristo ou realizar os seus conselhos. O que

chamaríamos de sociogênese de Bourbouton não explica a atitude e a citação seja do evangelho de Mateus ou Lucas? O caráter acentuado das interdependências, a aparente atmosfera de concorrência e o equilíbrio entre Hugo, seus dependentes e seus vizinhos, não refletiriam um cansaço ou uma vontade de se retirar do mundo, tal como um monge ou um eremita? Estaríamos diante de um conde de Champagne que nas palavras de São Bernardo deixaria de ser poderoso e rico para se converter em um templário?

A ascensão de Hugo a condição de bailio e mestre da *domus* de Richerenches e seu esforço em aumentar o poder da Ordem do Templo na Provença demonstram como ser um *miles Christi* serviu para mexer nos equilíbrios de poder em benefício do mestre Hugo de Bourbouton e de sua *societas*, estabelecendo os templários em uma posição de importância nos equilíbrios daquela região. De sua condição, Hugo conseguiu unificar as duas metades de Bourbouton, não sem conflito, atribuir as dízimas de todo território a um único senhor, o Templo, e realizar uma vontade de potência ou tornar presente a memória dos primórdios do território, quando este foi entregue aos seus antepassados. O esforço de Hugo, entre 1145 e 1151, para garantir ao Templo todo o território de Bourbouton é significativo e sugestivo. A perspectiva de Hugo, tanto quanto podemos salientar sua singularidade, sobretudo quando pensamos no exemplo dos senhores de Pena, lhe fornecera assim instrumentos de leitura do *Novum Militiae Genus*. E este lhe proporcionou estratégias e formas de ação sobre Bourbouton e seus arredores. O *miles Christi* significou novas possibilidades para o *dominium*.

Barthélemy (1993: 281) se perguntou se os guerreiros pensavam como os monges e se aqueles acreditavam na providência divina. As doações demonstram que uma resposta afirmativa às indagações de Barthélemy não é desprovida de verossimilhança. Retomemos: não estaríamos acentuando, em conjunto com Barthélemy, os limites de um corte nítido entre clérigos e laicos em diversos níveis, seja das práticas senhoriais, como os mutacionistas, ou do cristianismo, como Cerrini (2007)? Podemos também, no nosso percurso pelos cartulários, indagar se os templários pensavam como um senhor de castelo, como um monge, como um Papa etc. Se pensavam, exerceriam o *dominium* de uma forma também semelhante? Se a resposta é, como veremos, negativa para a comparação entre os templários, o monge e o Papa pensados como categorias autônomas e universais, consideremos que os templários, em grande medida, pensavam como os senhores imersos em alianças, associações e

vínculos muito dinâmicos e específicos, para não dizer tênues. Independentemente de serem monges ou laicos estes eram senhores com práticas muito próximas²¹².

Edward Burman, no que poderíamos chamar de um reflexo da acima referida distinção tradicional entre clérigos e laicos, (2006: 38-45) salientou que, entre 1120 e 1146, puderam ser constituídas duas “ideologias” ligadas aos templários. Uma delas seria ancorada na figura de Hugo de Payns e no ideal de exercício humilde e legítimo da cavalaria no período da Cruzada. A outra, centrada em Robert de Craon, sucessor de Hugo de Payns, seria alicerçada na necessidade de regular e organizar o crescimento da nova Ordem e de suas relações com os poderes estabelecidos. Em outras palavras, inicialmente, essa “ideologia” era intimamente ligada à situação de insegurança de Jerusalém e à crise espiritual dos primeiros templários, desejosos do reconhecimento de seu labor. Em um segundo momento, ela se modificaria, devido à difusão e ao florescimento da Ordem no Ocidente durante os anos que se seguiram ao Concílio de Troyes em 1129.

Em outras palavras, retomamos o aforismo que nos serviu de introdução, segundo o qual os templários, homens como Fortsans, Stephano de Johannaz, Hugo de Bourbouton e seu filho Nicolau de Bourbouton, que certamente não eram “os melhores” – seja qual for o sentido que a autora tinha em mente quando empregou tal adjetivo – (CERRINI, 2007: 44), foram a “realização imperfeita” das expectativas de Hugo de Payns, de São Bernardo e do Papado. Identificar uma realização “imperfeita” das expectativas implica explicitamente um juízo de valor. Porém, a atribuição de tal significado de “imperfeição” tem como objetivo destacar a distância entre aqueles três sujeitos históricos e entre eles e os templários que mencionamos. As diferenças entre a Regra Latina de 1129 e a tradução da mesma para a língua d’oil, realizada nas décadas seguintes, evidencia, como constatou Cerrini (2007: 243), uma mudança nas atitudes e apreensões templárias. A este título, além da determinação quanto ao convívio com cavaleiros excomungados é necessário mencionar o capítulo da Regra que aborda a

²¹² A nossa proposição de imbricação dos poderes laico e eclesiástico que tomamos de Barthélemy (2007) e Mazel (2005) também pode se apoiar nas observações que Barbara H. Rosenwein (1971: 149) realizara acerca da agressão ritual de Cluny. A autora considerou que os interesses dos homens de Igreja e dos senhores laicos estavam muito entrelaçados e que uma pessoa podia representar ambos os papéis de uma única vez. As observações de Rosenwein sugerem que os monges eram tão vingativos ou agressivos quanto os senhores laicos. Tal partilha da agressividade, atenuaria o caráter destrutivo ou violento dos laicos ao apontá-lo como algo não exclusivo, mas compartilhado. No mesmo sentido podemos chamar atenção para a vingança que os santos empreenderiam contra os laicos que perturbavam os mosteiros consagrados a eles.

questão dos irmãos mortos²¹³. A versão latina falava de uma imitação da morte de Cristo, a versão em língua d'oil do mesmo artigo, mencionava a vingança da morte de Cristo²¹⁴. Sensibilidade quanto às idiossincrasias senhoriais de clérigos e laicos?

Se o *Novum Militiae Genus* teve alguma influência nas relações de poder, a nível local, devemos examinar as possibilidades de verificação de nossa hipótese primordial. A questão chave é avaliar tais possibilidades a partir de uma análise que estabeleça um cruzamento entre os cartulários das *domus* templárias no século XII com as personagens cujas fontes proporcionam observar questões relativas à sua posição nas relações de poder e à sua perspectiva acerca da mesma. O que diferenciou a profissão do conde Hugo de Champagne, em 1125, daquela de Hugo de Bourbouton, em 1138? Ou melhor, seria possível comparar o discurso da conversão do primeiro, realizado por São Bernardo, do relato contido nos registros das doações e da profissão do segundo? Não se trata de especular acerca da sinceridade das pessoas quando elas diziam doar ou se associar ao Templo por causa da salvação de suas almas ou de seus parentes ou ainda por causa das palavras de Cristo. O objetivo é relacionar essa doação e associação com as estruturas de poder seja em Roaix, Douzens, Bourbouton, Bayle ou Vaour, por exemplo.

Cavaleiros do Templo de Jerusalém, irmãos da cavalaria do Templo, tais fórmulas nos ajudaram a investigar a percepção das aristocracias quanto ao *Novum Militiae Genus* e quanto àqueles que o abraçavam. Em uma primeira análise, encontramos no cartulário de Roaix, entre 1136 e 1141, certos doadores que empregavam a definição *Militis Xristi*. Especificamente, certa doação se dirige a um templário como *militis Xristi – Hoc donum nos fuprafcripti datores fecimus in manibus Gaufredi militis Xpifti*²¹⁵. Dependentes de Cristo, se os templários não eram, primordialmente, observados como uma Ordem Monástica pelo Papado, mas como uma simples confraria, a aristocracia local percebia os templários como uma Ordem, próxima do exemplo que tinham de seus vizinhos beneditinos. As doações e as modalidades de associação entre a aristocracia local e as comendadorias, tal como apontamos no capítulo anterior demonstram isso.

Considerando que essa é uma definição a princípio eclesiástica, condicionada pelos escritos e discursos do clero para mártires e monges, o que significava identificar

²¹³ RT, n.º. 12, 1886: 23.

²¹⁴ RT, n.º. 62, 1886: 63.

²¹⁵ CaHTD, n.º. 116, 1875: 73.

ou ser identificado como *miles Christi*? Ser distinguido como um *miles Christi* deve prever o olhar de quem vê e a posição de quem é visto. No concerto das interdependências dos *milites* que abraçavam o Templo, estava uma condição da leitura da aristocracia local quanto às definições oriundas do clero, especificamente do Papado. Este estava presente na construção das imagens locais ou regionais acerca dos templários, mas ele não era o único elemento dessa construção. É necessário identificar esses outros elementos e examinar a relação de um com o outro e seu papel em uma possível redefinição dos equilíbrios de poder a nível local. Essa ideia de mistura, de imbricação, em diversos níveis das relações aristocráticas, deve ser algo sempre presente em nossas reflexões.

As primeiras doações em Roaix e Richerenches, se não foram iniciadas exclusivamente pelos bispos, são, em grande medida, influenciadas ou aconselhadas por eles. Os bispos, com o apoio de seus capítulos, acrescentavam essas doações. Há uma mudança na situação de algumas terras doadas e dos aristocratas associados às *domus Templi*. Não se tratam apenas de questões jurídicas, mas de poder. A venda do feudo realizada pelos feudatários do *dominus* Raimundo Asta Nova, Rostagno de Claustro, Pedro Vanela, Isnardo de Claustro, em 1155, juntamente com seus filhos, e a transformação do feudo em alódio templário demonstram isso²¹⁶. A concessão dos direitos senhoriais sobre o feudo não era obrigatória. Os templários poderiam se converter em feudatários dos Asta Nova. Contudo, a doação da possessão eminente, após a compra da iminente, se convertia em um ato de piedade da parentela para com os templários. A iniciativa da doação partiu dos feudatários, ou seja, daqueles que tinham as terras de Raimundo Asta Nova. Todavia, este senhor não apenas autorizou a concessão dos direitos de seus feudatários como doou a propriedade eminente para o Templo.

As doações ao Templo, teoricamente, poderiam se constituir em alódios. Mas mesmo quando eram alódios, os templários não estavam livres de estabelecer vínculos de poder com as elites locais. Segundo a bula *Omne Datum Optimum*, os templários não deveriam se submeter por juramentos a fidelidade ou a segurança de quaisquer nobres, mas percebemos que não é prudente sobrevalorizar a dita bula e sujeitar ou entender cada vínculo tecido entre as comendadorias e a aristocracia local pelo seu crivo. O florescimento templário, sob a proteção apostólica, obviamente, trazia consequências

²¹⁶ CaHTD, n.º. 109, 1875: 67.

para a aristocracia local, para o seu patrimônio e para o seu poder, mas os templários deveriam “jogar as regras do jogo local” e a aplicação dos privilégios era condicionada por essas mesmas regras. Duby (1988: 85) observara isso com relação à aristocracia do Mâcconais e sua generosidade quanto a Cluny. Tal generosidade levava, em certos casos ao desentendimento ou, até mesmo, ao desaparecimento de determinadas linhagens.

A força da parentela dos Asta Nova parecia progressivamente eclipsada pela ascensão do Templo, algo só perceptível à longo prazo, à medida que as gerações posteriores se viam despojadas de parte de suas honras. Anos depois, por volta de 1168, o filho de Raimundo, Bertrand, apoiado por parentes, realizou um saque nas propriedades dos templários, tomando os frutos e as novidades da cultura e do trabalho dos irmãos do Templo. Isso ocasionou o registro do problema mais grave enfrentado pelos templários de Roaix²¹⁷. Entretanto, a concórdia foi restabelecida por um acordo que previa compensações ao Templo por parte do filho de Raimundo e seus parentes – não poderíamos falar de aristocratas aptos ao compromisso? A parentela Asta Nova era a mesma que doava nos inícios do Templo naquela região e se envolvia, posteriormente, em uma querela. Sugerimos que a injúria de Bertrand, que se acalmara nos anos seguintes, era um indício dessa mudança nas relações de poder ocasionadas pela acomodação dos templários nas mesmas. Por outro lado, sob o prisma de Rosenwein (1989), a situação não seria tão simples. Esse distúrbio poderia tratar-se de uma renovação dos laços entre a Ordem e os herdeiros de Raimundo Asta Nova, uma vez que se chegava a um acordo que dava razão aos templários, mas ainda assim submetia a posse dos bens e direitos fundiários disputados a descrição e a boa vontade daqueles herdeiros. Uma nova articulação deveria ser tecida e nova amizade urdida. Logo, não se poderia, por aquele momento, pelo menos, descartar Bertrand Asta Nova e seus parentes.

Já os cavaleiros que se doavam ao Templo estavam sujeitos às determinações da Regra, dos Retrais²¹⁸ e das bulas. Assim como as doações, as formas de associação com o Templo representaram transformações significativas para as aristocracias locais. Estas aristocracias compartilhavam de uma imagem do Templo que poderia se remeter ao *De Laude Novae Militiae* e à apreensão de São Bernardo de Claraval sobre os templários. A

²¹⁷ CaHTD, n.º. 159, 1875: 104-105.

²¹⁸ Normas e regulamentos acrescentados à Regra entregue aos templários pelo concílio de Troyes em 1129.

questão é examinar as diferenças antes e após a entrada na Ordem. O entrave principal a essa nossa proposição diz respeito ao silêncio das fontes quanto ao passado dos associados e de suas relações. Mesmo após a associação, essas relações, em um número significativo, ainda eram obscuras, se considerarmos unicamente cartulários como o de Vaour. Mesmo os preceptores do Templo eram apenas mencionados nos documentos de doação. Conhecer quem eram aqueles templários, bem como sua apropriação do *Novum Militiae Genus* foi uma tarefa difícil.

O cartulário de Richerenches mostrou-se como uma fonte fundamental. A relação dos templários de Richerenches com os aristocratas de Bourbouton, desde o início, foi bem estreita, como demonstram as doações, a profissão feita na Ordem pelo chefe da linhagem, Hugo e por seu filho Nicolau. A presença de Roberto de Craon em Bourbouton chamou a atenção para a divulgação do exemplo templário junto à aristocracia bem como por que meios o *Novum Militiae Genus* chegava até seus olhos e ouvidos. Sabemos que certas bulas Papais eram emitidas para os bispos. A eles, além da divulgação inicial, era confiada a proteção do Templo e de seus privilégios. O emprego de *miles Christi* e de *Pauperes Milites Templi Christi Iherosolimitani* para designar os templários de Richerenches e Roaix devia-se aos primeiros templários, a seus oficiais e aos bispos.

As determinações apostólicas e as imagens templárias apresentadas pelos oficiais da Ordem e pelos bispos eram apropriadas e traduzidas pela aristocracia local, a qual estava inserida em equilíbrios sociais específicos. Analisamos as cartas de doação ao Templo, especificamente as de Hugo de Bourbouton, as quais apresentavam um quadro de seus direitos naquela região e com quem ele os compartilhava antes de sua profissão na Ordem. Examinamos também um documento datado entre 1009 e 1013 que remonta à concessão dos direitos senhoriais de Bourbouton aos antepassados de Hugo.

Nas gerações seguintes àquela concessão episcopal aos antepassados de Hugo, um castelo fora erguido em Bourbouton. Devido a questões familiares e de aliança, o território foi dividido em duas parcelas possuídas por uma dezena de famílias, descendentes dos primeiros nobres ou simplesmente por pessoas próximas a eles. Os direitos e a autoridade episcopais aparentemente teriam diminuído em Bourbouton entre 1009 e 1138, à medida que o território era fracionado. Contudo, essa impressão não deve conduzir a outra que aponte a ausência ou o “apagamento” do poder episcopal do território de Bourbouton.

No cartulário, tal como apontou Carraz (2007: 471-473), o bispo, além de sua importância para a redação do cartulário, era uma figura proeminente e bem presente²¹⁹. Encontramos poucos documentos concernentes às relações do bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux com a aristocracia de Bourbouton e seus arredores. Todavia, localizamos uma edição dos *Documents Inédits sur les droits régaliens des évêques de Saint-paul-trois-Châteaux*. Em um dos documentos de confirmação dos direitos episcopais, datado de 13 de abril de 1108²²⁰, podemos identificar, dentre as testemunhas, Pôncio Balda²²¹, Pedro Pôncio de Montdrago²²², Pedro Arnulfo²²³, Pedro Geraldo²²⁴, Pedro de Porto²²⁵ e Rostagno Rodolfo²²⁶, alguns possíveis nomes mencionados no cartulário de Richerenches. A presença dessas pessoas citadas no círculo imediato do bispo e que frequentavam o Templo de Richerenches, tal com podemos verificar pelo cartulário daquela comendadoria, é sugestivo da influência do bispo, um elemento a mais para a percepção de seu envolvimento nas redes de poder locais. Dentre os aristocratas de Bourbouton, Hugo era um dos mais influentes da região e sua escolha como preceptor da Ordem não foi ao acaso.

Mesmo não sendo citada no cartulário, sustentamos que a figura Papal participava, por intermédio do bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux, na formação e no

²¹⁹ Carraz (2011:25) salientou que “tem-se sugerido mais cedo que as formulações piedosas das cartas do cartulário denotavam um contato assíduo com os meios eclesiásticos. Os templários se beneficiaram, em primeiro lugar, da atenção de um meio episcopal, às vezes, sensível aos ideais reformadores e ligado às famílias locais. Em março de 1136, o bispo de Saint-Paul, Pôncio de Grillon, foi o motivador e o primeiro ator da doação ao irmão Arnaldo de Bedos, da igreja São João e do palácio próximo. Além deste gesto fundador que instalou a ordem na cidade tricastrina, o bispo parece bem ter sido o inspirador da devoção ligada ao Templo pela família de Bourbouton e por outros laicos deste território até sua desapareição em 1138. Aqui ainda, os laços de parentesco têm sido favoráveis à ordem, pois que se encontram muito cedo os membros da família de Grillon no círculo imediato dos templários”.

²²⁰ Trata-se de um acordo concernente ao reconhecimento que a parentela de Rodolfo Graneto, especificamente, seus filhos, Rodolfo Guilherme, Leodegario, Gibelino, Pedro e Umberto fizeram dos direitos do bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux, Pôncio de Porto, após alguns desentendimentos (DR-ESPTC. nº I, 1892: 2-3). Destacamos a presença de alguns aristocratas que seriam oriundos da parentela de Graneto no cartulário de Richerenches.

²²¹ Identificamos certo Pôncio Balduíno, que pode ser associado a Pôncio Balda ou a algum de seus descendentes, testemunhando doações ao Templo entre 1170-1171 (CaRi, nºs. 115 e 116, 1907: 111-113).

²²² Esta parentela também apresenta vários nomes figurando como testemunhas de doações no cartulário de Richerenches.

²²³ Podemos identificar um Pedro Arnulfo testemunhando doações aos templários por Pedro Hugo de Visan e de Geraldo Tornafoit ao Templo no ano de 1144 (CaRi, nºs. 9 e 12, 1907: 12-3 e 16). Encontramos também a doação que Bermundo fez da tenência de certo Pedro Arnulfo aos templários em 1169 (CaRi, nº. 102, 1907: 102-103).

²²⁴ Este nome é mencionado como testemunha de uma doação ao Templo em 1144 (CaRi, nº. 40, 1907: 42-43).

²²⁵ Este nome é mencionado entre os testemunhos de uma doação em 1150 (CaRi, nº. 66, 1907: 68-69).

²²⁶ A referência a Rostagno Rodolfo é interessante, pois poderia se tratar do escudeiro – *armiger* – de Nicolau de Bourbouton, filho de Hugo de Bourbouton. Este Rostagno Rodolfo teria testemunhado a profissão de Nicolau em dezembro de 1145 (CaRi, nº. 7, 1907: 9-10).

poder da Ordem, bem como na proposição das condutas a serem seguidas e na proteção de seus privilégios. Por outro lado, relacionando as bulas papais às cartas de Hugo de Bourbouton de 1138 e 1151, é possível ponderar o lugar que os templários ocuparam na sociedade, com autonomia para resolver suas questões locais. Estavam eles atentos às determinações apostólicas que chegavam até às comunidades templárias, sobretudo por intermédio do bispo de Saint-Paul-Trois-Chateaux, mas deveriam se articular ao concerto das relações e dos vínculos locais.

A atuação de Hugo de Bourbouton, nos inícios da Ordem em Richerenches, ter-nos-ia levado a imaginar os templários como um elemento a mais ou um “facilitador” para a intervenção do Papado na sociedade. Por outro lado, seguimos um caminho semelhante àquele das análises da comendadoria de Vaour e atentamos para os equilíbrios de poder locais. Sugerimos que, em Richerenches, os equilíbrios da aristocracia, nas modalidades de sua associação com a Ordem do Templo, era reorganizado em torno da *domus* da Ordem, confiada à proteção episcopal. Aí reside a importância de contatos como o bispo Pôncio de Grillon e de Hugo de Bourbouton. Estas personagens, conhecedoras das especificidades locais, de certa forma, eram os intermediários entre o *Novum Militiae Genus* e a aristocracia local.

Com Hugo de Payns e São Bernardo, o *miles Christi* tomava a forma do cavaleiro templário, combatente dos inimigos de Cristo e dos espíritos de malícia espalhados pelo ar. Em Bourbouton, o *miles Chriti* mantinha os ideais hugonianos e bernardinos, mas era encarnado por homens cujos interesses e cujos referentes não se restringiam somente aos combates das cruzadas ou a luta contra os inimigos do Cristo, apesar daquela ter um forte apelo junto à aristocracia local. Eles tinham suas próprias preocupações e prioridades. O *Novum Militiae Genus* interferiu nas relações de Hugo com seus vizinhos e proporcionou a Hugo um caminho para reorganizar Bourbouton em prol de sua crença no ideal do *Novum Militiae Genus*. Transferir o território de Bourbouton para o Templo, reunindo todas as suas fatias, era uma obra de memória social ou melhor senhorial. Foram suscitadas devoções, doações e querelas durante seu exercício do poder à frente de Richerenches ou quando de sua atuação, nos “bastidores”, orientando os oficiais daquela *domus* quanto aos caminhos para consolidação da Ordem e de seus ideais naquela região.

Se houve uma modificação na forma das interações entre os de Bourbouton e seus vizinhos por causa dos templários, relacionada com o seu *dominium*, verificamos como o *Novum Militiae Genus*, o *miles Christi* e, conseqüentemente, as suas relações e

interdependências aristocráticas se adaptaram e ganharam os contornos do senhorio daquela localidade. Estes contornos propiciaram a demonstração das especificidades dos alicerces de poder dos templários de Richerenches. Por fim, o fato de só conhecermos Hugo de Bourbouton pelo cartulário templário de Richerenches, nos traz uma idéia, além dos costumes imbuídos nas práticas de poder tradicionais, da importância dos templários para os destinos da aristocracia daquela região e para a construção de sua memória.

02. Características dos equilíbrios de Bourbouton

Hugo dividia os direitos senhoriais em uma das metades de Bourbouton com outras seis parentelas. Em uma carta datada entre os anos 1136 e 1137, ele era identificado como um dos senhores do castelo de Bourbouton, juntamente com outros dois aristocratas, seus parentes – Bertrand de Bourbouton e Ripert Folras, que Hugo identificava como seu *consobrinus germanus*²²⁷. Hugo se associava ao Templo como *miles Christi* ou *pauper miles Christi Templi* e ascendia ao cargo de preceptor da Ordem, pois era um aristocrata que desde o início demonstrava devoção para com o Templo e estava bem informado dos equilíbrios sociais e de poder e das possibilidades de crescimento da Ordem no seio dos mesmos.

Anteriormente, mencionamos uma característica fundamental para considerar a perspectiva de Hugo de Bourbouton quanto ao *Novum Militiae Genus*: a memória dos tempos antigos do território. É preciso ponderar, neste momento, a respeito das formas de associação da aristocracia local em torno do território e das práticas e dos costumes que asseguravam o *dominium* dos senhores de Bourbouton junto aos de dentro e aos de fora do território. Tais costumes foram expressos no cartulário quando era feita referência aos acordos de exploração de terras com a igreja de Santo Amâncio²²⁸ ou quando eram mencionados os antepassados de Hugo²²⁹ ou ainda, quando era solicitada, junto aos filhos do antigo bailio de Bourbouton, a confirmação de informações dos limites de certos territórios²³⁰.

O que assegurou a presença do Templo e a perenidade de suas posses no território de Bourbouton, dividido entre tantas pessoas? Certamente, a piedade laica é

²²⁷ CaRi, n.º. 14, 1907: 18.

²²⁸ CaRi, n.º. 187, 1907: 163-164.

²²⁹ CaRi, n.º. 51 e 89, 1907: 52 e 89.

²³⁰ CaRi, n.º. 188, 1907: 166-168.

uma das chaves de resposta desta questão, tal como pudemos observar pelas citações do evangelho quando da profissão de Bertrand de Balmis, Hugo e Nicolau de Bourbouton. Acrescentamos: o que a aristocracia local, laica e eclesiástica, trouxe para o *Novum Militiae Genus*? O quão distante estava o *Novum Militiae Genus* de São Bernardo do *Novum Militiae Genus* da aristocracia regional que de alguma forma buscava se associar a ele?

A figura de Hugo de Bourbouton, do ponto de vista da constituição e do cuidado dos bens templários, foi singular. Em nenhum outro cartulário é encontrado alguém tão presente ou tão ativo no estabelecimento do Templo dentro da média aristocracia. Carraz (2007: 473-477) também salientou a singularidade do cartulário de Richerenches. Ou melhor, nenhum benfeitor foi tão bem documentado quanto Hugo de Bourbouton. Tal consideração, explica, em parte, as apreensões acima. Fomos capazes, em uma primeira parte, de refletir, em diálogo com Cerrini (2009), acerca da discussão da espiritualidade templária de Hugo de Bourbouton. A questão agora é verificar o que este trouxe para o Templo e acentuar a sua perspectiva diante da rede de relações de Bourbouton, de modo a singularizá-la e a singularizá-lo dentro daquilo que podemos qualificar de expressões dos equilíbrios senhoriais.

Tomamos, inicialmente, todas as atas em que Hugo de Bourbouton era o sujeito, sendo protagonista de alguma ação relevante para o destino da *domus* de Richerenches. Em um segundo momento, consideramos todas as atas que, de alguma forma, interferiam no *dominium Templi*, ou seja, que acrescentavam feudatários ao Templo, que faziam referência aos senhores de Bourbouton, que confirmavam ou colocavam em dúvida o *dominium* de Hugo e do Templo. Em suma, buscamos examinar todas as atas que se referiam à estabilidade/instabilidade da propriedade no território de Bourbouton. Analisamos as demais atas somente na proporção em que se referiam a pessoas que representaram problemas para o Templo ou que de alguma forma pudessem constituir algum dado relativo às interdependências de Hugo de Bourbouton e do Templo.

A presença dos templários em Richerenches teve início no ano de 1136. Em uma ata, datada do dia 19 de março, Hugo de Bourbouton, à frente de alguns aristocratas e parentes, realizava a doação de um território onde mais tarde seria constituída a comendadoria de Richerenches²³¹. Este território era determinado por cruzeiros a oriente e ao norte; ao sul limitado pelo rio Elsono e a Ocidente pelo lago Granoletto. Dentre as

²³¹ CaRi, n.º. 1, 1907: 3-4.

dezenove pessoas que doavam o dito território, as que mais se destacaram no cartulário foram Bertrand de Bourbonton, Ripert Folras, Guilherme Malamano, Pedro Hugo de Visan e Geraldo Tornafort. Junto com Audoino de Montseguro e seu irmão Odon, estes personagens compunham a base das relações que mantinham o *dominium* de uma das metades de Bourbonton ativo e coeso. As condições dessa doação eram o alódio franco, ou seja, tratava-se de um bem familiar, compartilhado por certos parentes cuja concessão dependia de um acordo comum, mas sobre a qual não pesava alguma carga senhorial ou direito eminente além daquele dos doadores.

Comparamos as informações das duas descrições do território de Bourbonton, a de junho de 1138 e a de 1151, com outras atas do cartulário. Pudemos, por exemplo, cruzar os nomes presentes nas cinco primeiras atas do cartulário – doadores e testemunhas – com aqueles que eram referidos como parentes, amigos ou dependentes – feudatários – de Hugo de Bourbonton e posteriormente do Templo. Tal esforço foi necessário para sustentarmos nossa hipótese de que o *dominium* templário em Bourbonton foi constituído sob as bases do *dominium* de Hugo de Bourbonton. Identificar os principais aristocratas em Bourbonton e verificar se suas relações com o Templo permaneceram, e em que condições permaneceram, apontava para a perenidade de laços e práticas senhoriais cuja preservação foi uma das preocupações do Templo e, ao mesmo tempo, de Hugo de Bourbonton. A insólita ascensão de Hugo à chefia do Templo em Richerenches, o que incluía Bourbonton, não é evidência de uma preocupação quanto à solidez das dependências e interdependências que mantinham e manteriam o patrimônio templário naqueles territórios?

Além dessa comparação, as duas descrições serviram como uma “bússola” para a leitura do cartulário de Richerenches. A partir dos nomes citados dos senhores eminentes e da descrição dos direitos e terras partilhados, pudemos realizar uma nova leitura do cartulário reconstituindo as relações que estavam no centro do *dominium* de Hugo e da “transferência” deste para o Templo. Após a morte de Hugo de Bourbonton, ocorrida em um momento entre 18 de janeiro e 18 de junho de 1151, algumas pessoas, terra-tenentes certamente, entregaram suas propriedades no território do castelo de Bourbonton. Podemos afirmar que eram terra-tenentes, pois, os proprietários eminentes do território, *domini*, já haviam sido nomeados por Hugo. Um exemplo disso é a doação – datada de 28 de outubro de 1151 – de Bermundo Brunenco e sua filha Ermínia das casas, terras cultas e incultas, pastos, bosques e cursos d’água que eles tinham ou que

homem ou mulher tinha deles em todo o território de Bourbonton²³². Estas pessoas não eram nomeadas nos documentos redigidos sob o comando do principal senhor de Bourbonton.

A ata registrada acima fora escrita na casa de Geraldo de Balmis. Este Geraldo é uma figura significativa, pois, ele e seus dois irmãos mantinham bens do Templo, especificamente um manso e algumas casas. Geraldo habitava nestas casas “pela mão de Hugo de Bourbonton e dos irmãos do Templo”²³³. Importante destacar que o dito manso, do qual Geraldo e seus irmãos – Guilherme e Raimundo – demandavam e requeriam direitos, era de Hugo e de Nicolau seu filho. A doação referida, realizada por volta do mês de setembro de 1148, tinha como objetivo a realização de uma viagem a Jerusalém dos dois irmãos de Geraldo para a remissão de seus pecados. Estes receberam, em nome de Hugo de Bourbonton e do Templo, na forma de esmola, doze sextários de alimento, quatro medidas de cevada e um cavalo cujo preço era de cinquenta soldos de Valência. Entretanto, a viagem não acontecera. Outras atas do cartulário nomeavam a Geraldo e seu irmão Raimundo, entre 1156 e 1158, como testemunhas de uma concórdia estabelecida entre o Templo e Guilherme Richer, filho do antigo bailio de Bourbonton, acerca de doações de sua família naquele território²³⁴.

O importante a salientar é a forma como a figura de Hugo é retratada na ata de Geraldo de Balmis. De fato, as personagens oriundas dessa localidade, bem como as de Visan, tiveram um lugar significativo nas práticas senhoriais de Hugo e para o destino dos bens templários. Notemos que a referência da posse dos direitos e da esmola era Hugo de Bourbonton e o Templo. De fato, a figura do bailio ou do mestre da *domus* era mencionada, junto com o Templo, em outras doações, presentes em outros cartulários. Mas há uma diferença. Neste caso, os bens doados, o manso e as casas, eram, anteriormente, propriedades de Hugo e de seu filho. O *dominium* destes era passado para o Templo. A presença do antigo senhor de Bourbonton que, na figura de mestre da *domus* do Templo, era também o atual, garantia uma maior segurança para o *dominium* do Templo.

Hugo de Bourbonton informou que, junto com outras pessoas, detinha o *dominium* de metade do território de Bourbonton e o direito às dízimas de todo ele²³⁵.

²³² CaRi, n.º. 71, 1907: 73.

²³³ CaRi, n.º. 43, 1907: 45-46.

²³⁴ CaRi, n.º.150, 1907: 135-136.

²³⁵ CaRi, n.º. 89, 1907: 89.

Os que compartilhavam aquele *dominium* e a dízima eram: Bertrand de Bourbonton²³⁶, seu sobrinho, Ripert Folras, seu sobrinho, Audoino de Montseguro e seu irmão Oto. Na segunda descrição de Bourbonton, datada do ano de 1150, Hugo diz que a dízima de Bourbonton estava dividida em seis partes²³⁷. Considerando a descrição de 1138 e as informações da segunda descrição de 1150, uma parte da dízima e do *dominium* do território era de Hugo e de seu pai e as outras divididas entre um dos Bertrands de Bourbonton, Ripert Folras e Audoino de Montseguro e Oto, descritos como seus coerdeiros.

Segundo o marquês de Ripert-Monclar²³⁸, a sexta parte era atribuída a Pedro Hugo de Visan, provavelmente por aliança. Nas duas descrições, quando Hugo nomeava os coerdeiros de seu pai, não mencionara o nome de Pedro Hugo de Visan. Contudo, na segunda descrição é dito ele ter entregado seus direitos sobre Bourbonton em troca da quantia de cento e trinta soldos de denários novos de Melgueil. Em outra carta, datada de quatro de junho de 1150, a esposa de Pedro Hugo, em companhia dos filhos, entregava seus direitos sobre Bourbonton ao Templo se comprometendo a ser sua fiel amiga²³⁹. Carraz (2005: 548 e 553), reconstituindo as genealogias dos Bourbonton e dos Visan, apontou que a irmã de Hugo de Bourbonton era casada com o irmão de Pedro Hugo de Visan, Guilherme Hugo, sendo fruto dessa união Nicolau de Visan, sobrinho de Hugo e também benfeitor do Templo²⁴⁰.

A união da irmã de Hugo com Guilherme Hugo de Visan não é uma informação muito evidente nas atas do cartulário. Contudo, Guilherme Hugo, assim como Pedro Hugo de Visan, a parte de alguns problemas que a segunda descrição de Bourbonton se refere, eram figuras que, nas primeiras atas, acompanhavam Hugo em suas doações e ambos são contados entre o número dos amigos do senhor de Bourbonton. Já o sobrinho de Hugo, Nicolau, em 1149, confirmava a concessão dos direitos de sua mãe em

²³⁶ Inicialmente, consideramos as recorrências a Bertrand de Bourbonton como relativas a mesma pessoa. Contudo Carraz (2003: 548 e 2007:469) apontou que devíamos distinguir duas: uma seria o primo, distinguido pelo autor como “Bertrand A” e a outra o sobrinho de Hugo de Bourbonton, distinguido como “Bertrand B”: “Antes de 1138, ele [o Bertrand primo de Hugo] também era pressionado a ceder sua parte sobre a doação de Ugo de Bourbonton, seguido à morte de seu próprio pai, Geraldo. Entre 1138 e 1151, ele havia doado, a seu turno, seu corpo e sua alma ao Templo. Mas este gesto não parece ter proporcionado a redação de uma carta somente em agosto de 1152. Em 1158, a doação da metade de um lago em Bourbonton implicou ainda um dos dois ‘Bertrands’ sem que seja possível saber o qual. Em agosto de 1175, enfim, foi enfocada a morte recente de um Bertrand de Bourbonton, não mais identificável, mas se a lógica quer que a menção se aplique mais ao indivíduo B, de uma geração mais jovem que seu homônimo”.

²³⁷ CaRi, n.º. 187, 1907: 163.

²³⁸ CaRi, 1907: CXLII.

²³⁹ CaRi, n.º. 61, 1907: 63-65.

²⁴⁰ CaRi, n.º 50 e 79, 1907: 51 e 80-81.

Bourbouton²⁴¹ e, em 1157²⁴², fazia cumprir a doação prometida a seu tio, Hugo de Bourbouton. Isto sugere que Nicolau não havia cumprido, inicialmente, a doação original.

Dois anos depois da doação do território de Richerenches, Hugo de Bourbouton, em 15 de junho de 1138, novamente à frente dos seus, acrescentou a doação feita anteriormente com um território próximo ao rio Elson, junto à via que conduz à cidade de Visan²⁴³. Desta vez, além de Hugo de Bourbouton, estavam presentes: sua esposa e filhos, além de Bertrand de Bourbourton, provavelmente seu primo, Ripert Folras, Pedro Hugo de Visan e seu irmão Guilherme Hugo, Guilherme Arnulfo de Mirabel e seu irmão Pedro Guilherme, Pedro de Mirabel e seu irmão Geraldo, Geraldo de Tornafort e Bertrand de Solorivo, Raimundo Isarn de Gigundaz e Bertrand de Carbonerias, seu filho, e Guilherme Ricaus; Isarn e Guilherme Isarn e Raimundo Florêncio e Bertrand Guilherme. Salientamos que os primeiros nomes mencionados, até Geraldo de Tornafort, eram qualificados em outro documento, por Hugo de Bourbouton, como seus parentes e amigos. A partir do nome de Bertrand de Solorivo, eram mencionadas pessoas que tinham direitos senhoriais sobre a outra metade do território de Bourbouton. Podemos observar o entrelace de direitos e interesses perpassando Bourbouton e os territórios circunvizinhos.

A ata número três, datada de 16 de junho de 1138, referia-se à profissão de Hugo e à entrega ao Templo de determinados bens e direitos²⁴⁴. A doação mencionava as muitas posses e honras de Hugo. Estas estavam localizadas entre as águas dos rios Elson e Oleira, próximo do território de Colonzelas, onde ele tinha terras, dízimas e a quarta de Garriga Mala e todo o território de Figairolas. Esse território havia causado alguns incômodos a Hugo de Bourbouton. Seu feudatário, Hugo Bodic, dizia ter demandado a ele o dito território, provocando a necessidade da confirmação de “homens probos”. Os *laboratores* do território, oriundos de Colonzelas, reconheceram que o senhor daquele território era Hugo de Bourbouton. Por sua vez, Hugo reconheceu Hugo Bodic como seu feudatário. O que importava para Hugo não era retirar Bodic do território de Figairolas, mas somente afirmar seu *dominium* sobre o mesmo. O importante era ter seu poder sobre o bem reconhecido.

²⁴¹ CaRi, n.º. 50, 1907: 51.

²⁴² CaRi, n.º. 79, 1907: 81.

²⁴³ CaRi, n.º. 2, 1907: 4-5.

²⁴⁴ CaRi, n.º. 3, 1907: 7-8.

Retirar Bodic e sua parentela do dito benefício poderia significar um conflito maior e incerto ou mesmo a migração de sua parentela. Em ambas as hipóteses, o *dominium* de Hugo de Bourbonton se enfraqueceria a partir de uma tensão criada por Hugo Bodic ou por um vácuo ocasionado por sua partida. Além disso, Hugo Bodic detinha outro território em *co-dominium* com Hugo de Bourbonton. De fato, quando fora doado o território onde se edificaria Richerenches, Hugo Bodic foi um dos que doaram junto com Hugo de Bourbonton. Acrescenta-se a isso que a ata número quatorze, na qual Guilherme Malamano e sua esposa doaram terras e prados próximos ao rio Elsonne, registrava que tal doação era feita com louvor e conselho dos senhores do castelo de Bourbonton – nomeadamente Hugo de Bourbonton, Bertrand de Bourbonton e Ripert Folras – de Hugo Bodic e de seus irmãos²⁴⁵.

O caráter esparso e fragmentado da partilha desses direitos e do *dominium*, tal como verificamos entre Hugo de Bourbonton e Hugo Bodic, ajudava a manter a concórdia entre os grupos envolvidos. Isso ocorreria à medida que se gerava uma relação de reciprocidade, forçando a aliança ou pelo menos a concórdia a partir da partilha de variados bens, em variadas localidades dos arredores de Bourbonton. Tal comunhão de direitos aumentava as chances de uma resolução apaziguadora quando o conflito surgia em torno de um e/ou outro bem. Ter terras com vários senhores ou manter interesses em comum ligados a posse de determinados bens ou direitos forçava uma resolução não conflituosa e violenta quando discórdias ocorriam a partir do poder exercido sobre os bens. Antes de ser um fator de desarmonia ou de anarquia, a partilha de direitos e bens em variadas localidades ajudava a manter a paz em Bourbonton. Pelo menos, não há, no cartulário, notícias ou menções a atos de violência explícita – saques, assassinatos, guerras, vingança, como encontramos no cartulário de Vaour²⁴⁶, Roaix²⁴⁷ e A de Douzens²⁴⁸.

A crítica de Barthélemy (2002: 470) quanto à imagem do senhor de castelo selvagem e acantonado em suas fortificações é pertinente. Se ele tinha em mente o condado de Vendôme, podemos acrescentar o território do castelo de Bourbonton à sua consideração. Pelo menos o castelo de Bourbonton tal como podemos perceber tendo em vista nossa leitura do cartulário. O tênue equilíbrio em Bourbonton, reestruturado com a chegada do Templo é uma parte do que chamamos “ordem senhorial”.

²⁴⁵ CaRi, n.º.14, 1907: 18.

²⁴⁶ CaV, n.º.VIII, 1894: 6-8.

²⁴⁷ CaHTD, n.º.159, 1875: 104-105.

²⁴⁸ CaD, n.º.11, 1965: 23.

Sublinhemos, todavia, o “tênue equilíbrio”, pois as discussões apareciam, o que era natural do *dominium* de Bourbouton e da dita “ordem senhorial”. O cartulário nos fornece elementos pra considerar um imbróglio de relações e interdependências entre a aristocracia em torno do território de Bourbouton e dos seus arredores.

Não encontramos referências diretas à violência – salvo Francesc, que, ao renunciar aos direitos que ele e seus parentes poderiam exigir em Bourbouton, se dizia estar indo fazer guerra a uma determinada cidade²⁴⁹. Contudo esta cidade estava distante de Richerenches. Esses Francesc, Reinaldo, sua esposa Guigona e seu filho Francesc tinham pretensões a serem senhores dos senhores de Bourbouton, mas não eram mencionados nas duas descrições de Bourbouton. Usurpadores? Tiranos? Provavelmente, não. Os Bourboutons, seus aliados ou ainda os senhores da outra metade de Bourbouton, deveriam ou poderiam ter concluído um acordo, em uma época que não é possível precisar com os Francesc. As práticas senhoriais em Bourbouton levam a crer que tais acordos, realizados sem registro, eram comuns. É correto afirmar que os Francesc não fossem simples terra-tenentes como Bermundo Brunenco. Ir fazer guerra a uma cidade, como dizia o filho de Reinaldo Francesc, apontava para isso.

Eles renunciavam aos seus direitos em Bourbouton e aos direitos que Berengário Bauchau, Hugo de Bourbouton, seu filho, e seus coerdeiros tinham naquele território²⁵⁰. Sua pretensão em Bourbouton, se não era em relação ao *dominium* do território e de seu castelo, pelo menos era a de um *co-dominium*. Surgiam conflitos e discussões em relação ao *dominium* e às relações que o garantiam. Estes conflitos eram delicados. Hugo não contestava, apenas remunerava a doação dos Francesc com trezentos soldos de Valência. Logo, provavelmente, o acordo que concedia direitos em Bourbouton aos Francesc teria sido realizado pelo pai de Hugo de Bourbouton.

Como apontou Ripert-Monclar²⁵¹, a sobreposição e a mistura de direitos em Bourbouton tornavam confusas as determinações dos direitos de cada um. A fórmula de doação que se remete ao doar “qualquer coisa que se tenha ou deva ter, ou qualquer coisa tida por homem ou mulher” sugere a dificuldade de distinguir os direitos de cada envolvido²⁵². Não encontramos um panorama e um equilíbrio semelhantes em Vaour? Por outro lado, as diversas partilhas e a dificuldade de se determinar com clareza tais

²⁴⁹ CaRi, n.º. 52, 1907: 53-54.

²⁵⁰ CaRi, n.º. 51, 1907: 52-53.

²⁵¹ CaRi, 1907: CXXXIX.

²⁵² CaRi, n.º. 60 e 61, 1907: 60-65.

direitos não seriam, como auferimos anteriormente, um dos fatores de solidez, equilíbrio e relativa paz do dito território?

Tal raciocínio levaria a concluir que os problemas em Bourbouton se tornariam mais frequentes com a chegada do Templo, afinal, teríamos uma determinação maior dos direitos e de seus limites. De fato, o cartulário faz menção às querelas e às contestações dos direitos senhoriais do Templo, das quais abordaremos somente as que envolviam os maiores apoiadores de Hugo de Bourbouton e, depois, do Templo. Mencionar um aumento das contestações seria ignorar que os problemas e querelas antes e depois do estabelecimento do *dominium* templário em Bourbouton eram diferentes e que, na época do Templo, tinha-se uma arma, senão eficaz, pelo menos útil, de apaziguamento: o cartulário. O registro, tal como salientou Chastang, e como pudemos observar em Bourbouton, teria proporcionado outra forma de resolução que não dependia somente do testemunho ou da memória das testemunhas, mas da autoridade atribuída ao escrito. Estratégia de territorialização do poder que caminhava lado a lado com a experiência e a memória de Hugo de Bourbouton.

O registro escrito, o *chartrier* ou o *cartulaire*, constituía seus alicerces sobre as práticas senhoriais tradicionais: a memória e a partilha de direitos. Afinal, não fora a partir da memória, do ver e do ouvir de Hugo de Bourbouton que as duas descrições foram escritas? Uma memória concebida como perspectiva do passado ou da constituição e do desenvolvimento dos equilíbrios senhoriais em Bourbouton tendo em vista a situação e inserção presente de Hugo e dos templários naqueles mesmos equilíbrios. Não foi a partir do relato dos filhos do bailio do senhor de Bourbouton que o problema com Pedro Guilherme de Balmis fora resolvido e sua solução transcrita²⁵³? Hugo de Bourbouton foi o principal instrumento para o *dominium* templário e sua codificação. O cartulário, prática não exclusiva, mas primordialmente ligada ao *dominium* eclesiástico, era uma marca do *dominium* templário, um dos elos entre aquele *dominium* eclesiástico e o *dominium* laico, tal como pudemos caracterizá-lo em Bourbouton.

A posição que Hugo de Bourbouton assumiu nas cinco primeiras atas e nas descrições do território é sugestiva de sua proeminência e de sua posição junto ao bispo de Saint-Paul-Trois-Chateaux, de quem Hugo parecia demonstrar certa dependência. Porém, tal proeminência deveria ser articulada e equilibrada com as necessidades do

²⁵³ CaRi, n.º. 188, 1907: 167.

dominium de Bourbouton e daquele de seus arredores. A doação que acompanhou a profissão de Hugo de Bourbouton no Templo em 1138 trouxe uma ressalva dos outros senhores do castelo. Ripert Folras e Bertrand de Bourbouton confirmaram a doação de Hugo, contudo, mantiveram a dízima do território, exceto sobre o que fosse trabalhado pelos templários, até a sua morte²⁵⁴. Em outras palavras, se os templários explorassem diretamente as terras doadas em Bourbouton, talvez por servos, sem entregá-las a terratenentes, o fruto deste trabalho não sofreria a carga das exações das quais Ripert ainda tinha a capacidade de exigir. De fato, Hugo diz que Ripert, quando de sua morte, entregou sua parte, como prometera.

De fato, na segunda descrição de Bourbouton, é dito Ripert ter colocado Hugo de Bourbouton em *placitum* pela parte de sua herança. Ou seja, ele não havia doado sua parte, tal como havia enfatizado na ata número três, forçando Hugo, então cavaleiro templário, a um acordo. Era mencionado que, por conselho dos bons homens, Hugo manteve Ripert na sexta parte das dízimas dos moinhos de Bourbouton e de toda dízima de todo aquele território. Foi recordado que Ripert prometera, em seu fim, doar todos seus direitos ao Templo. O que de fato ocorreu. O próprio filho de Ripert, Ripert Folras II era mencionado em uma das atas como cavaleiro do Templo em 28 de agosto de 1183²⁵⁵. As articulações e os movimentos de Hugo no interior das redes de poder locais foram o ponto de partida para a inserção do Templo nessas mesmas redes. Este era totalmente dependente, entre 1136 e 1151 da articulação e do poder senhorial tecidos pela linhagem de Hugo de Bourbouton.

03. Quando os equilíbrios eram abalados/renovados...

Entre os anos de 1138 e 1150, a segunda descrição de Hugo de Bourbouton fazia menção a outros problemas envolvendo os interesses de seus coerdeiros quanto ao território de Bourbouton. O que importava no caso de Ripert, tal como apresentamos anteriormente, foi o problema que surgia quando era realizada a doação de bens e direitos compartilhados. Os templários compartilhavam as dízimas do território de Bourbouton com um de seus benfeitores. De fato, Hugo de Bourbouton, pelo conselho dos homens bons, mantivera Ripert na sexta parte dos moinhos de Bourbouton e na sexta parte de toda dízima e *tasche – tascam* – de todo território de Bourbouton. A questão premente é a seguinte: quem eram aqueles homens bons? Certamente, dentre

²⁵⁴ CaRi, n.º. 3, 1907: 6.

²⁵⁵ CaRi, n.º. 252, 1907: 222.

esses homens bons, deveriam figurar os parentes e amigos de Hugo, além de outras pessoas que o acompanhavam quando de suas doações ao Templo de 1136 e 1138. A aristocracia local, parceira do então templário Hugo e de Ripert, deveria aconselhá-los nas suas decisões no momento de discórdia.

03.1. *Os Visan*

Outra querela a que Hugo fez referência foi relativa à malícia de Pedro Hugo de Visan. Este inquietava a Hugo de Bourbouton e aos irmãos da *domus* de Richerenches²⁵⁶. Essa carta se situa entre sete de fevereiro de 1144²⁵⁷, data da doação que era contestada por Pedro Hugo de Visan, e quatro de junho de 1150, data da emissão de um documento onde certa Brunissenda se identificava como viúva de Pedro Hugo de Visan²⁵⁸. Este, aparentemente, ainda pretendia exercer algum poder sobre o território de Bourbouton, Richerenches e Granoletto, dos quais havia doado a sua parte ao Templo. O mais provável era que Pedro Hugo, para incômodo dos templários, ainda retivesse parte da dízima ou de outra exploração senhorial daqueles territórios.

O texto não menciona o porquê ou a forma como se alcançou a concórdia. Sabemos apenas que Pedro Hugo de Visan reconheceu seu pecado e sua culpa e, sobre o texto dos Evangelhos, prometeu, “nas mãos de Hugo de Bourbouton”, que nunca mais incorreria naquele erro e que entregaria a terra de Valleauria que os templários tinham dele, em Granoletto. A doação de Pedro Hugo de Visan, a qual ele aparentemente contestava, custou ao Templo cento e trinta soldos de denários novos de Melgueil. Ressaltamos que era comum conceder uma espécie de retribuição ou compensação, por caridade, ao doador. Este novo acordo, para que Pedro Hugo cumprisse o prometido, custava ao Templo uma trintaria de lã, uma *saumata de annone*²⁵⁹ no valor de dez soldos de Valência e vinte e três soldos de Melgueil. Certamente, o conselho dos homens bons de Bourbouton interferiu nesse acordo.

Novamente, em junho de 1150, a então viúva de Pedro Hugo, Brunissenda, renovou os laços com o Templo confirmando as doações originais dos direitos da parentela em Bourbouton, Richerenches e Granoletto²⁶⁰. Provavelmente, a morte de Pedro Hugo deveria ser recente e tal confirmação se mostrava necessária para atualizar

²⁵⁶ CaRi, n.º. 83, 1907: 84.

²⁵⁷ CaRi, n.º. 9, 1907: 12.

²⁵⁸ CaRi, n.º. 61, 1907: 64-65

²⁵⁹ Medida para objetos fabricados ou para materiais líquidos ou sólidos, no caso o trigo (Adaptados de NIERMEYER, *sagmata* e *annona*, n.º. 1, 1976: 930 e 45).

²⁶⁰ CaRi, n.º. 61, 1907: 64.

os acordos feitos e renovar os vínculos entre a linhagem e o Templo. De fato, os Visan, neste documento, se comprometiam a ser amigos e verdadeiros defensores da *domus* de Richerenches. Nesta renovação de vínculos, o Templo desembolsava, por caridade, cerca de cem soldos de moeda de Valência, dos quais Brunissenda utilizava parte para resgatar propriedades da linhagem que estavam penhoradas.

Uma nova confirmação dos vínculos entre a parentela e a *domus*, iniciativa de Bertrand de Visan, Hugo, Raimundo e Geraldo, filhos de Pedro Hugo e Brunissenda, foi realizada no dia 10 de maio de 1160 diante do mestre Hugo de Barcelona²⁶¹. A dita ata não fazia referência a alguma compensação oferecida pela confirmação dos Visan. Outra carta datada de 11 de maio de 1160 tinha um conteúdo semelhante ao da última ata. O seu sujeito era Bertrand de Visan. Ele confirmava as doações e dizia não querer nada em troca disso. Sobre os Evangelhos, Bertrand se afirmava fiel defensor e amigo da *domus* de Richerenches. Os problemas com os Visan parecem ter se restringido apenas ao pai de Bertrand. Os vínculos de amizade foram renovados, publicamente, de modo a assegurar o apoio da parentela ou pelo menos afastar qualquer ameaça.

Mencionemos uma última carta, datada de seis de outubro de 1169, relativa aos negócios entre os Visan e a *domus* de Richerenches. As doações feitas pela parentela eram confirmadas, outra vez, assim como algumas transações relativas a uma terra doada por Bertrand de Visan, da qual os templários ofereceram uma parte a Hugo, irmão de Bertrand, assim como um campo. O preço dessa transação – *mutuo* – foi o cavalo e as armas de Hugo. Estando Hugo morto, a dívida foi paga por seus parentes, em prol de Raimundo, irmão de Bertrand e de Hugo. Essa carta, ao se referir às armas de Hugo, é significativa dos negócios envolvendo a aristocracia local e o Templo bem como da condição de *milites* dos filhos de Brunissenda e Pedro Hugo de Visan. De fato, Guilherme Geraldo de Visan, outro filho de Pedro Hugo de Visan, antes de partir para Jerusalém em 1159 confirmava todas as doações realizadas ao Templo²⁶².

Os laços com os Visan, urdidos inicialmente pelo mestre Hugo de Bourbouton, mas mantidos por seus sucessores, eram fortes e necessários, como demonstram as renovações de amizade e os acordos acima mencionados. A presença dos membros da linhagem no cartulário, não apenas como doadores, mas também como testemunhas e participantes de outras transações com o Templo demonstra isso. Os laços foram ampliados e mantidos mesmo após a morte de Hugo de Bourbouton.

²⁶¹ CaRi, n.º. 85, 1907: 86.

²⁶² CaRi, n.º. 84, 1907: 84-85.

Os Visan também se tornaram feudatários do Templo. Em uma ata de 1168, Armando, sua mulher Petronilla e seu filho Guilherme de Besauduno doavam ao Templo prados e uma terra que estava junto a Molares, no caminho que conduzia a cidade de Visan. Dentre aqueles que mantinham os bens, encontramos três integrantes da linhagem dos Visan – Guilherme, Bertrand e Hugo. Dentre esses bens, Hugo de Visan, provavelmente o filho morto de Brunissenda, e outro personagem tinham um prado em benefício de suas esposas. Após a doação, ficou-se estabelecido que os Visan tornar-se-iam feudatários, mantendo os ditos bens a partir do Templo: *preter pratum quod tenet Hugo de Avisano et W. de Cerria pro uxoribus; sed ipsi pratum istud pro feudo a fratribus habeant.[...]. Et pratum Elisair Upeci, infantes illius, scilicet W. de Avisano, e B. frater suus, pro feudo habetan a fratribus*²⁶³.

03.2. Os Balmis

A segunda descrição de Bourbouton fornece também o registro de uma querela ocorrida no tempo de Berengário Bauchau, pai de Hugo de Bourbouton. Segundo Hugo, o pai de Pedro Guilherme de Balmis, Radulfo Laugério, havia tomado e mantido injustamente duas *condaminas* de seus pais. Uma delas se localizava junto a Roborem Grussam e outra junto a Cruz Pastorissa, termos do território de Bourbouton²⁶⁴. Apesar das tentativas de acordos, intermediadas pelo bailio dos senhores de Bourbouton, Bernardo Richer, as *convenientae* estabelecidas não foram observadas por Radulfo Laugério.

Hugo de Bourbouton acreditava ser relevante citar o caso do pai de Pedro Guilherme, pois este receberia as duas *condaminas* mantidas por seu pai. Era estabelecido que, em uma delas, o Templo mantinha o *dominium* a *tascam* e a *decima*, na outra, somente a *decima*. Interessante observar como o *dominium* templário dependia dos acordos e querelas do passado de Bourbouton e como Hugo era o intermediário entre os senhorios do passado e do presente, destacando a importância de recordar e escrever sobre o conflito passado de modo a orientar os acordos presentes. Estipulava-se que Pedro Hugo perderia as duas *condaminas* caso não fosse fiel amigo dos irmãos e da *domus* de Richerenches e não amasse e defendesse as suas possessões. Registrar a perspectiva de Hugo quanto aos atos de Radulfo Laugério era uma forma de alerta a Pedro Hugo de Visan.

²⁶³ CaRi, n.º. 93, 1907: 94-95.

²⁶⁴ CaRi, n.º. 187, 1907: 164.

Contudo, em 1158, uma querela opôs Pedro Hugo e os irmãos do Templo (*CaRi*, n.º 188, 1907: 166-168). Era dito que Pedro Guilherme de Balmis “irracionalmente” caluniava os irmãos do Templo por aquela terra que estava junto do caminho de Balmis, que Hugo de Bourbonton há muito tempo mantivera e que, por conseguinte, era do *dominium* templário. A querela dizia respeito aos limites da dita terra. O problema foi colocado nas mãos do bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux e de seus cônegos. A solução do problema é ilustrativa das práticas senhoriais em Bourbonton e da forma como eram resolvidos os impasses relativos ao poder exercido sobre as terras.

O bispo ordenou a Guilherme Richer e a Geraldo Richer, filhos de Bernardo Richer, como dissemos, bailio dos antigos senhores de Bourbonton, que mostrassem os termos dos territórios de Bourbonton e de Balmis. Isto era feito na presença do predito bispo e de seus cônegos e de outras pessoas, dentre as quais figuravam as partes interessadas. Diante da assembleia, os filhos de Bernardo Richer disseram que outrora seu pai lhes havia mostrado esses termos em presença de Radulfo Laugério, Bertrand de Balmis e Hugo de Bourbonton. Após tal relato, Pedro Guilherme de Balmis reconheceu que a descrição era verdadeira e se comprometeu, diante da assembleia e nas mãos do bispo, a não mais caluniar aos irmãos do Templo por causa da dita terra. Estavam presentes, dentre outros aristocratas, representantes das parentelas dos Folras, dos Visan, dos Montseguro, assim como Bertrand de Bourbonton.

Importa observar que as querelas em Bourbonton, quando não resolvidas pelo conselho dos “homens bons”, eram colocadas nas mãos do bispo. O problema de Pedro Guilherme de Balmis, como poderemos verificar pelo prisma do exemplo de Pedro Bosco, não foi o único a ser resolvido com a ajuda do bispo. Em outras palavras, a autoridade tradicional do bispo sobre Bourbonton era lembrada e preservada o que é sugestivo da amizade e da concórdia existente entre o bispo e a linhagem e os aliados de Hugo de Bourbonton. Juntamente com a autoridade episcopal, em uma parceria bem assentada, como podemos verificar pelo exemplo da querela de 1158, o conselho dos bons homens parecia ter um lugar central na resolução dos conflitos. Valer-se da memória dos filhos do antigo bailio de Bourbonton é significativo da dependência do *dominium* de certas práticas e costumes, tal como temos insistido. Assim como as duas descrições de Bourbonton, a querela com Pedro Guilherme de Balmis serviria para dar outro suporte à partilha senhorial e à memória social da terra que era disputada em Bourbonton.

Prática comum na resolução de litígios senhoriais, Patrick J. Geary (1986: 1107-1133) identificou algo similar quando da querela envolvendo os monges de São Victor de Marselha e um grupo de *milites* da região de Chorges, próximo a Embrum, nos Altos Alpes, no final do século XI. Em determinado momento, fora sugerido que o bailio responsável pela terra disputada afirmasse e confirmasse os seus limites de modo a assegurar os direitos dos monges e contestar a possível usurpação de certos *milites* que tinham pretensões sobre os bens.

Contudo, o exemplo do problema envolvendo Pedro Guilherme de Balmis, bem como a outra querela que envolveu Hugo de Bourbouton e seu feudatário, Hugo Bodic, em 1138, ilustra outra prática a que Geary também atentava em Chorges. Os litigiosos, muitas vezes, compartilhavam direitos e explorações senhoriais em outras localidades. Como dissemos anteriormente, tais partilhas, de certa forma, ou inibiriam os conflitos ou pressionariam as partes em conflito a uma solução amistosa. Talvez fosse mais do que isso. As partilhas de bens no seio da aristocracia, indistintamente laica e eclesiástica, era um dos principais fundamentos da estabilidade e da amizade. Mesmo que isso não fosse sempre eficaz e não evitasse as discussões sobre as terras e sua posse, e o caso de Chorges ilustra isso, em Bourbouton, o caráter emaranhado e compartilhado da propriedade, como nos sugere o cartulário, foi eficaz em manter a paz e, de certa forma, facilitar a resolução dos conflitos. Entrementes, se este era um facilitador da concórdia, Hugo de Bourbouton teria se deparado com as dificuldades em transmitir um conjunto tão complexo de relações e dependências para outro senhor, no caso, a comendadoria de Richerenches.

De fato, além de Pedro Guilherme de Balmis e de seus filhos figurarem como testemunhas, ele, no dia 29 de agosto de 1175, recebia, em suas mãos, uma doação em nome do Templo²⁶⁵. Significativa da relação do Templo com Pedro Guilherme de Balmis é a confirmação que Guilherme Cornabroc, no fim de sua vida, especificamente em maio de 1157, fez de todas as doações que sua parentela havia feito à *domus* de Richerenches²⁶⁶. Nesta ata, era nomeada uma dízima que o doador tinha na vinha que estava junto ao moinho Roterio e que P. Chays tinha e colhia em benefício dos irmãos de Richerenches e de Pedro Guilherme de Balmis. Associação em torno da vinha que cimentava ainda mais as interdependências entre Pedro Guilherme e os templários. As diversas transações, assim como os litígios resolvidos, enfatizam a importância das

²⁶⁵ CaRi, n.º. 210, 1907: 187.

²⁶⁶ CaRi, n.º.78, 1907: 79-80.

relações com as linhagens locais para o *dominium* do Templo. Partilhar direitos sobre terras, no tempo do *dominium* templário, era tão comum quanto no tempo do *dominium* de Hugo de Bourbouton e de seu pai.

03.3. *O nível da associação da aristocracia de Bourbouton com o Templo*

Da mesma forma que Pedro Hugo de Visan e Pedro Guilherme de Balmis, Bertrand de Solorivo também se envolveu em um problema com o Templo. A ata que se refere a essa querela não especifica a natureza do problema. Foi registrado apenas que, após dois anos e meio, em 19 de abril de 1148, Bertrand de Solorivo tinha queixas e querelas contra os irmãos do Templo²⁶⁷. A referência aos dois anos e meio certamente se refere ao tempo em que Bertrand e seus parentes eram feitos feudatários do Templo. Contudo, ele, humildemente, compareceu em Richerenches, junto aos irmãos, para “se emendar”. Por isso, posteriormente, Hugo de Bourbouton, acompanhado de outros, foi até Bertrand, no castelo de Solorivo, para confirmar a carta que registrava toda a sua boa vontade. Assim, era restabelecida a paz sob o testemunho de Geraldo de Balmis, Bertand de Bourbouton, dentre outros.

O ato “público” de vir a Richerenches humilde e *orante*, além da realização de atas que frequentemente eram redigidas em presença de muitas testemunhas, dentre as quais sempre figurava alguém próximo a Hugo de Bourbouton, apontava para o que Geary (1986) observou acerca da justiça neste período. Este era um aspecto social e não jurídico. A importância do juramento, de seu cumprimento, bem como o opróbrio do perjúrio era algo que constituía um constrangimento eficaz diante de uma comunidade cujo convívio era frequente e assíduo – afinal, encontramos as mesmas testemunhas em um bom número de atas.

Muito mais do que as ameaças apostólicas com os tormentos infernais, como auferimos a partir da leitura do cartulário, o ser visto e o ser ouvido pelos seus vizinhos, parentes e amigos constituíam uma forma de controle e de constrangimento mais tangível ou quiçá mais imediata – portanto mais eficaz. A mobilidade da aristocracia provençal e a flexibilidade dos direitos sobre as propriedades, geradoras de laços entre pessoas oriundas de diversas localidades de uma mesma região, bem como a frequência que certos personagens apresentavam nos escritos do cartulário, especificamente aqueles do círculo de parentes e amigos de Hugo de Bourbouton, é sugestivo da pressão

²⁶⁷ CaRi, n.º. 57, 1907: 58.

da comunidade sobre os atos concernentes às transações envolvendo os bens do Templo.

Mesmo que não fosse a todo o momento harmônico, havia um grupo de apoiadores do Templo, oriundos do círculo de Hugo de Bourbouton, que era visto, devido a sua proximidade com templários, com desconfiança. Na ata em que Pedro Bosco e seus herdeiros pretendiam infringir a doação que fizeram Hugo de Montseguro e outros, foi dito o problema ter sido conduzido até o bispo ²⁶⁸. Este, diante de muitos *militibus*²⁶⁹ e *burgensibus*²⁷⁰, Guilherme Malamano, Pedro Hugo de Visan, Hugo de Montseguro, Bertrand de Bourbouton e Hugo de Bourbouton – estabeleceu que todos devessem prestar um juramento para provar a dita doação. Contudo, Pedro Bosco recusou receber o juramento deles, ao que os irmãos do Templo convocaram outros para jurar.

De fato, uma das partes poderia se recusar a receber o juramento da outra por qualquer motivo (GEARY, 1986). A ata não é clara quanto aos motivos da recusa de Pedro Bosco. Porém, os nomes daqueles que inicialmente se propunham a realizar o dito juramento, dentre os quais figuram, além do doador contestado e do templário Hugo de Bourbouton, um de seus parentes e dois de seus amigos, podem ser uma pista relevante. Provavelmente, Pedro Bosco não confiava em tal juramento ou suspeitava de sua validade. A desconfiança de Pedro Bosco pode ser um índice do nível de aproximação, associação e dependência do Templo em relação à aristocracia do círculo imediato de Hugo de Bourbouton.

A desconfiança de Pedro Bosco aponta para o fato de que, em Bourbouton e seus arredores, a parentela, os amigos e os dependentes de Hugo eram progressivamente e intimamente associados ao Templo e aos seus interesses. Evidentemente, as bulas estabeleciam a proteção dos bens e a Regra e os Retrais apresentavam as diretrizes para a resolução de conflitos e manutenção dos bens templários, bem como regulamentos para seu convívio. Entrementes, tais coordenadas eram como um barco navegando no mar de práticas e interesses tradicionais e específicos de cada equilíbrio senhorial. Pensemos o Templo e suas *domus*, no nível da média e baixa aristocracia provençal, a partir da pluralidade social que Rosenwein (1989) acentuou em torno das transações

²⁶⁸ CaRi, n.º.48, 1907: 49-50.

²⁶⁹ Guerreiros montados servindo a um senhor dependentes de um castelo. (Adaptado de NIERMEYER, *Miles*, n.ºs. 2 e 3, 1976: 930 e 45).

²⁷⁰ Aquele que depende de um castelo; habitante de um burgo rural (Adaptado de NIERMEYER, *burgensis*, n.º. 1, 1976:108).

envolvendo os bens da Ordem de Cluny no século XI. Os equilíbrios dessas redes sociais, desse conjunto de interações, davam um suporte, às vezes frágil, mas sempre reconstituível, e em grande medida eficaz, para o poder dos templários sobre seus homens e suas terras. O nível dessa eficácia deve ser medido pelas associações e interdependências tecidas por Hugo de Bourbouton e mantidas pelo Templo, das quais apresentamos alguns exemplos.

04. A dinâmica senhorial de Bourbouton (séculos XI e XII)

Contrapomos as duas descrições de Bourbouton, bem como a ata da profissão de Hugo, a uma carta de 1013, na qual Bourbouton era entregue em *precaria*²⁷¹ a três pessoas oriundas de Balmis, foi possível identificar o processo que poderíamos definir como dinâmica senhorial de Bourbouton. Utilizamos a ideia de dinâmica fazendo alusão ao conceito de “incastellamento” de Toubert (1973) o qual, segundo Barthélemy (2005: 6) seria o protótipo do “encelulamento” de Robert Fossier (1993: 287-602). A respeito do “incastellamento” e do “encelulamento”, Barthélemy (2005) e Joseph Morsel (2006) teceram importantes considerações. Para o primeiro autor, a relação que Fossier estabeleceu entre o “encelulamento”, que definimos como, dentre outros significados, a reorganização do espaço de poder em torno das castelánias e de outros *habitats* entre os séculos X e XI, e a chamada “revolução social” desse mesmo período era problemática. “Essa ‘revolução social’ [apontada por Fossier] seria na verdade a narrativa muito tardia e muito catastrofista de um nascimento da castelánia e de uma mudança correlativa das relações sociais” (BARTHÉLEMY, 2005: 6).

Aquela narrativa se adequaria mal à noção de “incastellamento/encelulamento” uma vez que a crise do ano mil, inerente à “revolução social” poderia colocá-la em questão, impedi-la ou reorientar seu processo. Tudo parte, portanto de perspectivas historiográficas que acentuam o resultado do “encelulamento/incastellamento” como uma evidência de “crise” (Fossier) ou de reorganização de determinada “ordem”

²⁷¹ Terra ou bem fundiário tido ou mantido em acordo de precária para o qual se era concedido outro bem como garantia e do qual se recebia investidura anual (Adaptado de NIERMEYER, *precarius*, n.º. 7, 1976: 826). Remetemos-nos ao artigo de Weinberger (1985:163-164). Para o autor, o acordo em precária comportava quatro características fundamentais: 1ª) Eram os estabelecimentos eclesiásticos e não outros senhores que estavam na origem ou na base dos acordos; 2ª) Os estabelecimentos religiosos nunca demandavam bens em *precaria* ou assumia a posição de recebedores de um bem nessas condições, sendo essa posição relativa aos senhores laicos; 3ª) A *precaria* era concedida pela extensão de vida do recebedor, podendo ser estendida a um de seus herdeiros; 4ª) Finalmente, era estabelecida uma espécie de censo, que o recebedor deveria entregar ao estabelecimento eclesiástico concesso como forma de reconhecimento de que o recebedor não detinha o bem como posse, senhorio ou propriedade eminente, mas tão somente o usufruto ou a propriedade iminente.

(Barthélemy). Ênfase em uma “ordem”, mas que não exclui o dinamismo das diversas expressões do que se chamou “ordem senhorial” manifestadas nas guerras feudais, nas querelas e nas exações senhoriais, dentre outras características cuja análise cardinal estaria contida na obra de Georges Duby (1953) acerca do Mâconnaise.

Perspectiva semelhante à de Barthélemy (2005) é a de Morsel (2006). Para este autor, houve uma reorganização territorial do poder (“incastellamento”), sobretudo nos séculos X e XI cujos expoentes seriam a mobilidade e a toponímia da aristocracia. “Com a dissolução da arquitetura carolíngia, esta aristocracia deixou de circular a escala do Império para limitar-se a do reino ou inclusive a regional” (MORSEL, 2006: 118). O século XI encontraria, nos diversos níveis da aristocracia, o que chamamos de “territorialização do poder”. Ainda segundo o suporte desse raciocínio, a adoção da toponímia de determinadas localidades pela aristocracia seria um elemento dessa “territorialização”. Elementos importantes para pensar o poder dos senhores de castelo, tais como os senhores de Bourbouton e de Pena, a mobilidade restrita e a “territorialização do poder” não devem supor de forma unívoca usurpações ou ilegalidades, uma vez que não sabemos sobre quais bases determinados aristocratas dotaram seus castelos. Tal dúvida nos levou a desconfiar do caráter de crise geral ou de caos perpassando uma mudança no espaço do poder e de suas relações nos séculos X e XI.

Considerar a mudança de definição do território de Bourbouton entre 1013 e 1138 – *villa/castrum* – e a adoção da toponímia Bourbouton pela linhagem de Hugo se mostrou fundamental para analisarmos o processo de “incastellamento” daquele território. Os templários, herdeiros do *dominium* de Hugo de Bourbouton, devem ser observados como uma inflexão, reorganização ou acomodação daquele processo? É lícito pensar o “incastellamento” e propor uma leitura que o relacione com a fundação das *domus* templárias? Se sim, como pensar e conceber de maneira precisa as especificidades de tal relação? Salientemos, a princípio, um processo no qual o bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux e de Orange, então senhor de Bourbouton, no decorrer do século XI, teria seu poder reformulado sobre aquele território. Dessa evidência, construímos uma pergunta de caráter geral: como Bourbouton chegou ao estado de divisão do poder em que se apresentava em 1138?

As fontes são escassas. As referências presentes no cartulário, especificamente as duas descrições de Bourbouton, e a carta de *precaria* são os únicos documentos que dispomos. Encontramos também alguns documentos a respeito dos direitos regalianos

dos bispos de Saint-Paul-Trois-Châteaux. Esses documentos, cujo mais antigo data de 1108 foram contrapostos ao cartulário e ao documento de *precaria*. Logo, reconstituir o processo de “incastellamento” de Bourbouton foi uma tarefa cujo preenchimento de lacunas com hipóteses se mostrou inevitável. Especifiquemos melhor a pergunta feita anteriormente fragmentando-a em outras duas: como a *villa* de Bourbouton se tornou o *castrum* de Bourbouton? Como a rede de interdependências sobre a qual se apoiava o *dominium* de Hugo se constituiu?

Uma vez que examinamos de maneira crítica o processo de “incastellamento”, o apreciando como uma chave de leitura verossímil para a documentação provençal, seria possível problematizar o lugar dos templários neste processo? Segundo a ata de *precaria*, o bispo Uldarico, em uma data situada entre 1009 e 1013, fora procurado por três pessoas, provavelmente irmãos (MAV, t. XV, n.º X, 1896: 391). Mensurar a condição social desses irmãos, somente a partir da ata de Uldarico mostrou-se complicado. Segundo a carta, os três, Geraldo, Pôncio e Laugério, eram *consortes* de um manso que um homem chamado Ansaldo, provavelmente com seus parentes, explorava. Este manso se localizava próximo a dois caminhos antigos e a um rio que surgia no tempo das chuvas. Essa posse se localizava no *pagus* de Orange, especificamente na *villa* de Balmis. A carta não aludia nada a esse respeito, mas sugerimos que essa propriedade era um *alódio*, uma propriedade familiar sobre a qual não pesava alguma carga senhorial.

Tornar-se um dependente do bispo, participante de um acordo de *precaria*, seria mais seguro do que a exploração em conjunto de um manso em Balmis? Segundo a perspectiva dos três irmãos, sim. A troca do manso pelas dízimas, iniciativa dos irmãos, sugere que a migração não deveria ser uma escolha natural, mas provavelmente o resultado de possíveis dificuldades que, contudo, não foram expressas no documento. Os três se comprometiam a trocar a dita propriedade e tudo o que possuísem em seus termos pelas dízimas das igrejas de Santa Maria de Orange, de São Paulo e de São Restituto de Trois-Châteaux, isto é, a igreja de Santo Albano na vila que chamam Três Campos e na outra vila que chamam Bourbouton com as próprias dízimas e com os próprios *presbiteratos* pertencentes ou que são vistos pertencer às ditas igrejas²⁷².

De fato, Poly (1976:129-143) considerou que havia em Provença do século XI uma abundância de terras livres, principalmente no leste. A expulsão dos piratas mouros

²⁷² MAV, t. XV, n.º X, 1896: 391.

estabelecidos na Freint, no final do século X, proporcionou a retomada de terras que anteriormente haviam sido abandonadas por seus terra-tenentes devido ao perigo mourisco. Contudo, a aristocracia, a quem Poly chamou de os “grandes provençais”, contrariando as esperanças do campesinato, teria se apropriado dessas terras e, como resultado da competição em seu seio, submetido os proprietários de alódios a sua dependência.

Weinberger (1990: 15), seguindo um raciocínio semelhante ao de Poly, destacou a exposição do campesinato provençal à dependência e às exações senhoriais no século XI. Tal dependência, característica de outras regiões do Ocidente, se formalizaria nas exigências senhoriais de tributos e outras exações ou na transformação dos *alódios* em feudos. Dos proprietários alodiais mais importantes, sairiam os *milites*, figuras responsáveis pelo exercício do poder senhorial dos grandes, ou por sua usurpação. Auferimos que os três que procuravam ao bispo poderiam ser contados entre o número desses *milites*.

Quatro anos após o estudo de Poly acerca das estruturas feudais da Provença, ele, em conjunto com E. Bournazel publicou a obra “La Mutation Féodale” (1980). Este trabalho, muito discutido por historiadores da década de 1990, como Bisson (1995) e Barthélemy (1994), coroava uma observação depreciativa do século XI como um período de anarquia feudal ou como palco do chamado terrorismo de classe da aristocracia castelã. Especificamente, a obra de Poly sobre a Provença, de 1976, foi um primeiro laboratório para a obra de 1980. A aplicação da tese “mutacionista” de Poly e de Bournazel à região provençal pode ajudar na leitura do documento de *precaria*? A interpretação se mostra verossímil, a apreciação a que ela conduz é que parece equivocada: o progressivo enfraquecimento da autoridade do bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux sobre o território de Bourbouton.

Segundo Poly (1976: 147), “a originalidade da feudalidade provençal vem mais da utilização assaz frequente no século X de outros modos de concessão, para recompensar os féis, que o feudo”. O autor se referia à *precaria*. Poly remontava esta ao *precarium* do direito romano. O precarista, que necessariamente não precisava ser um fiel, poderia ser alguém externo à rede de poder local. Este precarista recebia, então, uma terra demandada. A duração da posse desse bem seria o período da vida do precarista, às vezes por aquele de um de seus herdeiros. Ele, em troca, pagaria a cada ano um censo pouco elevado e também daria uma soma em dinheiro ou outro bem ao concesso da *precaria*. Estas características, expressas por Poly, definem o acordo entre

Uldarico e os três irmãos. De proprietários de um alódio, Laugério, Geraldo e Pôncio se convertiam em dependentes do bispo Uldarico. Uma dependência que se modificaria, com o passar dos anos, segundo nossa leitura do cartulário de Richerenches.

Os três, enfrentando dificuldades quanto à produção de seu manso ou as pressões de algum aristocrata, procurariam a dependência de um senhor, eclesiástico, tradicional. Por outro lado, diante da concorrência pelas terras e pelo poder, o bispo constituiria uma rede de fiéis, ou clientela, através dos acordos de *precaria*. Aqueles três iriam recolher a dízima das três igrejas mencionadas e não explorariam diretamente a terra. Auferimos que eram homens com um poder não desprezível e dos quais o bispo, em algum momento, poderia precisar.

Caracterizar a situação dos três a partir de um viés “dramático”, “mutacionista”, pintando um quadro de dificuldades com as cores de Poly, não deve obliterar o que os três demandavam, o que os três se comprometiam a fazer e o que se seguiu ao acordo com Uldarico. Nada de anarquia feudal, nada de mutação ou revolução radical. Apenas uma articulação nos moldes tradicionais, o *precarium*, em uma situação de concorrência construída sobre as bases da competição da aristocracia local na qual se envolviam e participavam condes e bispos. A diferença era que, no século XI, a questão central não era mais tanto a disputa pelo favor do conde, mas o poder senhorial. A revelação de Barthélemy (2007) define melhor que a mutação de Poly. Estaríamos diante de uma estrutura de poder caduca, cujos problemas não surgiriam, mas se tornariam mais evidentes no século XI.

O bispo concordou com a troca e investiu Geraldo, Pôncio e Laugério com os direitos mencionados. Contudo, a *precaria*, como foi observado anteriormente, estabelecia que a posse desses bens fosse durante a vida dos três irmãos. Quando de sua morte, o que era descrito no acordo voltava para o bispo. Todo o ano, os irmãos deveriam, no dia da festa de São Restituto, pela investidura *inter pane et vino*, receber do bispo os ditos bens. As condições da *precaria* foram claras e podem ser divididas em duas estipulações: o caráter *viager*, ou seja, após a morte dos três, os bens e direitos cedidos voltariam ao bispo, além da investidura que deveria ser solicitada todo o ano. Geraldo, Pôncio e Laugério deveriam observar o poder do bispo sobre as dízimas.

Entre a *precaria* e as doações de Hugo de Bourbouton temos um silêncio documental. Ripert-Monclar²⁷³ sugeriu que Hugo fosse a quarta ou quinta geração

²⁷³ CaRi, 1907: CXLII.

daqueles três personagens, algo que se confirma segundo as duas descrições de Bourbouton. Quando Hugo dizia que nem ele, nem seu pai, ou seu avô ou bisavô tinham feito qualquer convenção para terem os ditos bens²⁷⁴ pode ser uma pista para o cálculo das gerações entre Hugo e os três precaristas. O que Hugo expressava a respeito do passado de sua parentela? Qual era a sua memória?

A aplicabilidade do conceito de memória que apresentamos anteriormente é demonstrada quando Hugo de Bourbouton mencionava a forma como ele tomou conhecimento de suas posses: do *dominium* da metade do território de Bourbouton e da dízima da totalidade do dito território. O convívio com seus pais e com seus coerdeiros foi o espaço de socialização fundamental para a perspectiva de Hugo quanto ao *dominium* de Bourbouton. O convívio com o bispo, do qual Hugo, teoricamente, devia seu *dominium*, teve também um papel significativo para a sua memória senhorial em Bourbouton. As práticas paternas, mais do que as informações que poderiam ser passadas pelo bispo, foram notáveis para a imagem que Hugo tinha do *dominium* em Bourbouton. Percebemos aqui toda a implicação de conceber a memória como uma “construção social”, como um discurso acerca do passado e, evidentemente, como o passado no presente (RICOEUR, 1983), em suma, como perspectiva intimamente relacionada com os equilíbrios de poder de um dado recorte social.

Quando Hugo realizou sua profissão no Templo, doando o território de Bourbouton, ou melhor, a senhoria da metade dele e a dízima da totalidade, os herdeiros de Hugo, o prior de Santo Amâncio, com a concordância do bispo Geraldo e seu convento, ordenaram que ele determinasse todo o território de Bourbouton, em quais partes pela antiga divisão ele estivera, “assim como, a partir de meu pai, eu ouvira e vira manifestar e, após meu pai, eu tive e também por longo tempo possuía”²⁷⁵. Os principais interessados na doação demandavam que Hugo descrevesse o território de modo a precisar, para os seus beneficiados, os direitos de cada um.

Registrar os limites do território de Bourbouton, bem como as condições de sua posse era algo novo para o seu *dominium* tal como inferimos anteriormente. A base para o registro da carta era o ouvir e o ver, tal como era praticado pelo pai de Hugo. Baseados na reprodução da fala do senhor de Bourbouton e nas descrições do território, podemos afirmar que o escrito não fazia parte da “cultura de *dominium*” de Bourbouton. Tradição e costume, ou seja, as práticas que permaneceram mais ou menos sem

²⁷⁴ CaRi, n.º. 89, 1907: 89.

²⁷⁵ CaRi, n.º. 89, 1907: 89.

alterações entre a *precaria* e a profissão de Hugo, bem como as alianças tecidas na forma de um novelo emaranhado, mantinham o território coeso e relativamente pacífico. O *Novum Militiae Genus*, com a influência do bispo e do prior da igreja de Santo Amâncio, tal como demandado pelos herdeiros de Hugo, proporcionou um acréscimo nas práticas senhoriais em Bourbouton. A questão seria, a partir do registro, confirmar o *dominium* templário diminuindo a influência e a dependência da figura de Hugo de Bourbouton, de seus costumes, tradições e de sua memória. O caráter precoce do cartulário de Richerenches pode ser entendido como resposta às especificidades da disposição das interdependências tecidas a partir da partilha do território e dos direitos de Bourbouton e à influência episcopal dos bispos de Saint-Paul-Trois-Chateaux.

Hugo enfatizava que o seu pai, ele e seus coerdeiros tinham e mantinham com toda liberdade em alódio franco a metade do território e a dízima de sua totalidade. Foi dito que nem ele, nem seu pai, seu avo e bisavô fizeram conveniência com qualquer um, homem ou mulher. Com base nesta descrição, sugerimos que, em um determinado momento, provavelmente na segunda geração dos precaristas, o acordo perdera seu efeito original. Ou seja, o bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux teria perdido ou concedido, além do direito de recolher a *decima*, o *dominium* do território. Tal concessão mostra-se verossímil, uma vez que as relações entre o bispo e Hugo de Bourbouton eram bem harmônicas e o bispo não perdera a sua proeminência uma vez que resolvia parte dos litígios que surgiam naquele lugar.

A divisão do território em duas partes sugere que um dos três precaristas deve ter morrido sem herdeiros ou se afastado de seus sócios em algum momento. Por outro lado, a indivisibilidade do direito de cobrar as dízimas apontaria que ele tenha sido reservado ao mais velho da linhagem, o qual compartilhou tal direito com seus parentes e amigos mais próximos. Quando Hugo relatava que seus antepassados não fizeram conveniência com alguém, sugere que o acordo em *precaria* se convertia em outra coisa e que a relação do bispo com os herdeiros dos precaristas se modificara, sem, contudo, se desgastar de maneira evidente. Quando da doação ao Templo, em 1138, imaginamos o exercício do *dominium* em Bourbouton como um costume ou tradição com pelo menos um século. Além disso, supomos que o senhor de Bourbouton, em seu discurso de descrição, estaria afirmando sua posse frente a alguém, como os Francesc, que poderia dizer que ele e seus coerdeiros deviam-lhe a dita metade e a dita dízima em feudo. Afinal, as bases do *dominium* no ver e no ouvir além da partilha de direitos poderiam provocar isso.

Outra característica sugere a mudança da “ordem senhorial” em Bourbouton, no decorrer do século XI. O cartulário sempre se refere ao território do *castrum* de Bourbouton. Uma única ata se refere ao *opidum* de Bourbouton, ou seja, ao assentamento fortificado²⁷⁶. A carta de *precaria* se referia à *villa* e não ao *castrum* de Bourbouton. Ou seja, os herdeiros dos precaristas teriam constituído uma castelania no território estipulado pela *precaria*. De fato, Poly sugeriu uma multiplicação dos castelos em Provença no século XI.

Destacam-se também algumas dificuldades enfrentadas pelo bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux na segunda metade do século XI. Além dessa cidade, o bispo deveria ser responsável pelo bispado da cidade de Orange. A *precaria* apontava isso. Todavia, entre os anos 1064 e 1070, certo Bertrand Rambaudo, filho de um rico *miles*, teria impedido o então bispo tricastrense Geraldo de governar a igreja de Orange (POLY, 1976: 254-255), deixando a dita Sé sem pastor. As atas do cartulário que se referem à doação da segunda parte do território de Bourbouton apontam que os doadores deveriam ter autorização da senhora de Orange, Tibúrgia e de seu filho. Em outras palavras, a parte do bispado de Orange em Bourbouton fora apropriada pelos senhores daquela cidade. A partir dessas informações, podemos construir a hipótese de que o castelo de Bourbouton data da segunda metade do século XI, assim como os inícios do *dominium* daqueles que passaram a ser qualificados pela toponímia.

Se houve alguma crise castelã em Bourbouton no século XI, caracterizada pela usurpação do *dominium* episcopal, tal crise não deixou traços na memória de Hugo ou em seu suporte material, as atas do cartulário de Richerenches. Hugo mencionava que sua profissão e doação ao Templo fora aconselhada e ratificada pelo então bispo tricastrense Pôncio. O mesmo Hugo se referia ao bispo como “seu mestre”. Em uma das atas, datando por volta do mês de junho de 1138, certo Pedro Bosco ao contestar uma doação feita ao Templo, teria levado suas queixas ao bispo tricastrense Geraldo²⁷⁷. Enfatizamos que, tal como no caso de Ripert Folras, o bispo era a referência para o arbítrio de uma querela.

Utilizando as palavras de Herlihy (1961), os bispos tricastrenses deveriam exercer uma “sombra de *dominium*” em Bourbouton. O termo “sombra” pode evocar uma constatação negativa, ao salientar o enfraquecimento da autoridade episcopal. Contudo, enfatizamos a “sombra de *dominium*” como uma presença episcopal ativa,

²⁷⁶ CaRi, n.º. 55, 1907: 56.

²⁷⁷ CaRi, n.º. 48, 1907: 49.

extensiva, mas dependente da dinâmica das interações e interdependências locais. Tendo em vista as teias de relações naquele território, tal como pudemos caracterizá-las, era necessário ao bispo exercer um *dominium* de fato, ou essas mesmas teias de relações, um dos pilares da ordem senhorial local, era suficiente para manter o território pacificado e coeso? O bispo, imbricado naquelas teias, queria ou estaria em condições de interferir nessas relações? Mutações, revolução ou revelação?

Um conjunto de relações antigas e bem arraigadas. Se observarmos a toponímia das parentelas que estavam ao redor de Hugo de Bourbouton, notaremos que são oriundas de localidades próximas a Bourbouton: Balmis, Visan, Montseguro, Mirabel, Valreas. Ser o senhor de um território deveria prever a construção de uma fortificação, lugar não somente de defesa, mas de moradia do senhor e de seus aliados, símbolo do poder senhorial. Ser o senhor também deveria prever a associação, seja com os poderosos locais, seja com grupos exteriores. Essa premissa era tão válida para os Bourboutons quanto para os templários ou os outros senhores laicos e eclesiásticos. As proibições eclesiásticas ao casamento, com base nos graus de parentesco impulsionavam isso. Não é fortuita a menção de pessoas oriundas de Balmis, afinal, esta cidade seria o berço da linhagem de Hugo. Os laços de seus antepassados com a dita cidade não deveriam ser cortados com a vinda dos precaristas para Bourbouton, uma vez que a própria carta de *precaria* mencionava que o manso era apenas um de seus bens situados no *pagus* de Orange.

O casamento da irmã de Hugo com um homem da parentela dos Visan aponta também uma aliança construída entre as duas linhagens e a expansão dos aliados. O sobrinho de Hugo, Nicolau de Visan, homônimo do filho do senhor de Bourbouton, em determinado momento doava as posses e os direitos de sua mãe no território de Bourbouton. Pedro Hugo de Visan, apesar de ter causado alguns incômodos a Hugo, era contado entre o número de seus amigos. Os direitos que Hugo e de Bertrand de Bourbouton, seu sobrinho, tinham fora dos arredores de Bourbouton e os direitos que a aristocracia circunvizinha detinha em Bourbouton remete às negociações, articulações e acomodações em torno da terra. Acomodações e articulações constituídas em um século. De fato, a imagem do senhor de castelo isolado, repetindo a si mesmo “não sou conde, nem duque, sou apenas o senhor de Bourbouton”, é absurda. Sugerimos que as práticas senhoriais em Bourbouton não devem ser consideradas sem a problematização de sua vizinhança. O *dominium* em Bourbouton dependia dela, assim como ela dependia de Bourbouton.

Podemos auferir que o apoio do bispo Pôncio à doação e à profissão de Hugo tivesse como objetivo interferir naquela teia de relações de forma a reorganizar o equilíbrio naquele território, bem como o recolhimento das dízimas. A doação de Hugo, e o registro do cartulário poderiam fazer parte de uma intenção para restituir ao clero bens e direitos eclesiásticos nas mãos de laicos. A piedade em torno da iniciativa templária seria uma ferramenta disso. Atribuir tais bens e direitos a uma instituição nascente, com objetivos de defesa da cristandade era uma forma do bispado recuperar seus bens e concedê-lo às obras do Templo. As palavras de Hugo a respeito do bispo e o que mencionamos acima apontariam que o bispado, mesmo não nutrindo explícitos ressentimentos quanto à parentela de Hugo, também deveria se lembrar como o território chegara a suas mãos.

Hugo de Bourbonton pode ser entendido como um parceiro e co-senhor do bispo e, conseqüentemente, do estabelecimento do *dominium* templário. O bispo foi determinante na memória senhorial de Hugo e foi igualmente decisivo na sua piedade para com o Templo e para a transferência de parte do equilíbrio do território e da memória senhorial de Hugo para o registro escrito. Convencido e motivado pelo bispo a ser generoso com o Templo e a suscitar a mesma generosidade junto a seus parentes e amigos, foi a partir de sua memória que o *dominium* partilhado de Bourbonton se definira. Descrição de Bourbonton, os registros da memória de Hugo eram um passo importante para o *dominium* templário.

Apontar os bens e delimitar os direitos de cada um dos interessados, sob a demanda e o olhar do bispo foi, como destacou Chastang (2001), passar o poder sobre um bem a outro nível: da memória e do costume ao instrumento escrito. Contudo, tendo em vista as relações sobre as quais se alicerçava o *dominium* de Bourbonton, registrar não era suficiente, como realmente não foi. O *dominium* templário em Richerenches e Bourbonton precisava de algo além da memória de Hugo e de seu registro diante da aristocracia local. Como lidar, em um momento de transição com a complexidade das relações constituídas em torno de Bourbonton? Hugo, o antigo senhor e agora o templário, se tornava *magister* dos bens templários da *domus* de Richerenches.

05. O Templo, herdeiro do dominium de Hugo de Bourbonton

Uma ata, datada do dia 17 de setembro de 1147, registrava uma doação feita ao Templo por Guilherma, Bertrand de Tauliniano e seus filhos Pôncio Gontardo e Pelestors da quarta parte da dízima que tinham na terra que chamam de Brente (*CaRi*,

n.º.31, 1907: 33) Esta doação era feita nas mãos de Hugo de Bourbonton, que, pelo menos desde 1145, era irmão e bailio do Templo. Ou seja, Hugo de Bourbonton se tornava o chefe da *domus* templária de Richerenches, na qual estavam incluídos os bens móveis e imóveis de Bourbonton. A ascensão de Hugo à chefia de Richerenches foi um fato significativo. O doador que se tornava bailio ou mestre dos próprios bens doados era algo que não encontraríamos em nenhum outro cartulário analisado. Elemento da especificidade do *dominium* templário ou, de maneira mais específica, elemento da especificidade do *dominium* templário na *domus* de Richerenches?

O marco temporal que separa as duas descrições do território de Bourbonton assinala o esforço do Templo para consolidar seu *dominium* em Bourbonton diante dos aristocratas que ocupavam as duas metades do território de Bourbonton. Este, como foi dito anteriormente, estava dividido em duas metades. Hugo de Bourbonton parecia exercer uma ascendência sobre a aristocracia com quem compartilhava o poder em uma metade e a totalidade da dízima do território. Os aristocratas que mantinham a outra metade eram pessoas conhecidas de Hugo, com as quais ele mantinha alguns interesses em comum. Contudo, a doação dos direitos e dos bens dessas pessoas em Bourbonton era um assunto aparentemente mais complicado para Hugo.

De acordo com as duas descrições, a segunda metade de Bourbonton estava dividida da seguinte forma: Bertrand de Solorivo e “aqueles” de Jocundas mantinham esta parte. Estes últimos dividiram seu quinhão em três partes: uma delas era “daqueles” de Valreas, ou seja, de Raimundo Belloni e de seus filhos. As outras duas partes foram divididas em três: Isarn e seu irmão Guilherme Isarn tinham uma, a outra era mantida por Raimundo de Jocundas e seu filho Bertrand e a terceira parte era dividida entre quatro herdeiros: Raimundo de Bestorres, B. Guilherme de Jocundas, Blismonda e Ricsenda. Os nomes dos filhos, das esposas e dos maridos destes herdeiros eram também citados. Hugo desejava, talvez influenciado pelo bispo, transferir o *dominium* de todo o território para o Templo. Este esforço demonstra como a memória do território unificado fora construída por Hugo de Bourbonton.

Os primeiros a doar foram Bertrand de Solorivo, sua esposa e seus filhos. Estes, em doze de junho de 1145, pela vontade e pelo conselho de Bertrand, seu cunhado, e de seus amigos, deram tudo o que possuíam e tinham no castelo de Bourbonton e em seu território²⁷⁸. A doação era feita nas mãos de Hugo, mestre da *domus* de Richerenches.

²⁷⁸ CaRi, n.º. 56, 1907: 57.

Importante observar a forma como Hugo tratou Bertrand de Solorivo. Foi escrito que Hugo e os irmãos do Templo, por caridade, entregaram a Bertrand de Solorivo, em feudo, a *chabannaria* que certo Arnaldo tinha dos sucessores de Bertrand e a *facciam* de Bertrand Richer e toda terra que fora do território de Bourbouton eles tinham. A descrição de 1150 dizia apenas que os templários mantiveram Bertrand de Solorivo na condição de feudatário da *chabannaria* de Arnaldo. Em troca, Bertrand recebia quarenta soldos de Valência, um cavalo de dois anos e uma quantidade de lã.

O que chamou a atenção na ata número cinquenta e seis foi a utilização do pronome eu – *ego*. Mesmo que os templários fossem incluídos na decisão de manter Bertrand como feudatário de um de seus bens recentemente doados, tal iniciativa certamente pertencia a Hugo de Bourbouton. Conseguimos identificar, pela toponímia, os locais de origem de dois irmãos do Templo que acompanharam Hugo quando da doação de Bertrand: Stephano de Orange e Geraldo de São Paulo. Estas duas personagens, originárias das cidades de Orange e Saint-Paul-Trois-Châteaux, deveriam, tanto quanto Hugo, conhecer os equilíbrios de Bourbouton. Teriam eles aconselhado Hugo a manter Bertrand como seu feudatário? A Regra do Templo previa que a disposição dos bens templários caberia ao mestre e aos irmãos reunidos em conselho. Contudo, mesmo que os irmãos do Templo tenham tido influência na decisão, esta parece ter-se originado do exame e da decisão de Hugo de Bourbouton, que teria visto as vantagens de manter por perto um velho conhecido, cuja influência e poder pareciam não desprezíveis.

A parte de Raimundo Bestorres e dos outros três herdeiros foi vendida ao Templo por setenta soldos velhos de Melgueil, em seis de junho de 1145. Esta foi realizada na presença de Tibúrgia, senhora da cidade de Orange. Esta mesma Tibúrgia louvou e confirmou a venda realizada por Bestorres. Já a doação da parte de Isarn e de Guilherme Isarn foi realizada em 19 de novembro de 1146 nas mãos do mestre do Templo de Richerenches, Raimundo de Crusólis²⁷⁹. Interessante observar que, neste ato realizado junto ao castelo de Jocundas, Hugo, nesta ocasião, não era identificado como o bailio ou o mestre. Uma vez que em atas posteriores Hugo assume o posto de chefe da *domus* de Richerenches, é provável que estivesse ausente ou impossibilitado, por algum motivo, de exercer suas funções.

²⁷⁹ CaRi, n.º. 53, 1907: 54.

Contudo, o nome de Hugo não estava ausente do documento. Isarn e seu irmão estabeleciam que o Templo, nas preditas honras doadas, deveria receber doze soldos em moeda de Valência como forma de saldar a dívida contraída junto a Hugo de Bourbouton através de um empréstimo. É difícil dizer se o empréstimo fora feito antes ou depois da profissão de Hugo. A Regra do Templo estabelecia que os irmãos não deveriam dispor sem autorização dos bens da Ordem. Além disso, não podemos afirmar que a dívida ou sua simples menção tivesse o objetivo de pressionar os dois irmãos, além de sua piedade cristã e dos conselhos piedosos de Tibúrgia. Esta, junto com seu filho, também louvava a doação. O fato era que estes dois irmãos mantinham contatos relativamente antigos com Hugo de Bourbouton. Como forma de compensação, para que a doação e a pública concessão fossem confirmadas e o bem permanecesse em perpétuo junto ao Templo, foi oferecido aos dois irmãos setenta soldos de denários velhos de Melgueil.

A doação da parte de Raimundo de Jocundas foi realizada logo em seguida daquela de Isarn e Guilherme Isarn. A carta de doação era datada de maio de 1147²⁸⁰. Raimundo dizia se “desinvestir” e investir ao Templo e colocá-lo na plena posse do bem doado. Nesta ata, Hugo era identificado como aquele que regia a *domus* de Richerenches. Assim como no caso de Raimundo Bestorres, de Isarn e de seu irmão, a transação com o Templo fora realizada na presença da senhora Tibúrgia. Raimundo de Jocundas recebeu do Templo setenta soldos de denários velhos de Melgueil como compensação.

Finalmente, no dia onze de setembro de 1147, Pagano, filho de Raimundo Belloni, junto com sua parentela, doava ao Templo seus bens em Bourbouton²⁸¹. Da mesma forma que Raimundo de Jocundas, Pagano “desinvestia” a si e a sua parentela de qualquer direito sobre o bem e investia ao Templo. A ata fazia menção a certo irmão de Pagano que estava no ultramar. Sugerimos que o dito irmão estivesse em Jerusalém. Caso o irmão voltasse, Pagano e seus parentes se comprometiam a compensá-lo por sua parte na doação. Em troca desta, Hugo de Bourbouton, identificado como servo e aquele que tinha o cuidado e a administração da *domus* de Richerenches, dava trezentos soldos em moeda de Valência ao doador e sua parentela.

Contudo, Pagano e os seus, com conselho de homens prudentes e sábios, manifestavam e expunham quais e quantas honras eles recuperavam com estes denários,

²⁸⁰ CaRi, n.º. 54, 1907: 55.

²⁸¹ CaRi, n.º. 54, 1907: 60-63.

nos usos dos quais eles os convertiam e em cujo incremento eles os conduziam. Podemos auferir que a doação remunerada de Pagano e de seus irmãos teve como ponto de negociação a recuperação de suas honras penhoradas. Nesta doação, a senhora de Orange não foi mencionada. Geraldo, bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux, e Berengário, bispo de Vaison, estavam presentes e, por louvar, confirmaram a doação.

As relações de Hugo com aqueles que tinham a outra parte de Bourbonton era evidente. Hugo e aqueles aristocratas compartilhavam direitos sobre bens e criavam vínculos através de partilha de bens, penhoras, empréstimos. Contudo, a ascendência de Hugo sobre aquelas pessoas era limitada, ou menor do que a que exercia sobre os seus. Não deve ser obliterado que mesmo essa tal ascendência fosse, até certo ponto, discutível. É significativo que a segunda metade de Bourbonton, ou pelo menos parte significativa, fosse *dominium* de Tibúrgia de Orange. Três das quatro cartas de transação a mencionavam como aquela que louvava, confirmava ou acompanhava o que era realizado. Uma parte da segunda metade, entretanto, parecia ser do *dominium* dos bispos de Saint-Paul-Trois-Châteaux e Vaison.

Os anos de 1145 e 1147 são os pontos extremos das transações envolvendo os direitos senhoriais sobre a segunda metade de Bourbonton. Este foi, exatamente, o momento em que Hugo assumiu a chefia da *domus* de Richerenches. Estratégia templária bem assentada nos equilíbrios locais? De fato, as transações que explicitamos acima apontam para uma vontade do Templo em expandir sua influência sobre Bourbonton e seus arredores, não somente no quinhão que diretamente dizia respeito a Hugo de Bourbonton. Tal vontade, em grande medida foi tributária de Hugo. O ponto não era apenas aumentar ou acrescentar o patrimônio do Templo de maneira piedosa, era fazer isso com todo o território que o bispo Uldarico outrora havia concedido em *precaria* a três homens oriundos de Balmis. Hugo conhecia, por intermédio do bispo, essa concessão. Mesmo que não possamos, a partir da documentação analisada, afirmar que a intenção de Hugo fosse restaurar os direitos senhoriais de sua linhagem, podemos nos perguntar o quanto a memória de Hugo, tecida no convívio com seus parentes, amigos, vizinhos e, principalmente, com o bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux, direcionou as aquisições templárias em Bourbonton. Tratava-se não somente de uma estratégia econômica, mas de poder.

Hugo tinha uma imagem do passado de seu *dominium*. Tal imagem, sua memória, transcrita nas atas do cartulário eram a base sobre a qual era construído o *dominium* templário. Ou melhor, o *dominium* templário era o *dominium* de Hugo de

Bourbouton. Mesmo após a sua morte, seus parentes e amigos, assim como seus herdeiros, mantiveram relações com o Templo em Richerenches. Tais relações deviam-se a Hugo, assim como o cuidado de sua perenidade. Quando Hugo disse abandonar-se, seguindo o Evangelho, teria abandonado suas práticas senhoriais? A resposta, evidentemente é uma negativa, afinal, se tivesse abandonado, não teria sido elevado à condição de mestre de Richerenches, *domus* templária, constituída incontestavelmente por seu esforço e capacidade de negociação e vivência nas redes de poder de Bourbouton. Hugo foi um instrumento na construção do *dominium* templário, não só por sua memória, mas por sua experiência e conhecimento das peculiaridades locais.

Uma passagem da segunda descrição de Bourbouton chamou a atenção. Hugo dizia que realizava o tal registro de modo que nenhum homem mal, após a sua morte, ousasse perturbar os irmãos do Templo com divisões ou subtrações do dito território de Bourbouton²⁸². Estava o Templo assim tão dependente de Hugo de Bourbouton e de seu *dominium* para que a morte deste último colocasse em risco os seus bens? A proteção apostólica não seria suficiente? A proteção apostólica foi suficiente para manter os bens eclesiásticos intactos? A complexidade e a pluralidade das práticas senhoriais nas diversas localidades e nos diversos níveis senhoriais, as quais podemos apenas conceber de maneira limitada e nublada, era algo que escapava às determinações apostólicas, tais como as contidas na *Omne Datum Optimum*. Ou melhor, conhecia o Papado às diversas expressões dos equilíbrios senhoriais de maneira profunda? Sem necessariamente serem uma marca de oposição ao sonho bernardino, a “ordem senhorial” e suas diversas manifestações no século XII, representaram novos horizontes para o *Novum Militiae Genus*.

A ascensão de Hugo à chefia da *domus* de Richerenches e as negociações conduzidas por ele, assim como a forma que tomou seu discurso nas duas descrições dos territórios de Richerenches e Bourbouton apontaram uma dependência de fato do Templo com relação as suas práticas senhoriais. Quem melhor que o senhor do castelo de Bourbouton para alicerçar o *dominium* templário e aproveitar as bases fornecidas por suas práticas e relacionamentos tradicionais. Nesse sentido, a Regra e as determinações apostólicas foram secundárias, apesar de não ignoradas ou ausentes. As profissões feitas em Bourbouton seguiam a Regra, bem como outras ações. O cartulário de Richerenches é ao mesmo tempo o fim e a garantia de perenidade do *dominium* de Hugo de

²⁸² CaRi, n.º. 187, 1907:163.

Bourbouton. Significou o fim, pois superava práticas senhoriais tradicionais de Bourbouton mortas com Hugo: o ver e o ouvir. Por outro lado, o cartulário assegurou a perenidade daquelas mesmas práticas, mantendo em um suporte documental escrito os costumes e as relações construídas pela linhagem de Hugo bem como seus frutos. Talvez mais dos que herdeiros de Hugo, os templários foram herdeiros dos seus imbróglis senhoriais.

CAPÍTULO 5

OS EQUILÍBRIOS SENHORIAIS E A COMENDADORIA DE BAYLE: A PERSPECTIVA DO PRIORADO DE SANTO ANTÔNIO

01. Os conflitos entre templários e monges victorinos

Nos capítulos anteriores, procuramos reconstituir a participação dos templários nos equilíbrios senhoriais de Pena e Bourbouton através de seus cartulários. Contudo, as relações dos cônegos de Santo Antônio com os senhores de Pena e com a comendadoria de Vaour e aquelas do bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux com Hugo de Bourbouton e a comendadoria de Richerenches suscitaram o aprofundamento das relações dos templários com outras instituições religiosas. Insistimos sobre uma abordagem que situe os contatos dos templários com as aristocracias locais em uma longa duração, nas sucessões e nos meandros dos equilíbrios de poder. Assim, a partir dos documentos oriundos do cartulário da abadia de São Victor de Marselha, dedicamos atenção especial às fontes não templárias, de modo a reconstituir a perspectiva dos monges do priorado de Santo Antônio e o lugar dos templários da casa de Bayle no concerto das relações e da imbricação entre clérigos e laicos.

A resolução dos conflitos da aristocracia se revelou um assunto fundamental para o historiador examinar as redes de poder senhoriais, cujo enfoque do presente capítulo recaiu sobre os contatos entre monges cistercienses e victorinos com os templários entre os séculos XII e XIII. Tomamos o exemplo dos litígios envolvendo a granja²⁸³ templária de Clamadour como subsídio para estabelecer uma comparação com os templários de Bayle e, assim, determinar com mais clareza suas especificidades. Quando nos referimos às ditas “redes de poder”, devemos enfatizar, seguindo a linha de raciocínio dos capítulos anteriores, os equilíbrios, a sua ruptura e os seus rearranjos tendo em vista o poder simultâneo exercido sobre homens e terras (GUERREAU, 2001: 26). Talvez essa dita “perturbação dos equilíbrios” não seja o melhor termo para apreciar as relações aristocráticas ou especificamente as relações entre os templários e seus vizinhos monásticos, uma vez que ela enfatiza os momentos de crise e de desentendimento, relegando ao segundo plano o convívio que poderíamos qualificar de

²⁸³ Como uma componente de suma importância para as comendadorias, para uma definição mais precisa das granjas, podemos mencionar a explicação apresentada por Michel Miguet (2009:145) no léxico sobre os edifícios de exploração: “Grandes fazendas e centros pastoris para a maior parte, as comendadorias da Europa possuíam os edifícios indispensáveis a tais empresas: granjas, estábulos, moinhos, etc. Às vezes conservados até os dias de hoje, aqueles refletem a importância econômica das explorações das ordens militares no Ocidente. As granjas abrigavam as colheitas que têm sua origem na exploração direta ou nos tributos senhoriais. No quadrilátero que formavam em torno do curso dos edifícios da comendadoria, elas ocupavam geralmente a parte baixa do sítio, paralelamente à capela e ao edifício de habitação”.

pacífico ou cooperativo. Por outro lado, a dita “perturbação dos equilíbrios” acentuou o caráter dinâmico das “redes de poder senhoriais”. Juntamente com essa dinâmica, as mudanças e as especificidades das redes de poder se revelaram como algo primordial em nossas análises.

Logo, as ponderações de Alain Guerreau sobre o rigor conceitual não devem ser esquecidas (GUERREAU, 1990b). Trata-se de realizar uma análise crítica acerca de nossas definições contemporâneas, tal como economia, política e religião e de sua aplicação para as relações medievais. O autor, no decorrer de seus escritos, tem enfatizado de maneira insistente o que chamou de dupla fratura conceitual. Em outras palavras, os filósofos iluministas e os revolucionários franceses, colocando-se contra um passado tido como obscuro, teriam elaborado noções como “mercado” e “propriedade”. Estas, apoiando-se em proposições contemporâneas como “oferta” e “procura”, segurança e delimitação nítidas dos direitos de propriedade garantidas pelo Estado e pelo Direito, teriam colocado em xeque a noção de *dominium*.

Ao mesmo tempo, a ideia de religião, pensada como livre opinião, se colocaria contra o que se chamou de *ecclesia*, ou seja, a “instituição abrangente e englobante” do que se convencionou chamar Idade Média. Para Guerreau, essa dupla fratura, que está no cerne de nossas concepções contemporâneas de liberdade, propriedade e religião, dificultaria a compreensão das experiências passadas, uma vez que tais definições, como proposta de negação ou superação do passado, não se adequariam bem às experiências anteriores. Assim, o autor propôs a revisão e a crítica de noções contemporâneas como política, economia e religião pensadas como ferramentas de compreensão de experiências e relações para as quais não foram constituídas. A apreciação sobre a primeira fratura conceitual, aquela do *dominium*, nos interessa mais de perto. Evidenciada no decorrer dos séculos XVIII e XIX, com os fisiocratas e os revolucionários franceses, seus pressupostos estabeleciam um corte nítido entre o que poderíamos chamar de relações “econômicas” e “políticas” (GUERREAU, 1990a: 141). Esta historicidade dos conceitos e este limite de sua aplicação tem acompanhado nossa leitura das fontes, de modo a considerar de maneira verossímil a alteridade e o caráter estrangeiro de nosso objeto de estudo: os conflitos entre os templários das comendadorias de Arles e Bayle e os monges cistercienses de Silvéreal e os victorinos de Santo Antônio e de São Pôncio de Puyloubier.

O exame desses conflitos, que tiveram lugar entre os anos de 1170 e 1244 considerou a íntima relação do espaço econômico e natural com os equilíbrios de poder,

não podendo ser pensado um sem o outro. Delimitar os direitos de pesca sobre os canais de drenagem dos campos (Ver fotografia em Anexo), exceder os limites das zonas de pastagem, desviar as águas de um moinho ou reter as exações e tributos senhoriais evidenciariam não apenas uma concorrência dita “econômica” em torno da exploração dos recursos naturais de uma região, mas disputas mais profundas e equilíbrios de poder em situação de tensão ou acomodação. A concorrência em torno da exploração dos bens fundiários se revelaria um dos móveis dos rearranjos dos equilíbrios senhoriais em Silvéreal e em Santo Antônio. Retomamos assim a relação de dominação polimorfa caracterizada pela confusão principal entre os diversos aspectos, notadamente daqueles que contemporaneamente qualificamos como o “econômico”, o “político” e o “religioso”.

Quando nos referimos à definição de “senhorialização do Templo”, devemos ter em mente a distinção entre o processo de ampliação do patrimônio empreendido pelos templários – doação e outras transações realizadas com a aristocracia local – e o exercício, bem como a percepção, dos direitos senhoriais: uso dos recursos florestais, pastoris, de pesca e dos moinhos, além do recolhimento da dízima e outras exações²⁸⁴. Estes últimos estão na base das possibilidades de exploração das terras e dos bens adquiridos. Ambos os processos de aquisição de terras e de direitos senhoriais estão intimamente relacionados com os equilíbrios de poder locais.

Não se trata de inventariar os bens produzidos pelas comendadorias, mas conceber que a exploração dita “econômica” dos templários e seu objetivo de manter a luta contra os muçulmanos eram condicionados por um conjunto de relações e

²⁸⁴ A definição desses direitos senhoriais, assim como a disputa em torno deles, fica evidente em Bayle na decisão dos árbitros em 1225:

“Estabeleceram que qualquer direito que a casa de Bayle em razão de senhorio nas *tascas*, nas madeiras, nos bosques, nos moinhos ou no *quarteriis ferarum* [parte das caças realizadas nos territórios senhoriais], cujos *quarterii* costumaram dar ao senhor, em intenção de senhorio ou por outro modo, até no presente dia tenha recolhido no dito território de Santo Antônio e do dito castelo [de Bayle], abandone aquilo ao dito mosteiro, salvo isso que nas partes e bosques não interditados possa a dita casa exceder [os limites] e apascentar os seus animais, no irrigar, no tomar águas para os moinhos e para toda sua utilidade, assim como acostumaram, e as moagens nas ditas mós tomar ao dito moinho de Deroc, assim como até aqui acostumou; ainda se os templários por si ou por seus animais fizerem devastação ou provocarem dano, sejam tidos consertar aquilo por arbítrio de bons homens”. (CTSV, n.º. 947, t. 2, 1857: 381. trad. nossa.). *Item mandaverunt quod quicquid juris domus de Bailles ratione seignorie in tascis vel lignamibus vel nemoribus vel moleriis vel quarteriis ferarum, de quibus quarterii consueverunt dari dominis, intentione domini vel alio modo, usque in hodiernum diem jure dominationis perceperit in dicto territorio Sancti Antonini et diti castelleti, illud dicto monasterio desamparet, eo salvo quod in pannis et in nemoribus non defensis possit dicta domus ligna excidere et animalia sua pascere, et in aquis adaquare, et aquas accipere ad molendinum et ad omnem utilitatem suam, sicut consueverunt, et molas in moleriis dictis accipere dicto molendino del Deroc, sicut hactenas consuevit ; tamen si templarii per se vel per animalia sua talas facerent vel dampnum darent, teneantur illud emendare ad arbitrium boni viri.*

interdependências bem específico com o qual os templários tinham que lidar. Isso é explicitado quando consideramos que a expansão patrimonial da comendadoria de Bayle, contrariamente àquela do dito lugar de Clamadour, teria sido realizada a partir de doações ou transações de bens e direitos mantidos pela aristocracia laica local, mas que eram parte do senhorio do priorado victorino de Santo Antônio. O ponto central para os templários seria como gerir esse problema e como se articular com o priorado Victorino, tendo em vista a situação anterior e a exploração daqueles bens e direitos.

A integração efetiva dos templários nessas redes senhoriais e nesses equilíbrios de poder caracteriza uma das expressões disso que chamamos de “senhorialização do Templo”. Historiadores têm, recente, verificado as diferentes modalidades disso segundo as fontes templárias e não templárias. Como vimos, os cartulários ocuparam, nestes estudos, um lugar central e os historiadores do Templo tem se beneficiado das análises sobre a tipologia dos cartulários, sobretudo para o Midi, e de sua importância potencial como fonte da pesquisa da história social e econômica²⁸⁵. É necessário reconhecer que a análise dos conflitos segundo a documentação dos *chartriers* e dos cartulários constituiu um assunto central para pensar a “senhorialização do Templo”. Logo, se no decorrer dos outros capítulos abordamos os contatos e as interdependências das comendadorias templárias de uma maneira um tanto geral, a partir de diversas possibilidades de interações com as aristocracias locais, limitamos nosso universo de estudo neste capítulo sobre relações bem específicas: os conflitos dos templários com a aristocracia eclesiástica. Passamos, assim, a considerar como esses conflitos testemunhariam uma concorrência, que podemos definir como senhorial, entre os templários e os mosteiros victorinos e cistercienses. Estes conflitos também revelariam os equilíbrios de poder profundamente ligados à posse e à exploração dos recursos naturais.

02. O cartulário *Minus* e o “dossiê” de Santo Antônio

Monique Zerner (2006: 163) observou que a abadia de Saint-Victor de Marselha produziu dois cartulários: um no final do século XI, ao qual acrescentou diversas cartas do século XII, somando um total de 817 cartas – o chamado cartulário *Majus* – e outro em meados do século XIII, reunindo um total de 230 cartas – o chamado cartulário *Minus*. Dedicaremos atenção ao cartulário *Minus*, em que está inserido o “dossiê” de

²⁸⁵ Notadamente: Pierre Chastang (2001) e Daniel Le Blévec (dir.)(2006).

Santo Antônio. Entretanto, algumas informações do cartulário *Majus* poderão ser evocadas, à medida que maiores detalhes sobre as parentelas da região de Santo Antônio e de suas proximidades, mencionadas nos documentos referentes à comendadoria de Bayle, puderem ajudar a compreender a relação dos templários daquela região com os monges victorinos. O que nos chamou atenção, ao vasculharmos os cartulários de São Victor de Marselha é a relação entre a implantação da comendadoria de Bayle e as parentelas daquela região, dependentes do priorado de Santo Antônio, especificamente aquelas de Robaudo de Albagne e de Raimundo Gaucerano.

Podemos observar, ainda, segundo as orientações de Zerner (2006: 178), que o cartulário *Minus* foi redigido no momento em que a comuna de Marselha desfrutava de seus últimos anos de independência e o poder capetíngio começava a estabelecer-se na Provença (MAZEL, 2005: 343-370). O cartulário *Minus* apresentou, em suas cartas, cópias dedicadas à memória das origens do mosteiro marselhês. A estas cópias seguem-se as cartas que afirmam a ligação das fundações e dos mosteiros exteriores ou mais afastados de São Victor de Marselha, além de cinco bulas papais. Após, são apresentadas as cartas relativas à vida do mosteiro e os novos títulos de possessão. Nesta sessão, encontramos as cópias das cartas agrupadas por lugares, sem princípio rígido de organização cronológica e reunindo cartas do século XII a meados do século XIII (ZERNER, 2006: 181-182). As observações de Zerner dizem respeito ao manuscrito conservado nos arquivos meridionais. Entretanto, utilizamos a edição de 1897, de Benjamim Guérard, que apresenta alguns erros de edição e de reunião das atas, mas que não interferem em nossas observações e que podem ser corrigidos segundo os apontamentos de Zerner.

Denominamos de “dossiê” de Santo Antônio um conjunto de sete atas do cartulário *Minus* da abadia de São Victor de Marselha. Este conjunto se remete aos bens e direitos do priorado de Santo Antônio, dependente da abadia de São Victor. No interior do cartulário *Minus*, o “dossiê” de Santo Antônio está entre duas atas relativas à concessão do castelo de Cezerista e uma ata que diz respeito ao território vizinho de Auriol. Divisão geográfica, portanto. O “dossiê” de Santo Antônio se remete à confirmação da cessão de direitos, pelo conde de Barcelona, e à divisão dos direitos sobre as dízimas do território entre Aix e o priorado. Trata-se, portanto, da afirmação das possessões de Santo Antônio diante de dois poderes fundamentais na região: o bispo e o conde de Barcelona. A partir dessa constatação, antes de introduzir as atas templárias, devemos considerar o tal “dossiê” como um inventário dos bens e direitos

da igreja de Santo Antônio. Esta é uma coordenada fundamental para apreciar a construção da memória victoriana acerca das práticas senhoriais dos templários de Bayle.

É possível afirmar, a partir do que foi exposto anteriormente, que as principais autoridades que poderiam reivindicar algum direito ou senhorio sobre os bens do priorado seriam contempladas pelo “dossiê” de Santo Antônio: o conde de Barcelona e o arcebispo de Aix. Os templários seriam outro ponto nevrálgico para o priorado à medida que provocariam certas querelas e disputas em torno dos bens e direitos sobre bens na região. Dentre as sete atas do “dossiê”, nós encontramos duas que nos informam sobre os conflitos entre os templários da comendadoria de Bayle e aquele priorado – 23 de março de 1225 e 16 de junho de 1244. Além dessas cartas que dirimiram conflitos envolvendo a comendadoria de Bayle, há um terceiro documento relativo ao território vizinho de Puylobier, que apontava os templários de Bayle como causadores de querelas. Sustentamos que, se o dito “dossiê” contempla as principais autoridades locais e suas relações com o priorado de Santo Antônio, o mesmo enfatizaria o vizinho mais problemático, com o qual era necessário compor para continuar exercendo o senhorio sobre uma parte considerável de suas terras – a presença dos templários no dito “dossiê” não é fortuita. Além disso, os problemas entre o Templo de Bayle e o priorado victorino de Santo Antônio se ligavam intimamente às especificidades das relações de poder locais, como iremos demonstrar entre a aristocracia laica e os priorados victorinos. As Ordens Militares, o Templo e o Hospital, aparecem sete vezes no cartulário *Minus*. As atas, em que as Ordens assumem a posição de sujeito ou compartilham a tomada de ação com alguém, referem-se, basicamente, à resolução de conflitos ou à composição de acordos²⁸⁶.

02.1. Os equilíbrios senhoriais sob a perspectiva do “dossiê” de Santo Antônio

O *Chartrier* do Templo de Arles e o *Cartulaire Minus*, especificamente o “dossiê” de Santo Antônio, nos permitiram reconstituir uma parte das relações e das interdependências sociais nos arredores de Arles e Aix. Monique Zerner (2006: 163-216) e Eliana Magnani Soares-Christen (1999) forneceram importantes coordenadas a

²⁸⁶ Podemos citar o exemplo do litígio entre Bom Filho, abade de São Victor de Marselha, e Signoreto, vice-prior do Hospital de Saint-Gilles, datado de 20 de setembro de 1216, por causa da jurisdição ou senhorio e liberdade dos homens e possessões e outras coisas da vila de Manoasca. (CTSV, t. 2, n.º. 995, 1857: 449).

respeito da tipologia dos cartulários de São Victor. Comparar as perspectivas diferentes que os templários de Bayle e de Arles puderam desenvolver nos quadros das disputas pelo controle de homens e terras – os motivos, as arbitragens, as resoluções dos conflitos e sua escrita – nos permitirá propor algumas hipóteses sobre as especificidades do processo de senhorialização do Templo, da territorialização de seu poder e dos equilíbrios sobre os quais assentavam suas práticas fundiárias e senhoriais.

A aquisição, a ocupação e a exploração das terras e outros bens do priorado pelos templários, que se recusavam a pagar a dízima e os demais impostos senhoriais aos monges, além de outros problemas, são motivos de conflito. Algumas questões orientaram nossa leitura: os conflitos apresentados pelo “dossiê” de Santo Antônio permitiriam abordar as práticas senhoriais dos templários em Bayle, ou seja, a posse e a exploração dos bens fundiários diante de seus vizinhos eclesiásticos? Igualmente, devemos perguntar se os templários de Bayle ocupavam um lugar importante nas relações senhoriais do priorado de Santo Antônio e se estas relações eram comuns a outras comendadorias templárias. Por outro lado, nos perguntamos com quem os templários compunham ou se entendiam melhor em seus conflitos e os porquês.

Três atas do chartrier dos templários de Arles que figuram sob os números 38, 64 e 82 na transcrição, em anexo, da tese de Damien Carraz²⁸⁷ nos informam sobre os conflitos entre os templários e os monges cistercienses de Ulmet-Silveréal por causa das pastagens e das florestas de Clamadour. Os templários e os monges disputavam a posse destas entre os anos 1200 e 1225. Carraz (2003: 377) mencionou alguns conflitos entre os templários e os cidadãos de Arles sobre as pastagens no último terço do século XIII. Haveria um aumento do número de animais dos templários e também um aumento geral da concorrência sobre as zonas de pastos. Os problemas concernentes às pastagens são um ponto comum entre as comendadorias de Arles e de Bayle, isto que revelaria a criação em tanto quanto atividade econômica relevante nestes territórios. Nesse sentido, podemos supor o desenvolvimento da atividade pecuária como um dos motivos, mas não o único, de tensão entre os templários e os monges em Clamadour e Bayle. Mostra-se profícuo propor uma abordagem comparativa entre os templários de Arles e Bayle para apreciar seus conflitos.

²⁸⁷ CARRAZ, Damien. **Ordres militaires, croisades et sociétés méridionales. L'ordre du Temple dans la basse vallée du Rhône (1124-1312)**, thèse de doctorat, Université Lumière-Lyon 2, 2003, v. 3, « Sources », p. 83-85, 107-109 et 123-124.

Salientamos que a proposição do cartularista, para o cartulário *Minus*, era reproduzir as atas concernentes às autoridades maiores em primeiro lugar. Podemos sugerir que o “dossiê” de Santo Antônio segue esse mesmo plano, essa mesma distribuição das atas. Podemos afirmar isso, pois a distribuição não segue uma ordem cronológica no interior de cada “dossiê”, pelo menos daqueles que foram indicados com maior clareza. O primeiro documento daquilo que chamamos o “dossiê” de Santo Antônio, diz respeito a uma permuta entre o abade Guilherme Pedro de São Victor de Marselha e o conde de Barcelona, Raimundo Berengário IV²⁸⁸, datada do ano de 1156. Nesta permutação, sob a iniciativa do abade de São Victor, a abadia entregava ao conde a vila de Mourei, que a dita abadia detinha pela “benignidade e magnificência” de Pedro Sancho, rei de Aragão.

As condições do acordo estabeleciam que tudo o que pertencesse à dita vila fosse entregue para que o dito conde e seus sucessores pudessem transferir para quaisquer igrejas ou quaisquer outros a dita vila, como quisessem. Em troca, o conde de Barcelona, com o consentimento de seu sobrinho, entregava o albergue, a *boaje*²⁸⁹, o *dominium*, que exercia no castelo de Nantis e na vila de Santo Antônio ou qualquer outro direito ou costume que ele, ou seus sobrinhos, tivessem por algum outro modo nos preditos locais e castelo. Para efeito de comprovação dos direitos de Santo Antônio e da abadia de São Victor sobre essa vila, a reprodução da ata de permutação poderia representar a segurança da concessão condal. Entretanto, a possessão da dita vila de Santo Antônio pelos abades de São Victor era antiga. Encontramos referências ao Priorado de Santo Antônio desde, pelo menos, o final do século XI.

A segunda ata é datada de 24 de setembro de 1234 e se remete ao mesmo assunto da anterior²⁹⁰. Contudo, há algumas precisões que dizem respeito à vila de Nantis. Raimundo Berengário confirmava o teor do acordo de 1156, repetindo e endossando os termos da permutação. Porém, algumas retificações eram estabelecidas: os condes retinham o direito das cavalgadas no predito castelo de Nantis. Se fosse oportuno aos condes ou aos seus bailios, por uma dieta, fazer exército nos arredores do castelo de Nantis, os homens deste castelo deveriam, por bom modo, vir nas cavalgadas, uma vez por ano. Além da dieta, os condes não poderiam exigir o predito aos homens de Nantis. Para outras cavalgadas serem feitas, além daquela do conde, era possível o

²⁸⁸ CTSV, t. 2, n.º. 944, 1857: 372-374.

²⁸⁹ Corveia ou serviço prestado com carroça de bois ou exação paga no lugar desta (NIERMEYER, *bovaticum*, 1976: 102).

²⁹⁰ CTSV, t. 2, n.º. 945, 1857: 374-375.

conde exigir dos homens do castelo cem soldos de coroas reais. Tal exigência dizia respeito às cavalgadas organizadas pelos homens do castelo sem a anuência do conde. O conde também retinha, em Nantis, a causa dos homicídios, doando ao mosteiro todas as outras causas de justiças criminais ou cíveis nos homens do predito castelo. Estas duas atas assinalam a presença dos condes de Barcelona em Provença e a dependência da abadia de São Victor quanto ao seu poder.

A terceira ata, datada de 17 de junho de 1223, diz respeito às doações que Raimundo de Porreris, monge do mosteiro de São Victor, fez ao enfermeiro Bertrand de Rocadu, que recebia as ditas doações em nome da enfermaria do dito mosteiro²⁹¹. Tratava-se das doações dos bens móveis e imóveis, quaisquer que fossem eles, situados no castelo de Porreris e qualquer direito nos bens dos homens que moravam ou habitavam o mesmo castelo. Também era doada qualquer coisa que tinha por direito no castelo de São Maximiniano e em seu território, no castelo de Porreris e nos territórios dos mesmos castelos. O doador observava que todo direito real ou pessoal ou misto junto a seu pertencimento, doaria, mas manteria para si todo o usufruto pelos próximos dois meses. A carta fora lavrada e aprovada pelo senhor de Tretis, Bergúndio.

Podemos considerar essa carta uma profissão feita por um aristocrata em São Victor. A natureza das doações e a confirmação do senhor de Tretis, com o qual Raimundo deveria ter vínculo de dependência, acentuam isso. Por outro lado, não há referência a Santo Antônio nesta Carta. Logo, por que a carta relativa à doação a enfermaria está inserida entre os documentos relativos ao “dossiê” de Santo Antônio? No segundo documento, relativo à querela do Templo com o Priorado, é dito que o dignitário Victorino era o enfermeiro. Portanto, podemos supor que a enfermaria de São Victor mantivesse alguma ligação com o priorado ou simplesmente as referências aos enfermeiros proporcionasse uma inserção desejável da ata de Raimundo no “dossiê” de Santo Antônio. Após esta ata, são inseridas as duas cartas que mencionam as relações entre Santo Antônio e os templários. Deixaremos essas duas atas para serem analisadas no final.

A penúltima ata, datada de 14 de julho, de 1229, diz respeito a uma querela entre o Mosteiro de São Victor e o arcebispo da cidade de Aix²⁹². O mosteiro era representado por Gancelmo, prior de Santo Antônio. A composição foi alcançada por um homem chamado Valentino, o jovem, que era um *advocatus*, filho de outro Valentino, também

²⁹¹ CTSV, t. 2, n.º. 946, 1857: 375-377.

²⁹² CTSV, t. 2, n.º. 949, 1857: 385-388.

advocatus. Tratam-se das *querelas e rancuras* que o dito arcebispo fez ou houvera de fazer sobre a quarta parte das dízimas da igreja de Santo Antônio e sobre certa medida *salmada* de ótimo vinho de censo. Resolvia-se que o dito arcebispo deveria ter a quarta parte de toda dízima da igreja de Santo Antônio de todos *bladis*, exceto da aveia e dos legumes. Ficava resolvido que o censo exigido não seria dado ao arcebispo. Ficava resolvido, também, que as *dominicaturas* exploradas pela igreja e pelo prior com os próprios labores e as expensas de São Victor não incorreriam no pagamento da dízima ao arcebispo. Se a dita *dominicatura*²⁹³ fosse dada em *faheriat*²⁹⁴, então, o arcebispo teria a quarta parte. Estabelecia-se, também, a forma de divisão das dízimas e da *decimaria*²⁹⁵ da igreja, incluindo a *tascam*²⁹⁶ da igreja de Santo Antônio.

A última ata se remete a uma confirmação, datada de setembro de 1156²⁹⁷. Ela fazia referência à separação dos territórios de Santo Antônio de Bailles e de Valvarenges. Era mencionado, ainda, que certo Guilherme de Rians não fizera nenhuma exação no dito território até o momento em que fizeram guerra contra o conde Raimundo Berengário. Esta ata contém o juramento de pessoas que, a julgar pelo sobrenome, eram oriundas de Santo Antônio ou de seus arredores como Guilherme Robaudo, Bartolomeu, Guilherme Silvano, Guilherme Faber e Stephano. A propósito, os bens deste Guilherme Faber são mencionados como ponto de referência das terras reclamadas pelo priorado de Santo Antônio aos templários na queixa de 23 de março de 1225. Além disso, este mesmo documento aponta que Faber havia negociado ou doado uma terra e um prado aos templários²⁹⁸.

No interior do cartulário *Minus*, o “dossiê” de Santo Antônio está entre duas atas relativas à concessão do castelo de Cezerista e uma ata que diz respeito ao território vizinho de Auriol. Divisão geográfica, portanto. O “dossiê” de Santo Antônio se remete a confirmação da cessão de direitos, pelo conde de Barcelona, e a divisão dos direitos sobre as dízimas do território entre o arcebispo de Aix e o priorado. Em outras palavras, o dossiê é a afirmação das possessões de Santo Antônio diante de dois poderes

²⁹³ Reserva senhorial ou dependência direta de um senhor. (Adaptado de NIERMEYER, *dominicatura*, n.ºs. 1 e 2, 1976: 350-351).

²⁹⁴ *Facharia*. Acordo de exploração de determinada terra a partir do qual aquele que a explora deve entregar uma parte dos rendimentos ao senhor da mesma (Adaptado de NIERMEYER, *facheria*, 1976: 402).

²⁹⁵ Ver nota número 112, na página 108.

²⁹⁶ Ver nota número 28, na página 36.

²⁹⁷ CTSV, t. 2, n.º. 950, 1857: 388.

²⁹⁸ CTSV, t. 2, n.º. 947, 1857: 378-379.

fundamentais na região: o arcebispo de Aix e o conde de Barcelona. A partir dessa constatação, antes de introduzir as atas templárias, devemos considerar o tal “dossiê” como um inventário dos bens e direitos da igreja de Santo Antônio. Esta é uma coordenada fundamental para apreciar a memória acerca das práticas senhoriais dos templários de Bayle.

03. Em Bayle

A partir de 1140, a ordem do Templo conheceu em Provença um grande desenvolvimento patrimonial sustentado notadamente pelo esforço de irmãos missionários como Bernardo Rolando e Pedro Roger (CARRAZ, 2006: 106). As bases desse desenvolvimento foram asseguradas pela generosidade da aristocracia local e dos condes de Barcelona, que detinham direitos senhoriais em Provença. Além da piedade aristocrática, as compras e as trocas de terras representaram outras modalidades de ampliação do patrimônio templário. Este patrimônio se organizava em um conjunto de comendadorias estabelecidas no Ocidente e que poderíamos definir brevemente como comunidades religiosas coordenando pessoas e atividades agrícolas de diversas naturezas, tendo em vista o sustento de suas atividades militares. Segundo Riley-Smith (2002: 11), erigir uma comendadoria não seria uma tarefa fácil, devido ao gasto de todos os rendimentos iniciais por causa da construção de edifícios, estabelecimento ou incremento das explorações agrícolas e expansão do patrimônio. Talvez aí residisse a ênfase que várias destas comendadorias – notadamente Bayle e a granja templária de Clamadour – deram à criação de gado, uma vez que esta atividade requeria um investimento inicial mais modesto (CARRAZ, 2006: 235). Uma vez estabelecidas as bases materiais, as comendadorias expandiriam as suas atividades e a exploração do espaço, condicionadas, sobretudo, pelas práticas senhoriais dos arredores e pelos equilíbrios de poder estabelecidos em torno dos bens e direitos sobre bens. O desenvolvimento da comunidade templária de Bayle ilustra bem este modelo e aponta o estabelecimento e o desenvolvimento de uma comendadoria a partir de doações e de diversas transações – vendas, trocas etc. – com a aristocracia laica e eclesiástica local.

Assim, temos que em Bayle, no ano de 1143, os senhores de Puyloubier efetuaram uma doação no território de Palud e Aigues-Vives – limitada ao sul pelos limites de Rousset e ao norte pela barra do Cengle – que está no centro da formação do

patrimônio inicial da comendadoria de Bayle²⁹⁹. É necessário assinalar também a doação de Foulques de Pontevès, datada de 5 de novembro de 1166 (Apud: COULET, 2004: 27-33). Este era membro de uma importante família provençal e tradicional benfeitora do mosteiro de São Victor (SOARES-CHRISTEN, 1999: 229-234). A dita doação deveria concluir uma *querimoniam* e *inquietude* contra os templários de Bayle por causa dos bens adquiridos pelo Templo no território de Rousset. Foulques doava também a liberdade de pastagem e a livre passagem dos animais do Templo sobre suas terras. Segundo a doação de Foulques de Pontevès, nós podemos levantar a hipótese que os templários de Bayle teriam seguido a tendência local no que concerne às atividades de criação de gado.

Mesmo que a comendadoria de Bayle tenha diversificado, posteriormente, suas atividades econômicas, parte significativa das querelas com os monges do priorado de Santo Antônio, assim como com os cistercienses de Silveréal, partem do esforço de impor limites e restrições aos modos de criação de gado dos templários, como o mostra uma sentença datada de 1170. A implantação dos templários em Silveréal, por outro lado, remonta ao ano de 1167, por ocasião da doação da pastagem do dito lugar de Clamadour pelo rei de Aragão³⁰⁰. O inventário dos bens da granja de Clamadour de 1309³⁰¹ sugere uma acomodação segura entre os monges e os templários em torno da exploração do território após o último conflito entre eles, em 1225, registrado pelo *chartrier* de Arles³⁰².

Segundo Carraz (2006: 234-235), “como para Cîteaux, a criação de gado teve no seio das estratégias econômicas adotadas pelas ordens militares um lugar preponderante”. Por outro lado, “em ruptura com as práticas dos senhorios beneditinos, o novo monasticismo se lançou nas atividades de criação de gado”. A preocupação dos monges victorinos com os limites das pastagens dos templários de Bayle e com os possíveis danos sobre as terras do priorado sugere que a principal atividade do mesmo não fosse a criação de gado, mas a cultura do trigo, apesar de haver indícios de que o priorado também mantinha animais³⁰³. Salientamos também uma ata datada do século

²⁹⁹ CGOT, t. 1, n.º. 316, 1913: 206-207.

³⁰⁰ CTAr, n.º. 38, 2003 : 83-85.

³⁰¹ Segundo o inventário, os monges de Silveréal recebiam o *quarton* de uma vinha do Templo e haviam concedido aos templários o direito de pesca nos canais do território contra um tributo a título de reconhecimento de seu *dominium*. CTAr, n.º. 174, 2003: 267-268.

³⁰² CTAr, n.º. 82, 2003: 123-124.

³⁰³ O comendador de Bayle demandava ao prior de Santo Antônio que restituísse aos templários as dízimas de determinada terra que confrontava a pastagem – *ferragine* – do dito prior. CTSV, t. 2, n.º. 947, 1857: 377-382.

XII que aponta a obrigação dos priorados victorinos de entregarem ao mosteiro marselhês um censo em trigo³⁰⁴. Em uma das querelas, os templários exigiam do priorado de Santo Antônio a prestação de *trium panalium bladi*³⁰⁵, por outro lado, o priorado, na mesma ocasião exigiu um *emine bladi*³⁰⁶ do Templo por causa de determinada terra. Estas exigências, e as disputas em torno dos direitos de moagem, são sugestivas da atividade cerealífera dos territórios de Santo Antônio e Bayle³⁰⁷.

04. Em Clamadour

Devemos evidenciar que as origens do priorado de Santo Antônio remontariam ao século XI. Uma confirmação do Papa Pascoal II, de 23 de abril de 1113, fazia referência à igreja de Santo Antônio de Baida³⁰⁸. Contrariamente a essa situação relativamente antiga e estável do poder senhorial do priorado em Santo Antônio e em Bayle, a implantação dos cistercienses em Sivleréal remonta ao ano de 1194, quando, segundo os monges, o rei de Aragão, Afonso I, tinha doado o lugar de Clamadour “para aí construir um mosteiro da ordem de Cîteaux”. Entretanto, os monges brancos já haviam estabelecido um mosteiro na Camarga, Ulmet, por volta de 1177, graças aos benefícios oferecidos pela linhagem dos Baux. Por causa de dificuldades relativas a um meio natural particularmente hostil, os monges do mosteiro de Ulmet foram transferidos para Silveréal, nas proximidades de Clamadour.

O conflito entre a comendadoria de Arles e os monges cistercienses de Ulmet-Silveréal começou por causa dos limites da floresta e das pastagens de Clamadour. Este conflito, resolvido pelo bispo de Arles, recebeu uma sentença datada do mês de maio de 1201³⁰⁹. Os monges teriam recebido uma doação deste território de Afonso II, rei de Aragão, em 1194. Todavia, os templários de Arles apresentaram um documento do mesmo rei datado de 1167. Segundo o documento, o rei dera aos templários as pastagens de Clamadour “delimitadas pela Alberga Crucis e o Palus a leste, a via a oeste e o *discursum* de Argentato ao norte”. Nestes limites, os templários de Arles poderiam utilizar as pastagens, “sem outra exceção que a caça aos coelhos e o recolhimento da

³⁰⁴ CTSV, t. 2, n.º. 778, 1857: 124-126.

³⁰⁵ Três cestos de pão de trigo. (Adaptado de NIERMEYER, *panarium*, 1976: 757).

³⁰⁶ Medida de capacidade do trigo. (Adaptado de NIERMEYER, *heminata*, 1976: 484).

³⁰⁷ CTSV, t. 2, n.º. 947, 1857: 382.

³⁰⁸ CTSV, t. 2, n.º. 848, 1857: 236.

³⁰⁹ CTAr, n.º. 38, 2003:83-85.

madeira que ele [o rei] guardaria para ele”³¹⁰. O bailio do rei deveria proteger os direitos dos templários em Clamadour.

Os monges manifestaram sua desconfiança em relação ao documento apresentado pelos templários, pois ele era assinado pelo rei Afonso II, mas continha o selo de seu pai, Raimundo Berengário IV, conde de Barcelona. Os templários justificaram que « a mãe de Afonso II, durante sua vida, tinha conservado a herança, mesmo se seu filho era chamado rei ». Os templários, lembrando-se de seus laços com São Bernardo de Claraval, “como filhos da mesma mãe” deram “aos cistercienses as pastagens e o lago incluído nos limites determinados pelo acordo, a fim de que eles construíssem seu mosteiro”³¹¹. A arbitragem do arcebispo de Arles estabeleceu uma divisão dos direitos e da exploração das pastagens e das águas de Clamadour entre os templários e os monges cistercienses sob a autoridade do legado de Inocência III, o cardeal João de São Paulo.

Entretanto, a disposição dos templários não evitou outra tensão quanto à posse de Clamadour. Dezesseis anos após o primeiro conflito, os monges cistercienses da abadia de Saint-Marie d’Ulmet-Silveréal contestaram aos templários a posse das pastagens de Clamadour³¹². Os monges fizeram valer que Afonso II teria dado a Deus, a Santa Maria e a ordem de Citeaux toda a floresta a partir do castelo d’Albaron até o mar, exceção feita das pastagens de Clamadour até Albergeriam Crucis, que o rei teria dado aos templários de Arles. Eles reclamavam que os templários, pela força e contra a vontade do abade e de seus monges, mantinham a posse da floresta que se chamava Argentum. Os árbitros escolhidos por cada parte, Guilherme de Nîmes, sub-comendador do Templo de Saint-Gilles e Pedro Firmino, monge de Valmagne, decidiram que os templários teriam a posse de todas as pastagens de Clamadour, sem inquietação, até a marca de Albergeria Crucis e o riacho de Argenteto. A nova composição determinou que “os irmãos do Templo não deveriam incendiar as ditas pastagens sem o conselho do abade de Ulmet ou de seu bailio”³¹³. A posse do Templo sobre as pastagens de Clamadour foi confirmada. Entretanto, os árbitros tinham feito algumas concessões ao abade de Ulmet, como o temos observado antes. Além disso, os agentes/servidores dos templários, que estivessem na floresta, deveriam ser fiéis ao abade de Ulmet-Silveréal, não capturar os coelhos e manter seus cães presos.

³¹⁰ Idem: 84.

³¹¹ Idem: 84.

³¹² CTAr, n.º. 64, 2003: 107-109.

³¹³ Idem:108.

Outra sentença datada de 18 de novembro de 1225 informa sobre um novo problema entre os templários e os monges cistercienses de Ulmet-Silveréal³¹⁴. Desta vez, o abade de Ulmet-Silveréal reclamava que Raimundo Chausoardus, comendador de Arles, tinha apascentado os animais da comendadoria sobre as pastagens da floresta dependente do mosteiro. Estas pastagens estavam situadas na floresta de Albaron. No mais, o abade reclamava que os templários tinham perturbado os monges em sua possessão desta floresta que havia sido dada a Ulmet pelo rei de Aragão. Os árbitros, R. Boriani, irmão do Templo de Saint-Gilles, e Bernardo Ferreoli, novamente confirmaram os direitos do Templo sobre as ditas pastagens e estabeleceram um novo e definitivo acordo. Este era uma renovação das arbitragens de 1201 e 1216. Aparentemente, os cistercienses não estavam satisfeitos com a arbitragem de 1201 e cada queixa seria um esforço para assegurar o deslocamento dos monges do mosteiro de Ulmet para Silveréal e o recolhimento de suas exações senhoriais em Clamadour. As dificuldades, talvez causadas pela falta de água doce em Ulmet e a migração dos monges para o sítio de Silveréal, poderiam explicar os conflitos com os templários entre 1201 e 1225.

05. O princípio da imbricação de clérigos e laicos e os equilíbrios entre os templários e seus vizinhos monásticos

Um documento, datado do dia 16 de dezembro de 1143, nos informou sobre a doação que Maria, filha de Hugo de Marcoux e seu marido Pedro Gaufridi, fizeram aos templários do território de Palud e de Aigues-vives e de seus direitos e senhoria (*jus et dominium*)³¹⁵. Neste mesmo documento, Robaudo d'Aubagne e sua mulher Audilenz, acompanhados de Raimundo de Aubagne, também doaram todos seus direitos nos territórios de Palud e Aigues-vives com a confirmação dos outros senhores de Puylobier. O documento mostra, portanto, o engajamento dos senhores locais nos inícios da comendadoria de Bayle.

Outra carta, datada do dia 3 de dezembro de 1170, que não consta do « dossiê » de Santo Antônio, traz uma sentença do arcebispo de Aix em relação à querela entre os templários e os monges victorinos por causa das pastagens do território de Bayle e de Santo Antônio e da divisão da herança de certo Raimundo Gaucerano³¹⁶. Segundo a sentença proclamada pelo arcebispo, os templários, contrariando as pretensões restritivas dos monges, poderiam apascentar seus animais nos territórios de Bayle e de

³¹⁴ CTAr, n.º. 82, 2003: 123-124.

³¹⁵ CGOT, n.º. 316, 2003: 206-207.

³¹⁶ Bibliothèque Méjanes, Aix, Ms. 752 (R.A. 13) (3).

Santo Antônio, com exceção dos campos cultivados, dos prados e outros lugares interditados. Por outro lado, as honras de Raimundo dentro da vila de Santo Antônio, após sua morte, permaneceriam com o priorado e seus outros bens seriam divididos em três partes: uma seria dada ao Templo e as outras partes ao priorado. A sentença afirmava que os templários deveriam conservar sua parte das honras e dos bens livremente, assim como estes bens que Raimundo Gaucerano teria doado ou vendido aos templários.

Já a quarta ata do “dossiê” de Santo Antônio, datada do dia 23 de março de 1225, testemunhava uma expansão das atividades econômicas da comendadoria. A ata sugere um processo de aquisição e exploração de terras evidenciado pelo número de bens fundiários reclamados pelos monges (Tabela 02). Esta expansão se chocava com os interesses do priorado de Santo Antônio, uma vez que as terras doadas ou negociadas seriam parte do *dominium* do priorado³¹⁷. As atividades da casa de Bayle já havia incomodado os monges do Priorado de São Pôncio de Puylobier em 1176³¹⁸. Nesta ocasião, era dirimido um conflito em torno das dízimas do território de Palud. A arbitragem determinara, dentre outras coisas, que os monges de São Pôncio deveriam ter a dízima da terra que Guilherme de Puylobier doara aos templários, mas somente onde antigamente recebiam. Concordamos com Noël Coulet quando afirma “que esta ata testemunha a progressão das aquisições dos templários neste território” (COULET, 2004: 30). Haveria o aproveitamento de porções de terra que antes não eram exploradas. Estas novas explorações estariam isentas das prestações ao priorado.

O cerne da disputa de 1225 se aproximava daquela de 1170, à medida que se remetia à contestação de bens e direitos negociados entre a aristocracia laica e a comendadoria de Bayle. Nesta ocasião, os árbitros designados pelas partes litigantes, Rostagno de Comps, comendador de Ruou, e o Prior d’Auriol, decidiram que os bens disputados entre as linhagens de Robaudo, Gaucerano e Pôncio Bermundo e a comendadoria de Bayle deveriam permanecer com os templários, sem inquietude, exceto os bens que a comendadoria tivesse reconhecido o senhorio do priorado de Santo Antônio.

Entretanto, a concórdia entre o priorado e a comendadoria de Bayle teve que ser reafirmada dezenove anos depois. Na ata seguinte àquela de 1225, de acordo com a sequência do “dossiê” de Santo Antônio, era resolvido um pleito no dia 16 de junho de

³¹⁷ CTSV, t. 2, n.º. 947, 1857: 378-380.

³¹⁸ CTSV, t. 2, n.º. 968, 1857: 411-413.

1244³¹⁹. Nesta ocasião, o prior de Santo Antônio reclamava que os templários de Bayle estavam excedendo os limites de suas propriedades, desviando o curso de um rio sem o consentimento do priorado e proibindo seus homens e animais de apanharem água em um rio das proximidades. Seria uma espécie de retaliação dos templários por conta do acordo anterior? O acordo anterior não parece ter sido desvantajoso para o Templo, mesmo que ele afirmasse o senhorio do priorado naqueles territórios. Entrementes, o final do século XII e o início do XIII testemunharam uma forte tensão e disputa entre a comendadoria de Bayle e os priorados victorinos. Desta vez, podemos auferir que as reclamações do prior diziam respeito a ações que teriam ocorrido desde, pelo menos, há 19 anos. A solução também tomava a forma de uma concórdia. O acordo infligia aos templários a condição de não excederem os limites de suas propriedades e os obrigava a realizar determinadas ações que tinham como objetivo fazer a situação das terras e das águas disputadas voltar a condição que estavam antes de sua intervenção. Este pleito fora resolvido diante do arcebispo da cidade de Aix e registrado pelo notário público do senhor conde de Provença.

05.1. A exploração senhorial em Clamadour e em Bayle

A questão que surge liga-se intimamente à possibilidade de identificar as diversas raízes senhoriais locais dos conflitos envolvendo os templários³²⁰. De fato, certas práticas agrárias dos templários e a ocupação territorial em Bayle e em Clamadour levaram aos conflitos: desvio das águas dos moinhos, expansão das explorações fundiárias e dos rebanhos, acesso à água doce e ocupação das terras das igrejas vizinhas. Tudo isso demonstra uma “reestruturação topográfica do habitat” e manifesta “uma tomada de posição do território” (CARRAZ, 2011: 444) que são fontes de querelas. Em Silveréal, a sentença de 1201 nos sugeriu uma proximidade e uma identidade entre os templários e os monges cistercienses tal como Francesco Tommasi (1995) o tem destacado de maneira geral para as duas ordens. Contudo, mesmo esta

³¹⁹ CTSV, t. 2, n° 948, 1857: 382-385.

³²⁰ Pierre Vial (1986: 395) publicou um artigo intitulado *Libertés et Pouvoir: la protection des bens de l'Ordre du Temple*. O coração da exposição de Vial assentava-se sobre os privilégios e as liberdades outorgadas pelo papado aos templários, sobretudo com a bula *Omne Datum optimum* de 1139. Segundo Vial, “a extensão das liberdades de que beneficia a comunidade templária ritma a expansão de seu poder, e há uma relação dialética entre os dois fenômenos”. Neste sentido, a atenção dada ao corpus documental do papado sugeriria que a Ordem do Templo fosse um elemento externo as sociedades e as aristocracias locais. Esta impressão leva a concluir que os privilégios e as liberdades templárias fossem o grande motivo dos conflitos entre os templários e seus vizinhos. Entretanto historiadores como Laure Verdon, Damien Carraz e Florian Mazel sugerem um processo inverso e nos propõe discutir os conflitos ligados à exploração dos recursos naturais e aos equilíbrios de poder.

proximidade não foi suficiente para evitar os conflitos posteriores em 1217 e 1225. Devemos perguntar se os templários de Arles se entendiam melhor com os cistercienses em Clamadour do que os de Bayle com os victorinos de Santo Antônio. Em outras palavras, quais são as condições dos compromissos em ambas as localidades? Seguindo as coordenadas apresentadas no início, propomos que a resposta reside nos equilíbrios de poder e nas especificidades das formas de exploração de cada território.

As atas de resolução dos conflitos mostram uma variedade de atividades econômicas assim como as concorrências que elas suscitavam. Segundo Carraz, “o uso da *Silva Pinencha*, notadamente das pastagens e das reservas de pesca, foi, por exemplo, fonte de uma viva concorrência entre os templários e os cistercienses de Ulmet-Silveréal” (CARRAZ, 2006: 238). Podemos perceber a importância para os cistercienses do acesso aos recursos naturais essenciais à sobrevivência do mosteiro em sua nova localidade. As dúvidas provocadas pelas doações do rei de Aragão aos templários e posteriormente aos cistercienses levaram ao conflito. Os monges estariam desejosos por modificar o acordo de 1200, a seu favor, em 1216 e 1225, quando sentiam que os templários lhes perturbavam o uso das pastagens e da floresta.

Do mesmo modo, as zonas de pastagem e de cultura cerealífera constituíam um dos objetos de litígio em Bayle. Naturalmente, a criação de gado, exigindo uma área ampla e recursos como sal e água, se tornava uma fonte de litígios entre os criadores e seus vizinhos, sobretudo se esses não compartilhavam ou não exploravam de maneira intensa tal atividade³²¹. Por outro lado, sublinhamos que o entorno econômico e de poder, logo senhoriais, nos arredores de Aix e na Camarga, são assaz diferentes. A reclamação de 1225 registra que o priorado de Santo Antônio realizou cerca de vinte cinco demandas aos templários – terras, prados e vinhas – além de um moinho e sua terra, os rendimentos tomados pela comendadoria de Bayle e outros impostos senhoriais. Em 1244, os litígios tinham como motivo a falta de manutenção de um canal sob a responsabilidade dos templários cuja não observância trazia prejuízo ao priorado, além das reclamações sobre os direitos de um prado e, sempre, queixas sobre os impostos senhoriais não entregues aos monges. Além disso, os monges se queixavam ao

³²¹ As querelas das pastagens templárias trazem um paralelo aos problemas que os padres jesuítas enfrentaram com seus vizinhos ao ampliar as pastagens de suas *haciendas*, ou conjunto de fazendas e explorações agrícolas, na América Espanhola do século XVIII. A necessidade de ampliação dos campos e o acesso aos recursos naturais como sal e água eram condicionados pelas relações dos padres jesuítas com os seus vizinhos, sejam outros proprietários, as autoridades espanholas ou os *pueblos* indígenas. Para mais informações consultar: RILEY, James Denson. *Santa Lúcia: desarrollo y administración de una hacienda jesuita en el siglo XVIII*. In: FLORESCANO, Enrique (org.). **Haciendas, Latifundio y Plantaciones en America Latina**. México, 1975: 243-262.

arcebispo de Aix que os templários impediam o acesso aos recursos de água a seus trabalhadores e a seus animais. Tratar-se-ia de uma demonstração ou afirmação de poder da comendadoria de Bayle diante o priorado? Em que condições se dera a expansão do patrimônio e dos direitos dos templários em Bayle?

É possível distinguir em Clamadour e em Bayle diferentes modalidades de exploração do território, assim como os diferentes equilíbrios estabelecidos entre a aristocracia e os templários. O panorama agrícola de Bayle no início do século XIII é bem semelhante àquele apresentado por Laure Verdon (2001: 106-112) para o Roussillon: avanço sobre áreas florestais, construção de canais, drenagem de lagos e áreas pantanosas, irrigação. Verdon e Carraz são unânimes em observar a competência templária quanto à prática da drenagem de campos e construção de canais. As referências de tal prática em Bayle e Arles, especificamente a dependência do priorado de Santo Antônio do canal mantido pelos templários, corroboram as observações dos dois historiadores³²². O problema da água parece ser mais constante no caso de Bayle, uma vez que a construção de canais e sua exploração constituía uma reclamação incisiva por parte dos monges victorinos, contrariamente aos cistercienses que se queixavam, sobretudo, por conta das pastagens e dos recursos florestais.

As reclamações dos priores de Santo Antônio e Puyloubier testemunham uma valorização do território e uma expansão das atividades da comendadoria de Bayle entre 1160-1244: a drenagem e desvio das águas, o avanço sobre áreas florestais, a apropriação de moinhos, a aquisição de terras para variados fins (prados, vinhas, etc). Os templários seguiram a tradição econômica do local da criação de gado, tal como podemos hipotetizar, mas se preocuparam com a diversificação das atividades e com o incremento da produção, claro, de acordo com as possibilidades disponíveis. Juntamente com essa expansão, as disputas em torno dos direitos senhoriais remetem às condições das doações e das transações entre os templários e a aristocracia local no interior do senhorio do priorado de Santo Antônio. Falamos então de uma concorrência econômica e dos equilíbrios que os árbitros buscavam construir, às vezes, de maneira precária entre o Templo e os monges.

³²² CTSV, t. 2, n.º. 947 e 948, 1857. Para a manutenção deste canal, foi concedido aos templários o uso de determinada terra.

05.2. *Quando os acordos antigos caducavam*

Os conflitos em Bayle e em Arles nos mostram dois diferentes equilíbrios senhoriais. Tommasi (1995: 235) observou que “os conflitos entre os templários e os monges brancos não são diferentes daqueles que concernem às outras instituições religiosas”. Carraz (2003: 463) destacou que os conflitos “entre clérigos seculares e regulares se focalizou sobre muitos pontos, (...), mas que, por comodidade é necessário distinguir: a isenção das ordens militares, o controle dos direitos paroquiais e, enfim, os ensejos eclesiológicos tanto quanto econômicos ligados ao enquadramento da morte”. Os motivos destes conflitos seriam a proteção tenaz das prerrogativas jurisdicionais, dos privilégios e isenções e a integridade do patrimônio.

Efetivamente, os templários em Bayle e em Clamadour disputavam com os victorinos e com os cistercienses, sobretudo a posse dos direitos sobre terras. Por outro lado, Tommasi (1995: 236) remarcou que “como a ordem mais jovem, portanto, a última a chegar aos lugares, a milícia do Templo devia suportar o difícil papel do intruso”. É necessário, todavia, pensar as condições desta “intrusão” e situar as especificidades dos conflitos entre os templários e os monges cistercienses e victorinos no seio dos « equilíbrios senhoriais » locais. Salientamos que as disputas em Bayle diziam respeito, em grande medida, a doações e a transações realizadas entre os templários e a aristocracia local³²³. Ao lado do caráter mais antigo da implantação dos priorados victorinos no vale do Trets³²⁴, a complexidade do panorama de poder daquela região fornece um forte contraponto às relações dos templários com os cistercienses de Silveréal.

Devemos retomar a perspectiva de Mazel (2008) a propósito de sua revisão da dita « mutação feudal » e da violência aristocrática. Como observamos anteriormente, o ponto central das análises de Mazel repousava sobre a explicitação da imbricação dos poderes laicos e eclesiásticos. Não haveria uma anarquia feudal ou muito menos os laicos seriam mais violentos por volta do ano 1000. Haveria um conjunto de mudanças eclesiológicas advindas com as reformas eclesiásticas que tornariam os antigos padrões de amizade entre clérigos e laicos mais difíceis. Poderíamos até mesmo, após a análise

³²³ Parte considerável das reclamações do Priorado de Santo Antônio apresentam os nomes dos antigos detentores – cerca de nove referências. Por exemplo, o prior reclamava o “moinho de sob Deroc, que foi dos Gauceranos e a terra que está diante do mesmo moinho”. Estas menções podem sugerir que os bens em litígio ou parte deles concerniam ao senhorio do priorado, mas até então eram mantidos pela aristocracia laica daquela região (Ver Tabela 02).

³²⁴ Se considerarmos, entre outras fontes, o documento que informa o fornecimento de trigo dos priorados ao mosteiro marselhês: CTSV, t. 2, n.º. 778, 1857: 124-126.

das fontes templárias, perguntar se os antigos padrões de amizade foram realmente postos em questão de maneira contundente pelos movimentos reformistas.

A referida imbricação manifestava-se pelo controle que exerciam os grandes laicos sobre as *honores* eclesiásticas. Em outras palavras, “a imbricação das esferas eclesiástica e laica parte das relações que mantinham os poderosos com os clérigos e os monges por intermédio da circulação de bens...” (MAZEL, 2008: 6). É possível pensar esta imbricação como uma associação, uma solidariedade da aristocracia em torno dos bens e dos direitos eclesiásticos que condiciona a posse e a exploração de determinados bens. Foi assim em Bourbouton, em Pena e nos arredores de Bayle. Soares-Christen (2010: 132) já havia se referido a essa imbricação e destacara o caráter comum da aristocracia dos arredores de Marselha e Aix doar, manter, tomar ou restituir bens eclesiásticos dos monges victorinos e de outras instituições eclesiásticas (SOARES-CHRISTEN, 1999: 180-286). Mazel identificou também uma crise da amizade entre os laicos e os monges em Provença no século XI, cujas disputas dos monges victorinos com a aristocracia laica ligada aos viscondes de Marselha, em Chorges, seriam um exemplo³²⁵.

O engajamento victorino, no final do século XI, nas reformas eclesiásticas teria representado uma ruptura com o antigo sistema de relações entre os monges e os grandes laicos. Tal sistema de co-senhório dos bens eclesiásticos seria ilustrado pela perspectiva antropológica de Barbara Rosenwein (1989) quanto aos cluniacenses, segundo a qual o processo de doação, contestação, retenção e restituição de determinado bem das igrejas e dos mosteiros renovaria os vínculos de amizade e de concórdia. A queda das doações realizadas pela família dos viscondes de Marselha entre o final do século XI e início do XII seria uma evidência dessa ruptura. Elaborar-se-ia, entre os

³²⁵ Ver GEARY, Patrick J. Vivre en Conflit dans une France sans État : typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200). In: **Annales**: économies, sociétés, civilisations, n^o. 5, 1986 : 1107-1133 e MAZEL, Florian. Amitié et rupture de l’amitié. Mones et grands laïcs provençaux au temps de la crise grégorienne (milieu XIe – milieu XIIe siècle). In: **Revue Historique**, 307/1, 2005: 53-95. A respeito da ruptura da amizade entre os monges victorinos e os *milites* podemos mencionar, por exemplo, a contribuição da antropologia com o trabalho de Patrick J. Geary sobre os conflitos em Chorges. Entretanto, a crítica posterior de Florian Mazel colocou em questão alguns pontos da análise de Geary. Segundo Mazel, a abordagem estritamente estrutural da antropologia “poliria” os conflitos. O problema reside no exame dos conflitos do que se convencionou chamar de Idade Média fora de seu tempo ou colocando em segundo plano suas especificidades, segundo aspectos estruturais ou globais. Mazel desenvolveu duas propostas: a primeira era reinscrever o conflito de Chorges em seu duplo contexto, aquele da escritura e aquele da mutação socioreligiosa do século XI; a outra era apreciar a significação profunda em sua dupla dimensão local e geral. Os conflitos e sua resolução conheceram distinções durante os séculos XII e XIII. O quadro de análise de Chorges no século XI feito por Mazel nos reenvio assim as especificidades dos conflitos entre os templários e sua vizinhança.

séculos XI e XIII, uma delimitação mais nítida do senhorio eclesiástico nos arredores de Marselha e de Aix. Logo, esta crise entre os monges victorinos e a linhagem dos viscondes de Marselha, levada até os arredores de Bayle e Santo Antônio, conduziria a maior aproximação entre a aristocracia dependente dos viscondes e as novas ordens: templários notadamente (MAZEL, 2005: 91).

Contudo, a questão não é tão simples, uma vez que a dita imbricação perduraria como um dos alicerces da concórdia e da amizade. Aliás, esta imbricação estaria no centro dos conflitos entre os templários de Bayle e os priorados victorinos. As doações e transações da aristocracia com os templários de Bayle, contestadas pelos priorados victorinos de Santo Antônio e Puyloubier, poderiam evidenciar um suposto desafio ao senhorio eclesiástico. Os problemas entre os templários de Bayle e os monges victorinos de Santo Antônio teriam como grande motivo a doação e a transação de bens e direitos do senhorio do priorado, mas que eram detidos pela aristocracia laica. A expansão patrimonial e a exploração dos bens e direitos adquiridos pela comendadoria de Bayle dependeria diretamente disso. Do mesmo modo, os victorinos se mostrariam menos propícios ao compromisso ou à concessão em relação à aristocracia ou a outros competidores dos bens e direitos fundiários, como a comendadoria de Bayle. Determinante para a expansão patrimonial da comendadoria de Bayle e para a exploração dos bens adquiridos, nosso trabalho incidiu na busca de evidências dessa imbricação naquele território.

Tomemos o questionamento dos bens e direitos mantidos pela comendadoria de Bayle cujos antigos detentores poderiam ser identificados e, a partir disso, considerar as formas de exploração econômica expostas pela documentação e os possíveis equilíbrios senhoriais dos arredores de Bayle. Em outras palavras, é possível estabelecer um laço entre os Robaudos e os Gauceranos mencionados na sentença de 1225 e o Robaudo d'Aubagne e o Raimundo Gaucerano anteriores? As referências toponímicas a Puyloubier, no caso de Robaudo, sustentam nossa hipótese. Trata-se então de procurar menções de Robaudo d'Aubagne e de Raimundo Gaucerano no cartulário de São Victor de Marselha para avaliar parte das relações entre a aristocracia, os monges victorinos e os templários, procurando aprofundar nossa intuição que considera, sob o prisma da ideia da imbricação de clérigos e laicos, a íntima relação dos conflitos templários com os equilíbrios senhoriais locais anteriores, conseqüentemente, econômicos e de poder.

Foram encontradas poucas informações seguras a respeito de Raimundo Gaucerano ou de seus parentes nos cartulários de São Victor, mas as querelas de 1170 e

1225 sugerem uma linhagem doadora ou restituidora ligada ao priorado victorino (Raimundo havia deixado parte de sua herança ao victorinos). Todavia, encontramos algumas informações sobre Robaudo d'Aubagne. É possível identificar uma linhagem que remonta ao século XI, que estava no círculo imediato dos viscondes de Marselha e era próxima da abadia de São Victor. Entre 1014 e 1060, encontramos um Robaudo d'Aubagne que confirmou as doações, cerca de sete, do visconde de Marselha, Foulques I, em Puylobier, à abadia de São Victor³²⁶. Do mesmo modo, no ano 1164, identificamos uma ata do cartulário de São Victor onde certo Raimundo d'Aubagne, talvez o companheiro de Robaudo d'Aubagne quando de sua doação ao Templo de 1143, *miles* de Ugo Jaufre III, visconde de Marselha, confirmava que o dito visconde tomaria o castelo de Aubagne em feudo da igreja de Marselha³²⁷. Além da fidelidade devida pelos senhores de Aubagne aos viscondes de Marselha, o cartulário de Saint-Victor oferece outras informações sobre as relações da aristocracia local com os monges victorinos na segunda metade do século XII e início do XIII: doações, disputas e divisão dos direitos sobre um castelo próximo de Auriol (Puypin), conflitos entre os monges e a comuna de Marselha, litígios dos monges com o arcebispo de Aix.

A aristocracia, subordinada aos viscondes, realizava doações e transações com os templários que foram contestadas pelos priorados victorinos. Aparentemente, as doações e transações aristocráticas não levariam em conta o senhorio do priorado, gerando as reclamações acima mencionadas. Uma vez exposto o princípio da imbricação dos poderes, o ponto central é que as doações e a expansão patrimonial templária colocavam em questão a dominação dos priorados vizinhos da comendadoria de Bayle. Considerando as relações dos templários com a aristocracia, pode-se supor, em Bayle, um laço entre os conflitos e os equilíbrios senhoriais anteriores. As doações e outras transações de bens e direitos do priorado mantidos pela aristocracia ligada aos viscondes de Marselha (notadamente os Aubagne, senhores de Puylobier), evidenciando a fragilidade ou a incerteza da posse templária, explicariam a recorrência dos litígios e as práticas econômicas da comendadoria diante de uma instituição antiga que pretendia ter o *dominium* da região – ocupação das terras e dos prados do priorado, desvio das águas dos moinhos, restrição ao movimento dos *laboratores* do priorado, pouca observância quanto aos limites das zonas de pastagem, etc.

³²⁶ CTSV, t. 1, n.ºs. 32, 33, 115, 116, 288, 289 e 658.

³²⁷ CTSV, t. 2, n.º. 1106, 1857: 579-580.

06. Os diferentes pesos dos equilíbrios senhoriais

Soares-Christen (1999) apresentou um quadro coerente das relações entre a aristocracia provençal e os monges victorinos, tendo como eixo de análise algumas das mais importantes linhagens aristocráticas. Esforçando-se por demonstrar a dita imbricação dos poderes laicos e eclesiásticos, a autora discutiu a situação de determinados bens eclesiásticos que estavam sob o poder dos laicos, mas que eram restituídos aos eclesiásticos, sobretudo no século XI. Esse movimento relativo à posse de bens e direitos senhoriais eclesiásticos pode ser considerado como uma característica comum à aristocracia laica e eclesiástica provençal. Podemos ir além e identificar tal imbricação em outros lugares. O exemplo das relações dos templários de Vaour com os cônegos de Santo Antônio, no albigeois, foi elucidativo disso. Uma ata, de 14 de março de 1176, registrou um acordo entre os templários de Vaour e os ditos cônegos. Segundo o acordo, os templários se comprometeriam a restituir aos cônegos as dízimas da vila de Santo Antônio que eles haviam recebido de certo Ameil de Pena e de seu filho³²⁸. Em outras palavras, estes dois aristocratas, tal como os benfeitores da comendadoria de Bayle, detinham direitos senhoriais dos clérigos, mas doavam estes mesmos direitos aos templários.

Não se trataria de usurpação dos direitos do priorado ou dos cônegos por parte da aristocracia local, mas um acordo, uma partilha, que até então cimentava a amizade e a interdependência entre os clérigos e a aristocracia laica. Tal padrão de amizade teria sido prolongado pelas comendadorias templárias. Percebemos, no caso da comendadoria de Vaour, como os templários passaram, junto aos cônegos de Santo Antônio, a cumprir o papel de parceiro, tradicional da aristocracia laica³²⁹. O prior e o capítulo se reservavam o direito de recolher, naquelas terras, os materiais necessários para a manutenção de sua igreja e de seu claustro³³⁰.

³²⁸ Devemos recordar a ata de 14 de março de 1176 registrou um acordo entre os templários de Vaour e os ditos cônegos. Segundo o acordo, os templários se comprometeriam a restituir aos cônegos as dízimas da vila de Santo Antônio que eles haviam recebido de Ameil de Pena e de seu filho. Em outras palavras, estes dois aristocratas, tal como os benfeitores da casa de Bayle, detinham direitos senhoriais dos clérigos, mas doavam estes mesmos direitos aos templários. CaV, n.º. 1, 1894: 106.

³²⁹ Esse acordo demonstra a participação dos templários no que Carraz (2006: 324-327) chamou de enquadramento do povo cristão.

³³⁰ Eles se comprometiam, junto aos clérigos, a manter dez pares de bois para a exploração de determinada terra e a levar a dízima recolhida, por sua própria conta e risco, para os cônegos em sua vila. Finalmente, a comendadoria era obrigada a manter, preservar e prover as igrejas das localidades doadas com padres que seguissem o rito católico, devendo reconhecer o direito episcopal delas. CaV, n.º. LVII, 1894: 40-45.

Por que a aristocracia laica doava aos templários bens e direitos detidos por ela, mas que eram parte do senhorio eclesiástico? O quanto a expansão econômica templária, efetivada em práticas como o desvio de águas ou restrição à movimentação dos *laboratores* vizinhos, é uma afirmação de poder sobre homens e terras diante dos priorados victorinos contestadores das doações e transações aristocráticas? Seria, de fato, mais difícil para os templários compor com os priorados victorinos de Santo Antônio e São Pôncio do que com os cistercienses de Silveréal? Nossa exposição caminha para uma conclusão afirmativa, uma vez que percebemos uma maior complexidade dos equilíbrios senhoriais, aí entendida também a complexidade econômica, dos arredores de Aix, tal como podemos perceber pela documentação. Não podemos obliterar que os bens e os direitos doados poderiam ser parte do senhorio dos priorados, mas, no século XII, ainda estariam profundamente ligados, bem integrados e misturados ao patrimônio das linhagens aristocráticas. Tratar-se-ia de diferentes perspectivas dos acordos estabelecidos outrora e, portanto, diferentes perspectivas quanto à situação dos bens doados ou negociados com o Templo. Ou seja, os templários se integravam às antigas alianças que mantinham os senhorios em concórdia ou introduziam elementos de dúvida nelas.

Retomando as proposições de Alain Guerreau sobre o *dominium*, tal como expusemos no início, as questões do poder estão muito associadas aos problemas da exploração fundiária. O ponto chave de nossas reflexões diz respeito às condições de expansão e exploração fundiária templárias condicionadas por um conjunto de vínculos e relações bem específicos. A dita associação, segundo Guerreau, pautaria aquilo que chamamos senhorio. Esta ligação é bem evidente em Bayle. As observações de Mazel (2008: 106-107) sobre a dependência dos monges e dos cônegos em relação ao dito “contexto regional e aos grandes paradigmas políticos, eclesiológicos e espirituais anteriores” devem ser consideradas também para os litígios templários e a diferenciação dos diversos equilíbrios senhoriais. As relações antigas entre os doadores da comendadoria de Bayle, notadamente Robaudo d’Aubagne e Raimundo Gaucerano, com os priorados victorinos devem proporcionar uma diferenciação dos conflitos dos templários de Arles por causa das pastagens de Clamadour.

As disputas em Silveréal opuseram o Templo a uma instituição implantada mais recentemente naquele lugar. Esta situação deixava os direitos e seus limites um pouco indeterminados, o que levava os conflitos mais facilmente a uma acomodação. Por outro lado, as disputas em Bayle opuseram os templários aos victorinos, a uma instituição

reformada mais antiga, detentora de muitos e arraigados direitos e explorações senhoriais. Esta estava profundamente fixada nos territórios e nos equilíbrios de poder dos arredores de Bayle: Santo Antônio, Auriol, Puyloubier. A disputa sobre os bens de Raimundo Gaucerano, em 1170, e a sentença de 1225 apontaram para isso, para a imbricação de clérigos e laicos em torno dos bens dos priorados. A expansão econômica de Bayle dependia do estado dessa imbricação, posta em xeque pelas transações realizadas com o Templo.

De maneira geral, os procedimentos arbitrais de resolução, com exceção do discurso templário acerca da proximidade com os cistercienses, segue, em ambas as comendadorias os mesmos caminhos daquele do cartulário de Trinquetaille, tal como Gérard Veyssière (2000: 201-219) nos informa. Eles testemunham o consenso da comunidade e a busca do que Veyssière chamou de “meio termo” ou da restauração dos equilíbrios anteriores. Os procedimentos arbitrais procuravam restaurar a concórdia entre as partes e uma das formas, além da divisão dos bens disputados, era a afirmação da solidariedade e da interdependência construídas a partir da articulação da posse dos bens em litígio. A concessão dos direitos de pesca em Clamadour aos cistercienses, as observações quanto aos servidores do Templo que entrassem nas florestas e a demanda de permissão ao abade quanto ao ato de incendiar as pastagens teriam a mesma função e sentido que a recomendação à comendadoria de Bayle de manter a integridade de determinado canal que drenava uma terra do priorado ou a lembrança que a mesma comendadoria explorava um campo, por determinado tempo, cujo senhorio era do mesmo priorado³³¹.

Tais determinações e práticas, comuns a outras comendadorias, tal como pudemos observar nos arredores da casa de Vaour, no Languedoc, visavam confirmar uma dependência mútua e um princípio de parceria que seriam determinantes para o cimento da concórdia. Mais do que afirmar poder sobre um bem ou lembrar aos vizinhos o senhorio sobre ele, e as exações senhoriais cumpriam bem essa função, para mantê-lo, era preciso partilhá-lo de alguma forma, de modo a inibir as disputas ou facilitar as concórdias. De maneira geral, os árbitros, sejam eles escolhidos pelas partes litigantes entre os membros de suas respectivas instituições ou demandados junto ao bispo ou ao bailio do conde de Provença, afirmavam o senhorio e evidenciavam os

³³¹ CTSV, t. 2, n.º. 948, 1857: 384-385.

direitos do priorado de Santo Antônio, o que por si só legitimava a escolha das atas para compor o “dossiê”.

Por outro lado, as mesmas atas não deixaram de reconhecer, apesar das reticências, a legitimidade das transações da aristocracia com os templários de Bayle. Isso alerta para o grau de indistinção entre os bens das linhagens e os bens eclesiásticos detidos pelas linhagens. Tal observação demonstra a plausibilidade do panorama apresentado por Eliana Magnani sobre as relações entre clérigos e laicos na Provença, bem como as proposições de Mazel. Quando os árbitros diziam que os bens negociados com a aristocracia dos arredores de Bayle deveriam ser mantidos sob o poder da comendadoria, exceto aqueles que o comendador reconhecesse o senhorio do priorado³³², poder-se-ia perceber o acima referido grau de indistinção assim como confirmar que os bens doados ou negociados, em casos frequentes, eram mantidos pela aristocracia laica a partir dos priorados. Em outras palavras, eram bens e direitos eclesiásticos. Do mesmo modo, a identificação precisa dos nomes dos antigos detentores dos ditos bens e direitos nas reivindicações do priorado de Santo Antônio reforçaria o que dissemos anteriormente.

A questão da escritura do “dossiê” de Santo Antônio sugere que se tratava de um inventário dos bens do priorado, um suporte da memória patrimonial dos monges victorinos. O “dossiê” de Santo Antônio traz os documentos de confirmação dos direitos e dos bens detidos pelo priorado diante das autoridades da região. Ele fornece as garantias do senhorio do priorado: a transação com o conde de Barcelona que entregava os direitos senhoriais de Santo Antônio ao mosteiro marselhês, em 1156, abre o dossiê e a resolução dos conflitos com o arcebispo de Aix em 1229, a respeito da quarta parte da dízima do território, o fecha. As duas atas dos conflitos com os templários são as mais extensas e se remetem a uma grande quantidade de bens e direitos disputados (ver Tabela 02 em Anexo). Compor o “dossiê” significava reunir as seguranças de posse do priorado sustentadas pelo consenso e pelas determinações dos árbitros. Não é inverossímil sugerir que os litígios com os victorinos fossem mais acirrados e constantes, uma vez que o documento de 1244 se referia que o prior de Santo Antônio “produziu testemunhas e ostentou instrumentos de composição ou ordenações dados outrora”³³³. Há outra passagem na qual o prior de Santo Antônio demandava aos templários a prestação integral da *vigesima* das terras que foram entregues a eles por

³³²CTSV, t. 2, n.º. 948, 1857: 384-385.

³³³CTSV, t. 2, n.º. 947, 1857: 381.

determinação de certo árbitros que tenham feito instrumento disso – *ut instrumentis inde factis*³³⁴. Ou seja, os victorinos guardavam outras atas referentes a litígios passados que, assim como aquele de 1170, não deviam figurar no "dossiê" composto para aquele priorado.

Dessa forma, o litígio de 1170 por causa das pastagens e dos bens de Raimundo Gaucerano não comporia o dossiê do cartulário Minus, uma vez que o documento de 1225, que traz implicitamente uma contestação àquele acordo, trata do mesmo tema, sendo mais recente e mais abrangente. Os conflitos com os templários ofereciam a oportunidade de complementação do "dossiê" de Santo Antônio. Este era também um dossiê contra as pretensões da comendadoria de Bayle. Tratava-se, talvez, de uma afirmação dos direitos sobre os bens diante de um vizinho relativamente turbulento, como podemos observar segundo as reclamações de 1170, 1225 e 1244, mas com o qual era obrigatório compor para assegurar seu *dominium*. Esta segurança tomaria a forma dos antigos padrões de amizade e de concórdia em torno da divisão e do cuidado em comum de determinados bens e direitos.

Entretanto, o "dossiê" não comportava litígios contra a aristocracia local, o que poderia sugerir um relativo enfraquecimento da mesma. Observamos que um grande número de aristocratas negociava seus bens com o Templo de Bayle e que tais transações criavam uma reorganização dos equilíbrios senhoriais. O fato é que não há referências explícitas, no "dossiê", de litígios do priorado com a aristocracia laica. A escolha do cartularista de preservar as duas atas concernentes aos templários não foi fortuita. Há uma reorganização do espaço econômico e de poder impulsionada pelo estabelecimento e expansão ulterior da comendadoria. Podemos sugerir que os templários tomam, na segunda metade do século XII, o lugar proeminente da dita aristocracia laica nas relações com o priorado.

O detalhe das localizações geográficas dos bens em litígio e a extensão dos bens disputados, bem como a afirmação do senhorio do priorado, sob certos limites, tornavam as mesmas atas uma prova e uma memória prática. Se considerarmos as coordenadas geográficas dos bens em litígio, além da dita imbricação dos poderes laicos e eclesiásticos, perceberemos que grande parte dos bens disputados estava próximo da via que conduz a Puylobier ou nas proximidades da vila de Santo Antônio: a reorganização espacial e senhorial impulsionada pelas doações e transações, nas

³³⁴ CTSV, t. 2, n.º. 948, 1857: 383.

condições expostas anteriormente, estariam provocando um estrangulamento do senhorio do priorado – ou uma perda significativa de terras e de direitos. Isso é bem provável, uma vez que a expansão senhorial de Bayle não se fez sem os clamores contrários dos monges victorinos desde pelo menos 1170.

O que lembrar e o que esquecer condicionava-se a determinadas exigências textuais – à exposição dos motivos dos litígios, ao detalhe dos bens disputados, à menção dos antigos detentores – e a exigências sociais – comprovar a posse sobre determinados bens e direitos diante um vizinho aparentemente turbulento ou que a forma de construção mnemônica o fazia turbulento, seguindo determinado *topos* literário que cumpria a função de criar um efeito de verdade nas reivindicações monásticas. É possível propor que as escolhas das atas do “dossiê” de Santo Antônio cumpriam a seguinte função: determinar as relações legítimas do priorado com os poderes tradicionais – arcebispo de Aix e o conde de Provença – e fornecer uma segurança legal diante das possíveis querelas que surgiriam daquele vizinho que portaria as ameaças ou os questionamentos mais contundentes ao seu senhorio. A memória acerca dos templários de Bayle, veiculada pelo “dossiê” de Santo Antônio, é social, apresentando uma dependência quanto aos equilíbrios senhoriais da região. Além disso, a dita memória é perspectiva, ou seja, intimamente relacionada com a posição-sujeito do priorado nesses mesmos equilíbrios.

De fato, a Camarga (Clamadour) foi, de fato, explorada um pouco mais tardiamente que os arredores de Marselha. A origem e a exploração do patrimônio dos templários de Bayle são, conseqüentemente e comparativamente, mais diversificadas que as da granja de Clamadour. Diversificação que se torna ao mesmo tempo o índice de uma expansão da exploração fundiária que se chocava com os padrões de exploração do priorado de Santo Antônio. Logo, a ocupação e a exploração senhoriais da aristocracia laica e eclesiástica em Bayle seriam mais antigas que aquelas de Clamadour e os direitos senhoriais dos victorinos melhor determinados ou mais evidentes. Os problemas em Bayle ultrapassariam uma disputa por causa dos recursos fundiários ou exações, como podemos perceber pelo que apresentamos sobre os problemas da imbricação dos poderes laicos e eclesiásticos nos arredores de Santo Antônio, se convertendo em uma disputa de poder e uma afirmação do *dominium* do priorado diante da aristocracia local, dos templários e, acima de tudo, da expansão da exploração senhorial da comendadoria de Bayle.

Podemos sustentar que os victorinos em Bayle fossem mais incisivos na defesa de seu *dominium* do que os cistercienses em Clamadour. A exploração mais antiga do território, o estabelecimento eclesiástico – o priorado – igualmente antigo e arraigado não tornariam os conflitos e suas resoluções mais difíceis? Os conflitos concernindo aos templários não se explicariam, dessa forma, somente pelos privilégios apostólicos, mas por uma profunda ancoragem local que se remete, entre outras coisas, à forma de exploração dos territórios disputados e às relações desta exploração com os mecanismos de poder e de amizade anteriores.

Os privilégios outorgados por Inocêncio II aos templários pela bula *Omne Datum Optimum* de 1139, dentre outras concessões, colocavam os bens e as pessoas do Templo sob a proteção apostólica, isentavam o Templo do pagamento das dízimas além de permitir que eles mantivessem padres para o cuidado das almas dos irmãos. Estes privilégios foram acrescentados tempos depois, sobretudo pelas bulas *Milites Templi*, datada de 9 de janeiro de 1144, e *Militia Dei*, de 7 de abril de 1145. Estas duas bulas davam aos templários a faculdade de celebrarem missas e realizarem sepultamentos, uma vez no ano, em igrejas postas sob interdito e confirmava o privilégio de construir oratórios onde ouviriam o ofício divino e sepultariam os seus mortos. Como observou Demurger (2005: 111), a *Militia Dei* alargava as disposições da *Omne Datum Optimum* e estendia a proteção a todos os familiares do Templo, a seus dependentes e a seus bens.

Por outro lado, o cânone nove do terceiro concílio de Latrão, de 1179, apresentava queixas que os bispos levaram ao papado. Estas se referiam ao que chamavam de abusos dos privilégios apostólicos cometidos tanto por templários quanto por hospitalários. Os eclesiásticos reclamavam que os templários recebiam igrejas das mãos de laicos sem seu consentimento; que abusavam da faculdade de celebrarem os ofícios divinos e realizarem sepultamentos em igrejas postas sob interdito, sendo admitidos aí excomungados; que removiam os presbíteros das igrejas e colocavam outros em seu lugar e que estendiam os privilégios e isenções, em prejuízo da autoridade episcopal, aos laicos que entravam em fraternidade com eles, os quais não se convertiam em religiosos e se mantinham a frente de seus bens.

Se tomarmos os privilégios apostólicos, as queixas do terceiro concílio de Latrão e, especificamente, a entrega de igrejas e bens eclesiásticos mantidos por laicos, tal como nos informam as reivindicações do priorado de Santo Antônio, perceberemos a imbricação de clérigos e laicos em torno daqueles bens. As queixas episcopais não nos

remeteriam tanto aos privilégios em si ou ao seu abuso, mas aos equilíbrios de poder locais de poder e às relações e às interdependências comuns entre clérigos e laicos. A contestação da prática laica de entregar um bem eclesiástico aos templários poderia indicar acordos ou compromissos antigos tecidos ou rompidos com bispos, abades ou priores a partir da partilha do dito bem. Em outras palavras, o problema não seria, nos conflitos aqui mencionados, o abuso dos privilégios, mas os vínculos tecidos entre os templários e o laicato que de certa forma, no âmbito da mudança nos padrões de amizade entre clérigos e laicos, tal como observou Geary (1986) e Mazel (2008)³³⁵, colocavam em xeque a posição dos estabelecimentos eclesiásticos em equilíbrios senhoriais mais profundos. As queixas, às quais a reclamação conciliar se referiu, se relacionam com estado de posse dos bens doados ou vendidos ao Templo. O cânone nove nos permite assinalar que aquela imbricação era bem difundida no Ocidente e que esta influía diretamente na aquisição e na expansão patrimonial dos templários.

³³⁵ Devemos salientar que Geary (1986) observou que na disputa entre os monges victorinos de Chorges e a aristocracia laica, os últimos clamavam por padrões de amizade e de concórdia tradicionais sancionados pela partilha do bem disputado, normalmente uma concessão em feudo. Por outro lado, os monges victorinos se mostravam renitentes quanto a tal concessão e pretendiam exercer uma posse sem partilha sobre o bem disputado. Mazel também apresentou um raciocínio semelhante, enfatizando que o laicato não se tornara mais violento por volta do ano mil, mas que apenas os padrões de amizade entre clérigos e laicos, pela reforma gregoriana, estavam sendo modificados.

CONCLUSÃO

O “FIO CONDUTOR” DO “BRANCO” DE CLARAVAL E DA SÉ APOSTÓLICA AO “MARRON” DAS COMENDADORIAS

Em última instância, o que é o feudalismo? Talvez fosse mais pertinente perguntar o que cada um dos autores aqui citados entendem ou entenderam pelo que fosse o feudalismo. Da sociedade feudal de Marc Bloch, ao “juridismo” do laço vassálico de Ganshof, ao imaginário das três ordens de Duby, à violência estruturante dos mutacionistas, até a aristocracia imbricada, apta ao compromisso, de Barthélemy e Mazel, ao sistema de Guerrau, encontramos o feudalismo como um conjunto de esforços de compreensão de uma miríade de relações verticais e horizontais. Por conseguinte, o que de diferente poderíamos descobrir daquela miríade no interior das quais estavam os templários? Percebemos, diante dos esforços teóricos pensados diante da indagação acima o que chamamos de “projeção teórica”, no sentido de conceber a violência estruturante, por exemplo, como um pressuposto que pretende ter como baliza o mundo contemporâneo e os grupos heterogêneos das aristocracias dos séculos XII e XIII como seu oposto. Por outro lado, essa mesma projeção pode se manifestar por uma estranha “familiaridade” ao partirmos do pressuposto de uma “ordem” senhorial organizada e regida tal como o mundo contemporâneo, ou a partir de seus pressupostos de governo ou política. Todas as épocas e todos os recortes sociais conheceriam alguma espécie de organização “política”.

Falar em uma estranha “familiaridade” evocou um problema fundamental. Se por um lado devêssemos atentar para a alteridade, para as especificidades de nossos objetos de estudo, por outro seríamos forçados a reconhecer que a História é feita pelos historiadores. Em outras palavras, só é possível “conhecer o passado” a partir do presente, dos conceitos e das ferramentas teóricas e metodológicas oferecidas pelo presente. Ficamos em um impasse, cuja justa medida deveria dar o tom de nossas análises. Desse modo, que caminho seguir ou que postura adotar para manter o equilíbrio entre a alteridade dos vínculos e das relações que estudamos e as nossas ferramentas de estudo? Em outras palavras, como trilhar os caminhos para a compreensão do senhorio e dos templários no senhorio?

As indagações que expusemos anteriormente trouxeram-nos outra: Nosso estudo se remeteu aos templários a partir do senhorio ou ao contrário, empreendemos uma análise do senhorio por intermédio dos templários? Tal dúvida não é fortuita e evidencia os caminhos seguidos ou impedidos e os desvios realizados. Da influência do papado

sobre os vínculos da aristocracia, às influências do *Novum Militiae Genus* sobre a aristocracia e à especificidade do senhorio do Templo, encontramos os templários bem integrados, ativos e participativos nos equilíbrios senhoriais locais. Nosso esforço se pautou exatamente por integrá-los aí. Se dizer que os templários foram herdeiros do senhorio laico parece exagerado e errôneo, uma vez que menosprezaria ou desconsideraria as interdependências dos eclesiásticos, retomando o corte tradicional clérigos/laicos, concluímos que as comendadorias templárias herdaram e mantiveram as relações e as interdependências costumeiras de cada localidade. Não houve senhorio exclusivamente laico, ou exclusivamente eclesiástico, muito menos exclusivamente templário.

Do mesmo modo, a imbricação de clérigos e laicos nos fez pensar o senhorio/*dominium* não como algo compartimentado ou estanque, com limites claros. Mesmo que a documentação se remetesse ao senhorio dos monges de Santo Antônio ou identificasse os nomes dos senhores de Bourbouton, as “parcerias” iam além. O senhorio nos pareceu remeter-se mais a um emaranhado, a uma rede de relações em que os vizinhos do senhor tinham um lugar de destaque. Os templários de Bayle participavam do senhorio de Santo Antônio de modo que os árbitros precisavam construir entre eles um consenso relativo a essa participação. Os vizinhos dos senhores de Bourbouton também não estavam alheios a seu senhorio e àquele dos templários de Richerenches. Podemos propor a mesma coisa para os senhores de Pena, os cônegos de Santo Antônio e os templários de Vaour. Neste último caso, como vimos, os templários assumiram o lugar costumeiro dos senhores de Pena na parceria com os cônegos de Santo Antônio.

O senhorio previa a posse, uma modalidade de propriedade, se é que podemos dizer isso, cujos graus de precisão e partilha condicionavam-se à perspectiva de uns e de outros de modo que poderia apresentar uma série de nuances. Quando referimo-nos à distinção entre propriedade eminente, o *dominium*, e a propriedade iminente, a tenencia, ela se revela um dos pressupostos para apreciarmos o que chamamos de sentido social da propriedade. Contudo, essa distinção se revelou incompleta, na medida em que percebíamos a complexidade e a especificidade dos acordos e das relações, no seio da aristocracia, em torno dos bens e dos direitos sobre os bens. A ruptura dos acordos entre a aristocracia laica e eclesiástica, aludidas pelas doações e transações feitas entre os primeiros com os templários, chamou atenção para isso. A posse ou o poder exercidos sobre homens e terras ou a dita distinção de

propriedade eminente e iminente, equilibravam-se no concerto das relações e interdependência, muitas vezes, antigas, mas que poderiam ser refundadas ou reformuladas de acordo com o momento. O costume apresentou-se, no interior de nossas discussões sobre o senhorio, intimamente relacionando ao tempo e ao consenso. Neste ponto, a cópia do cartulário, antes de modificar essa relação, mostrou-se como um esforço para solidificá-la, como o apoio para a memória senhorial. Ela, a ata, suportaria, ao mesmo tempo a distensão do passado ao presente, o tempo, e o equilíbrio ténue, o consenso. Prova ou apanhado das provas dos direitos à posse ou dos acordos tecidos em torno dessa mesma posse, uma vez que traz as justificativas, as referências a outros acordos caducos ou às testemunhas e à decisão dos árbitros.

Remetemos-nos a relações e ações específicas. Ter ou manter um bem a partir de alguém, ter o senhorio sobre a dízima, ter a tascam de um lugar, exigir a *acapte* ou o censo, conceder a exploração de uma terra em troca da drenagem de outra, acordos de “enfiteuse”, isenção de taxas quando a exploração era realizada de maneira direta, mas não quando a terra era concedida a terceiros, explorar a terra e entregar as dízimas, por conta e riscos próprios, penhorar, doar, vender, dar garantias de uma transação, testemunhas, assinar um acordo, aconselhar ou arbitrar um litígio (...). A lista poderia ser ainda mais extensa. As ações que suportavam as relações eram amplas e não podemos obliterar a *precaria*, o feudo, a homenagem e o juramento dos castelos como fundadores, ou refundadores, de amizades e dependências. Poder-se-ia ser o feudatário em um bem e compartilhar o senhorio de outro. O senhorio e seus vínculos previam, certamente, força e, como dissemos, a exação senhorial cumpria bem o papel de deixar claro quem exerce o poder. Ao mesmo tempo, o ver e o ser visto tinha um lugar fundamental na construção e manutenção do consenso, do equilíbrio, da partilha amistosa. O ser visto pelos aristocratas de uma comunidade garantia a estabilidade, mas não a imobilidade dos vínculos e os templários demonstraram isso. Falamos de uma sorte de opinião comum, explícita, diante da qual não se gostaria de estar contrário.

Dessa forma, elaboramos, em linhas gerais, o que poderíamos entender do senhorio, a partir da documentação referente aos templários e das perspectivas teóricas que aludimos acima. Contudo, uma das críticas que colocamos ao conceito de “feudalismo” dizia respeito à estranha “familiaridade” a que nos referimos anteriormente. Bisson observou bem, quando ponderou sobre o governo feudal, em suas críticas a Haskins, e podemos insistir que a seguinte equação: estrutura social mais superestrutura, que propuseram Poly e Bournazel, ao criticar que os estudos sobre a

feudalidade, produz uma proximidade entre o passado e o presente até certo ponto desconcertante.

A História é feita pelo presente, a partir de conceitos do presente e para o desejo de compreensão do presente tal como lembraram Henrie Marrou (1975) e E. H. Carr (1976). Contudo lembremos que Arlete Farge (2009) apontou o arquivo como um lugar de encontro. Lembremos também da dupla fratura de Guerreau (2001 e 2002) e do mesmo Marrou (1975: 196-220) que, refletindo sobre a utilidade da História, nos asseverava que esta era, entre outras coisas, o encontro do “eu” historiador com o “eu” do passado. Como tratar com honestidade esta alteridade distante? Poderíamos utilizar as mesmas ferramentas de compreensão para diferentes temporalidades e realidades? Ao mesmo tempo, falamos nessa estranha “familiaridade” em outro sentido, quando as “nossas linhas gerais”, nossas generalizações, tornaram, de certa forma, “previsíveis” as relações e os equilíbrios. Afinal, seriam as mesmas relações, os mesmos vínculos em Vaour, Richerenches e Bayle? Os equilíbrios sempre tendiam ao rompimento?

Hoje, nossos problemas, diante do esforço de compreensão de nosso objeto de estudo, parecem bem mais claros. De um lado, a projeção teórica que, de diferentes formas, “homogeneizaria”, a partir do presente do historiador, o diferente no passado. Por outro, observamos a compreensão que igualaria o passado a um nível único, de modo a salientar o que chamaríamos de núcleo duro, permanente. O mesmo olhar para Richerenches seria válido para Vaour e Bayle? O que há de específico e de estranho, nas imbricações que sustentavam os equilíbrios senhoriais em que estavam envolvidos os templários?

Identificar vínculos ou ações com o mesmo nome no Languedoc e na Provença, tal como o próprio senhorio ou a dízima, a tascam e outros, pode, por um lado, revelar uma origem comum e antiga, desses vínculos ou ações. Além disso, podemos nos remeter a circulação, a nível regional, das pessoas. Talvez, essa circulação, tal como observou Morsel (2008), fosse uma das marcas dos equilíbrios senhoriais: diferentes aristocratas, oriundos de diversas localidades, mantendo bens em comum. Se observarmos os mapas que apresentamos em anexo e a toponímia dos aristocratas mencionados nos cartulários, ou ainda, as referências topográficas, poderemos perceber como senhores, oriundos de um lugar, mantinham bens em outro. Tal como salientou Guerreau (1990), as restrições eclesiásticas quanto ao casamento entre parentes, até certo grau, também forçavam os aristocratas a buscar matrimônio com pessoas distantes de seu núcleo original de poder. A mobilidade e a expansão das alianças e dos vínculos, no

seio da aristocracia, devem ser coordenadas fundamentais para se compreender o senhorio, assim como os templários no senhorio.

Pareceu-nos, portanto, que o esforço historiográfico deve concentrar-se no estudo daqueles vínculos que mantinham os equilíbrios senhoriais e lhe imprimiam sua dinâmica. Pensamos em uma longa duração. Da percepção desta partiu nosso esforço de considerar não somente as relações dos templários com a aristocracia local, mas as interdependências tecidas antes do estabelecimento das comendadorias no interior desta mesma aristocracia. Tratou-se de perceber a longa duração, a sucessão dos equilíbrios senhoriais, desde o século XI, até o século XIII, como o contraste necessário para evidenciar ou demonstrar o lugar particular dos equilíbrios estabelecidos entre os aristocratas e os templários. Iniciar com o que chamamos de “o fracasso templário de Robehome” surgiu como o meio para introduzir aquela “longa duração” e o ponto inicial para a percepção de como os templários estavam, profundamente, inseridos e dependentes dos equilíbrios senhoriais locais, sem, contudo, deixarem de ser participantes e influentes nesses mesmos equilíbrios. Os litígios e os desentendimentos entre os templários de Vaour com os cônegos de Santo Antônio e entre os de Bayle com os monges victorinos são o sinal da participação dos templários nas dinâmicas senhoriais locais.

De fato, o estudo dos vínculos senhoriais mostraram-nos diferentes equilíbrios nos arredores de Vaour, Richerenches e Bayle. Pudemos perceber essas diferenças principalmente nas associações entre os de Bourbouton com Richerenches e os de Pena com Vaour. Os diferentes destinos das duas linhagens evidenciaram isso. Se, em um caso, podemos falar em “suicídio dinástico”, no outro, a linhagem manteve-se, mesmo realizando doações generosas à casa de Vaour. Talvez, os conflitos em que os ditos senhores estavam envolvidos, no caso, as disputas envolvendo os condes de Barcelona e de Toulouse e os senhores de Trencavel, pressionassem os senhores de Pena para a manutenção de seus homens no século. Por outro lado, a proximidade dos senhores de Bourbouton com o bispo de Saint-Paul-Trois-Châteaux possa ser um dos fatores que favoreceram a integração dos homens da linhagem nos quadros da Ordem do Templo.

Devemos salientar que os litígios entre os templários de Bayle e os monges victorinos de Santo Antônio mostraram-se como um expoente dos estados da imbricação entre a aristocracia, ligada aos viscondes de Marselha, e os priorados, ligados ao mosteiro daquela mesma cidade. Os litígios dos templários com as aristocracias locais foram elementos evidenciadores do nível de imbricação daquelas

mesmas aristocracias, dos acordos e sua renovação. Chamar a atenção para o senhorio como poder exercido sobre homens e terras, pressupôs a especificidade dos equilíbrios senhoriais. O que há de específico, de diferente entre os contatos das diferentes comendadorias e a aristocracia local, é exatamente a dinâmica desses equilíbrios, que aprofundam suas raízes no tempo, até o século XI, pelo menos, e no espaço, não se restringindo somente a uma determinada localidade. Ao estudarmos os vínculos, devemos ter sempre em mente que, tanto para os templários, quanto para os aristocratas, seus vizinhos, os vínculos mantinham certo ar de incerteza, de fragilidade. Não se saberia quanto tempo iriam durar ou se seriam realizados de determinado modo. Não se poderia prever o quanto durariam.

A atenção e o cuidado dedicados às especificidades dos vínculos e das solidariedades aristocráticos, como forma de evitar aquela “estranha familiaridade”, trouxe-nos, também, a obrigação de abandonar ideias preconcebidas. Abandonamos o esforço de verificar a influência do *Novum Militiae Genus* sobre as relações e os vínculos senhoriais, como se ser templário significasse ser um senhor mais brando, menos violento, ou um vizinho menos turbulento. Da mesma forma, abdicamos de examinar a possível “cristianização” da cavalaria pelo viés do princípio bernardino. A construção e a dinâmica dos vínculos respondiam a demandas que iam além do que poderíamos chamar de “cristianização da cavalaria”. Apresentamos assim, nossa proximidade com a perspectiva historiográfica de Barthélemy e de Mazel, mas sempre mantendo o diálogo com Bisson, Poly e outros. Manter esse diálogo se mostrou uma das formas de escapar da nossa “estranha familiaridade”. Isso explica a nossa insistência sobre as perspectivas historiográficas apresentadas no primeiro capítulo. Dessas discussões, dependia nossa perspectiva quanto às fontes templárias. Outra forma foi o cuidado, mesmo que limitado, que dedicamos à reflexão conceitual, sobretudo no que concerne ao senhorio.

O século XII teria assistido a senhorialização do *Novum Militiae Genus*, sendo esse processo, uma inflexão das apreensões de São Bernardo de Claraval. Tal processo teria tido uma contribuição de Inocêncio II e de seus sucessores. Em outras palavras, consideramos o *Novum Militiae Genus* e seus processos de senhorialização tomando como ponto de partida temas um tanto quanto controversos da historiografia como a crise do século XII de Bisson (2009), as relações de *dominium* e o sistema feudal de Guerreau (1980), bem como a “revelação feudal” e a dita “ordem senhorial” de Barthélemy (2007). Tratou-se, em suma, de constituir uma perspectiva em torno das

sociedades ou dos equilíbrios sociais nos quais os templários estavam envolvidos. Ao mesmo tempo, a tipologia da fonte, dos cartulários, nos conduziu a problematizar a memória e sua relação com aqueles mesmos equilíbrios.

Podemos propor, ao modo de conclusão, que integramos, efetivamente, os templários nos chamados equilíbrios senhoriais. Os templários não podem ser entendidos apartados das relações que mantinham os equilíbrios senhoriais. Essa inserção foi a marca de seu sucesso e não o índice de sua decadência. Do mesmo modo, as comendadorias não eram externas ou se estabeleciam de fora. Pelo contrário, percebemos o profundo arraigamento destas nas localidades que conheceram sua presença. Dessa forma, a metáfora das cores traduz bem os meandros e os rumos de nossas pesquisas. Saímos do alvo de Claraval e da Sé Apostólica para adentrar ao “marrom” das comendadorias templárias.

ANEXOS

In nomine dñi cognitū sit tā posteris quā p̄sentib⁹ int̄ domū sc̄i antonini ⁊ domū debailla id ē
 int̄ monachos marsit. ⁊ fr̄s milicie cont̄uersiā paliq̄ t̄p̄a pduisse. eāq; de causa incau-
 sā p̄tractā ⁊ extenuatā ēē. s; demū res ipsa in manu dōm. v. aq̄nsis archiepi posita.
 consilio ei⁹ mediante. ⁊ cognitu ⁊ dōm. B. aq̄nsis p̄posita. ⁊ pet̄ aldebr̄i legiste. debitum
 finē accepisse. Conq̄stio quidē erat fr̄um milicie aduers⁹ monachos qm̄ pascua t̄ritori
 s̄ antonini ⁊ s̄ orarie de baillas defendentes. animalia fr̄um milicie nulla ratione pas-
 cere quiete sinebant. Dōnus autē archiepe ⁊ consiliū ei⁹ utroq; paci discrete puidens. que-
 relā istā ita detrimauit. qd̄ animalia dom⁹ debaillas in om̄ib⁹ locis p̄nominat̄ t̄ritori de
 s̄ antonino ⁊ de baillas. exceptis locis cultis ⁊ pratis. ⁊ alijs defensatis locis cōmunit̄ pasce-
 re. ⁊ de hoc int̄ se nulla decet̄o contentio fieri. Sequit̄ itē alia cōquestio militū milicie. q̄a mo-
 nachi totū honorē Raūdi gaucerani cont̄duebant eis. qd̄ iterū consilio dōm archiepi pu-
 da consideratione sic sop̄tū est. ut. R. gauceran⁹ honorē suū in iura sua teneret ⁊ habere. post
 finē ū utriq; sue. qd̄ habet in fra ulla monachi p̄p̄ū habeant. de reliq̄ honorē duas similit̄ par-
 tes hānt. ⁊ milite t̄tia. ⁊ cō q̄qd̄ ab ip̄so R. gaucerano dono aut̄ compra usq; ad diē placitū
 milites milicie tenuerint ⁊ habuerint ex hac in antea die liberū eis maneat. Hoc itaq; pla-
 citū sic diffinitū utriq; parti placuit ⁊ ratū habuit. factū ē hoc anno ab incarnatione dñi mil-
 lē. c. lxx. luna xx. fra. iij. ⁊ m̄se decēbrio. huic q̄q; placito p̄sens fuit abbas marsit Pet̄ dēno-
 garetō noīe. ⁊ bene recepit. ⁊ cū eo p̄or mauc. v. d. demadeq̄s. p̄o. demontelayo p̄a s̄ oraxim.
 ⁊ dalmaci de t̄rias p̄or s̄ orarie de sparrun. ⁊ bern̄g. d. gardana p̄or s̄ antonini. ⁊ Ramald⁹ d. p̄or
 reras p̄or s̄ saluat de bosco. Bern̄d⁹ s̄ ponc̄i p̄or. Siffred⁹ monac⁹ q̄ manebat ibid. Bern̄d⁹ ramū
 p̄or ecclie de t̄rex. Pet̄ burgund⁹ sac̄os de iocay. Raūdi bon⁹ par q̄ fuit in parte monachoz pa-
 tron⁹. Cicor⁹ baull⁹ regis. Pet̄ v. d. uelennus Raūdi d. solario. Raūdi d. ualleueranica.

In parte militū milicie s̄ isti. fulco de brax d. baillas magist. Bern̄d⁹ d. calador magist dom⁹
 elat. v. go ramū q̄ erat magist dom⁹ d. rua. Harp⁹ magist dom⁹ s̄ oraricij. ⁊ ponc̄i de olep̄
 capellan⁹ d. baillas. Elisard⁹ aunion⁹ caudic⁹ ista parte. Symon fr̄. Gaudred⁹ s̄ anastasia
 fr̄. v. go etic⁹. v. illm⁹ diacon⁹ d. bedenas. v. go d. t̄ereues. Raūdi d. uelennas. v. go d. gar-
 dana fr̄. Roz d. luduran. Roz d. s̄o bonet.

Manuscrito: 752 (R.A. 13) (3), Bibliothèque Méjanes, Aix.

TRANSCRIÇÃO DO MANUSCRITO 752 (R.A. 13) (3)

In nomine domini cognitum sit tam posteris quam presentibus inter domum sancti Antonini et domum de Baillas id est inter monachos marsilienses et fratres milicie controuersia per aliquam tempora perdurasset eaque de causa in causam peractam et extenuatam esset demum res ipsa in manu domini U³³⁶. aquensis archiepiscopi posita, consilio eius mediante et cognitu et domini B. aquensis prepositi et Petri Aldeberti legiste debitum fine accepisset. Conquestio quidem erat fratrum milicie aduersus monachos quam pascua territorii sancti Antonini et sancte Marie de Baillas defendentes, animalia fratrum milicie nulla ratione pascere quiete finebant. Dominus autem archiepiscopus per consilium eius utrorumque paci discrete preuidens, querelam istam ita determinauit. Quod animalia domus de Baillas in omnibus locis prenominati territorii de sancto Antonino et de Baillas, exceptis locis cultus et praus et aliis defensatis locis comunii pascerent et de hoc inter si nulla de cetero contentio fieret. Sequit item alia conquestio militum milicie igitur monachi totum honorem Raimundi Gauceranni contradicebant eis. Quod iterum consilio domini archiepiscopi preuida consideratione sic soptum est ut R. Gaucerannus honorem suum in uita sua tenere et habere et post fine illo uite sue quod habet infra uillam monachi proprium habeant. De relinquo honore duas similiter partes habeant et milites tertia et quicquid ab ipso R. Gauceranno dono aut compra usque ad diem placiti milites milicie tenuerint et habuerint ex hac in antea die liberum eis maneat. Hoc itaque placitum sic diffinitum utrique parti placuit et ratum habuit. Factum est hoc anno ab incarnatione dium MCLXX, luna XXVI, feria III et mense decembrio huic quoquo placito presens fuit abbas marsilienses, Petrus de Nogareto nomine et bene recepit et cum eo prior maior Willelmus de Maderas; Pôncio de Montelauro prior de Sancto Maximo et Dalmacius de Mitrias prior sancte Marie de Sparronem et Berengarius de Gardana prior sancti Antonini et Rainaldus de Porreras prior sancti Saluatori de Bosco, Bernardus sancti Poncii prior, Sifredus monachus qui manebat ibidem, Bernardus Raimundus prior ecclesie de Trex, Petrus Burgundius sacerdos de Iocarr³³⁷. Raimundus Bonuspar qui fuit in parte monacos patronum. Acordus³³⁸ baiulus regis, Petrus Willelmus de uellennis, Raimundus de Solario, Raimundus de ualleueranica.

In parte militum militie sint isti. Fulco de Brax de Baillas magister. Bernardus de Calados magister domus arelatis. Ugo Raimundus qui era magister domus de Rua. Ripertus magister domus sancti Mauricii et Poncius de Oleras capellans de Baillas. Elisiardus auinionenses causidicus in ista parte. Simon frater. Gaufredus sancti anastasiae frater. Ugo clericus. Willelmus diaconus de Bedenas. Ugo de Torreues. Raimundus de Vellenas. Ugo de Gardana frater. Pôncio de Luduran. Pôncio de sancto Bonet.

³³⁶ Ugo de Montlauro (1165-1174).

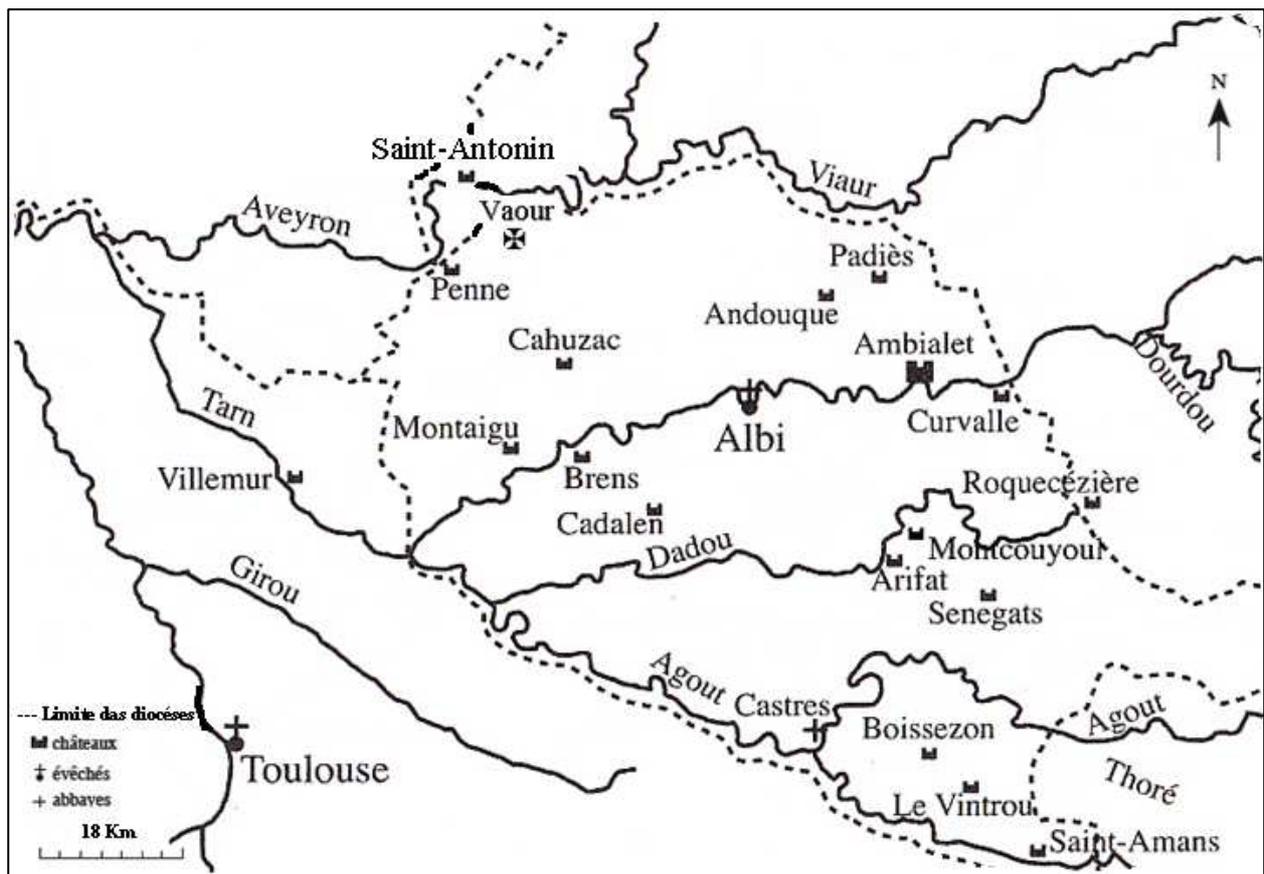
³³⁷ Bellum Jocum.

³³⁸ A palavra se mostrou de difícil transcrição. Podemos hipotetizar que seja uma forma derivada do verbo *accordare* ou do substantivo *accordium*, respectivamente estar de acordo ou acordo: (NIERMEYER, *acordare* e *accordium*, 1976: 11). O sentido se remeteria ao consentimento do bailio régio Petrus Willelmus de Velennis e de outros aristocratas, provavelmente de seu séquito.

TRADUÇÃO DO MANUSCRITO 752 (R.A. 13) (3)

Em nome do senhor, seja conhecido tanto aos pósteros quanto aos presentes [como] a controvérsia entre a casa de santo Antônio e a casa de Bayle, isto é, entre os monges marselheses e os irmãos da milícia, tivessem perdurado por tanto tempo, e, para que ela, de causa em causa, fosse enfim enfraquecida e terminada, o assunto [foi] colocado nas mãos do senhor Hugo de Montlauro, arcebispo de Aix, [de modo que] mediante o conselho e a inquirição dele e do senhor B., prepósito de Aix, e de Pedro Aldeberto, legista, alcançasse a devida definição. A queixa, de fato, era dos irmãos da milícia adversos aos monges de modo que por restringir, de nenhum modo estabeleciam os animais dos irmãos da milícia pastarem tranquilamente nas pastagens do território de Santo Antônio e de Santa Maria de Bayle. Por outro lado, o senhor arcebispo, que, sendo discernida a paz, pelo conselho dele e dos outros, deste modo pôs fim a esta querela: que os animais da casa de Bayle pastem em todos os locais do acima referido território de Santo Antônio e de Bayle, exceto os locais cultos, os prados e outros lugares comuns interditados e, de resto, a partir disto, não se faça alguma discussão entre eles. Do mesmo modo, seguiu-se outra queixa dos *milites* da milícia, pois os monges os contrariavam em toda honra de Raimundo Gaucerano. Novamente, por conselho do senhor arcebispo, pela prévia consideração, assim, foi estabelecido Raimundo Gaucerano ter e haver suas honras em sua vida. Após aquele fim de sua vida, o que tem dentro da vila, os monges tenham a propriedade. Do que resta da honra, duas partes iguais tenham os monges e os *milites* a terceira e qualquer coisa que o próprio R. Gaucerano doou ou comprou até o dia do acordo, os *milites* da milícia tenham e possuam isto de agora em diante e que se mantenha com eles. Desta maneira, foi definido este acordo que agradou e foi confirmado por uma e outra das partes. Este foi feito no ano da encarnação divina de 1170, vigésima sexta lua, terça feira do mês de dezembro. Do mesmo modo, neste acordo, esteve presente o abade marselhês Pedro, dito de Nogaret, que o recebeu bem; com ele vieram o prior maior Guilherme de Maderas, Pôncio de Montelauro, prior de São Maximo, Dalmacio de Mitrias, prior de santa Maria de Sparrone, Bernagario de Gardana, prior de Santo Antônio, Rainaldo de Porreras, prior de São Salvator de Bosco, Bernardo, prior de São Pôncio, Sifredo, monge que escreveu isto, Bernardo Raimundo, prior da igreja de Trets, Pedro Burgúndio, sacerdote de Belum Jochum, Raimundo Bonpar, que foi defensor da parte dos monges. De acordo o bailio real, Pedro Guilherme de Veleno, Raimundo Solario e Raimundo de Valeveranica.

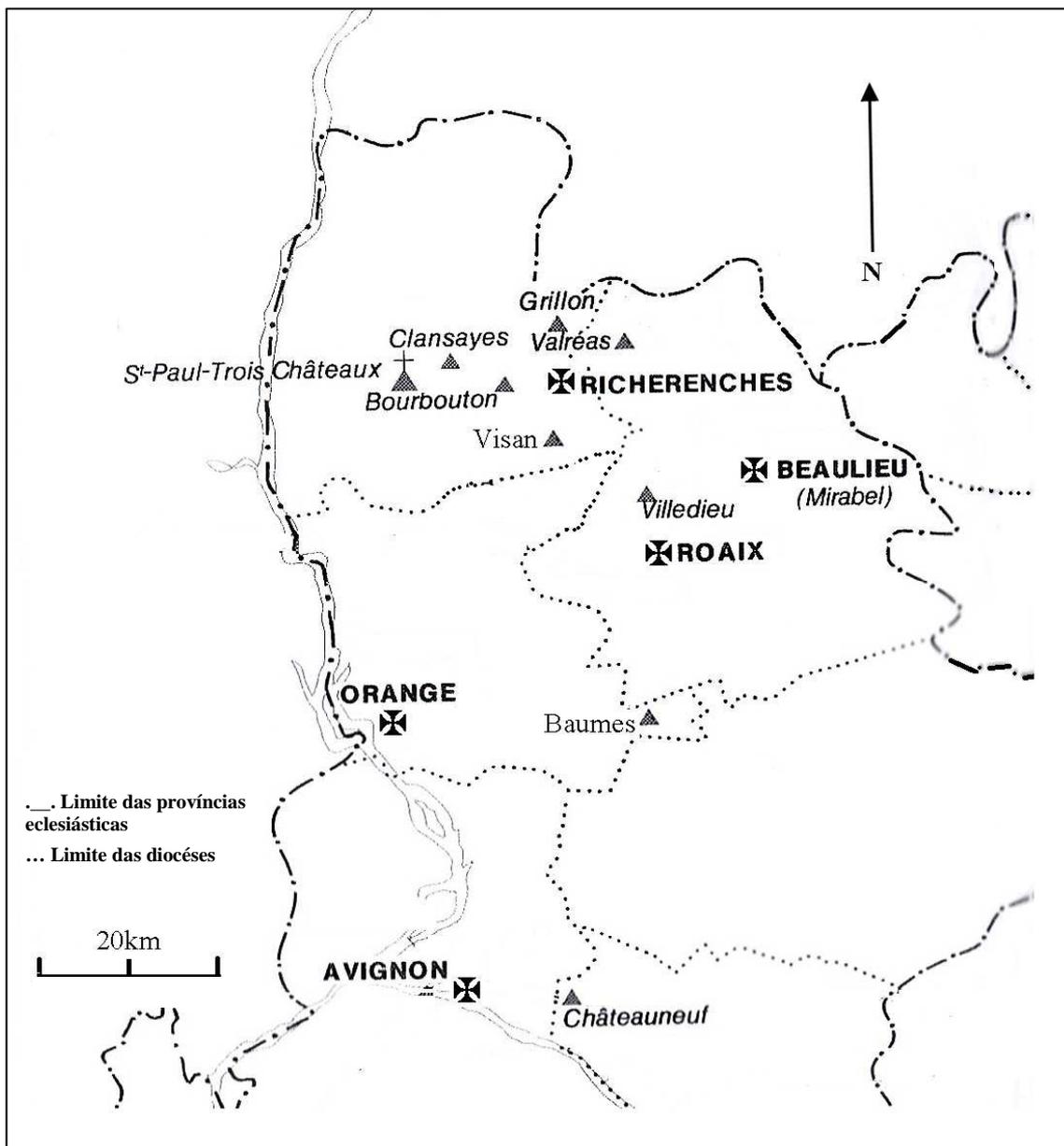
Da parte dos *milites* da milícia são estes: Fulco de Braz, mestre de Bayle, Bernado de Calados, mestre da casa de Arles, Ugo Raimundo, que era mestre da casa de Ruou, Ripert, mestre da casa de São Mauricio, Pôncio de Olera, capelão de Bayle, Elisiardo avignonense, causídico nesta parte. Irmão Simão, irmão Gaufredo de Santa Anastácia, Ugo, clérigo, Guilherme, diácono de Bedenas, Ugo de Torreves, Raimundo de Velenas, irmão Ugo de Gardana, Pôncio de Luduran e Pôncio de São Bonet.



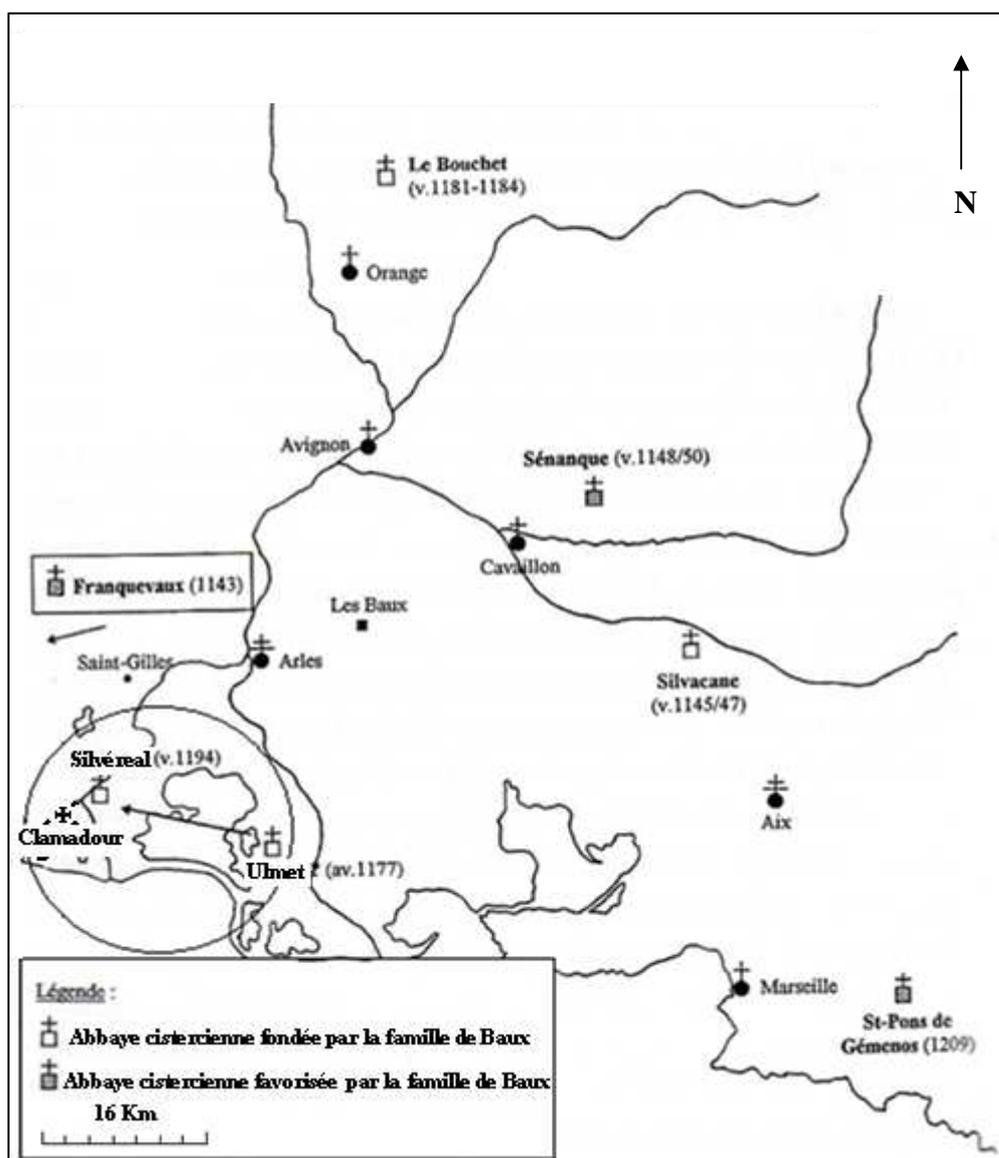
Mapa 01: “A comendadoria Templária de Vaour e seus arredores”. Adaptado de: DÉBAX, Hélène. *L’Aristocratie Languedocienne et la Société Féodale : le témoignage des sources (Midi de la France: XIe et XIIe siècles)*. In: *Actes des congrès de la Société des historiens médiévistes de l’enseignement supérieur public*. v. 31/ n°. 31, 2000: 19.



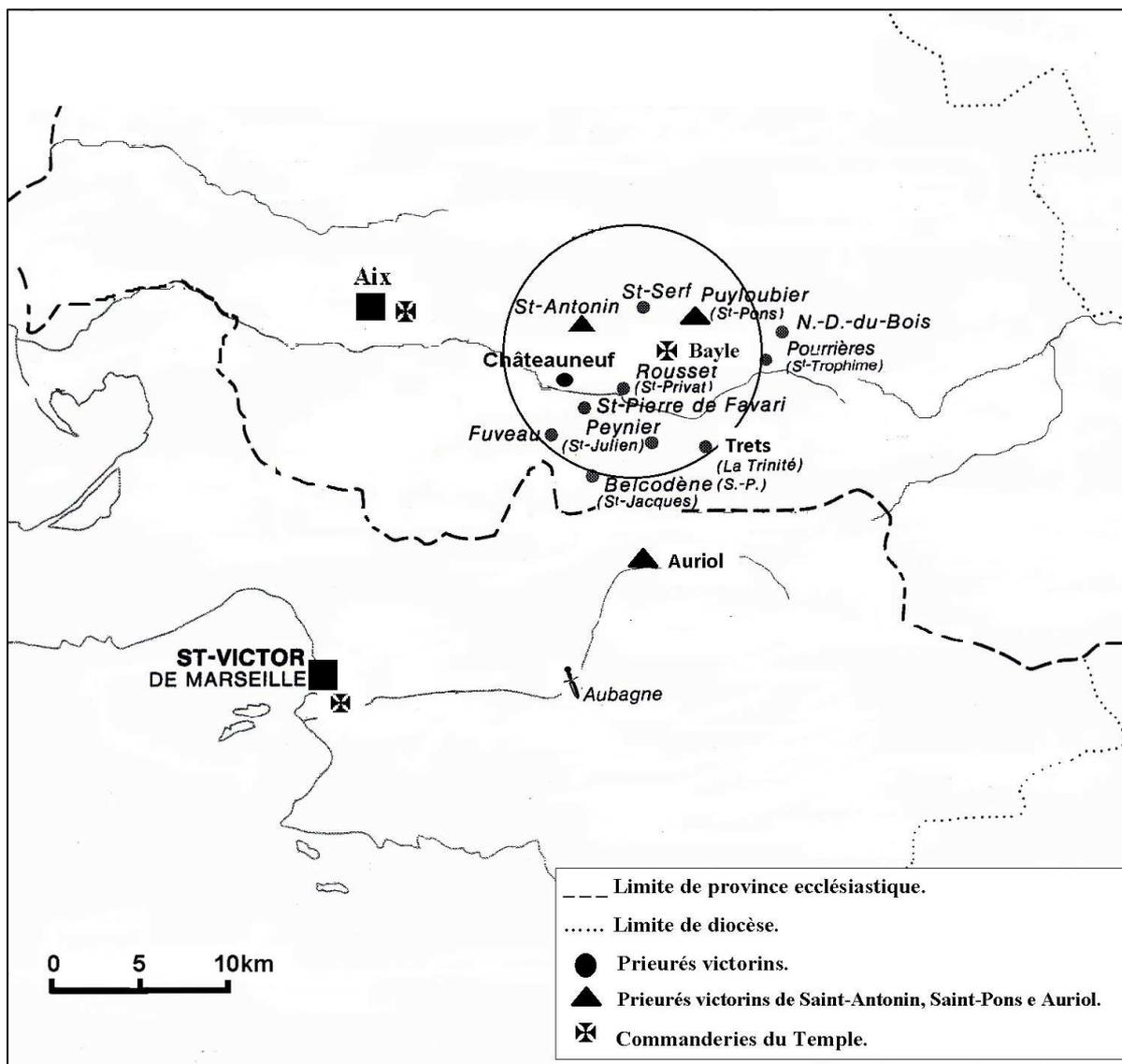
Mapa 02: “Templários e Hospitalários em Provença”. Fonte: BARBER, Malcolm. **The New Knighthood:** a history of the Order of the Temple. Cambridge: Cambridge University Press, 2009: 255.



Mapa 03: “A comendadoria templária de Richerenches e seus arredores”. Adaptado de: BARATIER, Ed.; DUBY, Georges & HILDESHEIMER, Edouard. **Atlas Historique:** Provence, Comtat Venaissin, Principauté de Monaco, Principauté D’Orange, Comté de Nice. Paris: Librairie Armand Colin, 1969: 68.



Mapa 04: “A granja de Clamadour e o mosteiro de Silveréal”. Adaptado de: MAZEL, Florian. *La Noblesse et L’Église em Provence, fin Xe – début XIVE siècle: l’exemple des familles d’Agoult-Simiane, de Baux et de Marselha*. Paris: CTHS, 2008a: 348.



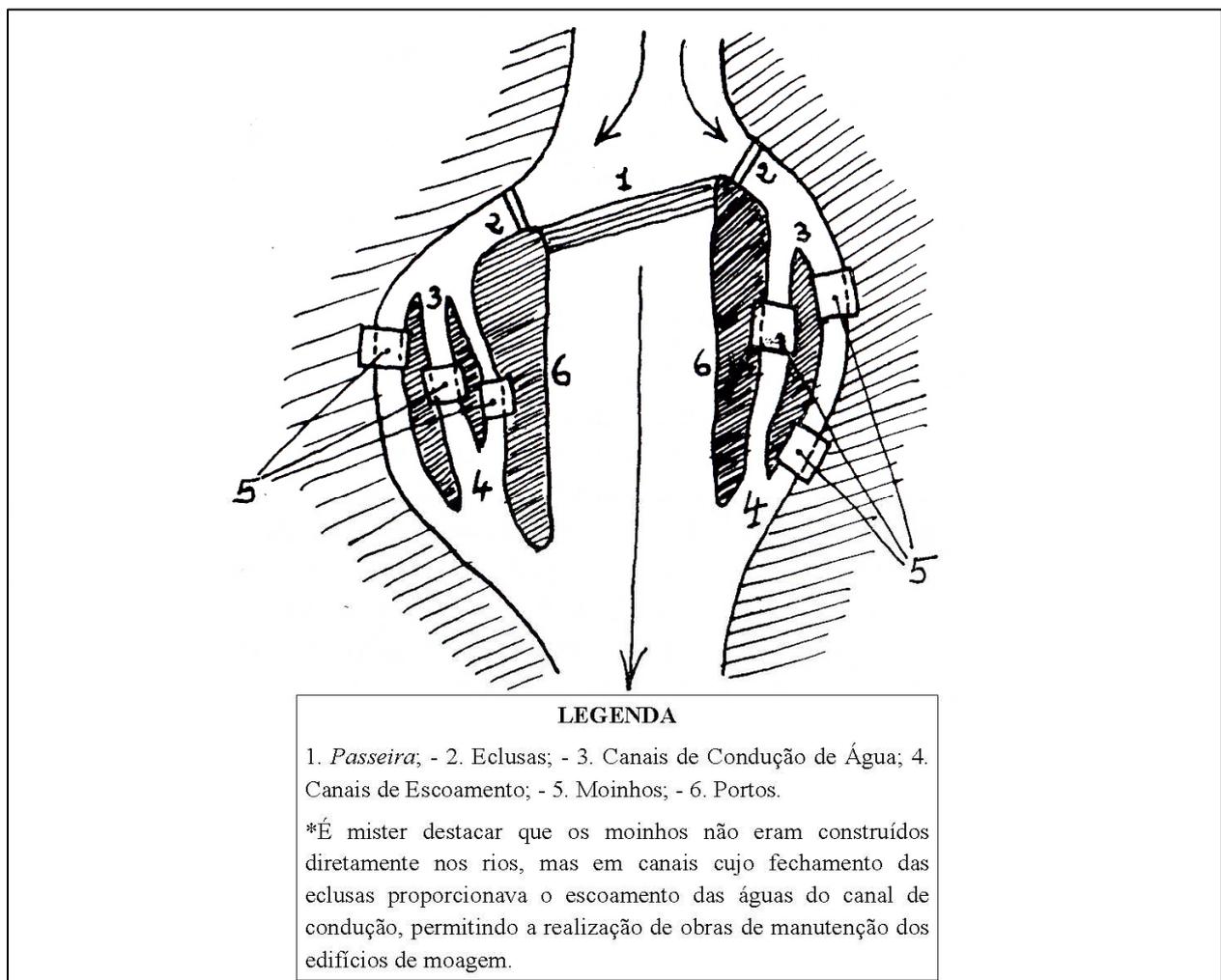
Mapa 05: “Os priorados victorinos do vale do Trets e a comendaoria de Bayle”. Adaptado de: BARATIER, Ed.; DUBY, Georges & HILDESHEIMER, Edouard. **Atlas Historique:** Provence, Comtat Venaissin, Principauté de Monaco, Principauté D’Orange, Comté de Nice. Paris: Librairie Armand Colin, 1969: 75.

FOTOGRAFIA DE UMA *ROBINE* OU CANAL DE DRENAGEM (*BESSALE* OU *FOSSATUM*) DAS ÁGUAS DO RIO RHÔNE, NA CAMARGA, SUL DA FRANÇA.



Fonte: Arquivo Pessoal (Fotografia feita em 21 de outubro de 2012).

ESQUEMA DE FUNCIONAMENTO DE MOINHOS HIDRÁULICOS



Extraído de: GÉRARD, Pierre (éd.) & MAGNOU, Élisabeth (éd.). **Cartulaires des Templiers de Douzens**. Paris: BNF, 1965: XXX.

TABELA 01
RECONSTITUIÇÃO DAS MENÇÕES AOS BENS, ÀS PESSOAS E ÀS LOCALIDADES
EVOCADAS PELO CARTULÁRIO DE VAOUR

Nº. da ata original / ano.	Nº. da edição de 1844.	Assunto	Referências topográficas	Testemunhas e/ ou Garantidores
1	XII	Audeguer de Pena e sua esposa cedem aos templários o uso dos pastos, das fontes e dos bosques próximos ao Aveiron – Agosto de 1174.	Próximo ao rio Aveiron	Sign.: P. Vesconde, Ademar Ram., G. de la Cassanna e Ram. Dutran, P. Sivernt, P. Bernardo, Maffre de Cas..., R. Masbert.
2	XXXVII	Audeguer de Pena abandona ao Templo, representado por Fortsans, mestre de Vaour, o uso de seus pastos, fontes e bosques – março de 1179.	?	Autorizaram: P. Sirvent, Ademar de Vallat..., At., Pl. Forbidor e G. de la Mota.
3	XXXIII	Raimundo Beral abandonou aos templários, nas mãos de Fortsans, mestre de Vaour, o uso de seus pastos, fontes e bosques – Novembro de 1178.	?	Autorizaram: Bernardo Macip, Pedro Macip, P. del Vallat, Ademar del Vallat.
4	IX	Audeguer de Pena cede todo o direito e razão que devia ter na honra de Trevan e a senhoria sobre a dízima de Anglars aos templários, representados por Fortsans, mestre de Vaour – outubro de 1173.	Trevan e Anglars.	Autorizaram: Ameil de Pena, Autguer, Ameil Vass..., Bernardo Ugo, Ram. Odo, P. del Vallat.
5	X	Bertrand de Pena, com consentimento de todos seus irmãos e irmãs, cede o que ele tinha em penhor de Audeguer de Pena em Trevan – Outubro 1173.	Trevan	Ameil de Pena deu garantias. Sign.: P. Sirvent, P. del Vallat e Ademar del Vallat.
6	XI	Guilherme, filho de Pedro de Pena, e sua irmã cedem aos templários, representados por Fortsans, mestre de Vaour, o que podiam ter ou demandar na honra de Trevan nas mãos de Fortsans, mestre de Vaour – Outubro de 1173.	Trevan	Testemunharam: Ram. Ameil..., ...mar de Pena, P. G, Ram. Dutran, Bernardo Ugo, P. del Vallat, P. Sirvent.

7	XIV	Geraldo de La Capelle, sua mulher e o irmão dela abandonam aos templários, representados por Fortsans, mestre de Vaour, tudo o que poderiam demandar na honra de Trevan e deram os pastos, fontes e bosques – Fevereiro de 1175.	Trevan	Sign.: P. Sirvent, G. Sirvent, Bernardo del Fanguels e P. del Vallat.
8	XV	Guilherme de La Mote e seus irmãos vendem aos templários, representados por Fortsans, mestre de Vaour, o que poderiam ter na paróquia de Trevan mediante uma compensação de 150 soldos de Melgueil – Abril 1175.	Trevan	E. G. de la Mota e seus irmãos deram garantia de todos os homens e de todas as mulheres. Sign. Bernardo Ugo, P. Sirvent, P. del Vallat, Durant de Florimont e Ademar del Vallat, P. Forbidor.
9	XX	O abade de Chancelad, Geraldo, cede ao Templo, representado por Fortsans, seus direitos sobre Albi – Novembro de 1175.	Albi	Sign.: A. de Pena, P. G. Audegueir, Bernardo Ato, B. Ato, Riquier, Bernardo Ugo, P. Sirvent, Bego, o capelão, e P. del Vallat.
10	XXI	Audeguer de Pena e sua mulher cedem toda a terra e a honra que pertence à igreja de Albi, tudo o quanto tinha na <i>passeria</i> de Peirilac, próximo de Ambilet, assim como as <i>broas</i> ou o <i>clavo</i> entre o Aveiron, toda tenencia de G. Bonafos e o alódio de Sals e as madeiras do bosque de Murel para as obras da casa de Albi e de seu moinho – Abril de 1176.	Albi, Peirilac, Proximidades do Aveiron.	Sign.: Amel Audeger, Bernardo Ugo, Bego, o capelão, P. Sirvent, Ademar del Vallat, P. del Fraisse. Audeguer e seus filhos se comprometiam a defender a casa de Vaour.
11	XVIII	Beatriz, viúva de Matfre de Monteils, abandona aos templários tudo o que tinha e havia em toda terra e honra que pertence a igreja de Santa Maria de Albi – Maio de 1175.	Albi	Sign.: Ram. Del Villar, P. de Delpoig, Pôncio de la Mota, Gaulart del Ga. Feita nas mãos de Audeguer, irmão do Templo. Outorgaram V.C. Salamos e G. de la Grava.

12	XXVI	Bernardo-Aton de Grésigne e sua esposa, Gualiana, cedem o que tinham na tenencia de G. Bonafos e tudo o quanto havia na <i>passeira</i> de Peirilac entre o Ambilet, assim como as broas e o <i>clavo</i> entre o Aveiron – Junho de 1177.	Peirilac, entre o Ambilet, Aveiron.	Sign.: R. Amel de Pena, Audeger, a. Vassal, Ram. Dutran, P. Sirvent, P. del Vallat, A., seu irmão. Receberam a doação Fortsans e Joan de Nogairol.
13	XXIV	Guilherme de La Roque de Puycelsi e sua mulher cedem aos templários o que podiam demandar na honra da igreja de Santa Maria de Albi, na tenencia de Geraldo Bonafos e da <i>passeria</i> de Peirilac, próximo ao Ambilet, assim como as <i>broas</i> ou <i>clavo</i> entre o Aveiron, os pastos, as fontes e os bosques do Aveiron – Julho de 1176.	Albi, Peirilac, Aveiron.	Sign.: Pôncio de Rabastenez, Pôncio de la Peira, P. de la Rocha, P. Abbat, Ram. Ugo, Ram. Bergoin, P. del Vallat, Bernardo de Garsaleiras e Daide Faure.
14	XXXVIII	Matfre de Monteils confirma a cessão feita por seus parentes de direitos sobre a tenencia de Geraldo Bonafos, a <i>passeria</i> de Peirilac e as <i>broas</i> ou <i>clavo</i> próximo ao Aveiron e sua parte na honra de Pena – Março de 1179.	Peirilac, Aveiron e Pena.	Testemunho e conselho de R. Am... de Pena, Autguer, Riquier, seu irmão, Ameil de Pena, P. Guilherme, Ademar Ramon, Pouso B... di, Pouso de la Rocha, Bego, o capelão, A. Vassal e P. Sirvent.
15	XXII	Riquier de Pena doou a <i>bordaria</i> de Peirilac que foi dada à igreja de Santa Maria de Albi por Gausbert de Ro e que tinha de P. Ameil (Riquier reteve um censo de XII denários e uma <i>reiracapte</i> de mesmo valor) – Abril de 1176.	Peirilac e Albi.	Sign.: Amel de Pena, Bernardo de Calm, Bernardo Ugo, Ram. Beral, Jorda, P. Sirvent.
16	XXIII	Riquier de Pena tomou emprestado ao Templo, representado pelo mestre de Vaour, Fortsans 30 soldos de Melgueil e engaja a <i>reiracapte</i> devida pela <i>bordaria</i> de Peirilac – Abril de 1176.	Peirilac	Sign.: Amel de Pena, Bernardo de Calm, Bernardo Ugo, R. Beral, Jorda, P. Sirvent, G. Andreu.

17	XXXI	Raimundo Beral e Jordan, seu irmão, doaram aos templários, representados por Fortsans, mestre de Vaour, o direito e a razão que tinham no moinho de Auriol e na <i>passeria</i> , isto é, aquilo que Raimunda d'Ucarca aí tinha dele, isto é, a terça parte da dízima – Fevereiro de 1178.	Auriol	Sign.: Autguer de Pena, Ademar de R., Pouso Baudi, Bernardo Ugo, Bego, o capelão, P. Sirvent, P. del Vallat.
18	XXVIII	A viúva de Armando de Pena, Audiart, e seus filhos, vendem o que podiam ter da dízima de Auriol – Novembro de 1177.	Auriol	Autorizaram: Autguer, Riquier, A. Vassal, Ram. Dutran, Pouso Baudi, Maffre de Montels, P. Sirvent, P. del Vallat.
19	XXIX	O capelão de Pena, Begon, e o procurador da igreja de São Paulo de Mamiac, com o consentimento da viúva de Armando de Pena, Audiart e seus filhos, vendem todo direito e a razão que tinham no moinho de Auriol, sua <i>passeria</i> e na igreja de Mamiac – Novembro de 1177.	Auriol e Mamiac	Autorizaram: Autguer, Riquier, A. Vassal, Ram. Dutran, Pouso Baudi, Matfre de Montels, P. Sirvent. Realizado por conselho de Audiart, de Arcman de Pena e de seus filhos, Arman, Peire Fort, Ram. Beral e Jorda.
20	XXVII	Raimundo Beral doou aos templários, representados por Fortsans, mestre de Vaour, todo o direito que tinha por si ou por outro no moinho de Auriol e na <i>passeria</i> , isto é, as dízimas – Setembro de 1177.	Auriol	Autorizaram: Autger, Riquier, A. Vassal, R. Dutran, Pouso Baudi, Matfre de Montels, P. Sirvent.
21	XXXIX	Aigline e Arnaudo Raimundo cederam aos templários, representados pelo mestre de Vaour, Fortsans, seus direitos sobre Estove de Fancella e sua filha e todo o direito e a razão que aí tinham e podiam demandar – Outubro, entre 1177-1179.	?	Sign. Audeguer de Pena, P. Sirvent, A. del Vallat.
22	XLII	G. d'Autil se deu com sua	?	Por conselho e vontade

		terra e sua honra e com todos os seus direitos, onde quer que estejam, com conselho e aprovação do conde Raimundo de Saint Gilles, aos templários, representados pelo mestre de Vaour, Fortsans. Abril de 1180.		de Ram. O conde de Saint-Gilles, sob testemunho de G. dels Fanguels, seu bailio do castelo de Brunequel, G. Ato de Grandina, G. de la Capella, Ato Panno, P. Ro, Guill. de Salvana, Bernardo dels Fanguels, Bernardo Durant, G. Gausbert, G. Escorgalop, Ram. Albaric, Bernardo de Roillac, Esteve de Vilars, Bernardo Bellan.
23	XLIII	P. du Rieu deu aos templários, representados pelo mestre de Vaour, Fortsans, os pastos, fontes e os bosques, em toda a sua terra e sua honra – Maio de 1180.	?	Testemunharam: Arnals de la Roca, Bertrans dels Elgues, Ram. Pagas. V. C. de la Roca deu garantia.
24	XLIV	G. Faudre e seus filhos cedem os pastos, fontes e bosques em toda a sua terra do Aveiron até Albeges – Maio de 1180.	Aveiron	Testemunharam: P. Arnals e Ram., o capelão de la Barta, A. del Vallat.
25	XLV	A viúva de Begon de Mordagne e seus filhos deram e abandonaram aos templários, representados pelo mestre de Vaour, Fortsans, todo o direito e a razão que tinham e podiam demandar no manso de Verdier e toda a demanda que podiam ter na <i>maio</i> e nos irmãos do Templo com erro ou direito, e toda a terra, os pastos, fontes e bosques – maio de 1180.	Verdier	Mandado sob garantia de Ram. Ameil de Pena, por todos os homens e mulheres por mandamento de G. dels Elges, Bertrand, seu irmão, P. de Censelas, Pous, seu irmão. Testemunharam: Amels Vassals, A. Raim., G. de Ro, Peire Ameil, G. Escorgalops, Ademars del Vallat, R. de Las.
26	XIII	Goslin, prior de Vailhourles, com o consentimento do abade de Aurillac, Pedro, doou aos templários, representados por seu mestre, Fortsans, a igreja de Trevan e a honra que pertence a ela, ou melhor, São	Trevan	Testemunharam: P. Malers, G. o capelão, G. de Nouvila, P. de Calcomer, P. del Vallat, P. de Casal de Saint-Antonin.

		Geraldo, mas retendo a <i>acapte</i> e um censo.		
27	XLVII	P. Uc de Saint Marcel doou ao Templo toda a honra de Trevan quanto a igreja que pertence a ela – Outubro de 1180.	Trevan	Testemunharam: G. d’Aumont, Ademar Ram., Bego, R. Bego, Matfre de la Caminada, A. del Bosc, R. de la Treilla, P. Amat.
28	LII	P. Raimundo de Dogegz deu louvou e outorgou aos templários, representados por Fortsans, mestre de Vaour, seu corpo, sua terra e sua honra e todos seus direitos onde quer que sejam. Recebido por doado – Fevereiro de 1181.	?	Sob a garantia e o testemunho de G. de Causac, Ram. At e Ram. G. Frotardz, Garsias de Frimusso, P., o capelão de Vaour, que subscreveu esta carta.
29	XLVIII	Aigline, filha de Ameil Audeguer, com consentimento de seu marido, Armando Raimundo doou a sua terra e a sua honra e tudo quanto tinha da <i>comba</i> de Cervinols adiante a <i>maio</i> de Vaour – Dezembro de 1180.	Cervinols (diante a via que vai para a casa de Vaour)	Testemunharam: G. de Pena, G. de la Mota, P. Sirventz, Ademars Vallat, Durantz del Fraisse, Daide del Capmas, G. d’Alic, Uc, seu filho, P. o capelão de Vaour que escreveu esta carta.
30	LIV	G. de la Roque cede ao Templo, representado pelo mestre de Vaour, Fortsans, os pastos, as fontes e os bosques para o pastoreio e as cabanas em todas suas terras e suas honras, sem prejuízo de vinhas ou plantações e se tal ocorrer, deverá ser cultivado novamente por um amigo da <i>maio</i> e por quem o prejuízo foi causado – Abril de 1181.	?	Testemunharam: Ameil de Pena, Matfres de Monteils, Bernardo At de Grandina, P. de la Roca, G. Andreus, P. Sirventz, G. Escorgalops e Ademars del Vallat.
31	XL	O conde de Saint-Gilles, Raimundo, doa todo o direito e a razão que tinha em Castres e em toda honra de Castres, onde quer que seja, exceto os pássaros que mantém por senhorio – 1180.	Castres	Testemunharam: G. de Mella, B. dels Fanguellz, vigário do conde, Pouz de la Peira, G. de la Capella, Arcmans de Castaneda, Ram. Raters, At. Panino, Bernardo dels

				Fanguellz.
32	LV	Acordo entre Fortsans, mestre de Vaour, Durand Oeiller, comendador do dito lugar e P. del Vallat, terra-tenente das honras de Albi, de uma parte, e o filho de P. de Pena, Guilherme de Salvagnac, de outra parte. Este reconhecia ter cedido ao Templo seus direitos sobre Albi e sobre a tenencia de G. Bonafos, ter confirmado a cessão dos direitos sobre o moinho de Auriol feita por seu pai e ter abandonado o uso de seus pastos, fontes e florestas mediante uma compensação – Abril de 1181.	Albi, moinhos de Auriol.	Viram e ouviram: Ameil de Pena, Audeguer e Ram. Ameil, Auguer, Riquier, Bernardo de Pena, Ameil Vassal, Pous Abbas, Matf. de Monteils, Bernardo At, P. Sirvent, G. Andreu, Ademar del Vallat.
33	LVI	A viúva de Sicard de la Tour, Sebelia e seus filhos, P. Folc, G. de la Torr e Folc, cedem ao Templo os pastos, os aberadouros e os prados dos bosques para pastagens e as moradias em todas as terras e honras onde quer que tenham, por todo tempo – Maio de 1181.	?	Assinararam: Ram. Bernardo de la Guepia, R. Ameil, Guilherme de la Garriga, S. de Paillairols, Guilherme de Soler.
34	LXII	O visconde de Santo Antônio, Isarn, ratifica pelo presente e pelo futuro, em favor do Templo, representado pelo mestre de Vaour, Fortsans, todas as aquisições em seu domínio e cede, mediante 200 soldos de Melgueil, o uso de seus pastos, fontes e florestas – Maio de 1182.	?	Testemunharam: P. del Broil, G. de Pena, Matfre de Monteils, Gauzbert de Brez, Ameil Vassal, P. Sirvent, Ademar del Vallat, G., seu irmão.
35	LIX	O visconde de Santo Antônio, Frotardo, e seu irmão, Sicardo, ratificam, pelo presente e pelo futuro, todas as aquisições do Templo, representado pelo mestre de Vaour, Fortsans, e lhe	?	Testemunharam: S. Bernardo, P. Bernardo, seu irmão, P. de Moillac, S., seu irmão, S. Ruta e G. de Moillac, G. Escogalop e B. de la Berandia.

		concedem o uso de seu pastos, fontes e florestas em troca de 300 soldos de Melgueil – Abril de 1182.		
36	LX	Ameil de Pena, com o consentimento de seu filho, de sua mulher e do visconde de Santo Antônio, Isarn, abandona ao Templo, representado pelo mestre de Vaour, Fortsans, seus direitos sobre os domínios de Fontanelles e Coguzac, sobre aqueles de Albi e da tenencia de G. Bonafos e os templários o aceitam como <i>fraire</i> – Abril de 1182.	Fontanelles, Conguzac, Albi e a tenencia de G. Bonafos.	Assinaram: P., o capelão de Vaour, Bernardo Ugo de Saint Circ, P. del Vallat, Audeguer, Auger, Ameil Vassal, Bernardo de Pena, Matfre de Monteils, Ram. Dutran, P. Sirvent, G. Andreu, G. del Vallat, Ademar Vallat, Bernardo escreveu a carta.
37	LIII	Sentença arbitral após a qual, contra as pretensões dos herdeiros de Mafre A., Sebelia e seu irmão, Ademar Ram. O Templo é reconhecido estar em posseção da <i>dizimaria</i> de São Pantaleão há 40 ou 60 anos – Março de 1181.	<i>Dizimaria</i> de São Pantaleão.	Durant de Oeiller era comendador de Vaour, referência a um templário de nome A. R., Testemunharam: Ameil de Pena, Auderu, Riquer, Ameil Vassal, Ram. Odo, P. Sirvent, G. Andrieu, G. del Vallat, Ademar.
38	LXI	Bernardo Aton de Grésigne e Galiana, sua esposa, dão ao Templo a dízima de São Juliano e o feudo pertencente a esta igreja, isto é, isto que está no lago de Fontblanca, no caminho para São Juliano, até a <i>broa</i> , entre o <i>semder</i> de Culeiras até Pallador – Abril 1182.	Dízima e feudo da Igreja de São Juliano.	Deram garantias: Autguers, Mafre de Monteils. Testemunharam: P. Sirventz, Audeguer, Bernardo Arnalz, Warnalz, G. Andreus, Ademar del Vallat, seu irmão e P. Forbene.
39	L	Bernardo de Pena ratifica aos templários, representados pelo mestre de Vaour, Fortsans, a aquisição feita pelo Templo a partir de Ato Guirbert da terça parte da dízima de São Pantaleão, salvo seu direito que se aí escreve – Dezembro de 1180.	Dízima da igreja de São Pantaleão.	“Testemunharam os prudentes homens sobre-escritos”

40	XLIX	Beatriz, irmã de Bernardo de Pena, com o consentimento de G. de Merlana, seu marido, ratificou a aquisição do terço da dízima de São Pantaleão	Dízima da igreja de São Pantaleão.	Testemunharam P. Botetz, Bernardo del Soler.
41	LXVII	P. de Montagut, com consentimento de suas filhas, de Ram. de la Torr e de Bernardo Pouzo deu ao Templo, representado pelo mestre de Vaour, Fortsans, toda a terra e toda a honra de Pautulenx e de Cornaleira e de Prusmella, ou melhor, o que tinha e detinha homem ou mulher por ele. Entre 1180-1182.	Honras de Pautulenx, de Cornaleira e de Prusmella.	Outorgaram, Auztorgua, filha de P., sua irmã, Emengatz, Ram de la Torr, seu marido, Cortesa, mulher de Bernardo Pouzo. Testemunharam: Ameil de Pena, Utguers, Sicartz de la Illa, G. Sauz, Matfres de Vaquers, R. At. de Girossencs.
42	LVIII	P. de Prat Berno e seus irmãos, S. e Vidals, doaram aos templários, representados por Fortsans, as pastagens, fontes e florestas situadas ao sul do Aveyron, com a compensação de 50 soldos de Melgueil. 2 de Fevereiro de 1182.	Ao sul do Aveyron	P. del Vallat e G. Calvs deram em nome da comendadoria de Vaour os 50 soldos. Testemunharam: Arnalz de la Roca, P. Rotguers, S. de Plannolas, Raines Zabaters, Daide del Capmas, P. del Fraisse.
43	LXIV	Matfre Carbonelz e sua filha, Sebelia, doraram aos templários a terra, o prado e as florestas ribeirinhas do rio Auriol mediante a compensação de 63 soldos. Agosto de 1182.	Rio Auriol, entre Pont Rater e o moinho Delugarn. Próximo da casa de Andreu del Potz e da mota de Martinquer.	Bernardo Uc, da parte do Templo, realizou o pagamento da compensação. Testemunharam: S. o capelão de Campainnac, R. de Roire, P. de Vilars, G. seu irmão, Bernardo G., Bernardo de Trebezac, P., o capelão de Vaour.
44	LXV	Aiglina, filha de Sclarmunda, com conselho e vontade de seu marido, Arnaut Ram., dou ao Templo toda sua terra e honra de São Juliano e de Serra Mejana. Setembro de 1182.	São Juliano e Serra Mejana. A partir do rio que vai da Ponte Peirein entre Culeiras que parte da honra de Bellador.	O mestre de Vaour, P. de Tudella, que recebeu a doação em Pena. Testemunharam: P. G. de Pena, Audeguer, Autguers, Ameilz Vassalz, Bernardo At., Matfres de Monteils, Bernardo Arnalz, P.

				Sirventz, G. Andreuz, G. Escortgalop, Ademars del Vallat, G., seu irmão, P. o capelão de Vaour.
45	LXVI	P. de la Cassainna e Moissagua, sua mulher, Doaram aos templários, representados pelo mestre de Vaour, Fortsans, a sua terra e a sua vinha que tinham e a <i>condamina</i> , mediante a compensação de 100 soldos de Melgueil – Setembro de 1182.	Entre a vinha de Beneig e a vinha que foi dos Boairos, tudo o que tinham no Aveiron.	Mandaram e garantiram: G. Andreu e P. Sirvent. P. de Tudella recebeu entre eles o obrador Ademar del Vallat. Autorizaram: Pouz Baudis e Comtors, sua esposa. Testemunharam, o capelão de Saint Bauzeli, Bernardo Ademars de Causac e Berengueira, sua mulher, Ato de Gradina, Bernardo de la Gurga, Bernardo Joglars. São testemunhas pelo sobredito P. de la Cassainna e de Moissagua, sua mulher, P. Sirventz, Bernardo Arnalz e P., seu irmão, Ademars del Vallat e G., seu irmão, G. Escortgalop e G. Andrus e Gramavis. P. o capelão de Vaour escreveu a carta.
46	LXVIII	P. Ameilz e Gaucelma e Gaillardz del Puig, seu marido, doaram aos templários todo o direito e toda a razão que tinham na dízima de São Juliano, e em toda honra da sobredita igreja de São Juliano e de Serra Mejana. Maio de 1183.	São Juliano e Serra Mejana	Doação recebida por P. de Tudella, quando Fortsans era procurador da comendadoria de Vaour. Por mandado e garantia de Ameilz Vassals, da parte de P. Ameil, e Bernardo Aribertz, da parte de Gaucelma e de Gaillart del Puig. Testemunharam: da parte de P. Ameil, Ameilz Vassalz, Ram.

				Dutrantz, Mota, Bernardo Arnalz, P. seu irmão, G. Andreus, P. Sirventz, Ademars del Vallat e P. G., seu irmão. Da parte de Gaucelma e de Gaillart del Puig, Bernardo Aribertz, P. Cavallers, G. delz Fanguels, Corrupis, Bernardo G. e P. Correjers.
47	LXXVI	Bernardo G., filho de G. de Pena, doou a si mesmo com sua honra de Balbairac com os direitos de seu irmão, Paga, e de sua irmã Gaillarda, da parte de seu pai, à casa de Vaour. Doaram os pastos, as fontes e as florestas dos bosques para obra dos pastores e suas cabanas, assim como o que tinham na paróquia de Trevan. Janeiro de 1184.	Situados na <i>broa</i> e próximos da terra de Bernardo Calm, entre a terra dele e a do <i>om</i> que se chama Aimeriguia, Trevan.	Doaram e outorgaram Pagas e Gaillarda, Ameilz Vassals, seu marido. Testemunharam: Ram. Ameil, P. G., Audeguer, Autguer, P. Sirvent, G. del Vallat, A. del Vallat, G. Escogalop, P. Arnal.
48	LXIX	Peironella de la Torr, P., seu filho, e Arnauda, sua filha, e Pouz Uc, marido dela, doaram aos templários tudo quanto podiam querer ou demandar na igreja de Trevan em toda paróquia. Doaram também a igreja de Sals e toda a honra dos Albi e em toda tenencia que foi de G. Bonafos, mediante a compensação de 40 soldos de Melgueil. Maio de 1183.	Trevan.	Fortsans era o procurador da casa de Vaour. Autorizaram: P. Sirvent, G. Andreu, G. del Vallat, Ademar, seu irmão, P. Arnal.
49	LXXII	G. Bernardo e Gauzenza, sua irmã, confirmaram as doações que eles haviam feito por conselho e vontade de G. de la Capella, marido de Gauzenza e de Uga, irmã dele, isto é, todo o direito e toda a razão que tinham em Trevan, em toda honra, nos	Trevan, Caerci e Aveiron.	Fortsans era o procurador da casa de Vaour. Testemunharam: Bernardo Arnalz, Autguers, Ameilz Vassals, Mota, Ademars del Vallat, P. Sirventz, G. Escogalops, S.

		<p>pastos, fontes e bosques, ou melhor, o que tinham em Caerci. Confirmaram também o que tinham na honra de Serra Mejana e na <i>viguerie</i> de Sals e na <i>paxeria</i> de Peirilac, e nas proximidades do Aveiron, sob a caridade de 100 soldos de Melgueil – Setembro de 1183.</p>		<p>Teisseire, Bernardo del Fanguellz, Ram. Albarict.</p>
50	LXX	<p>Audeguer de Pena e sua mulher Mandina doaram tudo quanto podiam ter ou demandar em <i>toda a abadia</i>. Louvaram e outorgaram a conquista que os templários tinham feito de Comtors e de Pouzo Aubdi, seu marido, da vinha que foi de P. de la Cassainna. Doaram e outorgaram as pastagens, fontes e bosques. Por essa doação, os templários receberiam Guilherme de Pena, filho de Audeguer e de Mandina em todo o beneficio da casa de Vaour. Os templários também dariam a eles 30 soldos de Melgueil. Maio de 1183.</p>	?	<p>Fortsans era o procurador da casa de Vaour. Testemunharam: Ameil Vassal, Pouzo Ugo, Mota, Bompart, P. Sirvent, G. Andreu, Ademar del Vallat, G, seu irmão.</p>
51	LXXIII	<p>P. G. de Pena e sua mulher, Matelios, deram e outorgaram Ugo de Cuso e sua mulher e seus filhos, o que podiam querer ou demandar por Gautzbergua de Carrander em Coguzac e em todas as doações que Ameillz de Pena havia feito a casa sobredita do Templo e aos irmãos. Doaram os pastos, fontes e florestas, por todas as terras e honras onde quer que tenham. Tudo feito mediante a quitação de uma dívida dos doadores de 122 soldos e por outros 60 soldos dados pelos templários a eles. Novembro de 1183.</p>	Coguzac e Pena	<p>Fortsans, procurador da casa de Vaour. Autorizaram: Ameil Vassal, P. Sirvent, Ademar del Vallat, G. del Vallat.</p>

52	LXXIV	P. de la Verna doou aos templários as suas casas e as <i>cortz</i> de Perairol. Igualmente, P. Ram. de la Garriga e Durantz Aimeries que tinham esta honra sobredita de P. de la Verna doaram o direito e razão que tinham. Cerca de 1183.	Perairol	Fortsans recebeu a dita doação, por conselho e vontade de G. de Causac e Bernardo Guitart. Testemunharam: Ram. Ademar e Ram. Aimeric e G. Frotard e G. de Montagut e G. de Campainnac.
53	LXXV	P. Ram. De la Garrigua deu seu corpo e sua alma a Deus, a Santa Maria e aos irmãos do Templo de Jerusalém. Doou também para seu sustento II <i>sestairadas</i> de terra que tinha entre a terra de Bonome e de P. de la Verna. Doou também aquela terra que Durantz Grimalz tinha dele que está entre Entreforc e Albepi, e a terra que G. de Bonafont tinha dele em Carcareja, e aquele horto que Bernarda de Brosa tinha dele em Bonafont. Por volta de 1183.	Entreforc, Albepi, Bonafont e Carcareja.	Fortsans era o procurador da casa de Vaour. Testemunharam: G. de Campainnac, P. de la Verna e Sauz Furt.
54	LXXI	P. del Broil, Arcmantz de Casals reclamavam de P. del Vallat e dos outros templários, junto a Audeguer e de Matfre de Monteils acerca da passeira de Auriol que portava prejuízo aos moinhos de Pirillac. Os templários foram absolvidos da acusação sob o conselho de Autguer, de Bernardo Arnal, de Ugo de la Roca, e de A. de la Roca. Estabeleceu-se que eles teriam e possuiriam o moinho e a <i>passeria</i> como outrora o cavaleiro de Pena os tinha, francamente, por boa fé e sem engano. Agosto de 1183.	Auriol	Testemunharam: Ram. Ot, P. Ameilz, Bernardo de Pena, P. Sirventz, G. Andreus, P. Arnalz.
55	XVI	Audiartz, mulher que foi de Armando de Pena, doou aos	Marle-Castel e Secca-Peira	Fortsans era mestre da casa de Vaour.

		templários todas suas terras e suas honras que possuía em Marle-Castel e Secca-Peira, mediante a compensação de 30 soldos. Seus filhos, Arcmanz, Ram. Beralz, Jordas e Pelfortz louvaram. Abril de 1175.		Testemunharam: Bernardo Uc, Bernardo Arnalz, Arnalz de la Roca, P. Sirventz, Ademars del Vallat, Arnalz del Fraisse.
56	LXXXV	Ilinors, filha de Arnaut Bernardo de Montlanard, doou aos templários todo o direito e a razão que tinha e devia haver no moinho de Auriol e na <i>paxeria</i> , isto é, a dízima e alguma outra senhoria. Doou também o direito que tinha na dízima de São Juliano e de Serra Mejana, assim como sua mãe Aiglina tinha doado. Confirmou a doação que Ameilz Audeguer e Aiglina tinham feito. Recebeu a compensação de 160 soldos de Melgueil. Dezembro de 1184.	Auriol, São Juliano e Serra Mejana.	Fortsans era o procurador da casa de Vaour. Testemunharam: Durantz Mercers, Peitavis, Arnautz Gauzbertz del Castanner, Arnautz de Montlanard, Arnautz de la Valleta, Bernardo de Mausonesca, Uc de Burgueiras, Berntaz de Durfort, por cuja vontade esta doação foi frita. Feita garantia por R. Ameilz e Isarn, o visconde, P. G., Bernardo de Pena e Autgers. Por testemunho de A. Vassal, R. Dutran, Arman de Casals, P. Sirvent, G. dels Vallat, Ademar, seu irmão, G. de Casals.
57	XCI	S. Folc doou aos templários todas as terras e todas as honras que tinha em toda a paróquia de Anglars e o que a partir dele tinha Bertran de Saint Paul mediante a compensação de 25 soldos de Melgueil e um cavalo de carga. (Arnalz de la Roca tinha um manso e I <i>bordaria</i> , P. Johan I manso e uma <i>bordaria</i> , P. Ram. E Daide de Mucent II mansos e duas <i>bordarias</i> , Pascal e Gordo II manso e II <i>bordarias</i> , P. Matfres I manso e I <i>bordaira</i> .	Anglars	Fortsans era o procurador da casa de Vaour. G. de Ro louvou e outorgou. Testemunharam: Audeguer e Auguer, Ameilz Vassalz, Matf. de Monteils, B. Arnalz, P. Sirventz, Ademars del Vallat.

		Maio de 1185.		
58	XCVI	Ermengardz de la Faja, Uc Sirventz, seu marido, Uc, seu filho, Raimunda, sua filha, P., seu marido, Clara, irmã de Ermengard, Audiardz, <i>lor boda</i> , Durand de Silz, seu marido, doaram aos templários todo o direito que tinham em toda a terra e honra de São Juliano, isto é, na paróquia de São Juliano, mediante uma compensação de 170 soldos de Melgueil. Janeiro de 1186.	São Juliano	Fortsans era o procurador da casa de Vaour. P. de Tudella, o comendador. Testemunharam: Ram. Ameillz, Audeguer, Ameilz Vassalz, Bernardo de la Vaurella, G. de Ro, P. Sirventz, Gramavis, B. Escortgalop, e da parte de Ugo Sirvent, de sua mulher e de seu filho foram testemunhas Auguers, P. del Vroil, Bernardo Arnalz, G., seu irmão, G. Ecortgalop, Adem. Vallat e P., o capelão de Vaour.
59	XCVIII	Bernardo Dodals e sua mulher, Audiadz, doaram aos templários um prado e tudo quanto tinham na honra de São Juliano, mediante uma compensação de 30 soldos de Melgueil. Julho de 1186.	São Juliano	Fortsans era o comendador e a doação foi recebida por P. de la Casa. Deram garantias: Autgers, Durantz de Goado, P. seu irmão. Testemunharam: Matfres de Monteils, Bernardo Arnalz, Bernardo de la Vaurella, Ademars del Vallat, G. seu irmão, Gramaius e Bernardo Escortgalops.
60	CXIV	R. d'Arzac e Floreuz, sua mulher, venderam e doaram a <i>comdamina</i> de Garric e seu censo, mediante 14 soldos, seis denários Raimondinos de <i>acapte</i> e um censo anual de 14 <i>setiers</i> de trigo, mediante a soma de 700 soldos de Cahors. Novembro de 1201.	Garric, entre a estrada que vai de Gaillac e a terra de Ameil Maurell.	P. Guilherme representava o Templo. Testemunharam: R. At., R. de la Roca, Aimeric de la Roca, Ademar de la Garda, R. de la Garda, P. Isarn, P. Matfre, Isarn de Rodes, Ameil Guiral, Bernardo, seu irmão, G. Baco, P. de Saint Cerni, S., o capelão, P. de

				Vairevinnas.
61	LXXXIII	R. Raters, Ug Raters, Audiardz e Salvatgua, seus irmãos, doram aos templários tudo quanto tinham na granja de Cabertat. Por esta doação, os irmãos do Templo receberam Ram. Rater por irmão da casa de Vaour e o acolheram em todo seu benefício. Foi entregue uma compensação de 3000 soldos de Melgueil aos irmãos de Ram. Rater. Novembro de 1184.	Proximidades de Breto e Castras e do rio Avairo.	P. de Tudella, comendador da casa de Vaour (Fortsans também era mencionado). Feito sob garantia de Uga, mãe de R. Rater. Garantiram, também: G. dellz Fanguelz, Ug del Broil, Bernardo de Roillac. Testemunharam Bernardo dellz Fanguelz, At. Painnos, Ram. S., Ram. Albarics, Bellafava, Gauzbertz de la Roca, P. Bodotz, R. Verroilz Bernardo Godecs. Assinaram: Bernardo Abauzic, P. de la casa e Bertran Forner.
62	LXXXI	Sentença arbitral na qual Pouz Raines e Aicelina, sua mulher, e seus filhos, Bernardo, Folc e Guillelma, reclamaram de Bernardo Ugo de Saint Circ e dos irmãos do Templo a respeito do manso da Olmeira e do manso de Campgran e do manso da Boisseira e do manso de Bordellas, os quais eles diziam possuir de Bernardo Ugo de Saint Circ e de Folco de Saint Circ. Por outro lado, os templários diziam que Bernardo Ugo havia negociado aquelas terras à cerca de 40 anos. Finalmente, os reclamantes doaram os quatro mansos aos templários. Junho de 1184.	Castres	A questão foi posta nas mãos de Arnal de Lalo, Ademar de Cauzada, com o conselho de G. Arcman e Bernardo Arnal de Pena. Os queixosos, juntamente com Bertranz Bonafos, G. Macips, P. de la Casa, que era irmão da casa do Templo e os habitantes da casa de Castres firmaram acordo nas mãos de Rater de Cauzada, por conselho de Bernardo Arnalz de Pena, G. Arcmanz, Arnautz, o prior de Cauzada, Uc Johan e Ademars de Cauzada. Testemunharam o juízo: P. Ferrers, Bernardo Engelbalz, R. Ameilz de Pena, Echer de Mirabel, Matfres de

				Monteils e R. At, seu irmão.
63	LXXXVIII	Pouz Raines e sua mulher, Aicelina, e seus filhos, Bernardo, Folc e Guilleuma, doaram e outorgaram aos templários os seus pastos, na honra de Saint Circ, as fontes e a madeira para as cabanas dos pastores, salvo a razão dos irmãos de Belloc, de R., dos filhos de Pouzo Raio e de sua mulher. Cerca de 1184.	Saint Circ	Testemunharam: Raters de Cauzada, Arnautz, o prior de Cauzada, G. Arcmantz, Uc Johan, Bernardo Arnalz de Pena, P. de las Casas e G. Macips.
64	LXXXIV	Bernardo Uc de la Roca acordou com os templários que, tudo quanto tinham conquistado ou que adiante conquistassem nos domínios de Bernardo Ugo, pertencesse inteiramente a eles. Confirmação feita mediante a entrega de um par de bois que valem 100 soldos – Novembro de 1184.	Castres	Assinaram: G, o capelão de Biolé, Ademar d’Orbainnac, Ugo del Broil, Ram. Sicard, P. de Moillac, Bernardo de la Beraudia, Moliner, G. Malaterra, Bernardo de Roillag, Bernardo, o capelão de Castres.
65	XCVII	R. Baudis doou aos templários seus direitos sobre Gauzbert Achart de Biule, mediante a compensação de 15 soldos de Melgueil e de Cahors – Março de 1186.	Castres e Mairesi	Fortsans era o procurador da casa de Vaour e G. Ato era irmão e doado da mesma casa e administrador e bailio dos temos de Vaour e das honras de Castres e Mairesi. Testemunharam: Catre de Brunequell, irmão e doado do Templo, Bernardo del Mur, o capelão. R. Baudis outorgou e reconheceu. Testemunharam a entrega da quantia: Stephanus de Vilars, Ugo del Broil, R. Juliani, P. de Sancto Riperio, Benedictus Fabri.

66	XIX	R. Raimondino e sua mulher venderam e entregaram, por boa fé, a sua vinha de Auriol, que está sob a vinha de G. Bonifaci e sob a terra do hospital. A venda foi realizada mediante a soma de 370 soldos de Melgueil – Outubro de 1175.	Auriol	Fortsans era o comendador. Transação feita com o testemunho e o conselho de Johan de Fontanas, senhor da vinha. Ele reterá 5 soldos de <i>acapte</i> . Testemunharam: Stephanus Joham de Caissac, Stephanus Fabres, Pedro Bernardo, Bernardo Donadeus, Johan Donadeus, Bernardo Dalps, Uc de Moillac, Geraldo Bontos.
66 ^{bis}	CII	Após a morte do comendador Fortsans, Doatz Dahas, seu sucessor, ratificou a aquisição de uma vinha feita pelo Templo mediante o pagamento de 5 soldos de <i>acapte</i> . Abril de 1192. (Complemento da ata anterior).	Auriol	Testemunharam: Persia, G. del Vallat, Ademars, seu irmão, S. Bernardo, filho de Pedro de Moillac, Uc de Moillac.
67	XCIV	Fortsans e os templários Bernardo Abauzitz e Bertranz Forners receberam e acolheram em todo o benefício da casa do Templo, Ameil Cinfre, o filho de Ameil Cinfre de Biule e de Adalmus, sua esposa. Foi doado também toda sua terra e toda sua honra. Tudo feito mediante a compensação de 100 soldos de Meilgueil dados a Adalmus por seus direitos sobre a sucessão de seu marido. Junho de 1185.	Refere-se a Fortsans, mestre da casa de Castres e de Mairessi.	Testemunharam: R. G. de Saint Laufari, Bos de Gradinna, G. Bernardo, G. de la Mota, Arnalz del Pi e Ug del Broil.
68	XLI	Peire Ros e sua irmã Peironella venderam aos templários todo o direito e toda a razão que tinham naquela vinha de Montiro que tinham dos irmãos do Templo, mediante 16 soldos	Montiro	Fortsans era o comendador. Testemunharam: Durantz Donadeus, S. de Moillac, P. de Moillac, seu irmão, G. del Soler.

		de Melgueil. Março de 1180.		
69	LXXXII	Bertranz de Saint Ugo doou aos templários tudo quanto tinha em Aligueiras e em Saint-Circ, próximo do Aveiron, isto é a honra Guillemenca que está na paróquia de Breto e na paróquia de Castres. Transação feita mediante uma compensação de 50 soldos. Outubro de 1184.	Aveiron e Castres	Fortsans era o mestre de Vaour. Autorizaram: G. Prohome, Bernardo Del Mur, o capelão, Bernardo Forne, P. Del Vallat, P. de la Casa que era comendador de Castres, G. Macips.
69 ^{bis}	LXXVIII	G. Bernardo, o filho de Bernardo Armengau, Guazenza, sua irmã, e Raimunda, sua irmã, doaram aos templários a dízima que tinham na igreja de Mornac. Doação feita mediante a compensação de 150 soldos de Melgueil. Janeiro de 1184.	Mornac	Fortsans era o comendador de Vaour. Testemunharam: Bernardo de la Capella, At. Painnos, Bernardo delz Fanguellz e R. Albarics.
69 ^{ter}	LXIII	R. Uc, Catre e sua irmã doaram aos templários a terra, a honra e o domínio, os bosques, os pastos e as fontes próximos de Castres. Além disso, Catre doou 100 soldos de Melgueil e foi recebido como doado e irmão da casa de Vaour. Julho de 1182.	Castres	Fortsans era o mestre de Vaour. Testemunharam: Bernardo del Fanguellz, G., seu irmão, B. de la Capella, At Painnos, Ram. Inartz, P. Sirventz, Ademars Del Vallat e R. Albaries.
70	XXV	Bertnatz Pellegris vendeu aos templários a sua terra de Mespoler (incluídos a dízima e todo o senhorio) pela soma de 15 soldos de Melgueil. Bem doado por Bernardo de Lazinnac, seu tio, pela honra (porção de terra) da parte de Pellegris, seu pai. Dezembro de 1176.	Mespoler: entre o Manso de Verdier, a igreja de Saint Peire de Capner, entre a estrada velha de Saint Tromol.	Transação realizada por Fortsans e Johannes de Nogairols. Testemunharam P. Verroilz, o Cavallers, Bertrantz de Saint Circ, G. de Granoillet, filho de Raimundo e S. Del Vallat.
71	LXXIX	R. Baudis, Arnalz Del Pi, seu cunhado, Berengueira, irmã de Baudis, doaram aos templários seus direitos sobre as florestas, rios e a ilha	Saint-Laurent de Maynet.	Fortsans era o comendador. Transação feita por conselho e testemunho de Bernard Ugo de la Roca, G., o

		situados próximo de Saint-Laurent de Maynet. Receberam como compensação 190 soldos de Melgueil. Fevereiro de 1184.		capelão de Biule, Ugo Del Broil, R. Sicart e S. de Vilars.
72	LXXXIX	Raimundo Raters de Biule, com o conselho e o consentimento de sua mãe, Uga, e de Salvatgua, sua irmã, e de seus outros irmãos e irmãs, deu a si próprio ao Templo, nas mãos de P. de la Casa, o comendador de Castres, com seus bens situados próximos de Bretou. Foi dado a Salvatgua 300 soldos de Melgueil. Janeiro de 1185.	Aveiron e igreja de Bretou.	P. de la Casa era o comendador de Castres. Feito por conselho e testemunho de Bernardo Ugo de la Roca e por testemunho de Ugo de Broil, R. Sicart, Bernardo de Rollac, S. de Vilars, P. de Moillac, Bernardo de la Beraudia, Ademar de Orbainac, o hospitalário, Bertran Forner.
73	XCV	Bernardo Abauzitz, comendador de Castres e de Amiressin, liberou do penhor a terra de Biule, que foi de Ameil Cinfre, mediante 48 soldos de Melgueil e possuía por Uc Del Breil que recebeu 3 setiers de <i>maïs</i> . Provavelmente 1185.	Biule, Castres e Mairessin.	Assinaram: Bernardo, o <i>capela</i> , Bernardo Arnal, P. Durant, P. de la Casa e Bertran Forner.
74	XCIX	Bec Rabis doou aos templários tudo o quanto podia querer ou demandar na horna de Ameil Cinfre, que os templários haviam recebido do filho de Ameil Cingfre. Dezembro de 1186.	Castres	Testemunharam e garantiram: Pouzo de Tolosa, R. Ameilz de Peireilla, Uc de la Verna, Bernardo delz Fanguelz, At Painnos e Escalata, que era o vigário do conde de Brunequel.
75	XCIII	G. de Salvainnac vendeu aos templários, por 400 soldos, tudo o que tinha dele P. Bru e sua irmã, em todo o senhorio e todo direito na terra e honras, seja prado, bosque, vinha ou qualquer coisa nos arredores de Castres e de Bretou, salvo um censo anual de 3 soldos em Bretou. Maio	Castres e Bretou.	Fortsans era o comendador. Testemunharam: Bernardo Ariberto, Ug G. de Salvainnac, P. de Moillac, Bertrantz Forners, P. Del Vallat, P. de la Casa, Bernardo Abauzitz e Persia.

		de 1185.		
76	XC	Ram. Fusteinz doou a si mesmo e a terra que tinha próxima do Aveiron e foi recebido em todo o benefício da casa do Templo, por conselho de sua mãe e de Ram. Ameil de Pena. Janeiro de 1185.	Aveiron	Fortsans era o procurador da casa de Castres e recebeu esta doação por conselho de P. de la Casa, P. del Vallat e de Bertran Forner e de Bernardo de Belfort. Autorizaram Painno, Bernardo delz Fanguelz, R. Albaric, Donadeu d'Ambilet, P. del Batut, G. de la Mota e G. del Vallat.
77	LXXX	Ademara de Grandina, Pomaretz, seu marido, seus filhos G., R. e P. doaram aos templários o que tinham na dízima de São Juliano e o feudo proveniente da mesma igreja, ou melhor o que tinha G. de Gradina, o pai dessa Ademara. Tudo feito mediante uma compensação de 160 soldos de Melgueil. 19 de fevereiro de 1184.	São Juliano.	Fortsans era o procurador da casa de Vaour. Bernardo Ugo, irmão do Templo, recebeu a doação. P. R. Ameil deu garantias. Feito sob o testemunho de Autgers, A. Vassalz, R. Lutranz, Mota, Bernardo Arnalz, G. Andreus, G. Escorgalop, P. Sirventz e Ademars del Vallat.
78	LI	Sentença arbitral regulando os direitos respectivos do Templo e de Guilherme de La Tour sobre os fornos de Montagut. Todos os <i>milites</i> desta cidade haviam doado ao Templo o direito sobre os fornos, exceto Guilherme de La Tour. Por volta de 1180.	Montagut	Feito em presença de Guilherme de Causac, Stephani de Montevalerano, Atonis Guilberti e Petri de Montagut (Guilherme e Stephani julgaram)
79	XLVI	P. de Montagut, Benatz Ermengaus, G. Tondutz doaram aos templários o direito e a razão que tinham na localidade de um bairro de Montagut e sobre um jardim do mesmo lugar. Maio de 1180.	Montagut	Feito nas mãos de G. de la Cavallaria, P. Costanti, P. del Vallat. Assinaram: Bertrand de Montagut, G. de Dausat, R. Ameil, R. de la Illa, R. de Montaigu, R. de Malafalqueira, Bernardo Ugo.

80	LXXXVI	Pouz Abbas doou aos templários o que podia ter ou demandar, por alguma razão, isto é, o que seu pai, Bernardo Fusteinz, tinha na honra de Albi e no alódio de Sals, aquilo que o senhor de Sals, G. de Pena, o Pioles, Audeguer, Madina e Matfres de Monteils, Biatriz, sua mãe, e tudo isso, inteiramente, o que P. de Pena, G., seu filho, e sua filhas aí tinham e doaram o tinham em todo o alódio de Sals e na tenencia de Albi. Dezembro de 1184.	Albi e Sals	R. Ameilz, Audeguer e Ameilz Vassals garantiram por Pouzo Abbat. P. del Vallat, irmão do Templo, recebeu a doação na casa de P. Sirvent. Testemunharam: G. de Ro, G. de Salvainnac, P. Sirvent, G. Andreu, G. del Vallat e seu irmão Ademar, P. Arnal.
81	CVI	R. de Lavaur e, Sclarmonda, sua mulher, reclamavam de P., o capelão de Vaour, diante de Pouzo Ato, o cônego, e de Bernardo Arnal, que G. del Cario e seus filhos eram seus, assim como toda a sua propriedade, em razão que foram de Ameil, de Audeguer e de sua filha, Aiglina, mãe de Sclarmunda. 1193.	?	Testemunharam: Bernardo de Reto, o capelão, G. del Vallat, o <i>menre</i> , Bernardo Escorgalop, Bernardo Ermendagus, S. Arnauz, P. G., Bernardo de la Vaurella.
82	CVIII	Gaucelma e seus filhos, Bertrantz de Ponlauro, Gaillardz del Poig, A. del Poig, doaram aos templários, nas mãos de P., o capelão, procurador de Vaour, tudo o que podiam demandar ou querer na dízima de São Juliano, na honra da predita igreja e em Serra-Mejana. Entregaram também todo seu direito sobre a honra que P. Ameilz deixou ao Templo. (Os editores interpretaram o beijo dado por Bertrantz de Ponlauro em P., o capelão, como um ato de homenagem). Janeiro de 1195.	São Juliano e Serra Mejana.	Os doadores firmaram a doação assim como Bernardo Aribertz e Baillardz de Belmont. Testemunharam: B. Aribertz, Gaillardz de Belmont, P. de Vilamur, P. de Tolosa, Daide Bec, Bonetz Aribertz, filho de B. Aribert, Daide de Cami, Davis, G. de Saint Serni, escribas <i>comunias</i> de Vilamur.
82 ^{bis}	XXXII	Bernardo Uc de Saint Circ doou seu corpo e sua alma aos	Aveiron e Careci	Testemunharam: P. Sirventz, Ademars del

		templários nas mãos de Fortsans, mestre de Vaour. Doou também sua terra, a honra e todo o direito que tenha ao norte do Aveyron. Maio de 1178.		Vallat, G., seu irmão, S. Teisseire, G. Escortgalop.
82 ^{ter}	CVII	Bertrantz de Cotenx, por conselho e vontade de G., seu irmão, doou e outorgou aos templários, a sua vinha de Poigcelsi, que ele tinha empenhado por 200 soldos de Melgueil. Doou também toda a honra que Bernardo de Garzaleiras tinha dele e outros senhorios que tinha, o casal de Fontcalmesa, o orto de Fontlonga e a vinha que Davi Capila tinha dele, assim como outros bens e direitos senhoriais. Então, foi recebido por Bertran Bonafos, comendador de Vaour, que recebeu Bertrantz por irmão em todo o benefício da casa. 1193.	Proximidades de Puycelsi	Testemunharam: B. de Garzaleiras, Bertran, o comendador, irmão P., o capelão, S. Arnaut, R. Pellicer, e todos os outros irmãos do Templo.
83	CV	Bernardo At de Castelnou doou seu corpo aos templários, nas mãos de Bertrantz Bonafos, comendador de Vaour, de P., o capelão, e foi recebido como irmão e acolhido em todo o benefício da casa. Bernardo At de Castelnou doou aos templários seus bens aos templários como sua terra de <i>bordas</i> , a <i>bordaria</i> de Candez, a tinha de Font, a <i>bordaria</i> de Omeira e o manso de Mossareiras. Doou também a penhora que tinha na honra de Bordas de Riquer e de seus irmãos de 410 soldos de Melgueil. Junho de 1193.	Candeza, la Font, Olmeira, Mossareiras, Bordas.	Testemunharam: Bernardo de Saint Johan, R. At., seu irmão, R. de Montagut, Saissetz, Vilars, Durantz del Fraisse, o capelão, P. Capois, Bernardo Arnalz.
84	LXXVII	(Janeiro de 1184.		

		Reprodução da ata 47).		
85	C	Ameil de Maurestain doou a terça parte de toda a dízima da igreja de Cairo e os outros bens, como as terras de Poig-Grimoart e de Oliveira, e a terra que P. Macip tinha dele na fonte de São Juliano. Doaram e outorgaram, por boa fé, o dito Ameilz, Bernardo de Maurestain, <i>son bot</i> , Bertranda, sua irmã, e Jordana, sua mãe. 1191.	Cario, Poig-Grimoart, Oliveira.	Doação feita nas mãos de P. o capelão, que era comendador da casa de Vaour, e de Ameil de Pena. Doação feita por conselho e vontade da família de Ameilz, incluindo seu tio Mota e de Bompar. Outorgou Ram. Beral a todos os irmãos do Templo. Testemunharam: Rm. Ameil, Matfres de Monteils, Ameilz Vassalz, Bernardo At, Mota, Bonpars, Bernardo Analz, G. del Vallat, Bernardo de la Vaurella.
86	CX	Cumtors, que fora mulher de Pouzo Baudi, doou aos templários a sua vinha de Pena, que os irmãos do Templo detinham dela e as condaminas. Doação feita mediante a compensação de 100 soldos de Melgueil e a penhora de Peiro de Cotenez. Novembro de 1199.	Pena	P. de la Casa, o capelão, era o comendador de Vaour. Testemunharam Ram. o capelão de Barta, Bern. O capelão de Cavanna, G. de Causac, Ato de Grainna, P. Oeravilla, Benehet Joglar e G. Joglars.
87	CXI	Pôncio Baudis doou seu corpo e sua alma aos templários, nas mãos de Peiro, o capelão de Vaour, de Peiro de la Casa. Doou juntamente seu casal de Saint Cerni, isto é, suas terras, prados, florestas, tudo inteiramente. Doou também o direito e a razão que tinha na dízima da igreja de Saint Cerni.	Saint-Cerni	Doação autorizada e louvada por G. de Cauzac, de quem Pouz Baudis a tinha. Testemunharam: Ro., o capelão de Barta, B. o capelão de Cabannas, G. de Causac e At. De Gradinna
88	LXXXVII	O visconde de Santo Antônio, Sicard, doou aos templários, nas mãos de Fortsans, todo o direito e a razão que tinha na vila de Castres e as conquistas	Castres	Testemunharam S. B., P. B. S., seu filho, P. de Mollac, Uc de Moillac, B. Aribertz, G. de la Cavalaria, G. At.,

		que realizassem na mesma vila e aquilo que adquiriram dos cônegos de Santo Antônio. Dezembro de 1184.		Durans Oellers, Geraldus Bontos.
89	CI	G. Rigals doou e louvou aos templários as suas casas de Causac, assim como outros bens. Doou também os seus homens do castelo isto é, G. de Molas, B., seu irmão, Pouzo, R., seu primo, Peiro de Causac, Ram., seu irmão, Peiro, Duranda, sua irmã e o feudo de J. de la Bertresca. 1191.	Causac	Doação feita na mão de Arnaut de Bos, que era comendador da casa de Vaour, e de Peiro, o capelão. Louvaram e outorgaram Lombarda, irmã de G. Rigal, e seu filho, Lombarda, sua <i>boda</i> e Bern. Moretz, seu marido. Testemunharam: Peire G., Ram. Aimericz, Durantz, seu irmão, Durantz de Soeil, o capelão, G. Frotartz, Ram. de la Roca, Ademar de la Garda e muitos outros.
90	XCII	(Reprodução da ata n. 57 de maio de 1185). S. Foc doou aos templários todas as terras e honras que tinha em toda a paróquia de Anglars, mediante uma compensação de 25 soldos de Melgueil e um cavalo de carga. Maio de 1185.	Anglars	Outorgaram: G. de Ro., Audeguer, Autguer, A. Vassal, Matf. de Montels, B. Arnals, P. Sirvent, Ademar del Vallat.
91	CXII	Guilherme de Belmont e sua esposa, Bernarda, venderam e doaram aos templários seus direitos sobre a tenencia e as pessoas de Peire de Romanor, sua mulher e suas crianças, além dos direitos que tinham sobre eles Bernardo de la Roca (pai de Bernarda) e seu pai Bego Belmont, nas mãos de Daide de Sancta Crotz, comendador de Vaour, e de P. Raim. de Dogenx. Transação realizada pelo valor de 480 soldos de Cahors – 1199.	Cahors?	Outorgaram a dita transação: Ato de Belun e G. de Belmont, seu irmão. Feita na casa da cavalaria que foi de G. Rigual. Testemunharam: P. G., R. de la Roca, R. Aimeric, P. de la Roca, Ademar Ameil, Durant Rotguer, D. Proet e Bresz de Vaour.

92	XVII	Audiart, a mulher de Armand de Pena, doou e outorgou aos templários, nas mãos de Fortsans, todas as terras e honras que tinha na <i>roca</i> de Saborel, em Atempér, assim como no bosque Bernardent e em Anglars e nas fontes de Merle-castel. Transação feita mediante a compensação de 30 soldos de Melgueil. Abril de 1175 (reprodução da ata n.º. 55).	Anglars, Secca-Peira	Testemunharam Bern. Uc, Brn. Anralz, Arnalz de la Roca, P. Cirvens, A. del Valat, Arnals del Fraisse e P., o capelão de Santo Pantaleão.
93	CIII	Os cavaleiros e os “homens bons” de Montaigu, com consentimento do bispo de Albi, doaram aos templários a capela de Montagut com todos os pertences dela – 1192.	Montaigu	Outorgaram: Huc de Malafalqueira, Be., seu irmão, Calvetz de Malafalgueria, Pou de Lator, G. de la Illa e seus irmãos; R. de la Illa e seus irmãos; Arcmanz, Bertranz de Montaut e seus filhos; Dauzatz e seus filhos; Ram. de la Tor, Rocafortz, B. Pouz, B. de S. J. e seus irmãos; R. At, P. Ameilz, Isarn Bernardo e seus irmãos; B. At de Castelnau, Ami, R. Ameils, Jeitzagz, R. Mancipz, Bilarz, G. de Mazeraac, B. Uc, P. Bernardo, R. At e seu irmão; B. Ramonz, P. Ameilz, G. Ameilz, P. At de Rocomaura, B. At de Monteils, Ademarz de Monetil e seus filhos, Arnalz de Contex e seu irmão. Receberam esta doação: os irmãos de Vaour, isto é, Peire, o capelão, Arnautz Debos e S. Arnautz.
94	CIV	Acordo entre Galcelma, filha de Ademarz Vassalz, irmã e herdeira de Peire Ameilz, que	Roussergues e Murcens	Foi feita referência a uma querela entre Gaucelma e os

		<p>doou aos templários, representados por Bertrand Bonafos, comendador de Vaour, as doações feitas por seu irmão de bens situados em Roussergues e Murcens, se reservando o senhorio deste último domínio. Tudo feito mediante a compensação de 230 soldos de Melgueil, além da extinção de algumas penhoras: <i>e, sobre tot aizo, li fraire de Vahor traissero de peinz tota condemina el prat sobredig d'em W. del Valat e de sos fraires de CXX sol. De melg.; e pagero de baratas d'em P. Ameil e de messios que feiro e lui C sol. de melg., tot per aquesta honor sobredicha, mas quant XVI sol. de caorc,. Que i ac que foro donag per la vinna menor a'n Rainal Torner – 1192.</i></p>		<p>templários resolvida por Ram. Amel, Matfre de Monteils, Pouzo At, e B. Arnal. Neste conflito, juraram diante dos árbitros pela casa de Vaour: P., o capelão de Vaour, B. de la Vaurella, Ameilz Vassals, B. At, G. de Ro, Ram. Ot, G. de Vallat. Transação e concórdia feitas por vontade de B. de Pena, que conduziu a questão por Gaucelm. Testemunharam: P. G., Auters, Oliver, filho de Audeguer, Bernardo de Pena, B. At, Ameilz Vassalz, G. Andreus, G. del Valat, Ram, seu irmão, Gramvis, Pouz d'Alas, G. Audis, B. de la Vaurella.</p>
94 ^{bis}	CIX	<p>Raimundo Ameil se doou com todos seus bens situados no território dependente de Pena, à casa do Templo de Vaour representado por Pôncio, marechal do Templo em Provença e nas partes de Espanha. O seus filhos, R. Ameil e Oliver aprovaram esta ata e foram admitidos em uma associação espiritual com a ordem – 1196.</p>	Pena	<p>Estavam presentes os seguintes templários, irmão Ademar G., comendador de Tolzano, irmão G. Babre e irmão P. de Osca, capelães do mestre, e Doatdas. Sign.: R. Amil, R. Amil, Oliver, Bertrandi, Armando, Beatriz, G. de Valad, Bernardo A., irmão G. Bada, irmão G. Mancip. Testemunharam: Guilherme Levita, notário do senhor mestre.</p>
95	IV	<p>Bernardo Ermengau doou os moinhos de Auriol, com todos seus pertences, ao abade de Septfons, Raimundo, e foi admitido em fraternidade com</p>	Auriol	<p>Testemunharam: Guilherme Pedro, Boso Fustencz e Guilherme Ato. Pedro Ugo, que mantinha sob sua tutela</p>

		a mesma abadia – 1150.		o local de Albi, também recebeu esta doação.
96	VII	Pedro de Pena confirma as concessões das dízimas feitas ao priorado de Santa Maria de Albi por Guilherme de Pena e outros nos domínios que eles têm dado ao dito priorado – Entre 1143 e 1155.	?	Viram e aconselharam: G., filho de Pedro de Pena, Armando, irmão de Pedro, Aldegario, Guilherme Calvo de Pena, P. Guilherme de Pena, irmão de Ameil de Pena, Ademar Raimundo, Bernardo Escojans-Lupum e Raimundo Arnaldo.
97	I	Guilherme de Pena, Raimundo Bernardo, Matfre de Moneils, P. B. e Pôncio G. seu vigário, P. de Pena, Ameil de Pena, R. Ratbertz, Ameil de Sals, Daide Grimalz, J. Raters, B. Guitartz, R. Guitartz, P. Grimalz, doaram ao priorado de Santa Maria de Albi o vale de Albi e Roque Corbière, além da tenencia de B. Bonafous – 1143.	Albi e Roque-Corbière.	Assinaram: Peiro Proet, Ameil Audeguer, Ameil de Pena, Matfre Ameil, Arman de Pena, P. del Buri e Guilherme, o Calvo.
97 ^{bis}	V	Bernardo de Auriol, sua mulher e seu filhos doaram, venderam e concederam todos os seus direitos sobre o moinho de Auriol ao priorado de Santa Maria de Albi e ao abade de Septfons, Raimundo, com a faculdade de tomar as madeiras necessárias à manutenção do moinho e da <i>prasseira</i> nas florestas dos doadores – Por volta de 1150.	Auriol	Testemunharam: Guilherme de Pena, o Calvo, Guilherme Aton, Bernardo Aton, Ameil de Pena, Bernardo Escorjans-Lupum, Raimundo Arnaldo, Bernardo Mancipio, Pedro, seu irmão.
98	III	Bernardo Ermengau doou ao priorado de Santa Maria de Albi, administrado por Pedro Hugo, o prior, e a Pedro de Olmia o moinho de Auriol com todos seus pertences e a <i>passeira</i> . Eles deram a Bernardo 76 soldos que distribuiu entre ele e seus terra-tenentes: Bernado	Auriol	Feito sob o conselho de Bernardo Ermengau. Autorizaram e encabeçaram: Ameil de Pena e seus irmãos; Ameil Audeguer e seus irmãos; R. Ameil e seus irmãos; G. de Pena e todos os cavaleiros de Pena. Autorizaram: P.

		Ermengau, 20 soldos; Pedro de Albeira, 35 soldos; Guilherme de Lausa, 15 soldos, Guilherme del Vallat, 6 soldos – 1150.		Proet, G. del Vallat, Stephano de la Lausa, Bonadeu e P. de la Cassainna.
99	II	Bernardo Ademar de Auriol e sua mulher deram os moinhos de Auriol, integralmente, ao priorado de Santa Maria de Albi, administrado pelo prior, P. Hugo e por Pedro da Vaisseira. Seu filho, Ameil, com seu consentimento, foi entregue ao priorado para se tornar monge – 1150.	Albi	Feito por conselho de Bernardo Ermengau. Viram e ouviram: Guilherme de Pena, o Piules, Guilherme, o Calvo, G. de Cotenx, Guilherme Pedro, P. Proet, Guilherme Fisa, Guilherme de Causada e B. Donadeu.
100	VIII	O abade de Septfons, Bernardo, em virtude de uma sentença arbitral condenando Geraldo Bonafos a entregar em suas mãos um domínio situado em Roque-Rouge, proveniente de uma doação de Guilherme de Pena, recebeu a homenagem do dito Bonafos e lhe entregou a investidura do bem disputado – 20 de dezembro de 1161.	Roque-Rouge	Querela colocada nas mãos de Audeguer. Fizeram juízo: Pedro Proet, Guilherme de Pena o Calvo, Armando de Pena. Foram testemunhas do assunto: os próprios juízes, Bego, o sacerdote, João Mecio, cônego de Santo Antônio, Pedro de Vaour, Gotbertus Molinis, Pedro Hugo, Pedro de Caremant, Deusde de Cabertac, Arnaldo Belladent. Viram e ouviram tudo: Gosberto Tessandeu, Gosberto Renchavena, Geraldo de Casalz, Pedro Hugo, Pedro de Caremant, Arnaldo Belladent e W. Pectavense, monge.
101	VI	Guilherme de Pena doou ao priorado de Santa Maria de Albi a terra e o prado de Bernardo Bonafos, em Roque-Rouge. Se Geraldo Bonafos e os seus não quiserem entregar o dito prado, Guilherme de Pena doará o próprio Geraldo	Roque-Rouge	Testemunharam: Ameil Audeguer, Audegario, Guilherme de Pena o Calvo, Arcmand de Pena, Begon, Ameil de Sals, Pedro Proet e Guilherme de Pena Mancipio.

		e seus irmãos e toda a sua tenencia ao mesmo priorado – 1155.		
102	LVII	O capítulo de Santo Antônio, por seu prior, Estevão, cede ao Templo, representado pelo mestre de Vaour, Fortsans, todos seus direitos nas paróquias de Castres, São Lauro de Mayenet e de Montricoux, se reservando, como prova de senhorio, um direto de acaptação de um morabitino de ouro, sem contar a dízima de todos os cereais que os templários levarão metade para a vila e metade para o prior de Santo Antônio. Para assegurar a boa exploração das terras submetidas a esta dízima, o Templo deverá ter dez pares de bois, pelo menos; além disso, as igrejas sobreditas serão convenientemente mantidas e o prior poderá coletar, nas florestas concedidas, a madeira e os materiais necessários aos edifícios da sua igreja – Maio de 1181.	Castres, Santo Lauro de Maynet e Montricoux.	Testemunharam: Guilherme Guilberto, João de Fontana, Berengário de Fontana, Bernardo Frotardo, Pedro Bernardo, Raimundo Folcone, Geraldo Guilherme, Pedro Guilberto, Guilherme de Caissac, Ugo de Moillac, Pedro de Moillac, Stephano, irmão dele, Persia. Os cônegos responsáveis pela doação foram: Geraldo Donadei, Pedro de Testaz, Raimundo Oton, Pedro de Castres, Martino, o camareiro, Raimundo de Ponte, Pedro Macips, Rotberto Ademario de Fontana, Raimundo de Fontana, Geraldo Alamano, o sacristão, Gasto, Pôncio Aton, Pôncio de Paris, Guilherme Garsias, Pedro Rex, Bernardo Stephano João, Bernardo Bonustos.
103	CXIII	Gaillarca, a mulher de Ameil Vassalo e P., seu filho, doaram aos templários o senhorio na terra que Bernardo At de Castelnou doou à casa Vaour. Confirmaram também as doações que ela, seu irmão B. G., Pagas, e Ameil Vassalo fizeram a casa de Vaour: os pastos, as fontes, a terra de Balbairac, a penhora que fez Guilherme de Pena em Trevan, as dações que Ameil Vassalo tinha feito de suas	Balbairac, Trevan	Receberam a doação Ademar Guilherme, comendador de Vaour. Testemunharam por ambas as partes Arcman de Casals, B. de Maurestain, B. Arnalz, Guilherme del Vallat, Guilherme Faures, Guilherme Rigalz, Matfres de la Costa, P., seu irmão, e R. Uc.

		terras e bosques. (Segundo a ata, Ameil Vassalo foi sepultado na casa de Vaour no dia dos inocentes: <i>Aquest dos et aquest autorgamentz fo faig em la cort davant la gleia de Vaor, lo dia delz Innocentz, quant nAmeilz Vassals fo sebellitz en la maio de Vaor</i>) – 28 de Dezembro de 1200.		
104	CXV	Pedro do Castelo, preceptor de Vaour, fez transcrever por seu sobrinho Guibert, cônego de Santo Antônio, todos os títulos de propriedade da casa de Vaour sobre este rolo que foi confiado a guarda dos irmãos de Mouzon – 1202.	?	?

Bens e Exações Reivindicados pelo Priorado de Santo Antônio
(Ata de 23 de março de 1225)

Bem reivindicado	Localização	Resolução dos árbitros: Rostang de Combs, comendador de Ruou e o Prior de Auriol
A terra que é dita dos Gauceranos (<i>Jauceranorum</i>)	Que confronta a partir do Ocidente com a via que estende de Santo Antônio até a casa de Bayle e pela outra parte com a terra do Bancal e com o lugar defeso de Santo Antônio (<i>defenso</i>) e com o prado e terra de Guilherme Faber.	- Reconheceram a dominação de todo território de Santo Antônio e do castelo de Bayle pertencer por direito de senhorio (<i>jure domini</i>) ao mosteiro de São Victor, estabelecendo (<i>mandantes</i>) que todas as possessões ou honras que os templários tenham ou possuam destes que são pedidos pelo mosteiro no libelo e que sejam observados junto à dita casa de Bayle por ocasião dos Gauceranos, Robaudos e Pôncio Bermond, ou de outros que tenham doado ou vendido ou permutado, permaneceram com a mesma casa de Bayle quieta e pacificamente em perpetuo entre eles, sejam terras ou vinhas, salvo isso que o comendador da casa de Bayle tenha reconhecido a dominação de tudo pertencer ao dito mosteiro e deter isso em benefício do mosteiro. - Estabeleceram que qualquer cultura que os templários façam nas ditas terras em próprio nome ou por outro com seus labores, a vigésima do fruto, por ocasião da dízima, na íntegra e sem diminuição ou retenção qualquer sejam tidos dar ao dito mosteiros, não deduzidos o <i>seminario</i> ou as expensas (<i>expensis</i>). - Se as ditas terras ou quaisquer outras a partir deles forem dadas para serem
O prado e a terra que foram de Guilherme Faber e os prados que foram dos Gauceranos e dos Vidals.	Todos confrontam com a mesma via e com o campo Ylicis e a terra do Bancal e com o valado que detém a água lacustre.	
A terra que está além do mesmo valado que foi de G. Martin e de seu prado.	Que confronta com a via que vai até o Escaillon, com o dito valado e com Quier.	
A terra que está além da fonte Vilar, que foi dos Gauceranos.	Que confronta com o prado do Vilar e com o terreno fechado e com a terra dos Robaudos (<i>Robaudorum</i>) e com a terra outrora de Pôncio Bermond (<i>Poncii Bermundii</i>).	
A terra que confronta com a via que vai para Puylobier (<i>Podium Luperium</i>).	A partir do sul com a terra de São Convio e com a serra (<i>serret</i>) de Roqueta e com a terra de São Convio.	
O prado dos Gauceranos que está junto da fonte do Vilar.	Que confronta com a dita terra do Vilar.	
Todas as terras cultas do Lago dos Robaudos (<i>Etaignol Robaudorum</i>)	Que confrontam com o mesmo Lago e com o campo de Roqueta e com o terreno inculto (<i>brugneria</i>) de Santo Antônio.	
O campo dos Lagos (<i>Etaignols</i>).	Que confronta com a terra de Stephani Salvagii, e com o lugar defeso de Santo	

	Antônio (<i>defenso</i>) e com a fonte de Archimbose e com o bosque que mantém a própria fonte.	cultivadas a outros homens, entreguem ao dito mosteiro a dízima integral do arrendatário ou colono (<i>facherii vel coloni</i>). - Estabeleceram que quaisquer direitos da casa de Bayle em razão de senhorio nas <i>tascam</i> ou florestas ou bosques ou moinhos ou a quarta parte das feras (<i>taschis vel lignaminibus vel nemoribus vel moleriis vel quarteriis ferarum</i>), cuja quarta parte é por costume dar ao senhor, em intenção de senhorio (<i>intentione domini</i>) ou por outro modo, até o dia de hoje por direito de dominação tenha recolhido no dito território de santo Antônio e do dito castelo, entreguem aquilo ao mosteiro, salvo isso que nos bosques ou floretas não interditados (<i>pannis et in nemoribus</i>) possa a dita casa exceder os limites e apascentar seus animais, e nas águas para irrigar e tomar para os moinhos e para toda sua utilidade, assim como tem acostumado tomar as moagens dos ditos moinhos no moinho de Deroc, assim como até aqui tenha costume; ainda se os templários por si ou por seus animais fizerem devastações ou danos, sejam obrigados a emendar aquilo por arbítrio de bons homens. - Por determinação absolveram a casa de Bayle da prestação de uma <i>emine</i> de trigo que a própria casa era tida dar a igreja de Santo Antônio pela terra que está além do valado que foi de G. Martin. - por outro lado, após uma e outra parte ter ouvido, louvado e aprovado esta determinação, o dito comendador reconheceu
As terras e campos que confrontam com o castelo de Bayle.	E com a via que vai a São Convio e Puylobier e com a terra culta (<i>rumpida</i>) de R. Charbaudi.	
A terra do Bosque (Boscail).	Que confronta com a terra cultivada (<i>rumpida</i>) de Cava Podios e com a terra de G. Faber e com a via de Puylobier e com o campo dos Robaudos e com o mesmo Bosque (Boscaillon).	
O campo que está além da via de Puylobier.	Que confronta com a terra de Pedro Marcelo e com a terra de G. Faber e com o serro que mantém por Balme Ferrarie.	
O campo de Cabridier.	Que confronta com o serro de Cabridier e com o campo dos Robaudos e com o caminho de Puylobier.	
O campo do Arenier.	Que confronta com o campo de Pedro R. e com o campo de Hugo Durant e com o riacho de Cabridier e com o caminho de Puylobier.	
A terra atrás do lago.	Que confronta com a terra dos Robaudos e com a terra de Pôncio Bermond e com a terra fechada e com o lago.	
A terra onde esteve a vinha de B. Raimundi.	Que confronta com o riacho de Junqueio e com a terra de Santo Antônio e com a faixa alongada de terra (<i>balquiera</i>) que Hugo Durant cultivou e com a terra onde esteve a vinha de G. Faber.	
A terra do Ubac.	Que confronta com a terra dos Robaudos e com a terra que foi de Pedro Jauzberti e com Hubaco e com a terra de Bom Homem.	
A outra terra de Hubaco.	Que confronta com a terra dos Robaudos e com a terra de Andre Rebol e com Hubaco.	

O campo de Ravaneria.	Que confronta com a terra e com o prado de santo Antônio e com a terra de Heberardi e com Baesa.	ao mesmo prior, em nome do dito mosteiro, a <i>seignoriam seu dominium</i> , nas ditas terras que são pedidas em libelo e das quais são ditas na determinação.
A terra além de Baesa.	Que confronta com o lugar fechado (<i>clauso</i>) onde esteve a vinha de Santo Antônio e com a terra dos Antibols e com Baesa.	
O moinho de sob Deroc, que foi dos Gauceranos e a terra que está diante do mesmo moinho.	Que confronta com a terra de Bermond e com a terra de Milon e com Baesa.	
O campo de Roveria.	Que confronta com o campo de Pedro Jordano e com o campo de Pedro Marcio e com o campo de Druanteti e com a costa de Canozeta.	
A vinha que está sobre o velho terreno fechado (<i>clausum veterem</i>), que foi dos Gauceranos.	Que confronta a faixa alongada de terra (<i>balquerie</i>) e o valado e a velha pescaria (<i>venee veteri</i>) de Caballaria e com a faixa alongada de terra (<i>balqueria</i>).	
A terra das costas das Vignas.	Que confronta com a <i>balqueria</i> de B. Rengard e a terra de Michael Culteeller e as vinhas de B. Rengardo e Gavarro.	
O Campo de Reillaneta.	Que confronta com a <i>condamina</i> dos Robaudos e com a <i>balqueria</i> de Martin e com <i>Querio</i> e com o serro das Molieras.	
Que o comendador profba e não permita que se perturbasse o prior e o mosteiro na possessão da <i>condamine</i> de sob Ylice.	Que confronta a terra dos Cairons e a terra de Roqueta, que confronta com o serro de Roqueta e a mesma terra contígua que confronta com a terra do mosteiro, e a terra de Orlet que é circundada de todas as partes pelo <i>tenementum</i> do mosteiro.	Estabeleceram (<i>mandaverunt</i>) que a casa de Bayle seja obrigada a cuidar do canal que estende da <i>escala</i> do Tretis e que a dita casa e o comendador cessem a inquietação e a perturbação que faziam ao mosteiro na <i>condamina</i> de sob Ylice e a terra de Roqueta e outras terras contiguas a ela, e a terra de Orlet, das acima confrontadas, e entreguem nas mão do dito mosteiro em perpétuo, para o mosteiro possuir em perpétuo quieta e pacificamente.

Bens reivindicados a partir de Robaudo d'Aubagne.	Confirmados: 1.	
	Possíveis: 8.	
Bens reivindicados a partir de Raimundo Gaucerano.	Confirmados: 6.	
Bens Reivindicados pela comendadoria de Bayle (Ata de 23 de março de 1225)		
Bem reivindicado	Localização	Resolução dos árbitros: Rostang de Combs, comendador de Ruou e o Prior de Auriol
A terra de Borigolerie	Que confronta com Mal Rial e com a terra de P. Isnard e com a terra de B. Veziani	Estabeleceram que tudo isso que o mosteiro ou outro ou outro por ele tenha ou possua no dito mosteiro de Santo Antônio e do dito castelo, disto que em libelo são pedidos pelo comendador da casa de Bayle, em poder do dito mosteiro em perpetuo permanece em pleno direito.
A terra de trás das Vignas	Que confronta com a terra da casa da milícia e do outro lado pera via de Reillaneta.	
Certa terra que Petronilla explora (<i>rupit</i>) em nome da dita casa de Bayle.	Que está em Gandalberto.	
A terra que está próxima do lugar defeso de Bayle.	... e junto a via que conduz a Puylobier.	
A outra terra que está junto à <i>brugneriam</i> além do lago...	... entre os quais está a via que conduz a São Convio.	
Certa terra...	... que está diante o riacho Ravanerie e junto a certa vinha de Claustra e com a terra dos Robaudos.	
O local onde outrora foi a residência de B. Raimundo.	-	

Exações Reivindicadas pela comendadoria de Bayle (Ata de 23 de março de 1225)		
Exações	Localização	Resolução dos árbitros: Rostagno de Cumba, comendador de Ruou e o Prior de Auriol.
As dízimas de todas as terras...	... que tinham Heberardo e R. de Podio Nigro ou deviam ter outros por eles em todo o castelo de Bayle, em nome da igreja da beata Maria de Bayle.	-
Pedia as dízimas de certa terra...	... que confronta com a pastagem (<i>ferragine</i>) do dito prior e com o prado e com a via ribeirinha e com a via que vai a Podio Nigro.	- Do mesmo modo, por determinação absolveram a igreja de Santo Antônio a partir da prestação de <i>trium panalium bladi</i> que é dito dar a dita casa de Bayle pela terra que confronta com a pastagem (<i>ferragine</i>) do dito prior e com o prado e com a via ribeirinha.
Pedia a terça parte da quarta parte das <i>tascams</i> (<i>tascharum</i>) e dos rendimentos (<i>gausidarum</i>)...	... de todo o castelo de Bayle e de todo e cada um até a fonte Hermeneria e até junto de Tercimonia e de todo Gandalberto.	-
Pedia que fosse entregue uma <i>eminan annone</i> que o dito prior tomara a certos irmãos da mesma casa.	-	-
Bens e Exações Reivindicados pelo Priorado de Santo Antônio (Ata de 10 de junho de 1244)		
Bens e Exações	Localização	Resolução dos Árbitros Pôncio Chaubaud e Valentin, delegados do arcebispo de Aix.
Demandava ao comendador e a casa de Bayle que permitissem aos homens que trabalham no território de Santo Antônio e	... pelo caminho que deve estar na terra que está diante o moinho de Bayle e que, pela	- Que o comendador ou os templários não proibam aos homens que laborarem no território de Santo Antônio para que não

aos seus animais de transitar livremente...	dita terra, possam vir junto à fonte que está na dita terra próxima ao rio Baiese para tomar água.	possam vir pelo caminho.
Demandava que o jardim (<i>ortus</i>) de Bayle...	... que está dentro do terreno fechado do moinho seja reduzido a seu estado primordial, nisso que foi ampliado a partir da parte do rio Baiese.	- Determinaram que o jardim (<i>ortus</i>) que está dentro do terreno fechado do moinho permaneça em seu estado e não seja ampliado na parte de Baiese.
Demandava que a água que é conduzida ao dito moinho do Deroc seja reconduzida ao seu estado primordial e pelo canal que tenha sido costume conduzir para o dito moinho, pois os templários mudaram indevidamente o curso da dita água.	-	- Determinaram que o canal permanecesse em seu estado, ainda assim, o senhor, cuja terra está o canal, possa, a baixo do canal, laborar e plantar e fazer qualquer coisa que queira, enquanto o curso da água não seja impedido nem o dito canal deteriorado.
Demandava aquilo que os templários tenham recebido do Prado de Santo Antônio, por ampliar certo jardim <i>ortetum</i> que está próximo do prado da dita igreja e que outrora foi de Bertrand Raimundo.	- E por aquilo que é dado do direito da igreja de Santo Antônio nos ditos locais ao comendador e a casa de Bayle, determinaram que o jardim (<i>ortus</i>) que está próximo do prado de santo Antônio e outrora foi de B. Raimundo, permaneça e pertença em seguida ao direito próprio do prior e da igreja sobredita.
Demandava que os templários da casa de Bayle cessem e sejam proibidos no castelo de Santo Antônio (<i>defensis Sancti Antonini</i>) de extrair madeira e apascentar seus animais.	-	- Determinaram que o comendador e os templários cessassem o recolhimento de madeira no castelo de Santo Antônio (<i>defensis Sancti Antonini</i>) e não apascentem seus animais no dito castelo, evidentemente os animais do Templo...

<p>Demandava ser prestada a integra da vigésima (<i>vicesimam</i>) disto que os templários têm laborado...</p>	<p>... no território de Santo Antônio, por arado próprio ou de outro, das terras que os templários tenham adjudicado por ordem de quaisquer árbitros que são conservados em instrumentos feitos daí, que tenham as preditas partes, não deduzidas as expensas (<i>expensis</i>) nem também a moagem (<i>calcatura</i>) e, do mesmo modo, pedia a vigésima do feno (<i>feni</i>) de certo prado que está diante a via que se estende da casa de Bayle em direção a Scaletam.</p>	<p>- Determinaram que de todas as terras que, por determinação, foram atribuídas aos templários..., os templários deem a integra da vigésima disto que tem trabalhado com arado próprio ou outro das ditas terras, não deduzidas as expensas (<i>expensis</i>), exceto por tal modo a moagem (<i>calcatura</i>); e do prado que está abaixo da via que vai da casa de Bayle em direção a Scaletam, deem em seguida a vigésima integral do feno do prado a dita igreja, não deduzidas as expensas; e por aquilo que retiveram por volta do tempo do dado mandamento..., restituam ao dito prior VIII <i>eminas bladi</i>, verdadeiramente III <i>annone</i> e III <i>cevada (ordei)</i>, e dois feixes de feno ou duas <i>eminas ordei</i> pelo dito feno.</p>
<p>Demandava que a dita casa de Bayle seja obrigada a cuidar do canal ou fossado (<i>besale sive fossatum</i>) pelo que as terras são drenadas (<i>esgotantur</i>) em direção ao riacho (<i>gotallum</i>), em prol do que foi confiada aos cuidados deles certa terra que está próxima do dito prado.</p>	<p>-</p>	<p>- Determinaram que os templários fossem obrigados a cuidar do canal, por tal cuidado houvera sido atribuída a eles certa terra, verdadeiramente o canal que conduz em direção a <i>scaletam</i> do Tretis.</p>
<p>Demandava a quarta parte (<i>carteria</i>) das feras (<i>ferarum</i>) capturadas no território de Santo Antônio.</p>	<p>-</p>	<p>... e devem os templários a quarta parte das feras que os mesmos ou a família deles apanharem no território de Santo Antônio.</p>
<p>Demandava ser restituído o trigo que os templários tiveram da vigésima por ocasião da moagem (<i>calcature</i>) e por ocasião da dízima que davam pelo trigo recolhido.</p>	<p>-</p>	<p></p>
<p>Demandava o campo dos Cairons que dizia o dito prior pertencer à igreja de Santo Antônio por direito de propriedade e o dito campo é estendido da parte do lago até o dito lago.</p>	<p></p>	<p>- Determinaram que o campo dos Cairons e a <i>condamina</i> que está contida no dito campo... pertençam por direito próprio a igreja de Santo Antônio, salvo isso que a dita casa de</p>

	-	Bayle possa ter o dito campo os Cairons e a dita <i>condamina</i> por quatro estações para prestar o <i>quingenio</i> (<i>prestandum quingenio</i>) ao dito prior, em quais transações, de pleno direito, o dito prior e a igreja sobre dita tenham a dita <i>condaminam</i> e o dito campo dos Cairons...
Bens e Exações Reivindicados pelo Priorado de São Pôncio de Puylobier (Ata de 18 de fevereiro de 1176)		
Bens e Exações	Localização	Sentença do bailio do Conde de Provença, Pôncio Niel.
Dízimas	<p>... do território que é dito Palus.</p> <p>- Esta terra que é disposta, na qual os monges devem aceitar as dízimas, confronta a partir de <i>sibi seriit</i> com a terra que foi de São Pôncio e a partir do oriente com a floresta (<i>garriga</i>) em qualquer lugar junto ao território (<i>terminium</i>) que Pôncio Niel possui com Hugo de Sade, comendador de Bayle, e Bernardo de Ligost e Isnard, e a partir do mesmo território que é delimitado em qualquer lugar junto à floresta (<i>quercum</i>), logo após o curso que segue o rio.</p>	<p>- Que nesta parte do predito território que pelos homens daquele castelo foi separada e disjunta certa terra que tinham os irmãos da Milícia entre o castelo de Puylobier e a igreja de São Pôncio, disto que os monges de Marselha tivessem as dízimas, tenham os monges em sua <i>dominicatura</i> e esta terra deram os irmãos da Milícia do Templo para adquirir a paz com os monges.</p> <p>- Além disso, nesta terra que Guilherme de Puylobier doou aos irmãos da Milícia, tenham os monges a dízima, mas não em toda aquela terra, mas onde antigamente recebiam.</p> <p>- por isso, todas as terras que agora laboram os irmãos da milícia são livres absolutamente em perpétuo e não deem dízimas aos monges no território do predito castelo.</p> <p>- E sobre tudo isso os monges devem ter a</p>

		<p>dízima daquele <i>despeis</i> que fizeram os probos homens de Puylobier, e por este <i>despeis</i> todas as outras terras que de algum modo têm os irmãos da Milícia em qualquer lugar até aqui, sejam absolutamente livres de toda demanda no <i>temementum</i> de Puylobier.</p>
--	--	---

POSSIVEIS LOCALIZAÇÕES DOS BENS E DIREITOS DISPUTADOS

-  Caminho e *defenso* de Santo Antônio (priorado de Santo Antônio).
-  Prado e Fonte Vilar (Bens de Raimundo Gaucerano).
-  Caminho para Puylobier / proximidades da casa de Bayle (Bens de Robaudo d'Aubagne).
-  Terras de Ubac (proximidade dos bens de Robaudo d'Aubagne).
-  Terras próximas ao rio Baese (moinho de Deroc, outrora pertencente aos Gauceranos).
-  Bens esparsos ou de formação de bloco indefinido.
-  Território que é dito Palus (Puylobier).

BIBLIOGRAFIA

FONTES DOCUMENTAIS

Cartulários e coleções documentais acerca dos templários:

ALBON, André d' (ed.). **Cartulaire general de l'ordre du Temple: 1119?-1150; recueil des chartes et des bulles relatives à l'ordre du Temple**, 02 vols. Paris: H. Champion, 1913-1922.

CARRAZ, Damien. **Ordres militaires, croisades et sociétés méridionales. L'ordre du Temple dans la basse vallée du Rhône (1124-1312)**, thèse de doctorat, Université Lumière-Lyon 2, 2003, v. 3, « Sources ».

CHEVALIER, Ulysse (ed.). **Cartulaire des Hospitaliers et des Templiers en Dauphiné**. Vienne: E, -J. Savignè, 1875.

GÉRARD, Pierre (éd.) & MAGNOU, Élisabeth (éd.). **Cartulaires des Templiers de Douzens**. Paris: BNF, 1965.

HIESTAND, Rudolf. **Papsturkunden für Templer und Johanniter: Vorarbeiten zum oriens pontificius I und II**. Göttingen: Vandernhoeck & Ruprecht, 1984.

RIPERT-MONCLAR, M^{is} (publ.). **Cartulaire de la Commanderie de Richerenches de L'Ordre du Temple (1136-1214)**. Avignon / Paris: FR. Seguin/ H. Champion, 1907.

PORTAL, Ch. (publ.) & CABIÉ, Edm (publ.). **Cartulaire des Templiers de Vaour (Tarn)**. Paris / Toulouse / Albi: A. Picard & Fils / Édouard Privat / Imprimerie G. M. Nouguiès, 1894.

Manuscrito:

Bibliothèque Méjanès, Aix, Ms. 752 (R.A. 13) (3).

Fontes Bernardinas:

SÃO BERNARDO DE CLARAVAL. Carta ao conde Hugo de Champagne. In: GIOVANDO, Lorenzo (org.). **Lettere**, v. 12, t. 01. Torino: SEI, 1944: 268-271.

_____. De Laude Novae Militiae. In: EMERY, Pierre-Yves (org.). **Sources Chrétiennes**, v. 367, t. 31. Paris : Éditions du CERF, 1990: 48-133.

_____. De Laude Novae Militiae. In: RAMOS, Gregório Diez (ed.). **Obras Completas de San Bernardo**, v. 02. Madrid: BAC, 1953-1955: 853-881.

Crônicas:

ERNOUL. **Chronique d' Ernoul et de Bernard Trésorier**. In: MAS LATRIE, Louis de (ed.). Paris: Vue de J. Renouard, 1871.

GUILHERME DE TIRO. Historia Rerum in Partibus Transmarinis Gestarum. In: MIGNE, J. P. (ed.). **Patrologiae**: cursus completus. Series secunda, in quo prodenunt patres, doctores scriptoresque ecclesiae latinae – a Gregorio Magno ad Inocentium III, t. 201, Paris: J. P. Migne, 1855.

Edições da Regra do Templo:

COURZON, Henrie de (Publ.). **La Règle Du Temple**. Paris: Librairie Renouard, 1886.

UPTON-WARD, Judith M. **El Código Templario**: texto íntegro de la Regla de la Orden del Temple. 5ª edición. Madrid: Martínez Roca, 2005.

Cartulários e coleções documentais:

ACADÉMIE DE VAUCLUSE. **Mémoires de L'Académie de Vaucluse**. t. XV. Avignon: François Seguin, 1896.

ALBANÉS, J.-H (org.). **Gallia Christiana Novissima**: histoire des archevêchés, évêchés et abbayes de France. tomos. 1, 2 e 3. Montbéliard: Société Anonyme d'Imprimerie Montbéliardaise, 1899.

ALBERIGO, Josepho (ed.) et alt. **Conciliorum Oecumenicorum Decreta**. Bologna: Editi Instituto Per Le Scienze Religiose, 1973.

BERNARD, Auguste (org.) & BRUEL, Alexandre (org.). **Recueil des Chartes de l'Abbaye de Cluny**, v.5. Paris: Imprimerie Nationale, 1894.

D. CLAUDE DE VIC (org.) & D. J. VAISSETE (org.). **Histoire Générale de Languedoc**. t. 4. Toulouse: J. B. Paya, 1876.

CASPAR, E. (ed.). **Monumenta Germaniae Historica**: Epistolae Selectae. Registrum Gregorius VII. t. 2, liv. IX. Berlin: Apud Weidmannos, 1923.

EMERY, Pierre-Yves (org.). **Sources Chrétiennes**. v. 367, t. 31. Paris: Éditions du CERF, 1990.

GUERARD, Benjamim Edme Charles (ed.). **Cartulaire de Saint Victor de Marselha**. 2 vols. Paris: CH. LAHURE. 1857.

LA SOCIÉTÉ ARCHÉOLOGIQUE DE MONTPELLIER. **Liber Instrumentorum Memorialium**: cartulaire des Guillelms de Montpellier. Montpellier: Jean Martel Ainé, 1884-1886.

L'ABBÉ FILLET (org.). **Documents Inédits sur:** Les Droits Régaliens des Évêques de Saint-Paul-Trois-Châteaux. Paris : Ernest Leroux, 1892.

MIGNE, J. P. (ed.). **Patrologiae: cursus completus. Series secunda, in quo prodeunt patres, doctores scriptoresque ecclesiae latinae – a Gregorio Magno ad Inocentium III**, v. 151. Paris: J. P. Migne, 1855.

PERTZ, Georgius Heinricus (ed.). **Monumenta Germaniae Historica:** Scriptorum. v.7, Leipzig: K. W. Hiersemann, 1925-1933.

ROUQUETE, J. (ed.); VILLEMAGNE, A. (ed.). *Cartulaire de Maguelone*. t. 1. Montpellier: Imprimerie Roumégous et Déhan, 1912.

SAUVAGE, R. N. L'Abbaye de Saint-Martin de Troarn au Diocèse de Bayeux: des origines au seizième siècle. In: **Mémoires de la Société des Antiquaires de Normandie**. v. 34. Paris : Champion, 1911.

WEILAND, Ludewics (ed.). **Monumenta Germaniae Historica:** constitutiones et acta publica imperatorum et regum. v. 1, Hannover: Impensis Bibliopolii Hahniani, 1893.

ESTUDOS

Estudos sobre os templários:

BARBER, Malcoln. **Procès des Templiers**. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2002.

_____. **The New Knighthood: a history of the Order of the Temple**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

_____. The Social Context of the Templars. In: *Transactions of the Royal Historical Society*. v. 34, 1984: 27-46.

BÉRIOU, Nicole (dir.) & JOSSERAND, Philippe (dir.). **Prier et Combattre:** dictionnaire européen des ordres militaires au Moyen Âge. Paris: Fayard, 2009.

BOURGTORF, Jochen. The Templars' and Hospitallers' High Dignitaries: Aspects of International Mobility. In: BOURGTORF, Jochen (ed.) & NICHOLSON, Helen (ed.). **International Mobility in the Military Orders: twelfth to fifteenth centuries**. Tuscaloosa: The University of Alabama Press, 2006: 11-24.

BOURIN, Monique. Autour des Ordres Militaires: des Relents d'Anticléricalisme? In: **Cahiers de Fanjeaux**, n^o. 38. L'Anticléricalisme en France Méridionale (milieu XII^e – début XIV^e siècle), Fanjeaux : Privat, 2003: 239-255.

BRUNO, Salvatore T. **Templar Organization: The management of warrior monasticism**. Bloomington: 1st books, 2000.

BURMAN, Edward. **Templários: os cavaleiros de Deus**. Rio de Janeiro: Nova Era, 2006.

CARBASSE, Jean Marie. Les Commanderies: aspects juridiques et institutionnels. In: LUTTRELL, Anthony (dir.) & PRESSOUYRE, Léon (dir.). **La Commanderie: institution des ordres militaires dans l'Occident medieval**. Paris: Éd. Du CTHS, 2001: 19-27.

CARRAZ, Damien. Confraternité. In: BÉRIOU, Nicole (dir.) & JOSSERAND, Philippe (dir.). **Prier et Combattre: dictionnaire européen des ordres militaires au Moyen Âge**. Paris: Fayard, 2009: 252-256.

_____. La Spiritualité da la Chevalerie : aux XIIe siècle d'après le cartulaire du Temple de Richerenches. In : **Essais Lachau**, n° 3, 2011 :13-29.

_____. La Territorialisation de la seigneurie monastique: les commanderies provençales du Temple (XIIe – XIII e siècle). In: **Mélanges de l'école française de Rome**, 123/2, 2011: 443-460.

_____. Les Ordres Militaires Face aux Crises Politico-Religieuses de la Basse Vallée du Rhône (seconde moitié du XII^e- XII^e siècle) : un jeu ambigu ? In: **Cahiers de Fanjeaux**, n°. 38. L'Anticléricalisme en France Méridionale (milieu XII^e – début XIV^e siècle), Fanjeaux: Privat, 2003: 375-404.

_____. **L'Ordre du Temple dans la Basse Vallée du Rhône (1124-1312)**: Ordres Militaires, croisades et sociétés méridionales. Lyon: PUL, 2005.

_____. L'Ordre du Temple dans la Provence du XIIe siècle : L'Ambiguïté d'une Nouvelle Expeérience Spirituelle à L'Âge des Réformes. In: **Études Vauclusiennes**, n°. 75-76, Janeiro-Dezembro, 2006: 19-26.

_____. Mémoire. In: BÉRIOU, Nicole (dir.) & JOSSERAND, Philippe (dir.). **Prier et Combattre: dictionnaire européen des ordres militaires au Moyen Âge**. Paris: Fayard, 2009: 602-604.

_____. Mémoire Lignagère et Archives Monastiques : les Bourbouton et la Commanderie de Richerenches. In: AURELL, Martin (org.) **Cahiers de Civilisation Médiévale**, n°. XVIII : Convaincre et Persuader : Communication et Proptragande aux XIIe et XIIIe siècles. Poitiers : Université de Poitiers, 2007: 465-502.

CARRAZ, Damien & CHEVALIER, Marie-Anna. Le marquis d'Albon (1866-1912) et son Cartulaire général de l'ordre du Temple. In : **Hereditas Monasteriorum**, vol. 1, 2012: 107-128.

CERRINI, Simonetta. **La Révolution des Templiers: une histoire perdue du XII^e siècle**. Paris: Perrin, 2007.

COULET, Noël. Les Templiers de Bayle au XIIe siècle : un document inédit. In: **Provence Historique**, t. 54, 2004 : 27-33.

DAILLIEZ, Laurent. **Les Templiers**. Paris: Perrin, 2003.

- DEMURGER, Alain. **Croisades et croisés au Moyen Âge**. Paris: Flammarion, 2006.
- _____. **Les Chevaliers du Christ: Les ordres religieux-militaires au Moyen Âge (XIe – XVIe siècle)**. Paris: Seuil, 2002.
- _____. **Les Templiers: une chevalerie chrétienne au Moyen Âge**. Paris: Seuil, 2005.
- _____. **Vie et Mort de L'Ordre du Temple (1120-1314)**. Paris: Seuil, 1989.
- FOREY, A. J. Novitiate and Instruction in the Military Orders during the Twelfth and Thirteenth Centuries. In: **Speculum**, v. 61, n°. 01, Durham: Medieval Academy of America, 1986: 01-17.
- LEROY, Thierry. **Hugues de Payns: chevalier champenois, fondateur de l'Ordre des Templiers**. Troyes: Maison du Boulanger, 1997.
- _____. **Hugues de Payns: la naissance des Templiers: la mémoire retrouvée**. Lille: TheBookEdition, 2011.
- MAGNOU-NORTIER, Élisabeth. Oblature, classe chevaleresque et servage dans les maisons méridionales du Temple au XII^{me} siècle. In: **Annales du Midi: revue de la France Méridionale**. t. 73, fascicule 4. Toulouse: Edouard Privat, 1961: 377-397.
- MIGUET, Michel. Bâtiments d'Exploitation. In: In: BÉRIOU, Nicole (dir.) & JOSSERAND, Philippe (dir.). **Prier et Combattre: dictionnaire européen des ordres militaires au Moyen Âge**. Paris: Fayard, 2009: 145-147.
- RILEY-SMITH, Jhonatan. **Templars and Hospitallers as Professed Religious**. Paris: Notre Dame Press, 2009.
- _____. The Origins of the Commandery in the Temple and the Hospital. In: LUTTRELL, Anthony & PRESSOUYRE, Léon. **La Commanderie: institution des ordres militaires dans l'Occident médiéval**. Paris: CTHS, 2002 : 9-18.
- ROSSIGNOL, Elie-A. **Monographies Communales ou étude statistique, historique et monumentale du département du Tarn**. Première Partie: arrondissement de Gaillac. t. 3: canton de Cordes, canton de Vaour, canton de Castelnau-de-Montmiral. Toulouse: Delboy, 1865.
- SARNOWSKY, Jürgen. **Mendicants, Military Orders, and Regionalism in Medieval Europe**. Aldershot: Ashgate, 1999.
- SCHENK, Jochen G. Forms of lay association with the Order of the Temple. In: **Journal of Medieval History**, n°. 34. London: German Historical Institute, 2008: 79-103.
- SOUTOU, André. Les Moulins des Templiers a Saint-Eulalie de Cernon (Aveyron). In: **Annales du Midi: revue archéologique, historique et philologique de la France**

Méridionale. Mélanges et documents, t. 103, n°195. Toulouse : éditeur Edouard Privat, 1991: 369-378.

TOMMASI, Francesco. Per i Rapporti tra Templari e Cistercensi Orientamenti e Indirizzi di Ricerca. In: VITI, Goffredo(ed.). **I Templari: una Vita tra Riti cavallereschi e Fedeltà alla Chiesa**. Certosa de Firenze, 1995: 227-274.

VERDON, Laure. **La Terre et les Hommes en Roussillon aux XIIe et XIIIe siècles: structures seigneuriales, rente et société d'après les sources templières**. Aix-en-Provence: Publ. de l'Univ. de Provence, 2001.

VEYSSIERE, Gérard. Le règlement des conflits d'après le cartulaire de Trinquetaille. In : **Actes des congrès de la Société des historiens médiévistes de l'enseignement supérieur public**. Angers, 2000: 201-219.

VIAL, Pierre. Libertés et Pouvoir: la protection des biens de l'Ordre du Temple. In: **Festival d'Histoire de Montbrison – Les Libertés au Moyen Âge**, Montbrison, 1986.

Estudos Gerais:

BARATIER, Ed.; DUBY, Georges & HILDESHEIMER, Edouard. **Atlas Historique** : Provence, Comtat Venaissin, Principauté de Monaco, Principauté D'Orange, Comté de Nice. Paris: Librairie Armand Colin, 1969.

BARRACLOUGH, Geoffrey. **La Papauté au Moyen Âge**. Paris: Flammarion, 1970.

BARTHÉLEMY, Dominique. Castles, Barons, and Vavassors in the Vendômois and Neighboring Regions in the Eleventh and Twelfth Centuries. In: BISSON, Thomas N. (ed.). **Cultures of Power: lordship, status, and process in Twelfth-Century Europe**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1995: 56-68.

_____. Debate: "Feudal Revolution": Comment 1. In: **Past and Present: a journal of historical studies**. n°. 152. Oxford: Oxford University Press, 1996: 196-205.

_____. **La Chevalerie: de la Germanie antique à la France du XII^e siècle**. Paris: Fayard, 2007.

_____. La Mutation de l'an 1100. In : **Journal des Savants**. n°. 1, 2005: 3-28.

_____. La Paix de Dieu dans son contexte (989-1041). **Cahiers de Civilisation Médiévale**, n°. 40, 1997: 3-35.

_____. **La Société dans le Comté de Vendôme: de l'an mil au XIV siècle**. Paris: Fayard, 1993.

_____. La vengeance, le jugement et le compromis. In : **Actes des congrès de la Société des historiens médiévistes de l'enseignement supérieur public**. v. 31/nº. 31, 2000: 11-20.

_____. **L'Ordre Seignorial** : XIe – XIIIe siècle. Paris : Éditions du Seuil, 1990.

_____. Senhorio. In: LE GOFF, Jacques & SCHMITT, Jean-Claude. **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**. v. 01. São Paulo: EDUSC, 2002: 465-476.

BASCHET, Gêrome. **A Civilização Feudal: do ano1000 à colonização da América**. São Paulo: Globo, 2006.

BERSTEIN, Serge. A Cultura Política. In: RIOUX, Jean Pierre & SIRINELLI, Jean François (org.). **Para uma História Cultural**. Lisboa: Estampa, 1998: 349-363.

BERTRAND, Paul; BOURLET, Caroline & HÉLARY, Xavier. Vers une Typologie des Cartulaires Médiévaux. In: LE BLÉVEC, Daniel (dir.). **Les Cartulaires Méridionaux**. Paris: École Nationale des Chartes, 2006: 7-20.

BIGET, Jean-Louis. Introduction. In: **Cahiers de Fanjeaux**, nº. 38. L'Anticléricalisme en France Méridionale (milieu XII^e – début XIV^e siècle), Fanjeaux: Privat, 2003: 9-14.

BISSON, Thomas N. Medieval Lordship. In: **Speculum**, v. 70, nº. 4. Medieval Academy of America, 1995: 743-759.

_____. **The Crisis of the Twelfth Century**: power, lordship, and the origins of european government. Princeton and Oxford: Princeton University Press, 2009.

_____. The “Feudal Revolution”. In: **Past and Present**: a journal of historical studies. nº. 142. Oxford: Oxford University Press, 1994: 7-42.

_____. Debate: The “Feudal Revolution”: Reply. In: **Past and Present**: a journal of historical studies. nº. 155. Oxford: Oxford University Press, 1997: 208-225.

_____. The Organized Peace in Southern France and Catalonia, ca. 1140 - ca. 1233. In: **The American Historical Review**. v. 82, nº. 2. American Historical Association, 1977:290-311.

_____. **Tormented Voices**: power, crisis and humanity in rural Catalonia. Harvard: Harvard University Press, 1998.

BLOCH, Marc Leopold Benjamin. **Apologia da História**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

_____. **A Sociedade Feudal**. São Paulo: Martins Fontes, 1982.

_____. **Os Reis Taumaturgos**: estudo sobre o caráter sobrenatural do poder régio particularmente em França e Inglaterra. São Paulo: Cia. Das Letras, 1998.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola & PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 2 vols. Brasília: UNB, 1986.

BOIS, Guy. **La Mutation de l'An Mil** : Lournand, Village Mâconnais, de l'Antiquité au Féodalisme. Paris : Fayard, 1989.

BONNASSIE, Pierre. El Señorío Banal y los Cambios en la Condición del Campesinado Libre. LITTLE, Lester K. (ed.) & ROSENWEIN, Barbara (ed.). **La Edad Media a Debate**. Madrid: Akal, 2003: 190-218.

_____. **La Catalogne du Milieu du Xe à la fin du XIe Siècle** : croissance et mutations d'une société. Toulouse: PUT – Mirail, 1975-1976.

BOURDIEU, Pierre. Esboço de uma Teoria da Prática. In: ORTIZ, Renato (org.). Pierre Bourdieu. São Paulo: Ática, 1983: 47-81.

BROWN, Elizabeth A. R. La tiranía de um Constructo: El feudalismo y los historiadores de la Europa medieval. LITTLE, Lester K. (ed.) & ROSENWEIN, Barbara (ed.). **La Edad Media a Debate**. Madrid: Akal, 2003: 239-272.

CARR, Edward Hallet. **O que é História?** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

COLIN, Morris. **The Papal Monarchy**: the Western Church from 1050 to 1250. Oxford: Claredon Press, 2001.

COLLINS, Adela Yarbro. The Function of "Excommunication" in Paul. In: **the Harvard Theological Review**. v. 73, n°. 1, t. 2. Dedicated to the Centennial of the Society of Biblical Literature. Cambridge: Cambridge University Press on behalf of the Harvard Divinity School, 1980: 251-263.

COWDREY, H. E. J. The Peace and the Truce of God in the Eleventh Century. In: **Past and Present**: a journal of historical studies. n°. 46. Oxford: Oxford University Press, 1970: 42-65.

CHASTANG, Pierre. **Lire, Écrire, Transcrire** : le travail des rédacteurs de cartulaires em Bas-Languedoc (XI^e – XIII^e siècles). Paris: Éditions du CTHS, 2001.

DÉBAX, Hélène. **La Féodalité Languedocienne (XI^e- debut XIII^e). Serments, hommages et fiefs dans Le Languedoc des Trencavel**. Toulouse: Presses Universitaires du Mirail, 2003.

_____. L'Aristocratie Languedocienne et la Société Féodale : le témoignage des sources (Midi de la France: XIe et XIIe siècles). In: **Actes des congrès de la Société des historiens médiévistes de l'enseignement supérieur public**. v. 31/ n°. 31, 2000: 135-147.

_____. **Structures féodales dans le Languedoc des Trencavel (XI^e – XII^e siècles)**, doctorat nouveau régime. Université de Toulouse II – Le Mirail, 1997.

DUBY, Georges. **As Três Ordens ou o Imaginário do Feudalismo**. Lisboa: Editorial Estampa, 1982.

_____. La Société aux XI^e et XII^e Siècles dans la Région Mâconnaise (1953). In : **Georges Duby : Qu'est-ce que la Société Féodale ?** Paris : Flammarion, 2011: 6-576.

_____. **La Société Chevaleresque**. Paris: Champs Flammarion, 1988.

_____. **L'Histoire Continue**. Paris: O. Jacob, 1992.

DUMAS, Auguste. La Notion de la Propriété ecclésiastique du IX au XI siècle. In **Revue d'Histoire de l'Église de France**. t. 26, n^o. 110, 1940: 14-34.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador**. 2 vols. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ERTHAL, Rui. A Colonização Portuguesa no Brasil e a Pequena Propriedade. In: **GEOgraphia**. v. 2, n^o. 4, 2000: 49-75.

FARIA, Ernesto. **Dicionário Latino-Português**. Rio de Janeiro: Garnier, 2003.

FARGE, Arlette. **O Sabor do Arquivo**. São Paulo: EDUSP, 2009.

FLACH, J. **Les Origines de l'ancienne France**. 3 vols. Paris: L. Larose et Forcel Éditeurs, 1893.

FLICHE, Augustin. **La Réforme Grégorienne**. 3 vols. Paris: Champion, 1924-1937.

FLORI, Jean. L'Église et la Guerre Sainte: de la "Paix de Dieu" à la "croisade". In: **Annales: économies, sociétés, civilisations**, v. 47, n^o 2, 1992 : 453-466.

_____. **L'Idéologie du Glaive: préhistoire de la chevalerie**. Genève: DROZ, 1983.

FOSSIER, Robert. **L'Enfance de l'Europe: aspects économiques et sociaux**. v. 1, Paris : Univ. de France, 1989.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade: curso no collège de France (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FRENTRESS, James & WICKHAM, Chris. **Memoria Social**. Madrid: Fronésis – Cátedra Universitat de València, 2006.

GANSHOF, F. L. **Que é o Feudalismo?** Lisboa: Granelo, 1968.

GEARY, Patrick J. Vivre en Conflit dans une France sans État : typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200). In: **Annales: économies, sociétés, civilisations**, n° 5, 1986 : 1107-1133.

GERGEN, Thomas. **Pratique Juridique de la Paix et Trêve de Dieu à Partir du Concile de Charroux (989-1250)**. Frankfurt: Peter Lang, 2004.

GUERREAU, Alain. Feudalismo. In: LE GOFF, Jacques & SCHMITT, Jean-Claude. **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**, v. 01. São Paulo: EDUSC, 2002: 437-455.

_____. Fief, Féodalité, Féodalisme: enjeux sociaux et réflexion historique. In: **Annales: économies, sociétés, civilisations**, janvier-février, n°. 1, 1990a: 137-166.

_____. **L'Avenir d'un Passé Incertain: quelle Histoire du Moyen Age au XXI^e siècle ?** Paris: Seuil, 2001

_____. **O Feudalismo: um horizonte teórico**. Lisboa: Edições 70, 1980.

_____. Política / Derecho / Economía / religión: como eliminar el obstáculo? In: PASTOR, R (ed.). **Relaciones de Poder, de Producción y Parentesco en la Edad Media y Moderna**. Madrid, C.S.I.C: 1990b: 459-465.

GUERREAU-JALAMBERT, Anita. Sur les Structures de Parenté dans l'Europe Médiévale (Note Critique). In: **Annales: économies, sociétés, civilisations**. Novembre-décembre, n°. 6, 1981: 1028- 1055.

GUILHIERMOZ, P. **Essai sur l'Origine de la Noblesse en France au Moyen Age**. Genève: Mégarisot reprints, 1902.

GINZBURG, Carlo. **Relações de Força: História, retórica, prova**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.

HERLIHY, David. Church Property on the European Continent: 701-1200. In: **Speculum**, v. 36, n°. 1. Medieval Academy of America, 1961: 81-105.

HENRIET, Patrick. Les Clercs, L'Espace et la Mémoire. In : **Annexes des CLCHM**. v. 15, 2003 : 11-24.

HINTZE, OTTO. Natureza e Extensão do Feudalismo [1929]. In: **Signum**, n°. 06, 2004: 145-182.

HOBBSBAWN, E. J. The Social Function of the Past: some questions. In: **Past and Present**, n°. 55, May, 1972: 3-17.

HOWE, John. The Nobility's Reform of the Medieval Church In: **The American Historical Review**. v. 93, n°. 2. American Historical Association, 1988: 317-339.

HUBERT, Étienne. L'incastellamento dans le Latium : remarques à propos de fouilles récentes. In: **Annales: économies, sociétés, civilisations**. Maio-junho, n°. 3, 2000: 583-599.

IVO, Oscarino da Silva; REZENDE, Antônio Martinez & MAFRA, Johnny José. **Latim Fundamental: Morfo-Sintaxe Progressiva**. v. 1. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1987.

JACOB, Robert. La Coutume, les Moeurs et le Rite : regards croisés sur les catégories occidentales de la norme non écrite. In: **Extrême-Orient, Extrême-Occident**. n°. 23, 2001: 145-166.

KANTAROWICZ, Ernst H. **Os Dois Corpos do Rei: um estudo sobre teologia política medieval**. São Paulo: Cia. das Letras, 1993.

LANNOY, François de & LABROT, Jacques. **La Croisade Albigeoise**. Bayeux: Heimdal, 2002.

LAPLANTINE, François & TRINDADE, Liana. **O Que é Imaginário?** São Paulo: Brasiliense, 1996.

LEA, Henry C. **Studies in Church History: The Rise of the Temporal Power-Benefit of Clergy-Excommunication**. Londres: Sampson Low, Son & Marston, 1869.

LE GOFF, Jacques. Clérigo/Leigo. In: **Enciclopédia Einaudi**. v. 12. Mythos/Logos, Sagrado/Profano. Porto: Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 1987: 370-392.

_____. **História e Memória**. 5ª ed. Campinas: EDUNICAMP, 2006.

_____. Les Mentalités: une histoire ambiguë. In: LE GOFF, Jacques et NORA, Pierre (Ed.). **Faire l'histoire**. t. 3, Nouveaux Objets. Paris: Gallimard, 1974 : 76-94.

LEMAITRE, Jean-Loup. Quelques réflexions sur les Cartulaires Méridionaux. In : LE BLÉVEC, Daniel (dir.). **Les Cartulaires Méridionaux**. Paris, École National des Chartes, 2006: 249-252.

LEMARIGNIER, F. –Fr. La Dislocation du 'pagus' et le problème des 'consuetudines'. In : **Mélanges d'Historie du Moyen Âge dédiés à mémoire de Louis Halphen**. Paris, 1951: 401-410.

MAGNOU-NORTIER, Elisabeth. La Féodalité en Crise: propos sur Fiefs and Vassals de Susan Reynolds. In: **Revue historique**, 1996 : 253-348.

MAQUET, Jacques J. Une Hypothèse pour l'étude des féodalités africaines. In: **Cahiers d'études africaines**. V. 2, n°. 6, 1961: 292-314.

MARROU, Henrie-Irenée. **Sobre o Conhecimento Histórico**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

MAZEL, Florian. Amitié et rupture de l'amitié. Moines et grands laïcs provençaux au temps de la crise grégorienne (milieu XIe – milieu XIIe siècle). In: **Revue historique**, n°. 307/1, 2005: 53-95.

_____. **Féodalités**. Paris: Belin, 2010.

_____. **La Noblesse et l'Église en Provence, fin Xe – début XIVe siècle : l'exemple des familles d'Agoult-Simiane, de Baux et de Marselha**. Paris: CTHS, 2008a.

_____. La Noblesse Provençale face à la Justice Souveraine (1245-1320): l'âge du pragmatisme. In : BOYER, Jean-Paul (dir.); MAILLOUX, Anne (dir.) & VERDON, Laure (dir.). **La Justice Temporelle dans les Territoires Angevins**. Rome: École Française de Rome, 2005: 343-370.

_____. Pouvoir aristocratique et Église aux Xe-XIe siècles. Retour sur la 'Révolution féodale' dans l'oeuvre de Georges Duby. In: **Médiévales**, n°. 54, 2008b: 1-12.

_____. Seigneurs, moines et chanoines: pouvoir local et enjeux ecclésiaux à Fougères à l'époque grégorienne (milieu XIe – milieu XIIe siècle). In : **Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest**. t. 113, n°. 3, 2008c: 105-135.

MORRIS, Colin. **The Papal Monarchy: the Western Church from 1050 to 1250**. New York: Clarendon Press, Oxford University Press, 2001.

MORSEL, Joseph. **La Aristocracia Medieval: el dominio social em Occidente (siglos V- XV)**. Valência: PUV, 2008.

NIERMEYER, J. F. **Mediae Latinitatis Lexicon Minus**. Leiden: E. J. Brill, 1976.

PACAUT, Marcel. **La Théocratie: l'Église et le pouvoir au Moyen Age**. Paris: Desclée, 1989.

PAUL, Jaques. **L'Église et la culture em Occident**. t. 1: La sanctification de l'ordre temporel et spirituel. Paris: PUF, 1994.

PAVLAC, Brian A. Excommunication and Territorial Politics in High Medieval Trier. In: **Church History**. v. 60, n°. 1. Cambridge: Cambridge University Press on behalf of the American Society of Church History, 1991: 20-36.

PÉCOUT, Thierry. Le Moment Grégorien en Provence, bilan historiographique. In: **Rives Méditerranéennes**, n°. 28, 2007: 9-20.

POLY, Jean-Pierre. **La Provence et la Société Féodale (879-1166): contribution à l'étude des structures dites féodales dans le Midi**. Paris: Bordas, 1976.

POLY, Jean-Pierre & BOURNAZEL, Éric. **La mutation féodale: Xe-XIIe siècles**. Paris: PUF, 1980.

POLY, Jean-Pierre (dir.) & BOURNAZEL, Éric (dir.). **Les Féodalités**. Paris: PUF, 1998.

PORTELLI, Alessandro. As fronteiras da memória: o massacre das fossas ardeatinas. História, mito, rituais e símbolos. In: **História & Perspectivas**, n.º. 25/26, Uberlândia/MG: EDUFU, 2001/2002: 9-26.

REIS, José Carlos. **Escola dos Annales: a inovação em História**. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

REZENDE, Antônio Martinez. **Latina Essentia: preparação ao Latim**. 3ª. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000.

REUTER, Timothy. Debate: The “Feudal Revolution: Comment 3. In: **Past and Present: a journal of historical studies**. n.º. 155. Oxford: Oxford University Press, 1997: 177-195.

REYNOLDS, Susan. **Fiefs and Vassals: The Medieval Evidence Reinterpreted**. Oxford: Oxford University Press, 1994.

RICOEUR, Paul. **A Memória, a História, o Esquecimento**. Campinas: Editora Unicamp, 2007.

_____. **Temps et Récit**. vol. 1. L'intrigue et le récit historique. Paris: Seuil, 1983.

ROBINSON, Ian J. Gregory VII and the Soldiers of Christ. *History*, n.º. 58, 1973: 169-192.

ROSENWEIN, Barbara H. Feudal War and Monastic Peace: Cluniac Liturgy as Ritual Aggression. In: **Viator**, n.º. 2, 1971: 127-157.

ROUX-PERINO, Julie & BRENON, Anne. **Les Cathares**. 2e édition. Vic-en-Bigorre: MSM, 2007.

_____. **To Be the Neighbor of Saint Peter: The social Meaning of Cluny's Property (909-1049)**. London: Cornell University Press, 1989.

SEHELLART, Michel. **As Artes de Governar**. 1ª ed. São Paulo: Editora 34, 2006.

SCHNEIDER, Laurent. À Propos de l'Espace Rural Durant le Haut Moyen Âge Méridional: archéologie et cartulaires. In: LE BLÉVEC, Daniel (dir.). **Les Cartulaires Méridionaux**. Paris, École National des Chartes, 2006: 33-60.

STEIN, Henri. **Bibliographie Générale des Cartulaires Français ou Relatifs à L'Histoire de France (1907)**. Cambridge: Cambridge Univeristy Press, 2010.

SWIETEK, Francis R. & DENEEN, M. Terrence. The Episcopal Exemption of Savigny, 1112-1184 In: **Church History**, v. 52, n.º. 3, 1983: 285-298.

SOARES-CHRISTEN, Eliana Magnani. Donner Soi-Meme, Donne Autri. Conversion d'Adultes et Oblation d'Enfants en Provence (Fin Xe – XIIe siècles). In : **Revista Signum**, v. 11, n. 1, 2010 : 131-153.

_____. **Monastères et Aristocratie en Provence Milieu Xe – début XIIe siècle**. Münster: Lit, 1999.

SWEEZY, Paul (et alt.). **A Transição do Feudalismo para o Capitalismo**. 5ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

THOMPSON, E. P. Introdução: costume e cultura / Costume, Lei e Direito Comum. In: **Costumes em Comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998: 13-24 / 86-149.

TOUBERT, Pierre. **Les Structures du Latium Médiéval**: le Latium méridional et la Sabine du Ixe siècle à la fin du XIIe siècle. 2 vols. Paris: Ed. de Boccard, 1973.

TULARD, Jean (dir.). **Les Empires Occidentaux de Rome à Berlin**. Paris: Puf, 1997.

VAN CAENEGEM, R. C. **Introduction aux Sources de l'Histoire Médiévale**. Turnholti: Typographi Brepols Editores Pontificii, 1997.

WEINBERGER, Stephen. La transformation de la Société Paysanne en Provence médiévale. In: **Annales**: économies, sociétés, civilisations, v. 35, n° 1, 1990: 3-19.

_____. Nobles et Noblesse dans la Provence Médiévale. In: **Annales**: économies, sociétés, civilisations. n° 5. Paris: Armand Colin, 1981: 913-921.

_____. Prearial Grants: approaches of the clergy and lay aristocracy to landholding and time. In: **Journal of Medieval History**, n° 11, 1985: 163-169.

WERNER, K.-F. Observations sur le rôle des évêques dans le mouvement de paix aux Xe et XIe siècles. In : “**Mediaevalia Christiana**”, **XIe-XIIIe siècles**. (Hommage à Raymonde Foreville), Tournai 1989 : 165-193.

WICKHAM, Chris. Debate: The “Feudal Revolution” In: **Past and Present**: a journal of historical studies. n° 155. Oxford: Oxford University Press, 1997: 196-208.

WHITE, Hayden V. O Texto Histórico como Artefato Literário. In: **Trópicos do Discurso**: ensaios sobre a crítica da cultura. São Paulo: EDUSP, 2001: 97-116.

WHITE, Stephen D. Debate: “Feudal Revolution: Comment 2. In: **Past and Present**: a journal of historical studies. n° 155. Oxford: Oxford University Press, 1996: 205-223.

_____. Proposing the Ordeal and Avoiding It: strategy and Power in Western French litigation, 1050-110. In: BISSON, Thomas N. (ed.). **Cultures of Power**: lordship, status, and process in Twelfth-Century Europe. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1995: 89-123.

_____. The Gregorian Ideal and Saint Bernard of Clairvaux. In: **Journal of the History of Ideas**, v. 21, n^o. 03. Pennsylvania: University of Pennsylvania Press, 1960: 321-348.

WOODS, Susan. **The Proprietary Church in the Medieval West**. Oxford: Oxford University Press, 2006.

ZERNER, Monique. L'abbaye de São Victor de Marselha et ses cartulaires : retour aux manuscrits. In : LE BLÉVEC, Daniel (dir.). **Les Cartulaires Méridionaux**. Paris, École National des Chartes, 2006: 163-216.

